SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2390

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AROM

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AROM

Na Edição 2387, do dia 31/01/2019, do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br), do Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2019.

Onde se lê:
todos os membros do Conselho Diretor da AROM, para REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DA AROM, que realizar-se-á no dia 07 de fevereiro de 2019, às 14:00h, na sede da AROM, na rua Tabajara, 451, na cidade de Porto Velho/RO, para discutir e deliberar os assuntos:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Leia-se:
todos os Prefeitos associados à AROM para REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AROM, que realizar-se-á no dia 07 de fevereiro de 2019, às 14:00h, na cidade de Porto Velho/RO, para discutir e deliberar os assuntos:

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:9FE9E63F

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º ADITIVO DE PRAZO Nº 080/2019 DO CONTRATO DE PROGRAMA 159/2017 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO.

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: município de Pimenta Bueno inscrito no **CNPJ:** 04.092.680/0001-71
Objeto: Contratação de empresa para serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos
Valor estimado: R$ 125.611,20 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos).
Vigência do Contrato: 17 de janeiro de 2019 até 16 de janeiro de 2020
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 15 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:F9A05D7D

PROCURADORIA
CONTRATO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO Nº 159/2017

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: município de Pimenta Bueno inscrito no **CNPJ:** 04.092.680/0001-71
Objeto: Contratação de empresa para serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos
Valor estimado: R$ 103.147,20 (cento e três mil e cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 10 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:446E51A8

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 017/CIMCERO/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-207/CIMCERO/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de insumos necessários para equipar e estruturar a Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho - RO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de sua Secretária Executiva, nomeada por forças do Ato da Presidência nº 001/2015, de 16/12/2015, e seu Pregoeiro, nomeado por forças da Portaria nº 211/2018, de 20/09/18, com fulcro no parecer jurídico anexado nos autos, na observância ao art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Incisos IV do art. 7º e IX do art. 9º, ambos do Decreto Federal nº 5.450/2005; Lei Federal nº 8.666/1993, "Torna Público" e **FAZ SABER** que nesta data fica **HOMOLOGADO** o resultado da licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 017/CIMCERO/2018, em favor das empresas:
OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, qual sagrou-se vencedora no certame licitatório nos itens 01,02,04,05,06,08 e 09, no valor total de R$ 33.804,26 (trinta e três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos).
LAJA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.887.870/0001-48, qual sagrou-se vencedora no certame licitatório no item 03, no valor total de R$ 28.491,40 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
Perfazendo o valor total de **R$ 62.295,66** (sessenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo e-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO

Publicado por:
Fabio Junior de Souza
Código Identificador:6D659A7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONVITE N° 004/2018 - REPETIÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONVITE N° 004/2018 - REPETIÇÃO

Processo nº 148/2018
Modalidade: Convite Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa regime de EMPREITADA GLOBAL (materiais e mão de obra) para a Construção de Garagem mista de Alvenaria/Concreto e Metal para uso da Câmara Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste, sito à Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta nesta Cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Sessão de processamento da licitação, recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação": 14 de fevereiro de 2019, às 10 horas.
Local: Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sito à Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta nesta Cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO**.**

PREÂMBULO

– A presente CARTA CONVITE será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei 12232/2010, para as empresas que apresentarem a documentação e propostas nos envelopes devidamente lacrados no local e horário abaixo indicados.

– As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte.

- Os invólucros contendo os documentos para "**HABILITAÇÃO**" e as "**PROPOSTAS"** serão entregues e protocolizados até às 9 horas e 30 minutos do dia 14 de fevereiro de 2019, na Recepção da Câmara Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste, sito à Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta nesta Cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO.

– A sessão de processamento desta licitação será realizada no auditório da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, iniciando-se no dia 14 de fevereiro de 2019, às 10 horas, e será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e com acompanhamento técnico do arquiteto responsável pelo projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma.

– O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no Gabnete da Presidencia da Câmara Municipal, sito à Avenida Bahia n° 5703, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no site da Câmara Municipal (http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (69) 3641-2064 e pelo fax (69) 3641-3812, no horário supracitado.

– Poderão participar deste **CONVITE**, além das proponentes convidadas, quaisquer empresas que satisfaçam às exigências deste Edital**,** no respectivo ramo de atividade, e que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes contendo as propostas.

– Compõem o Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Memorial Descritivo / Especificações Técnicas (Anexo I);
Planilha Orçamentária (Anexo II);
Projetos (Anexo III):
Minuta do Atestado de Visita Técnica (Anexo IV);
Minuta do Contrato Administrativo (Anexo V);
Modelo de Declaração de Aceitação, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (Anexo VI);
Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (Anexo VII);
Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal (Anexo VIII);
Modelo de Declaração da não participação de servidores públicos do município de Alta Floresta D'Oeste, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário (Anexo IX);
Modelo de Declaração de que a proponente sujeita-se incondicionalmente a todos os requisitos e exigências deste Edital (Anexo X);
Modelo de Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades (Anexo XI);
Modelo de Procuração (Anexo XII);
Modelo de Declaração assegurando a autenticidade das cópias e assinaturas constantes dos documentos apresentados (Anexo XIII);

Modelo de Declaração de disponibilidade do aparelhamento técnico adequado para execução dos serviços ou de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no momento oportu- no (Anexo XIV).
Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) (Anexo XV);

DO OBJETO

– Contratação de Empresa no regime de EMPREITADA GLOBAL (materiais e mão de obra) para a Construção de Garagem mista de Alvenaria/Concreto e Metal para uso da Câmara Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste, sito à Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta nesta Cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO., sendo esta Casa denominada **CONTRATANTE** e a empresa vencedora do certame como **CONTRATADA.**

– Estão incluídos nos serviços, o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços, por parte da **CONTRATADA**, sendo pelo regime de empreitada global, de acordo com as descrições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– Os recursos financeiros para a realização objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob o título:

01.01.00 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001– Ampliação Ref. Prédio Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

VISITA TÉCNICA

– A Visita Técnica deverá ser realizada nos dias úteis e de expediente administrativo no **período compreendido entre 07/01/2019 a 13/02/2019**, no horário das 8 às 12 horas, devendo o interessado agendá-la com 1 (um) dia de antecedência, por escrito ou através de endereço eletrônico cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br, e comparecer à sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, na Avenida Bahia, 5703, no período e horário acima citado, onde pessoal do Setor de Material e Patrimônio acompanhará os interessados nos locais das obras;

– As proponentes ficam obrigadas à realização da Visita Técnica aos locais de execução dos serviços e obras, que deverá ser realizada por profissional devidamente credenciado para a necessária avaliação do objeto, com autorização para representar a respectiva proponente.

DA PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que preencherem os requisitos exigidos para HABILITAÇÃO.

– Será permitida a retirada de um único exemplar deste Edital, por licitante.

– Não será permitida a participação de consórcio na presente licitação.

– Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da credencial/autori- zação/procuração por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identifi- cação do credenciado deste certame, com declaração do representante legal da proponente devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, em especial o de desistência para interposição de recursos.

5.4.1 – Essas autorizações deverão ser exibidas pelos procuradores ou representantes cre- denciados no ato da entrega dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

– Caso o participante seja o titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

– A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompa- nhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a pertur- bar ou impedir a realização dos trabalhos.

– Não será aceita a participação na licitação do interessado que:
for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizadores;
estiver impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste;
tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, apurados os fatos em processo regular.

– Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- A apresentação dos envelopes deverá ocorrer no Gabnete da presidência da Câmara Municipal, na Avenida Bahia, 5703, no Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste – RO, até às 09 horas e 30 minutos 14 de fevereiro de 2019, e a sua abertura será em sessão pública de processamento do Convite, que se dará às 10 horas desta mesma data.

- O Licitante interessado, até a data e hora prevista, deverá efetivar a entrega de 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados: o primeiro (Nº 1) contendo os documentos de habili- tação exigidos neste Edital, com suas páginas numeradas e rubricadas; o segundo (Nº 2) con- tendo a Proposta de Preços. Em ambos os envelopes deverão constar as seguintes informa- ções:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVITE N° 4/2018

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO LICITANTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N° 4/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO LICITANTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

- Ficará impedido e não participará da presente licitação, o licitante que entregar o envelope supra mencionado fora das exigências estabelecidas no item anterior.

– Todos os documentos deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

– Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da unidade promotora da pre- sente licitação, desde que apresentados os originais, antes do horário previsto no item 1.4 deste Edital, ou ainda mediante declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida (modelo de declaração Anexo XIII).

– Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

– As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura do "ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO".

– DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

Na habilitação, a licitante deverá apresentar no "ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via, os seguintes documentos:

– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, originário e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

– REGULARIDADE FISCAL:

– Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

– Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:

- Prova de regularidade para com as Fazendas:

Federal "Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Procuradoria da Fazenda Nacional";
Estadual e Municipal (MOBILIÁRIO) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

– Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos so- ciais instituídos por lei.

– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

– Para habilitação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2 deste Edital, ainda que constem restrições impeditivas à referida comprovação.

– A ME OU EPP, vencedora do certame, no caso do subitem 7.2.6 deverá comprovar a regularidade fiscal mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do mo- mento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

– Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada.

– Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilita- ção, a Comissão, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.2, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabi- lidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

OBS. – Caso alguma Certidão seja **POSITIVA**, a Administração reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

– Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do respectivo Estado ou Região de sua sede, com validade na data de apresentação dos documentos, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

– Comprovação técnico-operacional de experiência anterior, a ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) registrado(s) no CREA, de execução de obras e serviços semelhantes, que demonstrem a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, abaixo elencadas, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (Súmula 30 do TECESP: Em procedimento licitatório, para aferição da capacidade técnica, poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ ou servi-ços de forma genérica, ficando vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens).

– O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da LICITANTE e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado. O vínculo profissional deverá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissinal, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

– Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços a serem executados. Essa exigência deverá ser atendida mediante declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico.

– Atestado de Visita Técnica fornecida pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. (Anexo IV)

- Modelo de Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades (Anexo XI);

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

– Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimen- to das propostas da presente licitação.

7.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

De cumprimento à exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (Anexo VII);
Assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Adminis- tração (Anexo VIII);
Da não participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário (Anexo IX);
Declaração de que a proponente sujeita-se incondicionalmente a todos os requisitos e exi- gências deste Edital (Anexo X);
Assegurando a autenticidade das cópias e assinaturas constantes dos documentos apre- sentados (Anexo XIII).
Declaração de disponibilidade do aparelhamento técnico adequado para execução dos ser- viços ou de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no momento oportuno (Anexo XIV)

7.7.1 – Para exercício do direito de preferência deste Edital, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007);
Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, confor- me Anexo XV, em papel

timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, firmada por contador e sócio administrador da empresa.

OBS. As declarações e relações deverão estar datadas, assinadas pelo representante legal da licitante e com firma reconhecida do assinante ou ainda conforme Anexo XIII.

– DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

– Na Proposta Comercial, a licitante deverá apresentar, oo "ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL", em 1 (uma) via, com os seguintes documentos:

– A proposta comercial em papel timbrado da empresa licitante, contendo todos os seus dados cadastrais, que deverá ser reproduzida e preenchida com o valor por item pretendido, devendo, entretanto, o proponente apresentar orçamento dos serviços constantes do memorial descritivo, dividido em mão de obra e materiais;

– Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, e por extenso, atendendo rigorosamente à descrição do objeto deste Edital, devendo estar inclusas nos preços ofertados, todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, transporte, seguros, equipamentos, materiais e mão de obra, não cabendo qualquer outro custo adicional, sendo vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsão inflacionária; e,

– Declaração de que nos preços unitários propostos, estão inclusos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

– Declaração de aceitação (Anexo VI), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições de sua proposta, dos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

– A validade da proposta comercial, deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega do "ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL" da presente licitação.

– DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
– Na data, local e horário designados neste Edital (subitem 1.3), a Comissão Permanente de Licitações receberá os "envelopes Nº 1 – HABILITAÇÃO" e "Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL", através do representante da empresa licitante devidamente credenciado, de acordo com o item 5 – DA PARTICIPAÇÃO deste Edital.

– Não serão recebidos documentos de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", após o horário marcado.

– Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, documentos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente na Ata respectiva.

– É facultado à Comissão ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar da proposta.

Da Abertura dos Envelopes nº 1 - "HABILITAÇÃO":

– Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no dia, local e horário estipulado neste Edital, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações, ficando à disposição dos licitantes para que possam assim proceder.

– O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, será de pronto inabilitado, recebendo de volta o "ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL", devidamente lacrado, fazendo-se constar da Ata a ser elaborada tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifestar intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só será devolvido após o decurso do prazo legal para a decisão do recurso, caso seja julgado improcedente.

– Todos os documentos, depois de rubricados, serão examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes presentes, sendo registrados em Ata assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

– É de 2 (cinco) dias úteis o prazo para formalização de recurso.

– O recurso deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, no prazo legal, sendo aceito recurso encaminhado via fax ou meio eletrônico, desde que apresentado o original no prazo de 2 (dois) dias.

– As decisões dos recursos e a abertura ou não do (s) ENVELOPE (s) "Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL" da(s) licitante(s) atingida(s) pela impugnação serão comunicados a todos os proponentes.

– Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte dos representantes legais das licitantes, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os "ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL", daquelas declaradas habilitadas, devolvendo-se os "ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL" em sua forma original (lacrados) àquelas declaradas inabilitadas, lavrando-se a Ata dos trabalhos, que será assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes.

– Caso haja impugnação quanto a algum dos licitantes, ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitações o "ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL" de todos os lictantes habilitados, mesmo que alguns desses não tenham sido objeto de recurso ou interpelação.

– Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova data, hora e local da abertura dos "ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL", comunicando a todos os interessados por escrito.

– Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

Da Abertura dos Envelopes nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS":

– Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os envelopes das proponentes declaradas habilitadas.

– Instalada a sessão para dar continuidade ao processo de abertura dos envelopes e repetidas as cautelas de praxe, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações dará vista das PROPOSTAS a todos os presentes, os quais, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações procederão as rubricas.
– As propostas que não atenderem as exigências desse ato convocatório, bem assim, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou que ofereçam vantagens não previstas ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais licitantes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direito a qualquer indenização e sem prejuízo das sanções cabíveis.

– Será considerado excessivo o preço que ultrapasse o valor estimado expresso no item 21.7. do presente edital.

– No caso da desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o "menor preço global".

– Em caso de empate será observado, inicialmente, o disposto no art. 3º, § 2º, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

– Persistindo o empate, após a aplicação da regra acima, o desempate ocorrerá por sorteio, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, para a qual serão convocados os licitantes empatados e demais interessados, em data a ser fixada, através de publicação em órgão de imprensa oficial, ou, mediante, intimação na própria sessão de julgamento.

– A Comissão Permanente de Licitações, após verificar o cumprimento das exigências e a veracidade e análise das informações e documentos, lavrará Ata conclusiva indicando as propostas classificadas e o julgamento em ordem decrescente, observando o critério de menor preço global.

– O resultado desta classificação e julgamento será publicado no Diário Oficial do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, (AROM).

– A Ata conclusiva deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser disponbilizadas cópias aos licitantes interessados.

– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

– O julgamento será efetivado pelo critério de "menor preço global" com a classificação das propostas apresentadas em ordem crescente das licitantes devidamente habilitadas e classificadas que apresentarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado.

– No caso de igualdade de condições, para as primeiras classificadas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

– As propostas que não atendam as exigências desse ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagens não previstas neste ato convocatório, ou ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes nos termos do Art. 100 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

– O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, em única edição, para efeito de recurso, decorrido o prazo legal ou após decisão irrecorrível, serão submetidos à apreciação pela Presidência desta Casa de Leis, a quem cabe:
aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora;
anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e
revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

– Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através de instrumento de Contrato Administrativo, com consequente expedição da Ordem de Serviço.

– No caso em que a adjudicatária decair do direito à execução do objeto desta licitação, a Câmara Municipal poderá revogar esta licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

– PENALIDADES

– O convocado para execução do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa em assinar o Contrato ou em receber a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, enquanto não saldar o débito.

– O atraso injustificado para a execução dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

– Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso; e

– Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

– Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante, ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de:
advertência;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos; e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

– A licitante vencedora, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser aplicada em caso de infrigência da proposta apresentada.

– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DE RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADE

– O prazo para execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados da data da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

– Descontar-se-ão do prazo estabelecido para a conclusão e a entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva.

– O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

– O prazo de observação será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término dos serviços, se na ocasião outro prazo não for determinado para eventuais ensaios ou testes. Em caso de prorrogação de prazo de observação, este dar-se-á mediante lavratura de termo próprio, com antecedência de 10 (dez) dias do término do prazo original da observação.

– Após a conclusão dos serviços, o arquiteto responsável pela fiscalização da obra, por parte da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, caso em que a Contratada fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário, independente de indenização.

– Após o prazo de que trata o item anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a Contratada ficará responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, obrigando-se a executar às suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

– Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial à Contratada, para que proceda as correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

– Recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos, subsistem na forma da Lei.

– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– Os pagamentos serão efetuados através de medição mensal atestada pelo Departamento responsável da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste que serão apresentadas juntamente com fatura de prestação de serviço, devendo o mesmo ocorrer até o décimo dia útil do mês seguinte ao da medição.
– Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

– Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

– Ocorrendo atraso no pagamento consoante exceções previstas neste Edital, ou por culpa exclusiva do contratante, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da Lei em vigor.

– A partir da segunda medição a empresa deverá apresentar quitação de débitos junto ao INSS (GPS) relativo ao mês anterior. O pagamento da última medição somente será efetuado após a apresentação da CND.

– Em se tratando de serviços com aplicação de material, para cálculo do ISSQN, será calculado do valor total da Nota Fiscal de prestação de Serviços, conforme legislação vigente.

– DAS MEDIÇÕES E SERVIÇOS

– A medição será realizada mensalmente, com a presença de um representante da Contratada, somente sendo considerado os serviços e partes efetivamente concluídas.

– A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste poderá, a seu critério, fiscalizar os serviços com servidor responsável para gerenciá-la quanto à qualidade do material empregado e cumprimento do cronograma da obra.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato.

– A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

– As despesas com transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, testes, análises de materiais, equipamentos, etc, quando necessário, à critério da contratante, correrão por conta da CONTRATADA.
– A CONTRATADA obriga-se a fornecer À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitados.

– A CONTRATADA ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas à segurança de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

– A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

– É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda da obra, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto.

– A CONTRATADA obriga-se a retirar todo entulho proveniente das obras e serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas.

– A proponente vencedora, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco e cinco por cento) do valor do contrato.

– A CONTRATADA fica obrigada, após a execução da obra, a apresentar a Guia de Pagamento do INSS, incidente sobre a mão de obra, sob pena de retenção do valor respectivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

– DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

– A contratação decorrente da presente licitação, bem como de sua alteração, ficará condicionada às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

– Antes da assinatura do contrato, a licitante CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

– Antes da assinatura do contrato, a licitante CONTRATADA deverá apresentar a Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), em papel timbrado da empresa e com assinatura do representante legal.

- O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

– O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.
– Transcorridos os prazos estabelecidos nos subitens 17.4 e 17.5, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com este ato convocatório.

– A CONTRATADA deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra.

– O prazo para a execução do objeto do contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de for- ça maior, plenamente justificado e comprovado.

- A vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

– A prorrogação, conforme subitem anterior, não dispensa a lavratura do respectivo termo.

– Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.

– DAS CAUSAS DE RESCISÃO

– O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO mediante Ato do Presidente da Câmara Municipal por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses:

– Se as obras não forem iniciadas no prazo de 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço na forma prevista no Edital, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, aceitas pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO;

– Se houver interrupção dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado; e

– Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

– No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece o direito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO aplicar as sanções previstas neste ato convocatório, e as demais previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

– As razões enumeradas no subitem 18.1 não excluem as demais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

– DOS RECURSOS

19.1 – A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo local já estabelecido neste ato convocatório.

– DOS ESCLARECIMENTOS

– As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontrados, deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, antes da data de Abertura das Propóstas sem efeito suspensivo.

– Não serão levadas em consideração pela Câmara Municipal, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitas consultas via fax, telefone e entendimentos verbais entre as partes.

– Quaisquer dúvidas surgidas, após abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitações e à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

– A Comissão Permanente de Licitações não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário à execução da Ordem de Serviço ou inexatidão relativamente à execução dos serviços, com o objetivo de alterar o preço proposto.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, implica na sujeição a todas exigências e condições estabelecidas neste ato convocatório.

– Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura do ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

– Todas as declarações e informações prestadas, em atendimento às normas do presente Edital, sujeitam-se às penas da Lei.

– Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Superior.

– Informações relativas a quaisquer aspectos do contrato somente poderão ser dadas a conhecimento de terceiros, inclusive através de meio de publicidade, após aprovação expressa da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

– A Câmara indicará como preposto um gestor ao qual incumbirá o acompanhamento do contrato e da execução, devendo a este se dirigir à CONTRATADA para os fins do processamento administrativo.

– A presente Licitação Pública possui o valor máximo de R$ 37.680,98 (Trinta e Sete Mil Sescentos e Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos).

– Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2019.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:5B417A26

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV
MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO N°148/2018- LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE Nº 004/2018 - REPETIÇÃO

Atestamos que o Sr._, portador do RG nº _e CPF nº , representante da empresa _, inscrita no CNPJ nº_, localizada na_, nº , bairro , na cidade de , Estado de _, no dia .. de..... de 2019, às ..:00 horas, visitou o local onde serão executados os serviços referentes ao processo nº 148/2018– CONVITE N° 4/2018, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Alta Floresta D'Oeste - RO, .. de de 2019.

Setor de Material e Patrimônio

Declaro que foram fornecidos pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, todos os documentos e informações por nós solicitadas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Nome da Empresa:
Nome do Representante:

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BC5DF3A7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO V MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONVITE Nº 004/2018 - REPETIÇÃO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO N°148/2018- LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE Nº 004/2018 - REPETIÇÃO

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO**, Estado de Rondônia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.865.017/0001-89, neste ato representada por **ROBSON UGOLINI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado

à empresa_, com sede à nº_, Bairro_, na cidade de_, Estado de_, inscrita no CNPJ sob nº_, neste ato representada por_, portador do RG sob nº e do CPF sob nº_, residente e domiciliado à_, nº_, Bairro_, na cidade de_, Estado de_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da proposta apresentada nos autos de Licitação Pública – Convite nº 04/2018 – Processo nº 04/2018, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, têm entre si justo e contrato o seguinte:

– OBJETO

A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

- Execução de obras de reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, bem como a construção de garagem para carros oficiais, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma, constantes nos Anexos I, II e III.

– Estão incluídos nos serviços, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, e deverão ser executados de acordo com as descrições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

– DO REGIME DE EXECUÇÃO

– O presente CONTRATO será executado sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, por parte da **CONTRATADA**.

– DO PREÇO

– Pela execução das obras decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** fará jus à remuneração total de R$_(_), mediante pagamento conforme medição.

– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais atestadas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, que serão apresentadas juntamente com fatura de prestação de serviço, devendo ocorrer até o décimo dia útil do mês seguinte ao da medição.

– Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

– Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

– Ocorrendo atraso no pagamento consoante subitem anterior, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da Lei em vigor.

– A partir da segunda medição a empresa deverá apresentar quitação de débitos junto ao INSS (GPS) relativo ao mês anterior. O pagamento da última medição somente será efetuado após a apresentação da CND.

– Em se tratando de serviços com aplicação de material, para cálculo do ISSQN, será calculado do valor total da Nota Fiscal, conforme legislação vigente.

– DAS MEDIÇÕES E SERVIÇOS

– As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês ou mediante solicitação da empresa desde que esta ateste a finalização da etapa, com a presença de um representante da **CONTRATADA**, somente sendo considerado nas mesmas os serviços, obras e partes efetivamente concluídas, na forma do cronograma físico-financeiro.

– A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO poderá, a seu critério, fiscalizar os serviços com arquiteto responsável pelo projeto básico ou contratar empresa para gerenciá-la quanto à qualidade do ma- terial empregado e cumprimento do cronograma da obra.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato.

– A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

– As despesas com transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, testes, análises de materiais, equipamentos, etc, quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da **CONTRATADA**.

– A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada.

– A **CONTRATADA** ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

– A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

– É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda da obra, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto.

– A **CONTRATADA** obriga-se a retirar todo entulho proveniente das obras e serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas pelos mesmos.
– A proponente vencedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou su- pressões de até 25% (vinte e cinco e cinco por cento) do valor do contrato.

– A **CONTRATADA,** após a execução da obra, deverá apresentar à Guia de Pagamento do INSS, incidente sobre a mão de obra, sob pena de retenção do valor respectivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

– Antes da assinatura do contrato, a licitante contratada deverá apresentar a Composição de BDI, em papel timbrado da empresa e com assinatura do representante legal.

– DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE

– O prazo para a execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados da data da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de 8 (oito) meses.

– Descontar-se-ão do prazo estabelecido para conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela Casa da Lavoura do Governo do Estado de São Paulo.

– O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

– O prazo de observação será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término dos serviços, se na ocasião outro prazo não for determinado para eventuais ensaios ou testes. Em caso de prorrogação de prazo de observação, este dar-se-á mediante lavratura de termo próprio, com antecedência de 10 (dez) dias do término do prazo original da observação.

– Após a conclusão dos serviços, o arquiteto contratado pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário, independente de indenização.

– Após o prazo de que trata o item anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, obrigando-se a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

– Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

– Recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos, subsistem na forma da Lei.

– DOS RECURSOS FINANCEIROS

– Os recursos financeiros para a realização do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob o título:
01.01.00 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001– Ampliação Ref. Prédio Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

- DA GARANTIA CONTRATUAL

– A **CONTRATADA** oferece, a título de garantia e conforme art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 a importância de R$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da obrigação, sob forma de .....

– A garantia prestada será liberada ou restituída após dez (10) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no caso de rescisão do Contrato, se esta ocorrer por culpa da Câmara Municipal, depois de verificada a inexistência de quaisquer débitos com a Administração.

- O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do contrato.

– Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua complementação em 3 (três) dias úteis, contados da notificação da Câmara Municipal.

– A não apresentação da cobertura da garantia, a não prorrogação da sua validade ou na ocorrência de qualquer outro motivo que importe em descobertura contratual, importará na aplicação das penalidades previstas na inexecução total do contrato.

– A Câmara Municipal reserva-se no direito de descontar da garantia toda importância que a qualquer titulo lhe for devida pela **CONTRATADA**.

– O valor da garantia se reverterá em favor da Câmara Municipal, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

– DAS PENALIDADES

– O convocado para execução do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa em assinar o Contrato ou em receber a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, en- quanto não saldar o débito.

– O atraso injustificado para execução dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

– Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso; e

– Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

– Se na realização da licitação ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de:

advertência;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos; e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, en- quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabili- tação perante a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

– A licitante vencedora, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

– DAS CAUSAS DE RESCISÃO

– O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO mediante ato de seu Presidente por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses:

– Se as obras não forem iniciadas no prazo de 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço, na forma prevista no Edital, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, aceitas pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO;

– Se houver interrupção dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado; e

– Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

11.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO aplicar as sanções previstas neste ato convocatório, e as demais pre- vistas nos Artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

– DAS CONDIÇÕES GERAIS

– Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** fica vinculada aos termos do Edital e de sua proposta.

– A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante e execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação aos equipamentos exigidos para execução dos serviços.

– A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica e demais vigentes.

– A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

– A **CONTRATANTE**, por si e ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução do serviço, pela **CONTRATADA**.

– Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe o § 6º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

– O presente contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes à matéria, ficando eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste - RO, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor.

Alta Floresta D'Oeste - RO,____de_____de 2019.

Alta Floresta D'Oeste - RO
CÂMARA MUNICIPAL
Contratante

Contratada

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:466010D3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO VI DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1° DO ART. 65 DA LEI N° 8.666/93 CONVITE Nº 004/2018 – REPETIÇÃO

ANEXO VI
PROCESSO N°148/2018- LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE Nº 004/2018 – REPETIÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ..... nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....,**DECLARA**nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.
.....
Local e data
.....
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F38D49CD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93 CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

PROCESSO N°148/2018- LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de....., Estado de ....., à Rua .....,nº ....., Bairro ....., por intermédiode seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DE- CLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
.....
Local e data
.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B33557B4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO VIII INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

PROCESSO N°148/2018- LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ..... nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº , **DECLARA**, para os devidos fins que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efei- tos legais a que se destina.
.....
Local e data
.....
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:44615B9C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO IX DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO NA DIREÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO NA DIREÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, BEM COMO DA NÃO DETENÇÃO DE SEU CONTROLE MAJORITÁRIO

PROCESSO N°148/2018- LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ..... nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) doRG nº ..... e do CPF nº , **DECLARA**, para os devidos fins que não possui participação de servidores públicos do município de Alta Floresta D'Oeste - RO na dire-ção ou administração da empresa, bem como da não detenção de seu controle majoritário.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.
.....
Local e data
.....
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B02F7581

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE SUJEITA-SE INCONDICIONALMENTE A TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE SUJEITA-SE INCONDICIONALMENTE A TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL

PROCESSO N°148/2018- LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº..... , com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ..... nº ....., Bairro..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... , **DECLARA**, para os devidos fins que sujeita-se incondicionalmente a todos os requisitos e exigências deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.
.....
Local e data
.....
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8EE0FFC5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO XI DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS E ATIVIDADES RELATIVAS A TODO O ESCOPO DO CERTAME LICITATÓRIO E DAS RESPECTIVAS DIFICULDADES

PROCESSO N°148/2018- LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº..... , com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ..... nº ....., Bairro..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... ,
DECLARA, para os devidos fins que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.
.....
Local e data
.....
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:16BAEFB3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO XII - MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

PROCESSO N°148/2018- LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua ..... nº ....., Bairro..... , na cidade de ..... Estado de ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº .....

OUTORGADO: Sr.(a)..... , nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....

PODERES: Representar o outorgante perante esta Câmara, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar ata, assinar propostas, assinar contratos etc.
.....
Local e data
.....
Nome da empresa
Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:14CEDE8D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROCESSO N°148/2018- LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº..... , **DECLARA**, para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem à autentica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se des- tina.
.....
Local e data
.....
Nome da empresa
Nome do Responsável Pela Empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FA9685DB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO APARELHAMENTO TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTÁ-LO NO MOMENTO OPORTUNO CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO APARELHAMENTO TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTÁ-LO NO MOMENTO OPORTUNO

PROCESSO N°148/2018- LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº..... , com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para os devidos fins, que disponibiliza do aparelhamento técnico adequado para execução dos serviços ou de que reúne condições de apresentá-lo no momento oportuno.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.
.....
(Local e data)
.....
(Representante Legal)

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4F5E118A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N°148/2018- LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE Nº 04/2018 - REPETIÇÃO

A Empresa ....., sediada ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) …....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., para fins de participação no presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
.....
(Local e data)
.....
(Nome Contador) (Nº CRC)
….....
(Sócio Administrador)

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FF6FF8E7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 007/2019

PROCESSO N° 017/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

BIGCASA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 14.079.205/0001-19

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO EM CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 2019.**

Valor: R$ 393,90 (Trezentos e noventa e três reais e noventa centavos),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 04 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F217114B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 008/2019

PROCESSO N° 017/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

COMERCIAL CONSTRIL LTDA

CNPJ: 05.654.462/0001-46

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO, MATERIAL PARA HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL FR MANOBRA E PATRULHAMENTO EM CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 2019.**

Valor: R$ 2.549,31 (Dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL:

Alta Floresta D'Oeste – RO 04 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:79F44C72

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 009/2019

PROCESSO N° 017/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

FLORESTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 84.596.980/0001-27

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO E MATERIAL PARA HIGIENE E LIMPEZA, EM CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 2019.**

Valor: R$ 1.090,60 (Um mil e noventa reais e sessenta centavos),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 04 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FB5F56D7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 010/2019

PROCESSO N° 03/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

J.A.MICHELS - ME

CNPJ: 21.373.304/0001-74

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **DESPESA COM AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (TOYOTA HILUX ANO 2017) ESTIMATIVA.**

Valor: R$ 4.787,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e sete reais),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 04 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:986F479B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9.883 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Decreto n. 9.883 De 29 de janeiro de 2019.

"NOMEIA A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Preparatória da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

APARECIDO DE JESUS FURUOSO – membro
ANDREIA DANTAS PINTO – membro
MAGDA LOBO MIRANDA – membro
ADNILSON ANACLETO GOMES – membro
TUANI MARA PRESTES MOREIRA – membro
FLAMARION DA SILVA BARBOSA – membro

Art. 3º - Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:40B85043

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9.882 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Decreto n. 9.882 De 29 de janeiro de 2019.

"CONVOCAÇÃO VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Conferência de que trata o artigo anterior se realizará nos dias 28 de fevereiro de 2019 e 01 de março de 2019.

Art. 3º - Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D57C8588

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.879 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Decreto n° 9.879 De 29 de Janeiro de 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica, Lei Municipal 1.073/2012 e 1.410/2017.

CONSIDERANDO o memorando nº 001/2019/SEMED/GAB, resolve,

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados e empossados os abaixo relacionados a comporem o ***Conselho Municipal de Educação***, do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO:

1. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Titular: Ana Maria de Jesus de Paula;
- Suplente: Luciana Gilmara Vivan;

2. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
- Titular: Inês Sartoro;
- Suplente: Rivanda Maria da Silva;

3. REPRESENTANTES DE DIRETORES DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL:
- Titular: Marly Aparecida da Costa Azevedo;
- Suplente: Giovanda Marcelino da Silva;

4. REPRESETANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO:
- Titular: Nadir Sabino Brito;
- Suplente: Vima Dorriguetti Butinski;

5. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL NO CAMPO
- Titular: Vânia Paula Vieira de Oliveira;
- Suplente: Rafael Oliveira dos Santos;

6. REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES:
- Titular: Maria Ferreira da Silva;
- Suplente: Agnaldo Venâncio de Souza;

7. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL ZONA URBANA
- Titular: Marinalva de Oliveira Nunes Bueno;
- Suplente: Wilma Ribeiro de Almeida.

Art. 2º - O referido Conselho deverá atentar-se aos dispostos legais, especialmente a Lei Federal 9.394/96 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1073/2012 e 1.410/2017, ou outras que vierem a substituí-la.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.510/16.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D1609B3B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9.880 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Decreto n. 9.880 De 29 de janeiro de 2019.

"NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

TITULARES:
Adenilson Anacleto Gomes – SEMSAU
Flamarion da Silva Barbosa – C.S.L.V.L
Wanderson Batista de Morais – SEMSAU
Adiana M. Angelo Martins – CAPS

SUPLENTES:
Sidney Alves de Carvalho – C.S.E.L.S
Eleir Schimidt – SEMSAU
Elio de Oliveira – SEMSAU

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

TITULARES:
Suelen Saturnino – Igreja Católica
Sirleis de Jesus Silva – Avivamento Bíblico
Cleusa Tolotti – APAE
Dalvina Tupari – Comunidade Indígena
Nivaldo Diniz – Assoc. B. Cidade Alta
Josue Cerqueira Santos – Setor Comunicação
Givanildo Schneider – Assoc. B. Princesa Izabel
Aparecido de J. Frutuoso – Assoc. B. Stª. Felicidade

SUPLENTES:
Tuani Mara Prestes Moreira – Igreja Católica
Dirceu Ribeiro de Almeida – I.E.A.D
Tiago B. Nascimento – APAE
Samuel Tupari – Comunidade Indígena
Paulo S. Cristiano Oliveira – Assoc. B. Cidade Alta
Telma Catânio – Ag. De Saúde
Airton Altissimo – Assoc. B. Princesa Izabel
Aparecido S. Bueno – Assoc. B. Stª. Felicidade

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA

TITULARES:
Divina Candida da Silva – Téc. em Enfermagem
Gimerson de Souza Rodrigues – Setor Farmacêutico
Antonio Wilson C. dos Santos – SINDSAÚDE
Caroline Evangelista – Saúde Indígena

SUPLENTES:
Rosangela F. de C. Oliveira – Agente Com. Saúde
Andreia Dantas Pinto Ferreira – Téc. em Enfermagem
Resilene Xavier – SINDSAÚDE
Magda Lobo Miranda – Saúde Indígena.

Art. 3º - Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 9687/2017.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F82EA114

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.884 DE, 30 DE JANEIRO DE 2019.

Decreto n° 9.884 De, 30 de janeiro de 2019.

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E DOCUMENTAIS DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Verificação das Condições Físicas e Documentais dos Veículos Destinados ao Serviço de Transporte Escolar, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

I. Representantes da SEMED – Secretaria municipal de Educação:
Keila Santos Marques;
Marcos Costa de Abreu;
Nelson Batista dos Santos;
Marcelo Santana Saturnino.

II. Representante Jurídico
Wesley Barbosa Garcia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos n. 9.734/18 e 9.832/18.

Palácio Isidoro Stédile, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5D555823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ACESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 001/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 07/01/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: J. G. VERISSIMO TRANSPORTES; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – veículo no tipo caminhão toreiro e trator de pneus com lamina e guincho; **Amparo**: Pregão Eletrônico 030/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 418/SEMOB/2018; **Vigência**: 07/05/2019; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 167; **Valor Global**: R$ 80.025,00 (Oitenta mil e vinte e cinco reais); **Nota de Empenho:** nº 46 de 07/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Joelson Gomes Veríssimo.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9182A8F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO REVOGA O DECRETO Nº 2346 DE 12 DE JULHO DE 2018, NO QUE SE REFERE À NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SOLANGE PAES DA SILVA NO CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2588 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Revoga o Decreto nº 2346 de 12 de Julho de 2018, no que se refere à nomeação da Servidora SOLANGE PAES DA SILVA no cargo de Diretora de Escola Pública Municipal, dando outras Providências".

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 2346 de 12 de Julho de 2018, no que se refere à nomeação da Servidora **SOLANGE PAES DA SILVA** no cargo de Diretora de Escola Pública Municipal.

I – EMEF: ALUÍSIO MAGALHÃES
DIRETORA: SOLANGE PAES DA SILVA
CPF: 457.278.802-20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2346 de 12 de Julho de 2018, no que se refere à nomeação da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:D8EB0783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 051/2019

PORTARIA Nº 051/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOSÉ CARLOS CARDOSO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 997.495/SSP/RO e do CPF: 973.771.802-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADOR – I (Cont.Int.Patrimonial), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Econômico e Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9F36994E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 05 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Processo Administrativo **0069/2018**

Objeto: Eventual contratação de Empresa para aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades** Câmara Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei até o prazo de 60 (sessenta) meses.

EMPRESA VENCEDORA:
ES INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA
CNPJ **27.521.468/0001-88**
Valor: **R$ 3.300,00 (Três mil, trezentos reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 04 de Fevereiro de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira

Portaria nº5705/19

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:EB3ED9C7

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do Excelentíssimo Sr. **CARLA GONÇALVES RESENDE,** Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** os objetos licitados, referente ao Pregão Eletrônico acima citado, em favor das empresas:

Processo Administrativo **0069/2018**

Objeto: Eventual contratação de Empresa para aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA para atender as necessidades** Câmara Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei até o prazo de 60 (sessenta) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

ES INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA
CNPJ **27.521.468/0001-88**
Valor: **R$ 3.300,00 (Três mil, trezentos reais)**

Ariquemes, 04 de Fevereiro de 2019.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:C708FE45

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 /CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 05 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Processo Administrativo **0073/2018**

Objeto: Eventual contratação de empresa para o fornecimento de Aquisição de Material Permanente (cadeiras) a serem utilizadas na Câmera Municipal de Ariquemes**,** por um período de 12 (doze) meses. **A presente licitação é EXCLUSIVA para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014**.

Empresa Vencedora:
GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME
CNPJ **24.321.932/0001-02**
Valor: **R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 04 de Fevereiro de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº5705/19

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:88DEE27C

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 /CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Srª. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** os objetos licitados, referente ao Pregão Eletrônico acima citado, em favor da empresa:

Processo Administrativo **0073/2018**

Objeto: Eventual contratação de empresa para o fornecimento de Aquisição de Material Permanente (cadeiras) a serem utilizadas na Câmera Municipal de Ariquemes**,** por um período de 12 (doze) meses. **A presente licitação é EXCLUSIVA para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014**.

Empresa Vencedora:
GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME
CNPJ **24.321.932/0001-02**
Valor: **R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos reais)**

Ariquemes, 04 de Fevereiro de 2019.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:204109D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.232 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. "INTITULA-SE A BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR VENÂNCIO KOTTWITZ DE ADRIANA BRITO FERREIRA DOS SANTOS, ARIQUEMES-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.232 de 01 de fevereiro de 2019.

"INTITULA-SE A BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR VENÂNCIO KOTTWITZ DE ADRIANA BRITO FERREIRA DOS SANTOS, ARIQUEMES-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Nome da biblioteca da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Venâncio Kottwitz, denominada de Adriana Brito Ferreira dos Santos.
Art. 2º compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura que trata esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 01 de fevereiro de 2.019

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F24E2717

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.233 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. "DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.233 de 01 de fevereiro de 2019.

"DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica declarado como de Utilidade Pública a **Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes-RO – ASAMAR** com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 32.193.855/0001-72.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 01 de fevereiro de 2.019

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DE544B4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.234 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. "DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC DE ARIQUEMES-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.234 de 01 de fevereiro de 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC DE ARIQUEMES-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados –APAC de Ariquemes-RO,** com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 32.224.910/0001-44, com sua sede e foro na Avenida Pau Brasil S/N, quadra comunitária A, no Pólo Moveleiro da Cidade de Ariquemes-RO.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 01 de fevereiro de 2.019

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C946C616

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 028, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 28, de 04 de fevereiro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do Contrato nº 025/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de fevereiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:735948B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 027, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 027, de 04 de fevereiro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do Contrato nº 026/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de fevereiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A0C534DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.057, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2.019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.057, de 1º de fevereiro de 2.019.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do oficio nº230/2019/GOV-RED de 16 de janeiro de 2019 Gabinete do Governador do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº099/2019/PMA/SEMED de 30 de janeiro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar de 1º de janeiro de 2.019, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2.019, da servidora **SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA**, Agente de Serviço Escolar, matrícula nº3851-2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades junto a Casa Civil do Governo de Rondônia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 1º de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:21D18A46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº024/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº024/2019, de 30 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre a designação de membros para comporem Comissão de Sindicância e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº017/SEMDES/PMA/2019 de 22 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora **GISELE JASSET DE MENDONÇA,** na condição de **Presidente**, a servidora **SANDRA MARCIA NEVES**, na condição de Secretária e o servidor **MARCELO GRAEFF**, na condição de membro, para, constituírem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo SEI nº 999.20.000163/2018-13, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Fica revogado a Portaria **nº095/2018, de 21 de agosto de 2.018.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 30 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0D697172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2389 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, publica a seguinte retificação.
Onde se lê:
Cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas de água"*, em favor da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 24.565.225/0001-53, no valor de R$ 10.128,00 (dez mil cento e vinte e oito reais).**Leia-se:**
Cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas de água"*, em favor da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 24.565.225/0001-53, no valor de **R$ 3.376,00** (três mil trezentos e setenta e seis reais).

Ariquemes-RO, 04 de Fevereiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:168AD061

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 028/2019

RATIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE Nº. 028/2019

A Secretária Municipal de saúde, situada à Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, no uso de suas atribuições legais, considerando a recomendação do Tribunal de Contas quanto ao controle com despesas com pessoal, Considerando a orientação do executivo quanto à necessidade de contenção de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Convocamos os servidores relacionados neste edital para substituir servidores que não fazem mais parte do nosso quadro de colaboradores, a fim de suprir as necessidades de recursos humanos, frente aos serviços ofertados e demandas atendidas pelas Unidades de Saúde do Município.

1. A senhora **VERENICE ANTUNES DA SILVA**, aprovada em 67° colocação em Especialidade em saúde I - Técnico Enfermagem, concurso público realizado pela Prefeitura municipal de Ariquemes em 08 de Setembro de 2015. Convocada em 17 de Dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia, que veio por meio do processo 1974/2019 solicitando prorrogação de 30 dias, tomando posse em 24 de Janeiro de 2019, conforme documento em anexo. Visto que, não há vaga em aberto para ser substituída solicitamos o cancelamento da convocação da **RAQUEL DAIANE DA SILVA**, aprovado em 69º colocação em Especialista em saúde I – Técnico Enfermagem.

Ariquemes, 30 de Janeiro de 2019.

FABRICIO SMAHA
Sec. Mun. De Saude

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8C6582D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 315/2018

Processo nº 12.759/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSP. E VETERINÁRIOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de **material permanente – equipamentos médicos hospitalares,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no ***Processo Administrativo 8726/SEMSAU/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/SEMPOG/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP*** Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 1.387,00 (um mil trezentos e oitenta e sete reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.759/2018

FISCAL DO CONTRATO: RENAN PEREIRA DA SILVA – matrícula 1129-7

Ariquemes-RO, 18 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:0F4AC669

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Inexibilidade de Licitação, **Processo Administrativo nº. 48/SEMSAU/2017**, cujo objeto é Pagamento de tarifas de abastecimento de água para atender as necessidades do Almoxarifado SEMSAU, PACS Rural, SISREG (Sistema Nacional de Regulação), Unidades Básicas de Saúde, Hospital Regional de Ariquemes/RO, Hospital da Criança de Ariquemes/RO, Cozinha da Rede Hospitalar de Ariquemes/RO, Rede de Frios, Coord. Endemias, Zoonoses, CER Belmira Araújo, Serviço de Atendimento Especializado – SAE, SAMU-Serviços de Atendimento Móvel e Urgência, Centro Especializado de Odontologia, CAPS-Centro de Apoio Psicossocial), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, durante o exercício de 2019, em favor da empresa: ÁGUAS **DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.565.225/0001-53**, cujo valor global é da ordem de ***R$ 59.500,00*** *(Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).* Consubstanciado no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 04 de fevereiro de 2019

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:2FB3AE2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-576/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-576/2017.

Buritis, 04 de fevereiro de 2019.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 02.02.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 04.02.2019.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:EAFD6E05

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-576/2017.

Buritis/RO 04 de fevereiro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 04 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:73E4A864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **100/2019/SEMAGRI,** Tendo como Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.**
Classifica- se a favor de: **Centrais Elétricas de Rondônia S/A CERON**.

CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 04 de fevereiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:191D3996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2018, Pregão Eletrônico nº 023/2018 Processo nº 494/SEMSAU/2018, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO,** para aquisição de material de medicamentos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com a Empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Buritis – RO, 04 de fevereiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:4097C618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO DO RECURSO HIERÁRQUICO

Processo nº 1-951/2018

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o presente processo para análise e parecer quanto ao Recurso Hierárquico apresentado pela empresa SAESA DO BRASIL LTDA, no que diz respeito a sua desclassificação sob a alegação de que possui impedimento de licitar apenas com a Prefeitura Municipal de Salvador e não com este município ora licitante.

No caso em tela existe controvérsia jurídica quanto ao alcance da sanção administrativa de suspensão temporária de participação de licitação com a administração contida no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do impedimento de licitar previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002, vejamos:

O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que tais penalidades se restringem ao órgão licitante, enquanto o Superior Tribunal de Justiça (STJ) entende que as penalidades atingem a toda a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Este Município por sua vez e alicerçado na jurisprudência do STJ entende que as sanções previstas no art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 não estão restritas apenas ao órgão licitante, mas abrangem toda a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em especial convém citar decisão do Min. Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal – STF, senão vejamos *in verbis*:

*[...] A doutrina e jurisprudência majoritárias são pacíficas quanto à extensão dos efeitos da declaração de inidoneidade a todos os órgãos Públicos, não se limitando, portanto, ao âmbito do Ente que aplicou a referida medida, sendo que**o Superior Tribunal de Justiça aplica esse entendimento até mesmo para a penalidade de suspensão, veja-se: 'É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública'(REsp 151.567/RJ, Relator: Ministro Peçanha Martins) 'Como bem acentuado pela Insigne Subprocuradora- -Geral da República, Dra. Gilda Pereira de Carvalho Berger, não há ampliação punitiva ao direito da Recorrente, tão-somente a irrepreensível aplicação da letra da lei: '(...) verifica-se que a sanção de suspensão prevista no inciso II, do art. 87, na forma com que foi disposta, aplica-se a todo e qualquer ente que, componha a Administração Pública, seja direta ou indireta, mesmo porque esta se mostra una, apenas descentralizada para melhor executar suas funções:' (fl. 189)**A Administração Pública é a acepção subjetiva de Estado-administrador e sua natureza executiva é única. Apenas as suas atribuições são distribuídas de forma descentralizada, para melhor gerir o interesse de sua comunidade.'* *(STJ – RMS 9707/PR, Relatoria: Ministra Laurita Vaz)*
*[...] O eminente Procurador-Geral da República, autoridade apontada como coatora, ao declarar a inidoneidade da parte impetrante para licitar e/ou contratar com a União (e não apenas com órgãos integrantes do próprio Ministério Público da União), agiu na linha de orientação jurisprudencial firmada pelo E. Superior Tribunal de Justiça (REsp 174.274/SP, Rel. Min. CASTRO MEIRA, v.g.): "(...) **-É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras. - A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. - A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. Recurso especial não conhecido.**" (REsp 151.567/RJ, Rel. Min. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS – grifei) "I - A Administração Pública é una, sendo, apenas, descentralizado o exercício de suas funções. II - A Recorrente não pode participar de licitação promovida pela Administração Pública, enquanto persistir a sanção executiva, em virtude de atos ilícitos por ela praticados (art.88, inc.III, da Lei n.º8.666/93). Exige-se, para a habilitação, a idoneidade, ou seja, a capacidade plena da concorrente de se responsabilizar pelos seus atos. III - Não há direito líquido e certo da Recorrente, porquanto o ato impetrado é perfeitamente legal. IV - Recurso improvido." (RMS 9.707/PR, Rel. Min. LAURITA VAZ – grifei). Sendo assim, em face das razões expostas, com fundamento nos poderes processuais outorgados ao Relator da causa (RTJ 139/53 – RTJ 168/174), denego o presente mandado de segurança. Arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Brasília, 07 de abril de 2014.Ministro CELSO DE MELLO Relator (MS 30947 DF. DJe-071 DIVULG 09/04/2014 PUBLIC 10/04/2014. Julgamento 7 de Abril de 2014. Relator Min. CELSO DE MELLO) (original sem grifos)*
Dessa forma em análise ao presente Recurso Hierárquico, esta Procuradoria Jurídica mantém o julgamento proferido pela Sra. Pregoeira em todos os seus termos e, consequentemente julga improcedente o recurso em questão apresentado pela empresa SAESA DO BRASIL LTDA.
Por sugestão, a partir desta data seja atribuído aos futuros editais que as sanções previstas no art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 não estão restritas apenas ao órgão licitante, mas abrangem toda a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios

Buritis/RO, 16 de janeiro de 2019.

FERNANDO BERTUOL PIETROBON
Procurador do Município
OAB/RO 4.755 - Matrícula nº 1848

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:44922A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/CPLMS-SRP
PROCESSO N.º 1200/SEMUSA/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos para rede básica de saúde, Farmácia Básica, Medicamentos em geral e Medicamentos sujeitos a controle especial,** Valor prévio total R$ R$ 142.271,17 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/02/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de fevereiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:9BC72734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8950/GAB/PMB/2019 BURITIS, 30 DE JANEIRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ROSANE BRANDT FELIX**,** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-90/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora ROSANE BRANDT FELIX** – cargo INSPETOR DE PATIO, matrícula 3398-1 no período de 28/01/2019 a 28/04/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DDABF0CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8953/GAB/PMB/2019 BURITIS, 30 DE JANEIRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora IVONE GIROTO DA SILVA AQUEMIN, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-94/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor IVONE GIROTO DA SILVA AQUEMIN** – cargo ZELADORA HORAS, matrícula 1671-1 no período de 01/02/2019 a 02/05/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DF1F6B69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8961/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 31 DE JANEIRO DE 2019

"Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

O prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, sob o n° **030/SEMA/2004** ao Senhor **APARECIDO RODRIGUES COELHO,** inscrito no CPF nº. 418.980.012-00 e portador do RG n°. 485472 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único. Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6767/GAB/PMB/2016.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:034B1CC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8963 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$10.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

021401 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

383 17.122.1011.2152.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB 10.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
014001 RECURSOS PROPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

021401AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

335 17.122.1011.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB -10.300,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
014001 RECURSOS PROPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 31 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:14BA3DEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8964/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o retorno do servidor Gildemberg Ferreira de Oliveira e dá outras providências".

Considerando a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – 562/2018,

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei .

DECRETA

Artigo 1º - Autorizar o retorno do servidor **Gildemberg Ferreira de Oliveira**, cargo Agente Comunitário de Saúde as suas respectivas funções.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:16F38687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8965/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

"Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

O prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, sob o n° **049/SEMAP/2002** ao Senhor **ALEX DA SILVA PEREIRA,** inscrito no CPF nº. 024.730.242-27 e portador do RG n°. 135667587 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único. Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6170/GAB/PMB/2016.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1E134929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8966/GAB/PMB/2019 BURITIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o retorno da servidora Cleonice Santana, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Autoriza a pedido, o retorno da servidora **Cleonice Santana, cargo Auxiliar de Controle Interno.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto 8673/GAB/PMB/2018.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B53FE088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8951/GAB/PMB/2019 BURITIS, 30 DE JANEIRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA**,** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-92/19.

D E C R E T A
Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA** – cargo PROF I NÍVEL III 40 HORAS, matrícula 2023-1 no período de 01/02/2019 a 02/05/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5B7FCBCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8952/GAB/PMB/2019 BURITIS, 30 DE JANEIRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-93/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS** – cargo PROF I NÍVEL III 20 HORAS, matrícula 2056-1 no período de 01/02/2019 a 02/05/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:96A0D8A9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 001/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1141/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°63.786.933/0001-76 com sede à Rua Elias Cardoso Balau, nº791, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, CEP:76907-422, na cidade de Ji- Paraná, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato **representada** pela Senhora JÉSSICA FELIX DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, CPF n° 007.602.042-84, RG nº 1.161.054/SESDC/RO, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, 1172, Bairro São Bernardo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1-1141/2018/2018-SEMPLAN, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 856, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada visando a Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas vias urbanas do Município de Buritis/RO por meio de Convênio 004/2018/PMB/DETRAN-RO,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 3º ATO**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1141-2018, devendo ser cumprido na íntegra os documentos de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – PROJETO BÁSICO
v.2 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
v.4 – MEMÓRIAL DE CALCULO
v.5 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS UNITÁRIOS
v.6 – BDI
v.7 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
v.8 - ART
v.9 – PROJETOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018 3º ATO, processo Administrativo nº 1141/2018/SEMPLAN, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.
.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Projeto, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;
Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação;
Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
Nomear Fiscal e Gestor do Contrato ou Comissão, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas a existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado;
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
Atestar a execução do contrato;
Cumprir as demais obrigações contidas neste Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
Alocar durante todo o período das obras ao menos 01 (um) profissional, com experiência, e emitir diário de obras, medições ou relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras;
Realizar todos os serviços relacionados de acordo com as especificações estipuladas pelo PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO;
Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços;
Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;

Supervisionar e coordenar os trabalhos contratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Secretaria Municipal de Planejamento;
Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Buritis;
Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Prefeitura;
Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção;
Fiscalizar e exigir que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a prefeitura, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura;
Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido;
Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a Prefeitura, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas a Secretaria de Planejamento, para serem sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços;
Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;
Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;
Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços;
Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanque idade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura;
Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigado-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Projeto Básico;
Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
Prestar esclarecimentos a Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 502.301,67** (quinhentos e dois mil trezentos e um reais e sessenta e sete centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA OITAVA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme disponibilidade dos recursos financeiros respectivos e corresponderão às medições das etapas da obra executada, em concordância dos preços unitários constantes da planilha e cronograma físico-financeiro, apresentados pela Contratada.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los.

Subcláusula Primeira - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.
Deverão os servidores do setor administrativo da secretaria de origem responsáveis pelo acompanhamento e pelos procedimentos administrativos indispensáveis efetuados no processo, bem como o

fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 035/PMB/2018 se atentarem quanto a necessidade de juntar os documentos no processo, assim que forem recebidos, providenciando cópia dos mesmos, quando necessário e/ou caso solicitados pela Comissão competente deste Município.

CLAUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

Subcláusula Primeira - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

Subcláusula Segunda - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram ao acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

Subcláusula Terceira - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A obra deverá ser executada no prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**", com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo Único - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Subcláusula Única - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato, devidamente corrigida, quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e/ou a comissão designada pela autoridade competente, deverá proceder a fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, **o acompanhamento e a fiscalização pelo "Gestor/Fiscal do Contrato**, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*in loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciada por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 3º - O acompanhamento dos procedimentos necessário a serem realizados no processo administrativo em questão, deverão ser de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem, qual ficará incumbida de cobrar do fiscal de contrato, bem como da comissão de fiscalização da obra, quais as providências estão sendo tomadas para a melhor execução dos serviços contratados através do presente contrato.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

Após, a conclusão dos procedimentos administrativos de praxe indispensáveis, deverá a secretaria municipal de Educação, encaminhar ao Fiscal de Contrato e a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município, cópia do contrato nº 035/PMB/2018, bem como de todos os documentos necessários para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** a partir da sua assinatura, podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias, após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de até **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 15 de janeiro de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO ETECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ/MF Sob o N°63.786.933/0001-76

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PMB/2019

PROCESSO N° 1041/2018 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO POR MEIO DE CONVÊNIO 004/2018/PMB/DETRAN-RO

EMPENHO: 190/2019
FICHA: 346
ORÇAMENTO: 02.04.01– 04.122.1009.1132 – 3.3.90.39.99
VALOR TOTAL: R$ 502.301,67
VALOR EMPENHADO: R$ 502.301,67

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FCCA8270

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria nº 005/2019 – INPREB /2019

"Dispõe sobre benefício Voluntário de Aposentadoria por Idade em favor da senhora: DORACINA CANDIDO DE JESUS.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal: nos termos do Art. 40, §1, III, "b", da Constituição Federal de 1988 e Art. 17 incisos I, II, III, da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de Novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º-CONCEDER o benefício de aposentadoria voluntária por Idade à servidora senhora: ***DORACINA CANDIDO DE JESUS***, funcionária desta municipalidade com matricula nº 1789, CPF Nº 350.302.161-20 RG Nº 1.496.488 SSP/GO com cargo/função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, sob Regime Jurídico Estatutário nomeado em 12 de Novembro de 2001 através do edital nº 10/01, publicado no mural da sede da Prefeitura no dia 06/11/2001 com Provento Proporcional – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações a ser custeados pelo Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos de BuritisRO, conforme processo administrativo nº 013/2019 INPREB.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40§8º da Constituição Federal.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Buritis RO, em 04 de Fevereiro de 2019.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo- INPREB

Homologo

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:5ADCDCD3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria nº 006/2019 – INPREB /2019

"Dispõe sobre benefício Voluntário de Aposentadoria por Idade em favor da senhora: LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal: nos termos do Art. 40, §1, III, "b", da Constituição Federal de 1988 e Art. 17 incisos I, II, III, da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de Novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º-CONCEDER o benefício de aposentadoria voluntária por Idade à servidora senhora: ***LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA***, funcionária desta municipalidade com matricula nº 800006, CPF Nº 985.869.712-00 RG Nº 533.030 SSP/RO com cargo/função de Cozinheira – Zona Rural 40 horas, sob Regime Jurídico Estatutário nomeado em 21 de Maio de 2008 através do Decreto nº 1467/08, publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal no dia 13/05/2008, com Provento Proporcional – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações a ser custeados pelo Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos de BuritisRO, conforme processo administrativo nº 015/2019 INPREB.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40§8º da Constituição Federal.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Buritis RO, em 04 de Fevereiro de 2019

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo- INPREB

Homologo

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:AF0DCE48

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 007/2019– INPREB /2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor do Senhor: "ELIZEU CANDIOTO"

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40,§ 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 Emenda 70/2012 e Art. 14, §1°, §2º, §3º, §4°, §5° e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Laudo da pericia medica CID: F33, F43.2, F41.2 e Z73.0 ao servidor Senhor: ELIZEU CANDIOTO funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1608-1 CPF 373.919.332-87 RG Nº 375.982 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR CLASSE – C (PORTUGUÊS) com carga horária de 20 horas empossada em 09 de julho 2011, conforme Decreto nº 090/2001, publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Buritis no dia 02/07/2001, a ser custeado pelo INPREB com Provento Integral – Moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável na forma da lei - Com Paridade, última

remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 014/INPREB/2019
Art. 2º O Instituto de previdência Social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores ativos do município com base na sua categoria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis, RO 04 de Fevereiro de 2019

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:4D8B0FD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2018.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2018-PMC** adjudicado em 07 **de janeiro de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº1388/SEMOSP/2018** que tem por objeto: **Aquisição de Carretas Caçamba Multiuso Basculante (novas), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Conforme memorando de solicitação **nº322/2018-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

AGROPECUÁRIA PB LTDA.....R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro Mil Reais). Total adjudicado.

Cabixi-RO, 04 de fevereiro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:9F734155

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2018.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2018-PMC** adjudicado em 07 **de janeiro de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº1251/SEMUSA/2018,** que tem por objeto: **Aquisição de materiais de consumo (Medicamentos e Material penso), cujo interessado é a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as demandas da Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi-RO** . Conforme memorando de solicitação **nº352/2018-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.....R$ 14.601,30 (Quatorze Mil seiscentos e um Reais e trinta Centavos), valor dos lotes 7, 10, 14, 28, 39, 44 e 45.

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA.....R$ 35.782,24 (Trinta e cinco Mil setecentos e oitenta e dois Reais vinte e quatro Centavos). Valor total dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 9, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 29, 31, 32, 34, 37, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52.

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA .....R$ 8.410,50 (Oito Mil quatrocentos e dez Reais e cinquenta Centavos) Valor dos lotes 6, 8, 11, 12, 15, 16, 23, 24, 26, 30, 35, 38.

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.....R$ 1.135,86 (Hum Mil cento e trinta e cinco Reais oitenta e seis Centavos) Valor do lote 33 e 43.

Total geral adjudicado.....R$ 59.929,90

Cabixi-RO, 04 de fevereiro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:88BA7BEA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, constituída pelo Decreto nº196/2018, torna Público o **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES**, para provimento do cargo abaixo relacionados:
CARGO.
MEDICO (A). 24 HORAS DA UMS

CAROLINA MIRA MACIEL PEREIRA
HERICA THAYNARA LIMA BATISTA DOS SANTOS
ROBERTO FLAVIO SANTANA

SADI MASSAROLI
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:09CAB3CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2019

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 003/2019
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o pedido de exoneração da Professora SUELIR GRIGOLETO SAVAZZI, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo

com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Laudo Médico comprovando DEFICIÊNCIA FISICA, juntamente com laudo de aptidão para o cargo (para candidatos deficientes);
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.

CONVOCADA:

Professora Nível II - (Pedagogia) - Distrito Planalto Luiz

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
2º	ADNEIA BRITO DE SÁ	

Servente – sede
Considerando a desistência da convocada Neilda Raimundo Martins

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
16º	NUBIA SALES DE CARVALHO RIBEIRO	

Cabixi, 04 de fevereiro de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:CE20BC6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2019 que tem por objeto: **aquisição de uma plantadeira, com engate, 04 (quatro) linhas, hidráulica, plantio direto**, que teve como vencedor **P. D. V. PEÇAS EIRELI-ME CNPJ**: **28.737.608/0001-12** VALOR TOTAL R$ 21.460,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais).

Cacaulândia, 01 de fevereiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

(*Assinado em 01/02/2018 às 10h40min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2044FE82

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/PMC/2019

O Presidente da Comissão designada para esse fim pelo Decreto nº3.759/PMC/2019 de 10 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE HOMOLOGAR,** Resultado Final do Edital 001/PMC/2019 para os cargos para contratação de **Supervisor Escolar, Orientador Escolar, Professores, Auxiliar Educacional, Agente de Serviço Escolar (Merendeiras Escolar, Agente de Limpeza), Agente de Transporte Escolar (Motorista), Psicólogo, Agente de Endemias, Zelador e Odontólogo.**

Obs: Os critérios de desempate foram estabelecidos conforme disposto nos itens 12.1 e 12.2 do edital 001/PMC/2019.
12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº10741/2003 (Estatuto do Idoso).

12.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:
1º- Tenha obtido o maior número de pontos na comprovação de tempo de serviço na área;
2º- Tenha maior idade dentre os de idade inferior a 60(sessenta) anos.

*** Supervisor Escolar – E.M.E.I. Criança Feliz**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT	09/04/1979	13	1º
ANA LUCIA MONTEIRO SCHULZ	11/06/1972	10	2º
MATILDE ALVES DA SILVA FERREIRA	14/03/1974	10	3º
SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	24/01/1983	10	4º

*** Supervisor Escolar – E.M.E.F. Nelso Alquieri**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE F. THEODORO	30/06/1969	12	1º

*** Supervisor Escolar – E.M.E.F. Valdir Alberton**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE DA SILVA LINHARES	13/11/1987	10	1º

*** Orientador Escolar – E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOSINEIDE VIEIRA M. MARQUIORI	03/03/1975	10	1º

*** Professor de Pedagogia – E.M.E.F. Nelso Alquieri**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	12/08/1957	35	
MARIA APARECIDA DE PAULA	23/03/1987	32	
IARA MARILIA R. DOS SANTOS SILVA	19/05/1958	26	
ANGÉLICA DE SOUZA MELO CRUZ	15/04/1995	24	
DANIELLA CRISTINA L. PEREIRA	24/02/1992	23	
CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	10/01/1975	21	
ROSINEIDE DELFINA DA SILVA	21/05/1969	21	
GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	05/09/1978	20	
ROSILDA M. DA SILVA OLIVEIRA	09/02/1972	20	
CLEITON WILLIAM SANTANA	08/05/1990	19	
MARILENE FRANCISCA DE SOUZA	30/07/1985	19	
FABIANA F. DA SILVA PEREIRA	23/09/1986	17	
SUSANA CAYRES BORTOLOTTO MACIEL	01/12/1986	16	
JUNIOR DE MORAES	02/02/1984	15	
NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	18/11/1985	15	
MARIA VANDERLEIA DE LIMA	08/06/1967	14	
LEONICE MARIA DA SILVA LEITE	11/11/1975	14	
ALINE RODRIGUES CARVALHO	12/05/1995	13	
MARIA JOSE C. DE ALMEIDA	23/12/1965	12	
RAILSA CORREIA LIMA	12/01/1990	12	
DAIANE FERREIRA VITAL	10/04/1988	11	
ROGER DOS SANTOS LIMA	06/12/1989	11	
SHEILA DOS SANTOS RÊGO GOMES	05/09/1976	10	
JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA	08/09/1977	10	
ROSANGELA REVERS	20/05/1978	10	
ANGÉLICA ROSANA P. SANTOS FORTES	25/02/1979	10	
CRISTIANE VANESSA DALAZEN	02/03/1983	10	
NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1984	10	
JANAINA DE SOUZA AIRES	01/03/1985	10	
PATRÍCIA DE SOUZA AMORIM	26/05/1987	10	
NEIDE LEAL DE SOUZA	12/10/1988	10	
DENISE ALENCAR SILVA	25/01/1989	10	
CAMILLA RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	24/09/1990	10	
JESSICA LUIZ DE GOIS	09/10/1991	10	
LUANA BENÍCIO SAMPAIO	28/09/1992	10	
PALOMA ROSSI	18/04/1993	10	
LEILA MARTINS DE OLIVEIRA	30/09/1994	10	
JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	13/02/1996	10	

*** Professor de Pedagogia – E.M.E.I. Criança Feliz**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CESARIA CUSTÓDIO DE SOUZA	19/07/1968	31	1º
DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	06/05/1975	12	2º
ALANA SANTOS FREITAS	28/07/1993	12	3º
MARLI SANTOS SILVA PEREIRA	03/02/1976	10	4º
VALÉRIA SILVA BERMOND	23/04/1993	10	5º
WEVERSON DA SILVA CARVALHO	09/12/1994	10	6º
ELAINE REVERS BARBOSA	29/09/1995	10	7º

*** Professor de Pedagogia – E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
SEBASTIÃO DOS SANTOS BAIA	06/08/1962	25	1º
MARIA D APARECIDA L. MEIRA	15/12/1983	25	2º
VANESSA TEIXEIRA LIMA	14/11/1994	12	3º
ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	10	4º

*** Professor de Matemática – E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIO VICENTE GRIMALDO GARCÍA	21/11/1961	22	1º
MUNIQUE DOS SANTOS CARVALHO BORTOLOTO	05/03/1996	22	2º
BRUNO PEREIRA RIBEIRO	21/07/1983	12	3º
CAMILA APOLINÁRIO MENDES	26/06/1995	12	4º
REGINALDO MARCOS XAVIER	12/09/1982	10	5º
EMANUEL SILVA	29/03/1995	10	6º

*** Professor de Língua Portuguesa – E.M.E.F. Valdir Alberton**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FABRICIA LIMA DA SILVA	19/09/1993	14	1º
VANDA DA CUNHA VALDEREZ	20/04/1968	12	2º
ANA LUCIA BRAGA MONTEIRO	22/01/1974	11	3º
MIRLEIDE DOS SANTOS ROCHA	29/06/1992	11	4º
ÉRICA DA SILVA SANTOS	29/01/1986	10	5º
MESAQUE EUGENIO DIAS	22/10/1988	10	6º
TATIANY BELEZA CARVALHO	18/10/1991	10	7º

*** Professor de Língua Inglesa – E.M.E.F. Valdir Alberton e E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Luana Figueiredo Maia	25/04/1994	10	1º

*** Professor de Geografia – E.M.E.F. Valdir Alberton**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUKADYA BARROS DE SOUZA	05/05/1994	16	1º
DAIANE DE SOUZA QUIRINO	24/03/1990	14	2º
RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA	18/09/1994	12	3º
ISRAEL FERREIRA	05/04/1993	11	4º
ROSALINA SILVA	12/07/1973	10	5º
ADIONE CRUZ GONÇALVES	11/06/1983	10	6º
ZILDA GUEDES ALVES	02/01/1986	10	7º
ALICHARDE CARLOS GURGEL	11/10/1990	10	8°
CLAUDIANE DO CARMO PEREIRA	16/04/1991	10	9°
ROGEILDO ARAUJO DOS SANTOS	20/17/1994	10	10°

*** Professor de Ciências Físicas e Biológicas – E.M.E.F. Valdir Alberton**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JHONATTA SOARES DA SILVA	29/06/1994	13	1º
EDNA MARIA DE SOUZA	18/10/1974	12	2º
GEILIANI GASPARRINI	22/09/1990	12	3º
RUTH CHINAIDE MAXIMO	01/11/1991	12	4º
SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	02/09/1972	10	5º
CLAUDINÉIA APARECIDA FERMINO	26/07/1977	10	6º
RAQUEL MARIA XAVIER	04/10/1984	10	7º
CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA	26/11/1984	10	8º
GESIANNE DE MOURA MARTINS	21/12/1988	10	9º
GESSICA VANESSA DA SILVA	11/06/1991	10	10°
LARISSA LIMA DA SILVA	09/02/1992	10	11º
TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	29/07/1992	10	12º
EDIVANIA PARTELLI DA SILVA	13/11/1993	10	13º
ANDREZA CHERUTE MAIA	26/10/1995	10	14º

*** Professor de Arte – E.M.E.I. Criança Feliz e E.M.E.F. Nelso Alquieri**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
José Humberto de Lima	28/01/1974		1º

*** Auxiliar Educacional – E.M.E.F. Nelso Alquieri**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RENATO MOURA LAZZAROTTI	01/06/1976	14	1º
SANDRINA MARIA CARDOSO	09/10/1972	10	2º
ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS	22/07/1973	10	3º
ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZÓRIO	30/04/1982	10	4º
DOLORES FAYA SIEBERT.	29/09/1982	10	5º
CLEONICE BORTOLOTO	25/11/1982	10	6º
EDILANE TELES DOS SANTOS	26/11/1982	10	7º
REGINA PEREIRA DE MOURA	15/04/1983	10	8º
ADRIANA ALVES DA ROCHA	16/05/1989	10	9º
ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	10	10º
MICHELE ROBERTA DA SILVA CAETANO	25/05/1992	10	11º
CINTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO	13/06/1993	10	12º
PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	25/09/1993	10	13º
MIRLENE SANTOS DA ROCHA	29/08/1994	10	14º
FABIELI VIEIRA DE SOUZA BECKHAUSER	07/11/1995	10	15º

*** Agente de Serviço Escolar: Merendeira – E.M.E.I. Criança Feliz**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
VERONICE TURCATO	22/05/1987	13	
NEUZA BENTO	23/09/1974	12	
JUCIANE INEZ SANTOS DA SILVA	19/01/1973	10	
VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	01/09/1981	10	
ADALGIZIA LUCIANA DE OLIVIERA	20/03/1985	10	
FERNANDA MACEDO GUIMARÃES	10/09/1986	10	
JOELMA RODRIGUES DA SILVA	09/02/1994	10	
NATHALIA MIKAELLA SCHAEFFER	24/08/1995	10	

*** Agente de Serviço Escolar: Merendeira – E.M.E.F. Valdir Alberton**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA GARCIA	18/01/1987	21	
BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	04/01/1991	10	
ROSIANE SILVA DE SOUZA	01/09/1991	10	
KEISE KATHERINE PINHEIRO	22/12/1992	10	
CAROLINA RAMOS DA SILVA	10/05/1998	10	

*** Agente de Serviço Escolar: Agente de Limpeza – E.M.E.I. Criança Feliz**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOANA DARC DOS REIS MARTINS	28/02/1962	30	1º
DAIANE SILVA DE JESUS ALMEIDA	07/12/1996	13	2º
ANDRÉIA SANTOS FREITAS SOTÉ	15/09/1989	10	3º
LEILIANE DA SILVA OLIVEIRA	02/06/1996	10	4º
MILENA OLIVEIRA CUSTODIO DE PAULA	29/12/1997	10	5º

*** Agente de Serviço Escolar: Agente de Limpeza – E.M.E.F. Nelso Alquieri**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
IVANILDA MARIA DE OMENA	02/02/1973	26	1º
MARIA DO CARMO LEITE	05/08/1976	14	2º
JULIANA DA LUZ ANDRADE	14/08/1985	14	3º
SAMUEL DANIEL DA SILVA	22/06/1984	13	4º
MARLENE PEREIRA DA SILVA	29/07/1988	13	5º
MARIA JOSÉ DE SOUZA	02/03/1977	12	6º
FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	08/03/1984	11	7º
ELIZAMA SANTOS RICARDO	11/12/1986	11	8º
SANDRA AIRES	18/12/1978	10	9º
ELISABETE DE LIMA PERY	24/08/1986	10	10º
LUANA SANTOS DA ROCHA	06/12/1989	10	11º
FERNANDA LIMA ROSA	04/05/1990	10	12º
JOSEANE DA SILVA CORREA METZKER	01/05/1993	10	13º
GRAZIELE PATRÍCIA BORTOLUZZI	16/07/1994	10	14º
POLIANA LUCENA DOS SANTOS	18/12/1994	10	15º
OZÉIAS OLIVEIRA DE MIRANDA	21/05/1996	10	16º
SUELI DE JESUS MAGALHÃES	26/06/1997	10	17º
TATIANE DA SILVA TEIXEIRA	29/08/1997	10	18º
THAIS CALIXTO DE BARROS	14/03/1998	10	19º
ALANUBIA GISELI DOS REIS	29/04/1998	10	20º

*** Agente de Serviço Escolar: Motorista de Veículos Pesados--SAÍDA DO FINAL DA Lh. C-5 A ESQUERDA RO 140 ATÉ ESCOLAS URBANAS**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JUNIOR MAXIMO	27/02/1985	71	1º
MOACIR FERREIRA SILVA	30/09/1958	59	2º
JOAO GLAUBER DA SILVA ARGOLO	04/07/1982	58	3º

*** Agente de Serviço Escolar: Motorista de Veículos Pesados--SAÍDA DA LC-30 ATÉ ESCOLAS URBANAS**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
KLAUS NUNES HANERT	01/08/1985	66	1º
ADONIAS DE SOUZA BATISTA	20/04/1965	60	2º

*** Agente de Serviço Escolar: Motorista de Veículos Pesados--LINHA C 10, TB-30 RO 144 E.M.E.F.VALDIR ALBERTON**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NADILSON LIMA DA SILVA	10/09/1987	56.5	1º

*** Agente de Serviço Escolar: Motorista de Veículos Pesados--LINHA C15 TB-30 RO 144 E.M.E.F. VALDIR ALBERTON**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS RODRIGUES VIEIRA MARTINS	26/07/1985	61.5	1º

*** Agente de Serviço Escolar: Motorista de Veículos Pesados SAÍDA DO FINAL DA LH. C25 ATÉ ESCOLAS URBANAS**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
OTONIEL PEREIRA MARTINS	26/11/1988	63	1º
GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	30/07/1977	53	2º

*** Psicólogo**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO CARVALHO FLORÊNCIO	23/06/1987	26	
JULIANA ALVES RODRIGUES	21/04/1995	14	
KATIUSCIA CARVALHO DE SANTANA	21/02/1991	13	
ROSEMAR APARECIDA DE SÁ TELES	15/09/1979	11	
MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE	15/06/1983	10	
PRISCILI DA SILVA DIONÍZIO	10/12/1987	10	
LUANA LOPES PRATES	11/11/1992	10	
WELLINGTON DIAS LIMA	14/11/1992	10	
RAYANE MARQUES COSTA	02/04/1994	10	
ERCEDILIO GUEDES JÚNIOR	20/08/1994	10	

*** Agente de Endemias**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
INGRID DE SOUZA FATEL	05/01/1999	11	
VAISMAN LEITE DA SILVA	25/08/1976	10	
MARCO ANTÔNIO VICENTE	29/05/1984	10	
EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	10	
LARISSA SOARES CAMPOS	13/12/1986	10	
JULIENE RODRIGUES	07/08/1987	10	
TIAGO HENRIQUE FARIA	03/11/1988	10	
ALENCAR FERNANDES DOS SANTOS	27/02/1989	10	
MARCOS TERRES DE PAULA	18/04/1989	10	
RAYLE ALVES DE LIMA	08/02/1993	10	
LUCAS PEREIRA BRASIL	19/04/1993	10	
FRANCIELLY BERNO DE SOUZA	23/09/1993	10	
LOISLAINE PERES MIRANDA	30/04/1994	10	
ROMARIO GABRIEL DOS REIS PORTES	20/10/1994	10	
BRUNO BARBOSA DA SILVA	05/10/1996	10	
MATHEUS RICARDO SPARRENBERGER	02/03/1998	10	
FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	08/07/1998	10	
MARCOS ELIZEU SA TELES FILGUEIRAS	27/04/1999	10	
CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES	17/09/1999	10	

*** Odontólogo**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FÁBIO KISTEMACHER	06/04/1982	10	1º
FRANKLIN WILLIAN DOMINGUES VITOR	07/05/1994	10	2º
PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	17/11/1996	10	3º

*** Zelador: Assistência Social**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
AMÉLIA CARDOSO DE MOURA FRANCO	26/05/1967	10	
JERUSA MARTINS SANTOS	23/06/1982	10	
ALESSANDRA FILGUEIRAS DE SOUZA	04/12/1984	10	
MARIA JOSE GOES DE JESUS	13/04/1986	10	
CARLOS ANTONIO BORGES PANTOJA	18/06/1986	10	
LAÍS RAIANE TEIXEIRA SANTOS	02/04/1997	10	
KARINA ALVES DE ASSIS	04/03/1998	10	

*** Zelador: Secretaria de Saúde**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RENATA BRASIL DOS SANTOS	31/08/1990	11	
DELMA GONÇALVES DIAS	26/09/1981	10	
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/10/1992	10	
CINTIA DAYENE VIANA FAGUNDES	16/08/1995	10	

Cacaulândia/RO, 04 de fevereiro de 2019

MARCO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Comissão
Decreto nº3.759/PMC/2019

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:05F45B78

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA II DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EDITAL 001/PMC/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para a contratação de pessoal para integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.759/PMC/2019, torna público ERRATA do resultado de Interposição de Recurso, junto ao Edital nº 001/PMC/2019, para nele fazer constar o que segue:

*** Auxiliar Educacional**
Acrescenta-se:

Nome	Recurso	Parecer	Situação
GLEICIANA LIMA DA SILVA	Afirma ter enviados todos os documentos e pede revisão nas documentações e recontagem.	O Histórico Escolar enviado no e-mail para recurso não pode ser contabilizados à nota final. Conforme item 2.2 do Edital, a documentação dos candidatos deverá ser enviada até às 23h59min do dia 24 de janeiro de 2019.	Indeferido

Cacaulândia/RO, 04 de fevereiro de 2019

MARCO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Comissão
Decreto nº3.759/PMC/2019

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7DCFF371

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2019

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo – materiais de construção para atender a Secretaria Municipal Saúde, com o valor total estimado em **R$ 51.629,23 (cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 11/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 18/02/2019. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 18/02/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B5F86D3A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 857/GP/19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM RECUROS VINCULADOS AO CONVENIO Nº 418/SEDUC/2018 – AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2018-2021, no Programa 1003 – AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS, Ação 1083 – CV 418/SEDUC/2018 – AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2019 através da inclusão na LOA 2019, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação com recursos vinculados ao Convenio nº 418/SEDUC/2018, no valor total de R$: 20.000,00(Vinte mil reais), e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor de R$: 1.783,34(Hum mil setecentos e oitenta e três mil trinta e quatro centavos), conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA.
12.361.1003.1083 – CV 418/SEDUC/2018 – AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL
4.4.9.0-52 – Equipamento e material permanente
21.783,34(Vinte e um mil setecentos e oitenta e três reais trinta e quatro centavos)

Art. 3º Para cobertura do crédito especial acima mencionado, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao CV 418/SEDUC/2018, e por anulação de saldo de dotação no valor de 1.783,34(Hum mil setecentos e oitenta e três mil trinta e quatro centavos) conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA.
12.361.1001.2006 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO

4.4.9.0-52 – Equipamento e material permanente
1.783,34(hm mil setecentos e oitenta e três reais trinta e quatro centavos)
Ficha: 123

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7404C0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EDITAL 001/PMC/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para a contratação de pessoal para integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.759/PMC/2019, torna público ERRATA do resultado de Interposição de Recurso, junto ao Edital nº 001/PMC/2019, para nele fazer constar o que segue:

*** Professor de Geografia**
Acrescenta-se:

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Daiane de Souza Quirino	Acrescentar cerificados de cursos de aperfeiçoamento, para serem contabilizados à nota final.	Conforme item 2.2 do Edital, a documentação dos candidatos deverá ser enviada até as 23h59min do dia 24 de janeiro de 2019.	Indeferido

Cacaulândia/RO, 01 de fevereiro de 2019

MARCO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Comissão
Decreto nº3.759/PMC/2019

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:D57017A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO PARCIAL II – EDITAL 001/PMC/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para a contratação de pessoal para integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.759/PMC/2019, torna público ERRATA do resultado parcial II, junto ao Edital nº 001/PMC/2019, para nele fazer constar o que segue:

*** AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR: MOTORISTA**
Onde se lê:

CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO			
		Resultado da prova de titulo	Resultado da prova de Prática	Total	Resultado
Claudecir Vieira da Silva	LINHA C15 TB-30 RO 144 E.M.E.F. Valdir Alberton	10	NC	10	AP

Leia-sê:

CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO			
		Resultado da prova de titulo	Resultado da prova de Prática	Total	Resultado
Claudecir Vieira da Silva	LINHA C15 TB-30 RO 144 E.M.E.F. Valdir Alberton	10	NC	10	Rep.

Cacaulândia/RO, 01 de fevereiro de 2019

MARCO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Comissão
Decreto nº3.759/PMC/2019

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:CC154180

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO FINAL - EDITAL 001/PMC/2019

O Presidente da Comissão designada para esse fim pelo Decreto nº3.759/PMC/2019 de 10 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE HOMOLOGAR,** Errata do Resultado Final - Edital 001/PMC/2019.

Obs: Os critérios de desempate foram estabelecidos conforme disposto nos itens 12.1 e 12.2 do edital 001/PMC/2019.

*** Auxiliar Educacional – E.M.E.F. Nelso Alquieri**
Onde se lê:

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Renato Moura Lazzarotti	01/06/1976	14	1º
Sandrina Maria Cardoso	09/10/1972	10	2º
Isnar Joana Rocha Dos Santos	22/07/1973	10	3º
Elza Herculano Dos Santos Ozório	30/04/1982	10	4º
Dolores Faya Siebert	29/09/1982	10	5º
Cleonice Bortoloto	25/11/1982	10	6º
Edilane Teles Dos Santos	26/11/1982	10	7º
Regina Pereira De Moura	15/04/1983	10	8º
Adriana Alves Da Rocha	16/05/1989	10	9º
Ely Marielli Wolff	10/11/1990	10	10º
Michele Roberta Da Silva Caetano	25/05/1992	10	11º
Cintia Cristina Rosa Do Prado Castro	13/06/1993	10	12º
Panhmalla Lorrani De Souza Arimatea	25/09/1993	10	13º
Mirlene Santos Da Rocha	29/08/1994	10	14º
Fabieli Vieira De Souza Beckhauser	07/11/1995	10	15º

Leia-se:

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Regina Pereira De Moura	15/04/1983	26	
Edilane Teles Dos Santos	26/11/1982	21	
Cleonice Bortoloto	25/11/1982	18	
Renato Moura Lazzarotti	01/06/1976	14	
Michele Roberta Da Silva Caetano	25/05/1992	12	
Sandrina Maria Cardoso	09/10/1972	10	
Isnar Joana Rocha Dos Santos	22/07/1973	10	
Elza Herculano Dos Santos Ozório	30/04/1982	10	
Dolores Faya Siebert	29/09/1982	10	
Adriana Alves Da Rocha	16/05/1989	10	
Ely Marielli Wolff	10/11/1990	10	
Cintia Cristina Rosa Do Prado Castro	13/06/1993	10	
Panhmalla Lorrani De Souza Arimatea	25/09/1993	10	
Mirlene Santos Da Rocha	29/08/1994	10	
Fabieli Vieira De Souza Beckhauser	07/11/1995	10	

Cacaulândia/RO, 04 de fevereiro de 2019

MARCO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Comissão
Decreto nº3.759/PMC/2019

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:53ADD58C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚15/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSO ADM.N. 6610/GLOBAL/2017
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS ,**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMED e outros.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ASTOR STAUDT - EPP**
CNPJ sob n. . ***91.824.383/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4-R$: 19,50; 14-R$: 4,70; 21-R$:3,50;
33-R$: 37,60; 35-R$:14,00; 36 - R$:24,80;
37 -R$ 1,85; 38--R$:;4,88 ;46-R$ 19,46;
59-R$: 33,00; 61-R$ 13,40; 62-R$ 4,10;
63-R$: 7,80; 68-R$ 2,30; 84-R$ 2,79.
91-R$: 4,58; 115-R$ 0,42; 125-R$ 99,90;
126-R$: 43,10; 129-R$ 0,30; 130-R$ 0,30;
133-R$: 37,00; 135-R$ 21,70; 136-R$ 0,39
137-R$: 1,04; 139-R$ 2,00; 140-R$ 19,50
143-R$: 0,89; 153-R$ 81,28; 162-R$ 48,50
166-R$: 2,50; 169-R$ 59,50; 170-R$ 137,98
189-R$: 9,80; 202-R$ 2,90; 208-R$ 26,00
228-R$: 27,00; 234-R$ 0,60; 235-R$ 0,89
236-R$: 2,80; 245-R$ 163,99; 248-R$ 13,20
255-R$: 3,15; 256-R$ 4,50; 275-R$ 1,30;
281-R$: 22,95; 282-R$ 21,96; 283-R$ 12,70;
290-R$: 4,92; 291-R$ 5,10; 293-R$6,65;
296-R$: 11,75; 297-R$ 12,68; 298-R$ 3,58
300-R$: 18,32; 311-R$ 40,95; 319-R$ 14,38
326-R$: 3,33; 327-R$ 22,72; 328-R$ 21,25
330-R$: 46,98; 331-R$ 46,98; 332-R$ 46,98
330-R$: 46,98; 331-R$ 46,98; 332-R$ 46,98
333-R$: 46,98; 334-R$ 46,98; 335-R$ 46,98
336-R$: 46,99; 337-R$ 46,98; 338-R$ 81,50
339-R$: 46,98; 340-R$ 46,98; 341-R$ 119,00
350-R$: 0,60; 359-R$ 0,94; 360-R$ 380,00
VALOR TOTAL: R$ **386.755,18**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.15/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 04 de fevereiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:37D1400A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 143/2018
PROCESSO ADM. N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-75***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 9: R$ 2,38;LOTE 10: R$ 12,35;LOTE 13: R$ 16,89
LOTE 15: R$ 2,01;LOTE 16: R$ 2,35;LOTE 17: R$ 4,85
LOTE 18: R$ 5,53;LOTE 19: R$ 4,69;LOTE 20: R$ 4,24
LOTE 22: R$ 3,68;LOTE 24: R$ 1,20;LOTE 27: R$ 0,74
LOTE 44:R$ 18,27;LOTE 53:R$ 0,82;LOTE 56: R$ 18,27;LOTE 58: R$ 40,00;LOTE 60: R$ 18,84;LOTE 64: R$ 1,14;LOTE 71: R$ 4,76;LOTE 72: R$ 5,82LOTE 85: R$ 4,00;LOTE 86: R$ 4,00;LOTE 87: R$ 4,00
LOTE 88: R$ 4,00;LOTE 89: R$ 3,84; LOTE 92: R$ 4,48
LOTE 93: R$ 6,93;LOTE 94: R$ 8,24;LOTE 95: R$ 9,74
LOTE 96: R$ 9,76;LOTE 114: R$ 130,00;LOTE 117: R$ 56,00;LOTE 118: R$ 55,60;LOTE 119: R$ 55,58
LOTE 120: R$ 55,58;LOTE 122: R$ 68,00;LOTE 127: R$ 0,26;LOTE 131: R$ 26,28;LOTE 132: R$ 34,09
LOTE 134: R$ 0,74;LOTE 138: R$ 11,60;LOTE 144: R$ 0,87 ;LOTE 145: R$ 20,94;LOTE 146: R$ 0,74;LOTE 147: R$ 0,74;LOTE 148: R$ 0,74; LOTE 149: R$ 0,58
LOTE 154: R$ 78,26; LOTE 155: R$ 28,00;LOTE 156: R$ 15,99; LOTE 158: R$ 0,93; LOTE 159: R$ 1,19
LOTE 161: R$ 10,93;LOTE 179: R$ 8,79;LOTE 183: R$ 2,05 ;LOTE 184: R$ 2,07;LOTE 185: R$ 2,20;LOTE 194: R$ 7,80;LOTE 209: R$ 7,68;LOTE 213: R$ 5,87;
LOTE 214: R$ 7,59;LOTE 220: R$ 1,53;LOTE 222: R$ 0,16;LOTE 223: R$ 6,40;LOTE 224: R$ 21,80;
LOTE 225: R$ 22,60;LOTE 226: R$ 11,64; LOTE 233: R$ 27,30 ;LOTE 239: R$ 8,40;LOTE 240: R$ 3,56
LOTE 241: R$ 6,10;LOTE 242: R$ 3,89;LOTE 243: R$ 4,86;LOTE 244: R$ 105,00;LOTE 247: R$ 77,50;
LOTE 251: R$ 309,00;LOTE 254: R$ 23,89;LOTE 257: R$ 20,84;LOTE 258: R$ 9,94;LOTE 263: R$ 14,00
LOTE 264: R$ 5,25;LOTE 265 :R$ 10,00;LOTE 267: R$ 35,64; LOTE 270: R$ 37,31;LOTE 271: R$ 25,00
LOTE 272: R$ 12,78;LOTE 273: R$ 53,39;LOTE 274: R$ 19,94;LOTE 276: R$ 21,76;LOTE 278: R$ 6,97;LOTE 280: R$ 11,34;LOTE 284: R$ 2,29; LOTE 285: R$ 2,19
LOTE 299: R$ 1,41;LOTE 301: R$ 22,07;LOTE 302: R$ 14,99;LOTE 303: R$ 24,40LOTE 304: R$ 31,52;
LOTE 305: R$ 4,48;LOTE 306: R$ 29,00;LOTE 307: R$ 25,60;LOTE 308: R$ 13,26;LOTE 309: R$ 5,46;
LOTE 310: R$ 11,71;LOTE 317: R$ 11,48;LOTE 320: R$ 6,19;LOTE 321: R$ 2,79;LOTE 323: R$ 30,00;LOTE 329: R$ 20,47;LOTE 342: R$ 0,32;LOTE 343: R$ 0,39
LOTE 344: R$ 0,39;LOTE 345: R$ 0,39;LOTE 346: R$ 0,39;LOTE 347: R$ 0,39;LOTE 348: R$ 0,77;LOTE 349: R$ 0,94;LOTE 351: R$ 18,89;LOTE 353: R$ 6,29
LOTE 354: R$ 7,19;LOTE 355: R$ 7,85;LOTE 356: R$ 3,99 ;LOTE 358: R$ 4,00;LOTE 361: R$ 5,20;
LOTE 362: R$ 2,99;LOTE 363: R$ 7,99;LOTE 364: R$ 21,08
Valor total: 343.186,75
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **16/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7CF6F35D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 143/2018
PROCESSO ADM. N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.637.690/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 23: R$ 1,60;LOTE 25: R$ 8,15;LOTE 31: R$ 6,96
LOTE 39: R$ 53,15;LOTE 40: R$ 19,87;LOTE 43: R$ 2,30 ;LOTE 55: R$ 4,30;LOTE 57: R$ 43,58;LOTE 116: R$ 13,30 ;LOTE 121: R$ 55,35;LOTE 123: R$ 24,94
LOTE 141: R$ 0,98;LOTE 142: R$ 28,95;LOTE 151: R$ 18,89 ;LOTE 157: R$ 2,05;LOTE 160: R$ 7,61;LOTE 180: R$ 38,69;LOTE 181: R$ 21,26;LOTE 186: R$ 9,73
LOTE 190: R$ 8,97;LOTE 191: R$ 7,00;LOTE 192: R$ 6,64;LOTE 207: R$ 11,92;LOTE 221: R$ 34,50;LOTE 237: R$ 4,92;LOTE 238: R$ 5,89;LOTE 246: R$ 554,97
LOTE 268: R$ 18,99;LOTE 269: R$ 22,38;LOTE 279: R$ 48,15 ;LOTE 316: R$ 99,99;LOTE 352: R$ 0,73.
Valor total: 296.362,69
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **17/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E6B57F7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 143/2018
PROCESSO ADM. N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: R$ 2,96;LOTE 3: R$ 1,27;LOTE 5: R$ 0,68
LOTE 7: R$ 1,25;LOTE 8 R$ 1,09;LOTE 11: R$ 0,97
LOTE 12: R$ 1,79;LOTE 28: R$ 0,86;LOTE 29: R$ 1,24
LOTE 30: R$ 1,50;LOTE 32: R$ 7,32;LOTE 34: R$ 1,25;
LOTE 45: R$ 2,64;LOTE 48: R$ 1,00;LOTE 50: R$ 0,78
LOTE 51: R$ 0,68;LOTE 52: R$ 0,68;LOTE 54: R$ 0,68;
LOTE 65: R$ 1,11;LOTE 66: R$ 1,11;LOTE 67: R$ 1,11
LOTE 69: R$ 1,14;LOTE 70: R$ 1,11;LOTE 76: R$ 0,73
LOTE 77: R$ 0,87;LOTE 78: R$ 0,73;LOTE 80: R$ 1,12
LOTE 81: R$ 1,10;LOTE 82: R$ 1,10;LOTE 83: R$ 1,05
LOTE 102: R$ 3,00;LOTE 106: R$ 22,90
LOTE 108: R$ 0,45;LOTE 109: R$ 9,69;
LOTE 111: R$ 1,50;LOTE 112: R$ 2,81;
LOTE 113: R$ 23,89;LOTE 124: R$ 78,00
LOTE 128: R$ 0,18;LOTE 152: R$ 0,15
LOTE 163: R$ 2,00;LOTE 164: R$ 2,00
LOTE 165: R$ 2,00;LOTE 168: R$ 14,68
LOTE 171: R$ 2,87;LOTE 172 R$ 2,89;
LOTE 173: R$ 0,33;LOTE 174: R$ 0,33
LOTE 175: R$ 0,33;LOTE 176: R$ 0,33
LOTE 177: R$ 0,33;LOTE 178: R$ 0,83;
LOTE 182: R$ 4,98;LOTE 195: R$ 0,65;
LOTE 196: R$ 3,34; LOTE 199: R$ 0,18
LOTE 203: R$ 12,00;LOTE 204: R$ 4,30
LOTE 210: R$ 0,60;LOTE 212: R$ 1,87
LOTE 215: R$ 8,50;LOTE 216: R$ 10,00
LOTE 217: R$ 0,17;LOTE 218: R$ 0,20
LOTE 219: R$ 27,99;LOTE 259: R$ 2,65
LOTE 260: R$ 2,23;LOTE 277: R$ 1,58
LOTE 318: R$ 3,80;LOTE 324: R$ 3,12
LOTE 325: R$ 1,20;LOTE 357: R$ 2,78
Valor Total: 156.895,53
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **18/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F76AE2E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 143/2018
PROCESSO ADM. N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.666.293/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 150: R$ 259,54;LOTE 200: R$ 37,99
LOTE 201: R$ 37,99; LOTE 205: R$ 8,50
LOTE 250: R$ 4,90;LOTE 253: R$ 12,30
Valor total: R$ 52.164,92
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **19/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BF71FD4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 143/2018
PROCESSO ADM. N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.758.599/0001-49***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 3,49;LOTE 6: R$ 4,28;LOTE 41: R$ 1,27
LOTE 42: R$ 0,69;LOTE 49: R$ 0,99;LOTE 73: R$ 5,61
LOTE 74: R$ 8,66;LOTE 75: R$ 6,99;LOTE 79: R$ 0,91
LOTE 98: R$ 10,58;LOTE 99: R$ 5,15;LOTE 100:R$ 2,99;LOTE 101: R$ 3,22;LOTE 103: R$ 5,99
LOTE 104: R$ 10,84;LOTE 105: R$ 78,39;
LOTE 107: R$ 42,10;LOTE 167: R$ 9,33
LOTE 188: R$ 2,67;LOTE 193: R$ 1,33
LOTE 197: R$ 0,98;LOTE 198: R$ 1,04
LOTE 206: R$ 3,79;LOTE 211: R$ 2,64
LOTE 286: R$ 2,52;LOTE 287: R$ 1,76
LOTE 288: R$ 3,15;LOTE 289: R$ 2,84
LOTE 292: R$ 3,61;LOTE 294: R$ 6,05
LOTE 295: R$ 7,87;LOTE 312: R$ 0,50
LOTE 313: R$ 1,40;LOTE 314: R$ 258,75
LOTE 315: R$ 228,88;LOTE 322: R$ 129,98
Valor total: R$ 106.881,01
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **20/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:34517AEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 143/2018
PROCESSO ADM. N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.763.210/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 227:R$ 11,12;LOTE 229:R$ 11,28
LOTE 230: R$28,99;LOTE 231: R$1,87
LOTE 232: R$ 133,79
Valor total: R$ 7.824,28

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **21/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9A204437

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2/2019
b) Licitação Nrº :	14/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	31/01/2019
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN PARA LICENCIAMENTO DOS VEICULOS DA AMEC.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 551,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 31 de janeiro de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4FB9F6BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 7976/GLOBAL/2018

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7976/2018
b) Licitação Nrº :	183/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	04/02/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (POLPA DE FRUTAS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84
Valor Homologado – R$ 10.398,43 (Dez Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)

Valor Total Homologado – R$ 10.398,43 (Dez Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)

Cacoal – RO, 04 de Fevereiro de 2019.

ZELAYNYFELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BFCB7FB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº021/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 021/NFP/PMC/2019 – em favor da Servidora: MARINA FLORISMAR CASTRO - passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
RG: Nº 1751899095.7/SGPC/ES

LEIA-SE:

RG:Nº 986.323/SGPC/ES

CACOAL – RO 04 de FEVEREIRO/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:346572A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NDY6610	RO00049469	20/12/2018	5207	0
NDW6299	RO00050097	07/01/2019	5452	1
NDZ6225	RO00050498	20/12/2018	7366	2
CQC3450	RO00050865	29/12/2018	5185	1
NCZ0391	RO00050785	29/12/2018	5185	1
NEE9417	RO00050776	24/12/2018	5185	1
NCB1296	RO00049470	20/12/2018	7633	1
NBP0406	RO00050859	29/12/2018	5207	0
NBJ6309	RO00050852	24/12/2018	5185	1
NBD5066	RO00049466	18/12/2018	5541	4
NCF0051	RO00049473	24/12/2018	7625	1
QTB5158	RO00050729	13/12/2018	5541	1
OHM6577	RO000500095	04/01/2019	5541	1

Cacoal/RO, 04 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6989/PMC/2018

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0E49928C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 025/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
TEREZA BORGES RODRIGUES.	ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA D			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	04/02/2019	06/02/2019		

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA TEREZA BORGES RODRIGUES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA APRESENTAR E ACOMPANHAR O PROJETO QUE VISA A OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL W JUNTO AO DER, OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A POSSIBILIDADADE DE ATENDER O PLANO DE APLICAÇÃO DO CONVÊNIO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS.VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 688/2019 E PROCESSO Nº 929/ORD/2019.

PERIDO DA VIAGEM:04/02/2019 A 06/02/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3F14F5D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 30/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
JORDALIA FELIPE FERRERA	TECNICA EM ENFERMAGEM - Matr.: 69898			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
485.662.172-68	000.177.498/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ESPIGAO D OESTE	06/02/2019	06/02/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SAÚDE DO TRABALHADOR. A SERVIDORA IRÁ REALIZAR CAPACITAÇÃO DE PROTOCOLO DE ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL E TRABALHO PARA SERVIDORES DO CAPS DO MUNICÍÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CUMPRINDO A AGENDA DE ATIVIDADES DESIGNADAS A CAPACITAR A REDE DE UNIDADES DS REGIONAL DO CEREST CACOAL E REALIZAR DUAS INSPEÇÕES EM EMPRESAS DO RAMO DE MADEIREIRAS DA CIDADE.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 399 , PROC. 900/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 012/CEREST/2019

DATA DA SAÍDA: 06/02/19 AS 12:30 HS

DATA DO RETORNO: 06/02/19 AS 17:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0996

MOTORISTA: MÁRIO ROBERTO DE PAULA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/02/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0E4C9136

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 31/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS			PSICÓLOGA - Matr.: 7854	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51	1047968/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ESPIGAO D OESTE		06/02/2019	06/02/2019	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SAÚDE DO TRABALHADOR. A SERVIDORA IRÁ REALIZAR CAPACITAÇÃO DE PROTOCOLO DE ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL E TRABALHO PARA SERVIDORES DO CAPS DO MUNICÍÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CUMPRINDO A AGENDA DE ATIVIDADES DESIGNADAS A CAPACITAR A REDE DE UNIDADES DS REGIONAL DO CEREST CACOAL E REALIZAR DUAS INSPEÇÕES EM EMPRESAS DO RAMO DE MADEIREIRAS DA CIDADE.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 399 , PROC. 900/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 012/CEREST/2019

DATA DA SAÍDA: 06/02/19 AS 12:30 HS

DATA DO RETORNO: 06/02/19 AS 17:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0996

MOTORISTA: MÁRIO ROBERTO DE PAULA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/02/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:06530A73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 32/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS			PSICÓLOGA - Matr.: 7854	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51	1047968/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
ALTA FLORESTA D OESTE			05/02/2019	05/02/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ALTA FLORTESTA DO OESTE - RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SAÚDE DO TRABALHADOR. A SERVIDORA IRÁ REALIZAR DE PROTOCOLO DE ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL E TRABALHO PARA SERVIDORES DO CAPS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE – RO, CUMPRINDO A AGENDA DE ATIVIDADES DESIGNADAS A CAPACITAR A REDE DE UNIDADES SENTINELAS DO CEREST CACOAL.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 402 , PROC. 901/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 010/CEREST/2019

DATA DA SAÍDA: 05/02/19 AS 07:30 HS

DATA DO RETORNO: 05/02/19 AS 14:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0996

MOTORISTA: MÁRIO ROBERTO DE PAULA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/02/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:84587A9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 33/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE			TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data dem Início**	**Data de Retorno**
ALTA FLORESTA D OESTE			05/02/2019	05/02/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ALTA FLORESTA DO OESTE - RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADO A SAÚDE DO TRABALHADOR. A SERVIDORA IRÁ REALIZAR CAPACITAÇÃO DE PROTOCOLO DE ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL E TRABALHO PARA
SERVIDORES DO CAPS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE – RO, CUMPRINDO A AGENDA DE ATIVIDADES DESIGNADAS A CAPACITAR A REDE DE UNIDADES SENTINELAS DO CEREST CACOAL.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 403, PROC. 902/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 015/CEREST/2019

DATA DA SAÍDA: 05/02/19 AS 07;30 HS

DATA DO RETORNO: 05/02/19 AS 14:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0996

MOTORISTA: MÁRIO ROBERTO DE PAULA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/02/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:34258000

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 34/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE			TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
ESPIGAO D OESTE			06/02/2019	06/02/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SAÚDE DO TRABALHADOR. A SERVIDORA IRÁ REALIZAR CAPACITAÇÃO DE PROTOCOLO DE ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL E TRABALHO PARA SERVIDORES DO CAPS DO MUNICÍÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CUMPRINDO A AGENDA DE ATIVIDADES DESIGNADAS A CAPACITAR A REDE DE UNIDADES DS REGIONAL DO CEREST CACOAL E REALIZAR DUAS INSPEÇÕES EM EMPRESAS DO RAMO DE MADEIREIRAS DA CIDADE.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 404 , PROC. 902/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 013/CEREST/2019

DATA DA SAÍDA: 06/02/19 AS 12:30 HS

DATA DO RETORNO: 06/02/19 AS 17:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0996

MOTORISTA: MÁRIO ROBERTO DE PAULA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/02/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0647AA02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 35/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			04/02/2019	06/02/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVERÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS (EXAME TONOMETRIA, OUTROS)
VALOR R$ 675,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 405, PROC. 286/2019 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 42/TRANSPORTES/SEMUSA/2019.
DATA DA SAÍDA: 04/02/19 AS 01;30 HS
DATA DO RETORNO: 06/02/19 AS 13:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PERTENCENTE A SEMAST OHU-4716

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/02/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FD3BEABE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 36/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIO ROBERTO DE PAULA			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
482.969.616-87	578712/SSP/RO	1	1179-7	34679-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
ALTA FLORESTA D OESTE			05/02/2019	05/02/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DOSERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ALTA FLORESTA DO OESTE - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ SERVIDORES DO CEREST P/ TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADO A SAÚDE DO TRABALHADOR. A SERVIDORA IRÁ REALIZAR CAPACITAÇÃO DE PROTOCOLO DE ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL E TRABALHO PARA SERVIDORES DO CAPS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE – RO,CUMPRINDO A AGENDA DE ATIVIDADES DESIGNADAS A CAPACITAR A REDE DE UNIDADES SENTINELAS DO CEREST CACOAL.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 414, PROC. 903/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 016/CEREST/2019

DATA DA SAÍDA: 05/02/19 AS 07;30 HS

DATA DO RETORNO: 05/02/19 AS 14:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0996

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/02/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9451158F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 37/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIO ROBERTO DE PAULA			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
482.969.616-87	578712/SSP/RO	1	1179-7	34679-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
ESPIGAO D OESTE			06/02/2019	06/02/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ SERVIDORES DO CEREST P/ TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADO A SAÚDE DO TRABALHADOR. A SERVIDORA IRÁ REALIZAR CAPACITAÇÃO DE PROTOCOLO DE ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL E TRABALHO PARA SERVIDORES DO CAPS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CUMPRINDO A AGENDA DE ATIVIDADES DESIGNADAS A CAPACITAR A REDE DE UNIDADES DA REGIONAL DO CEREST CACOAL E REALIZAR DUAS INSPEÇÕES EM EMPRESAS DO RAMO DE MADEIREIRAS DA CIDADE.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 420, PROC. 903/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 014/CEREST/2019

DATA DA SAÍDA: 06/02/19 AS 12:30 HS

DATA DO RETORNO: 06/02/19 AS 17;30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0996

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/02/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:22D72717

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 38/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO SANTOS DA SILVA			GERENTE DE ESTATÍSTICA E PRODUÇ	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
522.535.032-15	881388/SSP/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO			05/02/2019	08/02/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE

PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR JUNTAMENTE COM SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE JOELMA SESANA DAS REUNIÕES CÂMARA TÉCNICA, MOSTRA ESTADUAL, COSEMS E CIB.

VALOR R$ 1.440,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 421, PROC. 931/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 63/SEMUSA/GABINETE/2019

DATA DA SAÍDA: 05/02/19 AS 08;00 HS (PREVISÃO)

DATA DO RETORNO: 08/02/19 AS 06:00 HS (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

MOTORISTA: WELINGTON BORGES LEAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/02/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3BDEC3EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 024/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
RONI CLEBER VIANA DA CRUZ			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VIII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
340.663.492-34	001026792/SSP/MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	04/02/2019		08/02/2019	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR RONI CLEBER VIANA DA CRUZ, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ACOMPANHAR A EXMA PREFEITA,QUE VISITARA AS SECRETARIAS DE ESTADO,VERIFICAR SOBRE CONVÊNIOS EM ANDAMENTO E TAMBEM A LIBERAÇÃO DE NOVOS BENEFICIOS PARA CACOAL.VISITAS NA CAIXA ECONOMICAFEDERAL E NO DNIT. VALOR R$:1.800,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 10 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº686/2019 E PROCESSO Nº 913/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:04/02/2019 A 08/02/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERESTRE: (PASSSAGENS).

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9CA68AFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.168/2018
PROCESSO ADM.N.5202 /GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARREADORES E TRAVESSÕES, P**ARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAGRI.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **STATUS - ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI**
CNPJ sob n. ***01.248.123/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1-R$: 0,139

VALOR TOTAL: R**$ 72.245,25**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.12/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 04 de fevereiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4DFE851C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **GUILHERME ISIDORO SOARES DA ROSA ME - LTDA** CNPJ **17.048.181/0001-29**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 0,29, Obs.: A íntegra da Ata Nº 007/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.
Cacoal - 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6C7C1DE8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ **15.335.703/0001-48**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 72,00, Item 02: R$ 15,49, Obs.: A íntegra da Ata Nº 008/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:00201466

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ **09.655.998/0001-37**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 72,00, Item 02: R$ 0,20, Item 03: R$ 0,24, Obs.: A íntegra da Ata Nº 009/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B48E7C60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **NAIARA APARECIDA DE MACEDO** CNPJ **29.667.489/0001-31**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 0,95, Item 02: R$ 1,20, Item 03: R$ 2,31, item 04: R$ 1,59, Obs.: A íntegra da Ata Nº 010/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:24579429

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME** CNPJ **29.667.489/0001-31**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 385,00, Item 02: R$ 159,00, Item 03: R$ 5,70, item 04: R$ 13,45, Item 05: R$ 6,00, Item 06: R$ 3,77, Item 07: R$ 3,65, item 08: R$ 113,00, Item 09: R$ 15,50, Item 10: R$ 33,33, Item 11: R$ 9,18, item 12: R$ 11,40, Item 13: R$ 186,00, Item 14: R$ 12,60, Item 15: R$ 2,93, item 16: R$ 3,00, Item 17: R$ 24,66, Item 18: R$ 0,25, Item 19: R$ 0,25, Obs.: A íntegra da Ata Nº 011/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7C8BCE89

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** CNPJ **29.843.035/0001-74**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 0,44, Item 02: R$ 0,46, Item 03: R$ 0,36, item 04: R$ 13,09, Item 05: R$ 8,84, Item 06: R$ 7,09, Item 07: R$ 26,39, item 08: R$ 0,40, Item 09: R$ 163,98, Item 10: R$ 49,50, Item 11: R$ 97,20, item 12: R$ 0,74, Item 13: R$ 47,96, Item 14: R$ 2,59, Obs.: A íntegra da Ata Nº 012/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B7711FBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 597/SEGAB/PMCNR de 07 de dezembro de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 008/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 228.606,58 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **15 de fevereiro de 2019 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 9h30min às 14h00min e 15h30min às 19h00min. (horário de Brasília-DF).

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas: E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, C.EM.E.I Paulo Coelho, E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, E.M.E.I.E.F**

Rio Branco, E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II e E.M.E.I.E.F Nova Floresta, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 2029/2018
Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 31 de janeiro de 2018.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E05B8C8D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 053, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Exonera o servidor ISAC DA CUNHA SANTANA do cargo de Gerente de Fomento de Projetos Agrícolas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ISAC DA CUNHA SANTANA do cargo comissionado de Gerente de Fomento de Projetos Agrícolas, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C920599D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 055, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA do cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:277790E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 056, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA do cargo de Gerente do Fundo Municipal da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA do cargo comissionado de Gerente do Fundo Municipal da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C14B7BA9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 058, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera o servidor CEDENIR RIGO BEVILACQUA do cargo de Gerente de Obras de Artes Correntes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor CEDENIR RIGO BEVILACQUA do cargo comissionado de Gerente de Obras de Artes Correntes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4D1B761B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia o servidor ISAC DA CUNHA SANTANA para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor ISAC DA CUNHA SANTANA, CPF n. 813.457.392-49 e portador do RG nº 972.766 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EA0038BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA para ocupar o cargo de Secretária Municipal da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA, CPF n. 587.821.502-06 e RG n. 642911, SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal da Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A69D9F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 10/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Coordenadoria Administrativa, Finanças e Orçamento, desta Secretaria Municipal.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA, Cadastro nº. 5511, Cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL II, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades na EMEF. DOM JOÃO BATISTA COSTA e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/02/2019 a 04/03/2019.

Art. 3º - As férias não gozadas nesse período foram remarcadas para gozo no mês de **Novembro de 2019.**
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8348BA9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO CONTRATO N°173/2018

EXTRATO DE CONTRATO Proc. nº 264/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 264/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 173/2018
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 17/2018
DATA HOMOLOGACAO: 17/07/2018 OBJETO: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DE CONVÊNIO 209/PGE-2017 Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03 Contratado(a): DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CNPJ N°. 03.138.598/0001-78 Valor Contratado: R$ R$ 9.789,99 (nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços: It. Cod. Descrição Unid. Qua nt. MARCA/MODELO Valor Unit. Valor. Total 1 22514 DISTRIBUIDOR DE CALCARIO ROTATIVO, SEMENTES E ADUBOS , TRATORIZADOR ,COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 16 METROS, CORPO E POLIRTILINO VIRGEM E FUNDO DOSADOR EM INOX UNID 3,0 0 CREMASCO/D AC. 900+ KIT INOX R$ 3.263,33 R$ 9.789,99 Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 26 de julho de 2018.

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DELBA VICENTINI CREMASCO
Pela Contratada:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F95D596E

CPL
EXTRATO CONTRATO N°171/2018

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 264/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 171/2018
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 17/2018
DATA HOMOLOGACAO: 17/07/2018
OBJETO: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DE CONVÊNIO 209/PGE-2017 Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03 Contratado(a): P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ N°. 28.737.608/0001-12 Valor Contratado: R$ R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais) Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços: It. Cod. Descrição Unid. Quant. Valor Unit. Valor. Total 1 22513 PERFURADOR DE SOLO COM BROAS DE 9 E 12 COM POTENCIA DE 540 RPM E UM PESO MINIMO DE 195 KG UNID 2,00 R$ 5.125,00 R$ 10.250,00 Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação. CASTANHEIRAS-RO, 26 de julho de 2018. Pela Contratante: Alcides Zacarias Sobrinho – Prefeito Municipal Pela Contratada: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ N°. 28.737.608/0001-12 Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras-RO. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E199B1D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 02/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação/aquisição futura e parcelada de COMBUSTIVEIS (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10), com a finalidade de abastecer os veículos e equipamentos das SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMUSA, SEMAS SEMPLAN, SEMFAZ, SEMAGRI, SEMECTUR E GABINETE MUNICIPAL) SOB RESPONSSABILIDADE DA PREFEITURA DE CHUPINGUAIA-RO, por um período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº **165/2019**. Valor total de Valor Total R$: 1.640.618,14 um milhão, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e dezoito reais e quatorze centavos. Data para recebimento de proposta: **05 de Fevereiro de 2019** a partir das **08:00**; data para término de recebimento de proposta: **15 de Fevereiro de 2019** as **09:00**; data da abertura de propostas: **15 de Fevereiro de 2019** a partir das **09:30;** data de inicio da sessão pública: **15 de Fevereiro de 2019** às **11:30;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de janeiro de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A52405D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 13/2019 SRP,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETRÓLEO CONCRETO ASFALTICO DE PETRÓLEO 50/70 COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO MOLHADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 25KG CADA SACO E COM GARANTIA DE ESTOCAGEM NÃO INFERIOR A 12 MESES através de SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011. Processo Administrativo nº **274/2019**. Valor total de R$: 158.600,00. (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2019**; data para

término de recebimento de proposta: às **09:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2019**; data da abertura de propostas: às **09:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de fevereiro de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2CD3F371

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.210 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

LEI Nº 2.210 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1° - O salário mínimo vigente para o exercício de 2019 passa a corresponder ao valor de R$. 998,00 (novecentos e noventa e oito reis), referente à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1°. de janeiro de 2019.

Chupinguaia/RO, 28 de janeiro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D315274F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **CONSTRUTORA CONFIANÇA – CNPJ 14.718.661/0001-61,** para **Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos,** conforme Termo de Referência de fls. 09 a 13 dos autos, atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 45/19.

Processo Administrativo nº 254/2019.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C85063C8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 798/2018, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 06/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2018**,do Processo nº 371/18, para a empresa **BONIN & BONIN LTDA,** com o valor de R$ 5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais), com solicito nº 114/2019 e pedido de empenho nº 302/2019, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 01 de fevereiro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EBF274DC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.328/18

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.328/18

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 328/18.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias, contados do termino do primeiro termo aditivo.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 328/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1236/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21 de janeiro de 2019.

Chupinguaia - RO, 21 de janeiro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EF92FE00

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 328/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2018**, do Processo Administrativo nº 50/2018, para a empresa **A. M. SARAIVA – ME,** com o valor de R$ 5.716,01 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e um centavo), com solicitação nº 120/19 e pedido de empenho nº 286/19, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7C74BB5E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 328/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2018**, do Processo Administrativo nº 50/2018, para a empresa **D. L. SALES – ME,** com o valor de R$ 9.131,85 (nove mil, cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), com solicitação nº 122/19 e pedido de empenho nº 289/19, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A308CAC4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 328/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2018**, do Processo Administrativo nº 50/2018, para a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ – ME,** com o valor de R$ 8.800,59 (oito mil e oitocentos reais e cinquenta e nove centavos), com solicitação nº 121/19 e pedido de empenho nº 287/19, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AA0C8C3C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.18/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0018/19
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia – RO através das secretarias : SEMAD, SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEMAS, SEMPLAN, SEMAGRI, GABINETE MUNICIPAL, por um período de 12 (doze) meses.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 64/2018

DA DOTAÇÃO: 02.10.03.08.244.0024.2083.0000.3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

02.10.03.08.244.0024.2096.0000.3.3.90.30.99- MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$ 4.393,02 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e dois centavos)

DO PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2019

Chupinguaia - RO, 24 de janeiro de 2019

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F9CF817E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.003/2016

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.003/2016

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JAIR FERREIRA VIEIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula terceira, quarta e quinta do Contrato nº.003/16.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos)
DA DOTAÇÃO: 02.10.01.08.244.0024.2056.0000.3.3.90.36. 99 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-MANUTENÇAO DA CASA DE APOIO- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL-NOTA DE EMPENHO Nº 41 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 003/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.53/2016

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de agosto de 2018.

Chupinguaia - RO,03 de agosto de 2018.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:292569EE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.17/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.0017/19
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
FUNERÁRIA VILHENA LTDA

OBJETO:- Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento das urnas, serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado, nos tamanhos de urna funerária modelo popular, adulto, infantil, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0228/18**,** Proc. Adm. Nº 1596/2018

DA DOTAÇÃO: 08.244.0024.2214.0000.3.3.90.32.99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: 08 (oito) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2019

Chupinguaia - RO, 31 de janeiro de 2019

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:19A1076E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 159/16.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 159/16.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ALTAIR CAMPOS NETO.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e quinta do Contrato de Locação nº. 159/16

DO VALOR: R$ 6.324,12 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos),

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data do término do Segundo Termo Aditivo, ou seja 28 de janeiro de 2019, e término em 28 de janeiro de 2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.04.122.0020.2008.0000.3.3.90.36.99 – Cod. Reduzido nº 53 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇAO – ATIVIDADES ADIMINISTRATIVA – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - RECURSO LIVRE, conforme nota de empenho N°130 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 159/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 598/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de janeiro de 2019.

Chupinguaia - RO, 24 de janeiro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:981C7484

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°16/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.0016/19
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos e Materiais para Manutenção de Bens e Imóveis Instalações, para atender necessidades tanto da Secretaria Municipal de Administração como do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0223/18**,** Proc. Adm. Nº 94/2019

DA DOTAÇÃO: 02.04.03.15.452.0027.2010.0000.3.3.90.30.99 - **MATERIAL DE CONSUMO**

VALOR: R$ 1.630,45 (um mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2019

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CACD81E4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.14/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.0014/19
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
LUZ & CIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos e Materiais para Manutenção de Bens e Imóveis Instalações, para atender necessidades tanto da Secretaria Municipal de Administração como do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0223/18**,** Proc. Adm. Nº 123/2019

DA DOTAÇÃO: 02.04.03.15.452.0027.2010.0000.3.3.90.30.99 - **MATERIAL DE CONSUMO**

VALOR: R$ 5.194,65 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2019

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E3F2615C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.15/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.0015/19
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos e Materiais para Manutenção de Bens e Imóveis Instalações, para atender necessidades tanto da Secretaria Municipal de Administração como do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0223/18**,** Proc. Adm. Nº 95/2019

DA DOTAÇÃO: 02.04.01.04.122.0020.2008.0000.3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$ 563,57 (quinhentos e sessenta e três reais e cinqüenta e sete centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2019

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0180D690

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.19/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0019/19
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
FERTISOLO COMERCIAL DE MAQ. E EQUIP. LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 100 HORAS E SEGUNDA REVISÃO DE 250 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA W130B, SOBA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0027/19**,** Proc. Adm. Nº 84/2019

DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – INCENTIVO AOS AGRICULTORES
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R$ 3.444,35 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
NOTA DE EMPENHO Nº 318 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – INCENTIVO AOS AGRICULTORES
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R$ 486,09 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).
NOTA DE EMPENHO Nº 319 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – INCENTIVO AOS AGRICULTORES
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
VALOR: R$ 2.546,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
NOTA DE EMPENHO Nº 320 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – INCENTIVO AOS AGRICULTORES
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R$ 573,38 (QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
NOTA DE EMPENHO Nº 321 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – INCENTIVO AOS AGRICULTORES
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R$ 408,07 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E SETE CENTAVOS).
NOTA DE EMPENHO Nº 322 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – INCENTIVO AOS AGRICULTORES
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
VALOR: R$ 2.346,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
NOTA DE EMPENHO Nº 323 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

VALOR: R$ 9.803,89 (nove mil, oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2019

Chupinguaia - RO, 04 de fevereiro de 2019

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6A51C428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.404914/2018-65
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 139/PGE-2015

CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Colorado do Oeste
OBJETO: prorroga-se o prazo de Vigência do Convênio até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar do término do termo anterior, dando contuidade aos termos iniciais do convênio de cedência de servidores na APAE de Colorado do Oeste - RO, de acordo com o Art. 50, §4º da Lei Complementar nº 680/2012.

Porto Velho/RO, 07 de Dezembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária Adjunta de Estado da Educação

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente/APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:DC801C33

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo encontra-se amparado legalmente no inciso II, do § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.6666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Aditivo tem como objetivo a prorrogação do **CONTRATO nº 01/2018 celebrado entre as partes para entrega de um veículo, tipo Micro Ônibus**, **até 08/02/2019,** em atendimento ao documento encaminhado pela empresa em 10/01/2019, constante no Processo administrativo nº 002/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2018 – 2ª Chamada.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste/RO, 28 de Janeiro de 2019.

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente Da APAE
(Assinado em 28/01/2019)

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:10AEA4B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Colorado do Oeste - Ro, através de Controlador Interno, torna público, que se encontra publicado no átrio desta Prefeitura, no período de 31/01 a 08 de Fevereiro de 2019 os Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução do 6º Bimestre/2018, conforme arts. 48, 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, c/c art. 72 da Lei 9394/96, Art. 35 da LC 141/2012 e Relatório da Gestão Fiscal 2º Semestre de 2018 conforme art. 48 e 55 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Colorado do Oeste - Ro, 31 de Janeiro de 2019.

TERTULIANO PEREIRA NETO
Controlador Interno

JOSE BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:87396359

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CME/PMCOL/RO, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Onde lê-se:
Art. 3º (...).
§2º É vedada a matrícula na Pré-Escola de crianças que completam 4(quatro) anos até o dia 31 de março.

Leia-se:
Art. 3º (...).
§2º É vedada a matrícula na Pré-Escola de crianças que completam 4(quatro) anos após o dia 31 de março.

Colorado do Oeste, 21 de Janeiro de 2019.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:624ED760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2019
(incisos III a XXIV do art. 24 da Lei 8.666/93)

PROCESSO Nº 206/2019
ASSUNTO: Pagamento De Consórcio Público
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 028/SEMSAU/2019, para que seja feita a devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 011/2019, anexa aos autos, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para o pagamento de Taxas referente ao Consórcio Público InterMunicipal, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº 02.049.227/0001-57
End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO

Publique-se.

Costa marques – RO, 23 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.471 /GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A916CBB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2019
(inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93)

PROCESSO Nº 205/2019
ASSUNTO: Pagamento De Consórcio Público (casa de apoio)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 027/SEMSAU/2019, para que seja feita o devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 046/2019, Cláusula Segunda, fl. 04, anexo aos autos, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal 8.666/93, licitação para o custeio de despesas com a Casa de Apoio, referente ao Contrato de Rateio, acima citado, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.
Do Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº 02.049.227/0001-57
End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO

Publique-se.

Costa marques – RO, 23 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.471 /GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:760D1016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a senhora **CHARLIANE COSTA FONSECA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0255F902

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2019

CELEBRAÇÃO: 25/01/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER.

DO PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

DO VALOR: R$ 210.349,46 (DUZENTOS E DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-772/2018 (01 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:778775E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 624/2018 VOL I

Modalidade : Dispensa de Licitação N° 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Data Homologação: 31/01/2019

Fornecedor M. A. INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ: 07.164.405/0001-04
Valor : 7.640,00 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 31 de Janeiro de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:82EAA58F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 004/2019.

Processo Administrativo nº 5061/SEMELC/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 28.703.774/0001-06.
OBJETO: A contratada fica obrigada executar os serviços de **CONSTRUÇÃO CIVIL DA OBRA DO VESTIÁRIO NO CAMPO DA COMUNIDADE KAPA 80,** localizada na Linha KAPA 80, zona rural**,** conforme Projeto Básico, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 123.095,74 (cento e vinte e três mil e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: 4328/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.2001.4008-0001
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços.
DATA: 28 de janeiro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:39461994

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 005/2019.

Processo Administrativo nº 11/2019, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer 150 (cento e cinquenta) litros de gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 763,50 (setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 23/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.122.2001.3002.0001.33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 28 de janeiro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:47A73A23

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 017/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta nos Processos nºs 019, 024, 025 e 028/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** aos servidores da Câmara Municipal, abaixo relacionados ½ (meia) diária, no valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta reais), que irão deslocar-se a cidade de Cacoal-RO no dia 05/02/2019, com o objetivo de participarem do Treinamento SIGAP – Prestação de Gestão – Exercício de 2018, promovido pela ESCON – Escola Superior de Contas/Apoio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Nome	Dados Pessoais	Cargo/Função	Diárias		
			Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Sergio de Carvalho	Matricula nº 145	Controlador Interno	½	R$ 156,00	R$ 156,00
Edson Lopes de Jesus	Matricula nº 211	Contador	½	R$ 156,00	R$ 156,00
Raimundo Araújo Lima	Matricula nº 214	Tesoureiro	½	R$ 156,00	R$ 156,00
Claudevon Martins Alves	Matricula nº 207	Procurador Jurídico	½	R$ 156,00	R$ 156,00

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:FD988384

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.363 / GP / 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.363 / GP / 2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º Exoneração do senhor LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS**,** no cargo nivel I-A (CCI-A) CHEFE DE GABINETE, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dia do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __31__/_01_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9729EA6D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.364 / GP / 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.364 / GP / 2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º Exoneração do senhor ANDRÉ SANTANA DE LANDRA**,** no cargo nivel I-A (CCI-A) SECRETÁRIO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVO, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dia do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __31__/_01_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C28885EE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.365 / GP / 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.365 / GP / 2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor ANDRÉ SANTANA DE LANDRA**,** no cargo nivel I-A (CCI-A) CHEFE DE GABINETE, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Pedras Brancas, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3AF8AA48

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.366 / GP / 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.366 / GP / 2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS**,** no cargo nivel I-A (CCI-A) SECRETÁRIO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVO, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Endereço do Servidor: Avenida Pedras Brancas, nº. 2306, Sede do município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3B3371F3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.367/ GP / 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.367/ GP / 2019 01 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **GISLAINE VISINTIN DA SILVA,** no cargo comissionado, **Secretária de Gabinete,** da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Endereço da servidora, Rua Plácido de Castro nº1767, Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Gabinete do Prefeito, ao primeiro (01) dia do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01__/02___/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D2487C17

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 005/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 005/GP/2019
PROCESSO N°.85-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 13.977.860/0001-21

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalar-materiais penso através de adesão a Ata de Registro de Preço n°.12/2018, conforme Termo de Referencia, empenho n°.45 e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, suprindo as necessidades do Hospital Municipais e Postas de Saúde da Zona Rural e Zona Urbana do Município.
Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº. 12/2018 nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº. 85-1-2/SEMSAU/2019.

DO VALOR: R$ 6.579,80 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
EMPENHO GLOBAL n°: 45
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
II – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36- Material Hospitalar;
III- Projeto Atividade: 2066-Atenção Básica e média Complexidade
IV - Valor: R$ 6.579,80
V – Empenho Global: 45
VI – Ficha: 182
VII- Processo nº: 85-2/SEMSAU/2019

DA MODALIDADE: adesão a Ata de Registro de Preço n°.12/2018-Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, 30 DE JANEIRO DE 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Atecnomed Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI
JACOB ALVES DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B74642EA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 006/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 006/GP/2019
PROCESSO N°.85-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: MBR FERNANDES

CNPJ: 16.845.253/0001-04

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalar-materiais penso através de adesão a Ata de Registro de Preço n°.12/2018, conforme Termo de Referencia, empenho n°.46 e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, suprindo as necessidades do Hospital Municipais e Postas de Saúde da Zona Rural e Zona Urbana do Município.
Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº. 12/2018 nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº. 85-1-2/SEMSAU/2019.

DO VALOR: R$ 5.319,75 (cinco mil trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
EMPENHO GLOBAL n°: 46
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
II – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36- Material Hospitalar;
III- Projeto Atividade: 2066-Atenção Básica e média Complexidade
IV - Valor: R$ 5.319,75
V – Empenho Global: 46
VI – Ficha: 182
VII- Processo nº: 85-2/SEMSAU/2019

DA MODALIDADE: adesão a Ata de Registro de Preço n°.12/2018-Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, 30 DE JANEIRO DE 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

MBR Fernandes
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2F26855A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 007/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/GP/2019
PROCESSO N°.85-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.130.979/0001-79

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalar-materiais penso através de adesão a Ata de Registro de Preço n°.12/2018, conforme Termo de Referencia, empenho n°.47 e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, suprindo as necessidades do Hospital Municipais e Postas de Saúde da Zona Rural e Zona Urbana do Município.
Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº. 12/2018 nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº. 85-1-2/SEMSAU/2019.

DO VALOR: R$ 12.263,10 (doze mil duzentos e sessenta e três reais e dez centavos)
EMPENHO GLOBAL n°: 47
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
II – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36- Material Hospitalar;
III- Projeto Atividade: 2066-Atenção Básica e média Complexidade
IV - Valor: R$ 12.263,10
V – Empenho Global: 47
VI – Ficha: 182
VII- Processo nº: 85-2/SEMSAU/2019

DA MODALIDADE: adesão a Ata de Registro de Preço n°.12/2018-Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, 30 DE JANEIRO DE 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CLAUDIO LUCAS ODY
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3A2B0800

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 008/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/GP/2019
PROCESSO N°.85-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalar-materiais penso através de adesão a Ata de Registro de Preço n°.12/2018, conforme Termo de Referencia, empenho n°.48 e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, suprindo as necessidades do Hospital Municipais e Postas de Saúde da Zona Rural e Zona Urbana do Município.
Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº. 12/2018 nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº. 85-1-2/SEMSAU/2019.

DO VALOR: R$ 716,68 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)
EMPENHO GLOBAL n°: 48
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
II – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36- Material Hospitalar;
III- Projeto Atividade: 2066-Atenção Básica e média Complexidade
IV - Valor: R$ 716,68
V – Empenho Global: 48
VI – Ficha: 182
VII- Processo nº: 85-2/SEMSAU/2019

DA MODALIDADE: adesão a Ata de Registro de Preço n°.12/2018-Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, 30 DE JANEIRO DE 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
PAULO PEDRO STOCCO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F486E446

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 009/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 009/GP/2019
PROCESSO N°.85-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: L.E.ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 27.358.419/0001-76

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalar-materiais penso através de adesão a Ata de Registro de Preço n°.12/2018, conforme Termo de Referencia, empenho n°.49 e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, suprindo as necessidades do Hospital Municipais e Postas de Saúde da Zona Rural e Zona Urbana do Município.
Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº. 12/2018 nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº. 85-1-2/SEMSAU/2019.

DO VALOR: R$ 6.540,58 (seis mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).
EMPENHO GLOBAL n°: 49
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
II – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36- Material Hospitalar;
III- Projeto Atividade: 2066-Atenção Básica e média Complexidade
IV - Valor: R$ 6.540,58
V – Empenho Global: 49
VI – Ficha: 182
VII- Processo nº: 85-2/SEMSAU/2019

DA MODALIDADE: adesão a Ata de Registro de Preço n°.12/2018-Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, 30 DE JANEIRO DE 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

L.e.almeida Comércio de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI
LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:92470B79

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 010/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 010/GP/2019
PROCESSO N°.85-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalar-materiais penso através de adesão a Ata de Registro de Preço n°.12/2018, conforme Termo de Referencia, empenho n°.50 e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, suprindo as necessidades do Hospital Municipais e Postas de Saúde da Zona Rural e Zona Urbana do Município.
Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº. 12/2018 nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº. 85-1-2/SEMSAU/2019.

DO VALOR: R$ 13.692,00 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais).

EMPENHO GLOBAL n°: 50
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
II – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36- Material Hospitalar;
III- Projeto Atividade: 2066-Atenção Básica e média Complexidade
IV - Valor: R$ 13.692,00
V – Empenho Global: 50
VI – Ficha: 182
VII- Processo nº: 85-2/SEMSAU/2019

DA MODALIDADE: adesão a Ata de Registro de Preço n°.12/2018-Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, 30 DE JANEIRO DE 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Imagem Produtos Hospitalares EIRELI
LUCAS VINÍCIUS INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E8EB3139

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 011/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/GP/2019
PROCESSO N°.85-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: LABONORTE CIRURGIA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.033.345/0001-30

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de insumos hospitalar-materiais penso através de adesão a Ata de Registro de Preço n°.12/2018, conforme Termo de Referencia, empenho n°.51 e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, suprindo as necessidades do Hospital Municipais e Postas de Saúde da Zona Rural e Zona Urbana do Município.
Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº. 12/2018 nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº. 85-1-2/SEMSAU/2019.

DO VALOR: R$ 6.512,00 (seis mil quinhentos e doze reais)

EMPENHO GLOBAL n°: 51
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
II – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36- Material Hospitalar;
III- Projeto Atividade: 2066-Atenção Básica e média Complexidade
IV - Valor: R$ 6.512,00
V – Empenho Global: 51
VI – Ficha: 182
VII- Processo nº: 85-2/SEMSAU/2019

DA MODALIDADE: adesão a Ata de Registro de Preço n°.12/2018-Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, 30 DE JANEIRO DE 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Labonorte Cirurgia e Diagnostica Importação e Exportação LTDA
IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:477B80B8

GABINETE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N°. 158/GP/2018 - PROCESSO N°.645-2/SEMEC/2018

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N°. 158/GP/2018
PROCESSO N°.645-2/SEMEC/2018
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 26/09/2018. Edição 2301.

ONDE SE LÊ:

6.1 O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é 100 (Cem) dias, com prazo inicial a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, para execução das rotas constantes do cronograma, conforme artigo 24 da lei federal 8.666/93, observando as disposições legais.
6.2 Fica vedado fazer aditivo de prazo neste Contrato, devido ser caráter Emergencial.
6.3 Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria Municipal n°. **056/GP/2018.**
LÊ SE:

6.1 O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é 100 (Cem) **dias letivos**, com prazo inicial a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, para execução das rotas constantes do cronograma, conforme artigo 24 da lei federal 8.666/93, observando as disposições legais.
6.2 Fica vedado fazer aditivo de prazo neste Contrato, devido ser caráter Emergencial.
6.3 Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria Municipal n°. **056/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Fevereiro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Gov. Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. Educação
Contratante

Dms Transporte EIRELI
EDSON SANTINONI
Titular Administrador
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B442685B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI.
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Grama Tipo Esmeralda (Zoysia japônica) para jardinagem de espaços públicos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e

978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 140.200,00 (cento quarenta mil e duzentos reais)**.

Processo Administrativo n.º 042-04/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	09h30min do dia 05/02/2019	09h30min do dia 22/02/2019
Abertura das Propostas	09h31min do dia 22/02/2019	10h00min do dia 22/02/2019
Início da Sessão Pública	10h01min do dia 22/02/2019	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:14826D6E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Observação: o item 130 está aberto à ampla concorrência.
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da SEMAP, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAGRI E SEMTAS, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$** 1.220.807,34 (um milhão duzentos e vinte mil oitocentos e sete reais e trinta e quatro Centavos).

Processo Administrativo n.º 504-03/2018

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	09h30min do dia 05/02/2019	08h30min do dia 21/02/2019
Abertura das Propostas	08h31min do dia 21/02/2019	09h00min do dia 21/02/2019
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 21/02/2019	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9B147FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 05/CMJ/2019
REEDIÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço por item, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "aquisição de **RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO COM 13 kg e Aquisição de uma Botija**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, Rondônia"**,** com valor estimado de **R$ 1.157,96 (um mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 03/2019. Os interessados terão até o dia **12/02/2019**, às 11h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 05** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 04 de fevereiro de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:3C3EAA96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 011/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Processo nº **1-713/2019**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**.
Valor estimado de ***R$ 53.900,00 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos Reais)***.

Data para cadastro de propostas:05/02/2019, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 18/02/2019. Início da Sessão Pública: **18 de fevereiro de 2019, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CEB5C80A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 012/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-709/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos**.
Valor estimado de ***R$ 598.107,96 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)***.

Data para cadastro de propostas:05/02/2019, a partir das 12h00min, finalizando às 11h59min do dia 18/02/2019. Início da Sessão Pública: **18 de fevereiro de 2019, às 12h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LICITANET)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6FF978CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 006/PMJ/2019.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP

Processo n. º **1-547/2018**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas a conceder **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO,** relativo ao imóvel (Quiosque) localizado na Praça da Baixada, destinado a exploração de estabelecimento comercial que preste serviços de alimentação, como por exemplo: lanchonete, restaurante, sorveteria, cantina, cafeteria com comercialização de livros, jornais e revistas, etc.

Data para cadastro dos envelopes: 05/02/2019, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 11/03/2019. Início da Sessão Pública: **11 de março de 2019, às 08h00min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n. º 0053/GP/2018 e 064/GP/2017
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5C7F9AF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO N.º 02/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-4355/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 591/594, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **144/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de Material Permanente,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
N.VERDE & CIA LTDA	03.363.727/0001-21	Aquisição de Material Permanente	R$ 54.210,80
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	07.065.479/0001-93	Aquisição de Material Permanente	R$ 29.288,11
BRÁSIDAS EIRELLI	20.483.193/0001-66	Aquisição de Material Permanente	R$ 1.419,60
MARTINS & MUNIZ LTDA	22.172.643/0001-55	Aquisição de Material Permanente	R$ 72.080,00
R.V FERREIRA ROCHA	25.345.598/0001-81	Aquisição de Material Permanente	R$ 6.700,00
P.D.V. PEÇAS EIRELI	28.737.608/0001-12	Aquisição de Material Permanente	R$ 3.500,00
Total: R$ 167.198,51 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e um Centavos)			

Jaru/RO 01 de fevereiro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7964BECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PERMANENTE N. º 001/2019

PROCESSO N.º 192/SEMUSA/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PERMANENTE N. º 001/2019**, **conforme segue:**

CONSIDERANDO que o email apresentado para encaminhamento dos documentos dos candidatos foi apresentado erroneamente.

Retifico:

Onde se lê:
10.2. [...], onde será oportunizado o envio da documentação por via digital/eletrônica por meio do e-mail **credsemusa@hotmail.com**

Leia-se:
10.2 [...], onde será oportunizado o envio da documentação por via digital/eletrônica por meio do e-mail **credsemusa@jaru.ro.gov.br**

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F9F65C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL REFIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PERMANENTE N. º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019

1. PREÂMBULO
A SECRETARIA MUNICIPALDE DE SAÚDE DE JARU, Estado de RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público), inscrito no CNPJ/MF sob nº **20.665.259/0001-69,** com sede localizada na Rua Florianópolis, n. 3062, setor 2, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Jaru, a Senhora **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, legalmente investida e no exercício de plena nomeação, torna público que, nos termos da Lei Municipal 2.314/GP/2018, que **está aberta a fase de habilitação para o credenciamento permanente de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem), pessoa física**, para prestação de serviços através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaru–Rondônia, constantes de exames físicos, procedimentos e consultas médicas e outros correlatos à atividade, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde tenha necessidade para suprir o quadro de profissionais de saúde do município em situações excepcionais e quando não haja disponibilidade dos servidores efetivos ou dos contratados através de processo seletivo simplificado prestarem o atendimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para o Município de Jaru/RO, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação dos serviços , que satisfaçam as condições exigidas no edital, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

2. DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICOS GERAL OU ESPECIALISTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU - RONDÔNIA, EM ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA POR TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA TERRESTRE, **EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME LEI Nº MUNICIPAL 2.314/GP/2018,** DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EVENTUALMENTE NECESSITE PARA SUPRIR SUA DEMANDA, QUANDO O QUADRO DE SERVIDORES ATUAL SE APRESENTAR INSUFICIENTE.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:
O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Florianópolis, Centro, Jaru-RO, CEP 76890-000, no horário de segunda a sexta-feira das 07h30mim às 11h30mine das 13h:30min às 17h:30min e, ou através de solicitação via e-mail: **credsemusa@jaru.ro.gov.br** bem como no site do município: www.jaru.ro.gov.br, Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (69) 3521-2119.

4. PRAZO DA INSCRIÇÃO, DO EDITAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O presente credenciamento ficará disponível para inscrição e habilitação pelo prazo de **um ano a contar da publicação do presente edital, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos**, ficando os interessados livres para escolherem entre os meios disponibilizados no presente edital para se inscreverem.
O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de 12(doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento.
O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Jaru, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a habilitação previstos neste Edital e será instrumentalizado pelo respectivo termo.
A assinatura do termo de credenciamento não gera direito subjetivo ao credenciado a um número mínimo de atendimentos ou plantões a serem cumpridos, tampouco cria para o credenciador obrigação pelo pagamento por serviços que não forem efetivamente prestados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
5.1 Preencher os requisitos de habilitação previstos neste edital, na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (8.666/1993) e na legislação correlata, especialmente a Lei Municipal n. 2.314/GP/2018.
5.2 Ter disponibilidade para atendimento em dias e horários aleatórios, tendo em vista que a convocação se dará em situações excepcionais, quando for impossível o cumprimento do plantão por médicos do quadro efetivo ou pelos contratados via processo seletivo simplificado, ou quando for necessário o deslocamento para fora do município em acompanhamento a pacientes transferidos em razão da urgência/emergência.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
6.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

7. DA FINALIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional, suprir a demanda do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e demais unidades básicas de saúde de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, restringindo-se aos serviços de saúde relacionados ao objeto deste Edital, devido à obrigação de manutenção dos serviços médicos e de enfermagem a serem disponibilizados ao público, sendo defesa a utilização desse procedimento como substituição aos serviços médicos disponíveis no município pelo quadro de profissionais concursados ou contratados através de processo seletivo simplificado especifico.
7.2 Os serviços médicos e de Enfermagem, objeto deste credenciamento, serão prestados por profissional devidamente habilitado junto ao município de Jaru, quando por motivo de ausência, justificada ou não, do plantonista (servidor efetivo ou temporário), não for possível a garantia da prestação do serviço de atendimento ao usuário sem comprometimento de sua incolumidade física;
7.3 A Secretaria Municipal de Saúde, convocará os credenciados por meio eletrônico antecipadamente divulgado (whatsapp, ligação telefônica ou outro meio hábil) para o cumprimento da escala de plantão quando verificada a impossibilidade de atendimento pelos médicos ou profissionais de enfermagem do quadro efetivo ou temporários, em razão da ausência previamente justificada ou não, bem como quando por motivo de emergência o plantonista for obrigado a se deslocar de qualquer das unidades de saúde localizadas em Jaru para acompanhamento de pacientes transferidos para outras unidades hospitalares.
7.4 Para execução dos plantões será criada lista geral dos credenciados a ser estabelecida por ordem crescente de acordo com o número de inscrição, cujo posicionamento de cada credenciado será utilizada para convocação quando da necessidade de realização do plantão.
7.5 A convocação para execução do plantão será dirigida ao profissional que estiver posicionado como próximo da vez na lista geral, através dos meios de comunicação comumente utilizados

(whatsapp, telefone, etc.), de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade do HMSAD ou de outra unidade de saúde bem como cada paciente em eventuais situações, que deverão ser justificadas pelos mais diversos fatores, tais como atendimento a Ordem Judicial, situação de vulnerabilidade grave de pacientes acometidos, situação de urgência e emergência, sendo para tanto emitida a competente justificativa, tendo em vista a vedação de substituição de servidores já contratados por credenciados.

7.6 Não sendo possível o atendimento ao plantão pelo profissional inicialmente convocado, o próximo posicionado na lista será chamado automaticamente e assim sucessivamente, até que o plantão possa ser coberto.

7.7 As respectivas convocações obedecerão exclusivamente à ordem pré-estabelecida na lista geral, passando por cada profissional nela posicionado até que alcance o último enumerado e retornando ao primeiro, não podendo haver repetição de convocações dentro do mesmo ciclo.

7.8 Os serviços médicos e de enfermagem deverão ser fornecidos prioritariamente de acordo com a demanda necessária da CREDENCIADORA, não sendo permitida qualquer dilação desse prazo, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 (dois) deste Edital, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social do procedimento adotado.

8. JUSTIFICATIVA

8.1 Justifica-se esse procedimento em vista a alta demanda de serviços médicos e de enfermagem que o município vem necessitando para atender à população acometida sem que, para tanto, consiga contratar profissionais suficientes para viabilizar o atendimento integral, a exemplo quando do descolamento de emergência dos plantonistas para acompanhamento de pacientes, o que acaba por deixar desprovido o atendimento na unidade de saúde.

8.2 Para contemplar a população com atendimento médico e de enfermagem em período integral, sem o risco de descontinuidade, não resta alternativa senão realizar a contratação de profissionais através do credenciamento, o que reduz significativamente os valores frente à contratação singular de cada professional pelo município, já que os credenciados atuarão em situações excepcionais e não serão remunerados por período de tempo sem efetivo trabalho, ao mesmo tempo em que garantirão o atendimento em situações singulares.

8.3 Tem-se ainda, na demanda, eventualmente, casos especiais relacionados a determinação judicial, descumprimento de contrato (contratação temporária), demissão de profissionais ou qualquer outro fato superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita de atendimento médico ou de enfermagem.

8.5 A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado, tendo se estabelecido um preço fixo, para os serviços médicos prestados, nos termos da Lei Municipal n. 2.314/GP/2018.

9. DO ACESSO

9.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas físicas prestadoras dos serviços de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem), conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação aviso do edital de Chamamento Público nº 001/2019.

10. DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTO, PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

10.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de credenciamento, através de requerimento padrão **(Anexo I)**, apresentando os documentos elencados no **item 10** do presente credenciamento, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão de Seleção e Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Os interessados deverão entregar os Envelopes na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Florianópolis, n. 3062, Centro, Jaru-RO**, durante o período de até um ano, contado da publicação deste edital (credenciamento permanente)**, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h:30min às 11h30min e das 13h:30min às 17h:30min, ou requerê-lo através do link "credenciamento de serviços de saúde" no sítio eletrônico do município de Jaru www.jaru.ro.gov.br, onde será oportunizado o envio da documentação por via digital/eletrônica por meio do e-mail credsemusa@jaru.ro.gov.br**

10.3 No ato da inscrição via internet o candidato ao credenciamento deverá fazer constar em campo específico que está ciente dos termos do edital, aceita as condições nele estabelecidas e que atende aos requisitos habilitatórios para ser credenciado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os interessados ao credenciamento deverão apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Florianópolis, n. 3062, Centro, Jaru-RO, exclusivamente aos cuidados do Presidente da Comissão de Seleção e Credenciamento ou encaminhar por via digital/eletrônica na forma do item 10.2, os documentos abaixo descritos. No caso de entrega na forma física, os documentos deverão estar acondicionados em envelope com a seguinte descrição:

Nome completo do profissional;

Município e endereço de residência do profissional;

Credenciamento nº 001/2019

Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

I - Para habilitação de Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade RG (autenticada ou acompanhada do original para autenticação por servidor público).

b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física (autenticada ou acompanhada do original para autenticação por servidor público);

c) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho de Classe profissional; (autenticada ou acompanhada do original para autenticação por servidor público).

d) Cópia de comprovante de residência

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal;

f) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado;

g) Declaração onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão de Classe que representa o profissional, telefone, e–mail, endereço e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexo II).**

h) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo II);**

i) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo III);**

j) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público ou por condenação em processo administrativo disciplinar.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1 – A inscrição poderá se dar em dois momentos a saber:

a) De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da prefeitura municipal de Jaru na internet www.jaru.ro.gov.br , onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital.

O profissional deverá declarar em documento e/ou no campo específico do sítio eletrônico para credenciamento via internet, que aceita as condições de habilitação exigidas e as obrigações assumidas para prestação do serviço de saúde, bem como o valor pré-estabelecido para sua remuneração conforme tabela apresentada no objeto deste Edital **(ANEXO I).**

b) De caráter definitivo, que se dará com a entrega dos documentos enumerados neste edital, seja por meio físico ou digital/eletrônico.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

13.1 Depois de receber os documentos, a Comissão de Seleção e Credenciamento analisará os analisará conforme exigências no Edital de Chamamento Público;

13.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, o profissional será credenciado para a realização dos serviços;

13.3 Será considerado credenciado o profissional médico ou de enfermagem que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para a prestação de serviços por preço pré-definido;

13.4 Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento (permanente), mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o período de inscrição (até um ano a contar da publicação deste edital) no horário de expediente definido neste edital ou através do link

disponibilizado no sítio eletrônico do município de Jaru, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarados os credenciados a partir da homologação, qualquer participante eventualmente desclassificado poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos;

15.1 O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção e Credenciamento não terá efeito suspensivo;

15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

16.1 Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo dos eventuais recursos, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito, para homologação do resultado do credenciamento, para posterior contratação dos credenciados;

16.2 Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Município, não existirá competição entre eles, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

16.3 A Prefeitura Municipal convocará todos os participantes declarados credenciados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, proceder à assinatura do Termo de Credenciamento;

16.4 Decairão do direito de credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas;

17. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIADORA, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a parte credenciada qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O profissional credenciado, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor que eventualmente o credenciado tiver em a ver com a credenciadora;

III- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de Inidoneidade.

18.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município e, no caso de suspensão de contratar com a administração pública, o credenciado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.3 Nenhum pagamento será processado ao credenciado penalizado, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

19.1 Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

02 – Poder Executivo

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1001.2066.0003 – Folha de Pagamento dos Servidores da Média e Alta Complexidade

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha: 402

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros – Ficha: 412

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado **até o dia 05 do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

20.2 Os plantões serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde aos profissionais médicos e de enfermagem após a verificação da necessidade urgente e excepcional do HMSAD ou outra unidade de saúde do município de Jaru e que não possa ser suprida pelos médicos e profissionais de enfermagem do quadro de pessoal efetivo ou contratado temporariamente por processo seletivo simplificado.

20.3 A Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga ao pagamento nos casos de serviços que não forem efetivamente prestados;

20.4 Os pagamentos serão realizados após a emissão de relatório da direção do HMSAD, atestando os serviços prestados, contendo a devida justificativa e o detalhamento que engloba os dados dos profissionais, a quantidade de plantões, as possíveis faltas disciplinares, dentre outros aspectos relevantes para a constatação da prestação do serviço.

21. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE

21.1 Os valores dos plantões médicos e de enfermagem estão condicionados aos preços pré-estabelecidos neste edital, conforme previsão da Lei Municipal n. 2.314/GP/2018.

21.2 Em razão do procedimento adotado, é vedado reajuste aos preços praticados ao início da prestação de serviços.

22. DA VIGÊNCIA

22.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do instrumento e terá vigência até **12 MESES**, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, por conveniência administrativa ou a pedido do credenciado, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

23.1 À PARTE CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

a) Prestar os serviços médicos e de enfermagem de consultas, atendimentos e outros procedimentos correlatos, conforme o caso e a atribuição do profissional, sejam de vulnerabilidade grave ou não, urgentes e de emergência ou não, inclusive aqueles determinados por ordem judicial, conforme designados pela Administração;

b) Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e com base na Lei Municipal n. 2.314/GP/2018;

c) Fornecer os serviços no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas ou outra unidade de saúde da rede municipal, sem que, por isso, haja reconhecimento de vínculo empregatício com o município de Jaru, já que o serviço prestado é de natureza autônoma e contratado mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.

d) Atender às convocações por meio do aplicativo de mensagens a ser utilizado, confirmando a disponibilidade de prestar o serviço na mesma oportunidade.

e) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE/CREDENCIADORA inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

f) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários próprios;

h) É da contratada/credenciada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais custos que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

i) É da contratada/credenciada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados, sejam danos materiais, morais, físicos, estéticos ou qualquer outro causado pela parte contratada.

j) É atribuição única e exclusiva do profissional credenciado a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços.

k) São ainda obrigações da parte credenciada aquelas estabelecidas nos artigos 8º a 10 da Lei Municipal n. 2.314/GP/2018, conforme a classe do profissional de saúde.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA/CONTRATANTE

24.1 À CREDENCIADORA constituem as seguintes obrigações:

24.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;

24.1.2 – Dar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

24.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CREDENCIADA;

24.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
24.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
25.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com o credenciado.
25.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo à oportunidade e à conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral;
25.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

25.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
25.5 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Florianópolis, n. 3062, Centro, Jaru-RO, CEP 76890-000 e no sítio eletrônico institucional www.jaru.ro.gov.br.
25.6 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Requerimento
Anexo II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL Anexo III –Declaração de Idoneidade
Anexo IV - Minuta do Contrato.

26 – DO FORO
26.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente credenciamento serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Jaru-RO, se for o caso.

Jaru, 24 de janeiro de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 178/GP/2017

ANEXO I

REQUERIMENTO
Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Seleção e Credenciamento
O PROFISSIONAL _____, cadastrado no CPF/MF _____ e RG/CI n. _____, residente na _____, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaru - RO, para prestar os serviços médicos ou de enfermagem, conforme estabelecidos em Lei, no edital de chamamento público para credenciamento e nos regulamentos que regem a matéria.
Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.
Declaro ainda que aceito os preços e condições estabelecidos no edital de Credenciamento n. 001/2019 e determinados pela Lei Municipal n. 2.314/GP/2018.
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta, meio eletrônicos ou outro meio idôneo.
Termos em que,
Pede deferimento.
Jaru, _____.

_____
Nome completo e assinatura do profissional.

Endereço:
Telefone Fixo:
Telefone Celular (com whatsapp):
E-mail:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
EU_____, profissional de saúde, inscrito no CPF sob o nº _____, interessado no processo de credenciamento, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaru- RO através da Secretaria Municipal de Saúde, declara que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se considerado habilitado fornecerei o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo as sanções pelo seu descumprimento.

Local e data

_____
Nome completo e assinatura do interessado.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Seleção e Credenciamento do Município de Jaru - RO
Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de interessado do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fui declarado inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

_____
Nome completo e assinatura do interessado

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº _____

O **MUNICÍPIO DE JARU, Estado da RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.279-238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n. 1080, setor 2, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor JOÃO GONÇAVES SILVA JUNIOR brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº XXXX e RG. n° XXXXXX SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Jaru, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado CONTRATANTE/CREDENCIADORA, e o profissional de saúde _____(nome), _____(classe profissional - médico, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem)inscrito no CPF/MF sob nº _____, RG/CI n. _____, residente na _____, em atendimento ao Chamamento Público nº 00000/2019, para credenciamento de profissionais médicos e de enfermagem, para prestação de serviços de atendimento em saúde do Processo Administrativo nº. ___/2019, doravante denominada apenas CONTRATADO(A), de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas normas do Edital de Credenciamento nº ___/2019, e Lei 2.314/GP/2018 do processo administrativo nº_____, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento ___/2019, de ___ de _____ de 2019, instaurado pelo Município de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde objetivando o credenciamento de profissionais médicos ou de enfermagem, pessoas físicas, para prestação de serviços no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e outras unidades de saúde da rede municipal, EM ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA POR TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA

TERRESTRE, **EM REGIME DE PLANTÃO CONFORME LEI Nº MUNICIPAL 2.314/GP/2018** e por ordem judicial, para suprir a demanda de profissionais de saúde quando não possível suprir com servidores concursados ou contratados temporariamente através de processo seletivo simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 – No Credenciamento, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.1.1 – O pagamento será efetuado **até o dia 05 do mês subsequente ao serviço prestado**, de acordo com o relatório emitido pela direção do HMSAD ou da unidade onde o profissional prestar o serviço, atestando os plantões realizados, justificativa para a convocação, dados pessoais e bancários e comprovação do efetivo comparecimento ao local de trabalho.

2.1.2 – Os preços dos plantões deverão obrigatoriamente atender ao Objeto do presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente ajuste, na forma do que prevê a Lei Municipal n. 2.314/GP/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – **Da Dotação Orçamentária:**

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

02 – Poder Executivo

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1001.2066.0003 – Folha de Pagamento dos Servidores da Média e Alta Complexidade

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha: 402

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros – Ficha: 412

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado **até o dia 05 do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

4.1.1 – A direção do HMSAD ou a Secretária Municipal de Saúde – quando o serviço for prestado em outra unidade de saúde - emitira relatório detalhado, atestando os serviços prestados pelo profissional, o número de plantões realizados com as respectivas datas e horários, justificativa para convocação, dados pessoais e bancários, dentre outras informações idôneas a comprovar a efetiva prestação do serviço.

4.1.2 – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso/ausência de pagamentos nos casos da não atendimento a nenhuma das convocações pelo profissional durante o mês em questão, tampouco haverá remuneração por serviços não prestados, tendo em vista que o credenciamento não obriga a CONTRATANTE a realizar nenhuma convocação, tratando-se unicamente de suprimento de demandas excepcionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DAS CONSULTAS E DO REAJUSTE

5.1 - Os valores praticados pelos serviços prestados estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital, que se vincula ao determinado na Lei Municipal n. 2.314/GP/2018.

5.2- Em razão do procedimento adotado, fica vedado o reajuste dos valores pré-estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do instrumento e terá vigência por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 - À parte CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

a) Prestar os serviços de consultas, atendimentos e outros procedimentos correlatos, conforme o caso e as atribuições do cargo, sejam de vulnerabilidade grave ou não, urgentes e de emergência ou não, inclusive aqueles determinados por ordem judicial, conforme designados pela Administração, de forma a dar vazão à demanda do HMSAD e das outras unidades de saúde da rede municipal.

b) Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no edital de chamamento público de credenciamento;

c) Fornecer os serviços de saúde no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas ou outra unidade de saúde da rede municipal, sem que, por isso, haja reconhecimento de vínculo empregatício com o município de Jaru, já que o serviço prestado é de natureza autônoma e contratado mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.

d) Atender às convocações da direção do HMSAD por meio do aplicativo de mensagens a ser utilizado, confirmando a disponibilidade de prestar o serviço na mesma oportunidade.

e) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

f) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários próprios;

h) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais custos que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

i) É da contratada/credenciada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados, sejam danos materiais, morais, físicos, estéticos ou qualquer outro causado pela parte contratada.

j) É atribuição única e exclusiva do profissional a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços.

h) São ainda deveres da parte credenciada aqueles estabelecidos nos artigos 8º a 10 da Lei Municipal n. 2.314/GP/2018, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

8.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;

8.1.2 – Dar à parte CONTRATADA/CREDENCIADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

8.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

8.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

8.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – A Pessoa física, proponente ou credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor que eventualmente o credenciado tiver em a ver com a credenciadora;

9.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Jaru-RO, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

9.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o credenciado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com a CONTRATANTE na entrega do objeto;

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal n. 2.314/GP/2018.

10.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente procedimento de credenciamento serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Jaru-RO, se for o caso.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

_____
1ª TESTEMUNHA

CREDENCIADO
CPF.

_____
2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:C62F0AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 41/2019 De 31 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ANDREIA FABIANE DA SILVA, portador (a) do CPF n°.593.421.702-00, do cargo comissionado/função gratificada de GERENCIA MÉDICA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:7088F79C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAR

PORTARIA Nº 42/2019 De 31 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) CLÓVIS GIROLA JUNIOR, portador (a) do CPF n°.665.528.342-68, do cargo comissionado/função gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:76D86BB0

IMPREV
PORTARIA N. º 031/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho do Oeste, RO, aos 31 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração no IMPREV

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/ 2018 de 14 de agosto de 2018,
RESOLVE:
Art.1º- Exonerar o Senhor **JONAS ALBERT SCHMIDT**, brasileiro, de maior, advogado, **OAB 80091/RS, CPF: 877.981.071-34, CNH: 01360187204**, nomeado através da portaria 231/2018 de 24 de outubro de 2018, para exercer o cargo de Assistente Jurídico do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE-IMPREV.
Art. 2º - Determinar ao Departamento Financeiro, que na folha de fevereiro de 2019, efetue o pagamento dos direitos trabalhistas do período laborado, nesta autarquia.
Art. 3º. Determinar que seja dada ciência ao colaborador, agradecendo o trabalho em prol desta autarquia.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Presidente- 12/2017
CPA 20 - CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:F1D06215

IMPREV
PORTARIA 032/2019/IMPREV/PRESIDENCIA

Machadinho do Oeste, 31 de janeiro de 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, ne lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,
Considerando a exoneração em 31/01/2019 do Assessor Jurídico;
Considerando a necessidade de Assessoramento Jurídico permanente;
Considerando a inexistência de Concurso para o Cargo, e,

Considerando a necessidade de compor o quadro funcional do IMPREV;
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o Senhor **VINICIUS ALEXANDRE SILVA**, OAB 8694/RO, CPF 026.098.343-81, para o cargo de Assistente Jurídico, do IMPREV- Machadinho do Oeste, 10 horas semanais, para desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018, e todas as demais funções constantes na lei 1.821/2018.
Artigo 2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional do servidor, com salário mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a ser creditado em conta corrente no fechamento da folha mensal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Presidente
Port. 012/2017
CPA 20- CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:2F0B0982

IMPREV
PORTARIA N. º 033/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho do Oeste, RO, aos 31 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a CPL do IMPREV-MDO RO, para atender as necessidades de contratação e compras.".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIENCIA DE MACHADINHO DO OSTE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas e poderes emanados da lei 1.766/218, de 14 de agosto de 2018, e,
R E S O LV E:
Artigo 1º - Nomear os membros que irão compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações de pequeno valor financeiro como Carta Convite e Dispensa de Licitação e ao cadastramento de licitantes, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste- IMPREV, com a seguinte composição.
PRESIDENTE: MEIRIÉLI ALVES MACHADO, CPF: 852.640.752-04, matrícula nº 646-1.
MEMBRO: GILCILÉIA DE SOUZA- CPF: 640.214.082-15, matrícula nº 115-1.
MEMBRO: PAMELA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES, CPF 004.334.872-67, matrícula nº 994-1.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre- se
Publique – se
Cumpra – se

AMAURI VALLE
Presidente
Portaria 012/2017
CPA 20- CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:824F51CE

IMPREV
PORTARIA 034/2019/IMPREV/PRESIDENCIA

Machadinho do Oeste, 31 de janeiro de 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, ne lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,
Considerando a necessidade de Controlador Interno na estrutura;
Considerando a inexistência de Concurso para o Cargo, e,
Considerando a necessidade de compor o quadro funcional do IMPREV;
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Senhora **NATÁLIA CRISTINA SILVA DA COSTA, CPF 015.748.422-00, RG 132.046-5 SSP/RO** para o cargo em comissão de CONTROLADORA INTERNA, e desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018, e todas as demais funções constantes na lei 1.821/2018.
Artigo 2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional da servidora, com salário mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a ser creditado em conta corrente no fechamento da folha mensal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Presidente
Port. 012/2017
CPA 20- CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:944D86FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/SEMCEL/2019
EXCLUSIVA PARA ME/EPP
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 05 de Fevereiro de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 26 de Fevereiro de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 26 de Fevereiro de 2019 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto a futura e eventual Aquisição de Material esportivo e educativo conforme especificações do anexo I - Termo de Referência.
O valor estimado da presente licitação é: **R$ 37.414,04 (Trinta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 04 de Fevereiro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5A1F1E9B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/SEMAGRI/2019
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 05 de Fevereiro de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 27 de Fevereiro de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 27 de Fevereiro de 2019 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS TORNOS, para atender às necessidades das Secretarias SEMOSP, SEMEC e SEMAGRI, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência.
O valor estimado da presente licitação é: **R$ 153.633,33(cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 04 de Fevereiro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8878E44F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 12/2019

CELEBRAÇÃO: 24.01.2019

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.870.713/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços com autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em abastecimento de combustível, com sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip**.**

INTERVENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).

PRAZO: O prazo será no período de aproximadamente 12 (Doze) meses com início de 24 de Janeiro de 2019 de 2019 e terá seu término em 24 de Janeiro de 2020 ou enquanto durar o estoque.

O VALOR: O valor Global desde Contrato é de R$ 5.20,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante a Contratada, em parcela Única, por meio de Ordem Bancária, em até 30 (Trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (Devidamente atestada pelo responsável por seu abastecimento/fiscalização), relativa aos serviços consumidos mediante apresentação das requisições e da Nota Fiscal, juntamente com a certidão do FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

EMPENHO Nº 146/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0020/2019.

Mirante da Serra – RO., 24 de Janeiro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:21DDA536

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO ADITIVO

RESUMO OITAVO TERMO ADITIVO N. 0005/2015.

CELEBRAÇÃO: 31/01/2019.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: GIMENEZ E CAMARGO LTDA - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente termo tem por objetivo Realinhamento para reequilíbrio econômico e Financeiro, do contrato n.º 005/2015/PMMS, em decorrência a correção do salário Mínimo, ficando o valor mensal de R$=20.499,34= (Vinte Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 0073/2015/VOL IV.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:EF5018C4

SEMSAU
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

Interessado: SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas **TORNA SEM EFEITOS A PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE CONTRATO Nº. 010/SEMSAU/2019 do PROCESSO ADMINISTRATIVO 918/SRP/SEMSAU/2017, Volume XXI**, devido ao equivoco quanto à publicação.

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 09 de janeiro de 2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A6E87B48

SEMSAU
PORTARIA ADIANTAMENTO

Portaria n.º 002/SEMSAU/FMS/2019.
Mirante da Serra, 30 de Janeiro de 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 2.990,00(Dois Mil Novecentos e Noventa Reais), distribuído da seguinte forma: R$-1.590,00(Mil Quinhentos e Noventa Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na Programação 10.3010017-2035 – RECURSO REDE BÁSICA, R$-1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na Programação 10.3010017-2035 – RECURSO REDE BÁSICA, em nome de **ROSANA SANTOS QUIRINO,** Dir. Dep. De Assistência a Saúde, Cad. 2479, CPF: 936.810.462-04 e RG: 977.781 SSP/RO, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:06BB0D03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

Contrato nº 001/2019
Pregão nº 034/2018
Processo nº: 828/2018

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EVANDRO MARQUE DA SILVA**,** e a Empresa ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.334.738/0001-34, com sede à AV ALICE PEREIRA GOULART Nº1350, CENTRO, MUNICIPIO DE ABAITI-PR, neste ato representado por TIAGO PRESTES ARAUJO.

CLÁUSULA TERCEIRA. **DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Trator Agrícolas de Pneus** - CONVÊNIO Nº 177/2018/PGE/RO.

CLÁUSULA QUARTA. **DO PREÇO**. O preço global do presente contrato é de R$ 127.900,00 no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA. **DA GARANTIA**. Deverá a CONTRATADA garantir a qualidade dos bens entregues, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Monte Negro – RO, 02 DE JANEIRO DE 2019

ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ nº. 07.334.738/0001-34
Contratada

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0AFBE9DD

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 586/GAB/2018

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 586/GAB/2018

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 586, que concedeu Licença Prêmio ao servidor **ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO, Matricula** 231, ocupante do cargo de **ARTIFICIE EM SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL),** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, publicada em 30/08/2018 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.arom.org.br.

Onde se lê:
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2018 á 31/07/2018, referente ao quinquênio 07/02/2008 á 06/02/2013.

Leia-se:
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2018 á 30/11/2018, referente ao quinquênio 07/02/2008 á 06/02/2013.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AF07C3AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 075/GAB/2019

PORTARIA N. 075 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.042/SEMUSA/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da secretaria muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a saber:

ANDRESSA FERMINO GERA- PRESIDENTE
IVONETE ALBERT- SECRETARIO
MARCELO MAIA JUNIOR – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se a Portarian. 341/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:886ACEC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 076/GAB/2019

PORTARIA N. 076 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.37/SEMUSA/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. O caput, do artigo 2º, da Portaria n. 347, de 19 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
Rodrigo Martins Garcia - Médico Veterinário
Juscelia Michels Correa - Agente Administrativo
Fernanda Damasceno Aguiar - Agente Administrativo

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:DC957FF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 077/GAB/2019

PORTARIA N. 077 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SIDINEI JOSÉ DE JESUS ARAÚJO, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C8126890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE
PORTARIA Nº 002/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade em favor do Senhor "DANIEL FERREIRA MARTA"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, c/c com Art. 12, III, "b" da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade, em favor do servidor: ***Daniel Ferreira Marta,*** brasileiro, casado, portador do RG nº 212.587 SSP/RO e do CPF sob o nº. 177.067.771-20, residente neste município de Nova Brasilandia D´Oeste/RO, servidor Efetivo matricula nº 125 no Cargo/Função: Vigia com carga horária de 40 horas semanais, empossado desde o dia 30/10/1992, contratado atreves de concurso público em conformidade com a Lei Municipal nº 99/92, lotado na Secretária Municipal de Ação Social, com provento proporcional ao tempo contribuição Média 80% maiores remunerações, Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº 010/2019/Nova Previ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 01 de Fevereiro de 2019.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:B4A7779E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no processo de Inexigibilidade n°003/CMNM/2019, e ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **CENTRAIS ELÉTRICA DE RONDÔNIA S/A**, CNPJ n° 005.914.650/0001-66, no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para a prestação de **"Serviços de energia elétrica",** fulcro no Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:EF0FA1B0

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho Parecer/AJ exarado no processo de Inexigibilidade n°004/CMNM/2018, e ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA**, CNPJ n° 005.914.254/0001-39, no valor estimado de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a prestação de **"Serviços de fornecimento de água encanada",** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:9BC49E79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Processo Administrativo nº: *1390/SEMOTRAN/2018*

Objeto: Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE EM GRAMA SINTÉTICA Contrato de Repasse n° 850382/2017/ME/CAIXA.

Tomada de Preços 001*/2019*.
ONDE SE LÊ:
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 13/02/2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré -Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 -Bairro João Francisco Clímaco -Nova Mamoré -Rondônia.
LEIA-SE
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 20/02/2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré -Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 -Bairro João Francisco Clímaco -Nova Mamoré -Rondônia.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de fevereiro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL
Portaria n° 149/18

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:AC7397BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Processo Administrativo nº: *002/APAE NM/2018*

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Pedagógico e Expediente) e Material Permanente (Mobiliário), Combustível e Pneus, com recursos provenientes do Termo de Fomento de n° 196/PGE-2018 (Convênio**).**
Pregão Eletrônico 002*/2019*.

ONDE SE LÊ:
O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/01/2019 até às 09h00min. do dia 05/02/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 05/02/2019 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br.
LEIA-SE
O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/02/2019 até às 09h00min. do dia 15/02/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 15/02/2019 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de fevereiro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL
Portaria n° 149/18

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D7AADF71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DO DESPACHO REVOGATÓRIO DO CERTAME

Pregão Eletrônico nº: 046/2018

O Prefeito Municipal de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal no 8.666/93, e,

Considerando, que o Tribunal de Constas do Estado de Rondônia nos orientou a revogar a decisão em que revogamos o aludido certame;

Considerando, outrossim, que necessário se faz seguir a orientação deste Egrégio Tribunal de Contas, para que se restabeleça o status do aludido certame;

Considerando, finalmente, com fulcro no juízo de retratação, hei por bem, revogar o despacho revogatório do certame em epígrafe, tendo em vista, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...".

E ainda, para Des. Tupinambá Miguel Castro do Nascimento, em seu artigo intitulado Etapas do Procedimento Licitatório, preleciona que "o juízo de retratação consiste na possibilidade do órgão que proferiu o ATO reexaminá-lo, podendo reformá-lo, invalidá-lo, esclarecê-lo, integrá-lo ou mantê-lo".

O juízo de retratação é a oportunidade conferida à autoridade julgadora de rever, parcial ou totalmente, sua decisão, seja por razões de mérito (conveniência e oportunidade), seja por razões de

legalidade. Trata-se de uma das facetas do dever-poder de autotutela da Administração Pública, em que o órgão julgador percebe alguma inconsistência na decisão proferida, e se antecipa ao poder reformador exercitável em momento posterior pela autoridade superior.

A respeito da autotutela administrativa, valiosos são os ensinamentos do mestre José dos Santos Carvalho Filho em sua obra Manual de Direito Administrativo. 25 ed., rev., ampl. e atualizada. São Paulo: Atlas, 2012, p. 158., verbis:

Através da prerrogativa da autotutela, como já vimos anteriormente, é possível que a Administração reveja seus próprios atos, podendo a revisão ser ampla, para alcançar aspectos de legalidade e de mérito. Trata-se, com efeito, de princípio administrativo, inerente ao poder-dever geral de vigilância que a Administração deve exercer sobre os atos que pratica e sobre os bens confiados à sua guarda. Decorre daí que "falha a Administração quando, compelida a exercer a autotutela, deixa de exercê-la".

A autotutela se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos. Em outras palavras, significa que, se for necessário rever determinado ato ou conduta, a Administração poderá fazê-lo ex officio, usando sua autoexecutoriedade, sem que dependa necessariamente de que alguém o solicite. Tratando-se de ato com vício de legalidade, o administrador toma a iniciativa de anulá-lo; caso seja necessário rever ato ou conduta válidos, porém não mais convenientes ou oportunos quanto a sua subsistência, a Administração providencia a revogação. Essa sempre foi a clássica doutrina sobre o tema.

De acordo com Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito administrativo brasileiro. 19. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 1994, p. 566, leciona:

"O controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais."

DECIDE:

I - A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o despacho revogatório do certame em epígrafe.

II- DEVOLVER o processo para ao Setor de Licitações para que o Pregoeiro retorne o procedimento para a fase antes do ato de revogação do mesmo.

Publique-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C3D0C5BD

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

COOMEAFES – Cooperativa Mista de Extrativismo Agricultura Familiar Ecologismo e Prestação de Serviço. CNPJ: 07.294.212/0001-78 ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES NOVA UNIÃO/RO

O Presidente Sr. João Cerqueira de Souza, presidente da **COOMEAFES - Cooperativa Mista de Extrativismo Agricultura Familiar Ecologismo e Prestação de Serviço**, CNPJ 07.294.212/0001-78, com sede administrativa na Linha 81, Km 30, Gleba 06 área social setor Nova Aliança no Assentamento Margarida Alves/Nova União-RO, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores e as senhoras cooperados e cooperadas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará na Linha 81, km 30, Gleba 06 área social setor Nova Aliança, no dia 06 de Março de 2019, em primeira convocação às 14h00min horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 15h00min horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 16h00min horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados e cooperadas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

• Informes Gerais;
• Filiação e Desfiliação;
• Balanço geral 2018;
• Prestação de contas 2018;
• Eleição e posse do Conselho 2019;
• Cota parte;

Outros assuntos da Assembleia.

Nova União, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO CERQUEIRA DE SOUZA
Presidente da COOMEAFES

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A6E67D06

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.934, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o Regulamento das atividades e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário de Nova União – RO e dá outras providencias.

O Prefeito do Município De Nova União, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.1º da Lei Municipal n° 597, de 04 de outubro de 2018,
DECRETA:
Art 1º - Fica aprovado o incluso REGULAMENTO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE NOVA UNIÃO – RO, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ANEXO I
REGULAMENTO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE NOVA UNIÃO - RO.
CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1° - O presente Regimento Interno constitui instrumento administrativo, regulador de todas as atividades e serviços disponíveis no terminal rodoviário de passageiros de Nova União - RO.
Da Finalidade, Organização e Funcionamento
Art. 2° - O Terminal Rodoviário de Passageiros de Nova União - RO, é mantido e administrado por empresa privada através de processo licitatório de concessão de uso de bem público, e sob a fiscalização da Administração Pública.
Parágrafo Único - A finalidade principal do Terminal Rodoviário de Passageiros de Nova União - RO, é centralizar o transporte coletivo intermunicipal e interestadual, tendo a cidade de Nova União - RO, como ponto de partida, chegada ou escala, oferecendo maior conforto e mobilidade aos usuários.
Art. 3° - Constituem objetivos primordiais do Terminal Rodoviário de Nova União - RO:
I - Proporcionar serviços de qualidade para embarque e desembarque de passageiros

II - Criar e manter infraestrutura na área de comércio e serviços, para atendimento aos passageiros e turismo;
III - Garantir condições de segurança, higiene e conforto aos seus usuários, tais como: Passageiros públicos em geral, empresas comerciais e de serviços, empresas transportadoras, órgãos prestadores de serviços públicos nele estabelecidos e seus empregados.

SEÇÃO I

Do horário de funcionamento

Art. 4° - O Terminal rodoviário de Nova União – RO, funcionará com novo regime a partir da conclusão de processo licitatório para concessão de uso.

§ 1º - Horário de funcionamento das bilheterias será determinado em função dos horários das linhas em operação, para cada transportadora, com atendimento nas bilheterias durante todos os dias.

§ 2º - Os comerciantes terão seu horário de funcionamento estabelecido em comum acordo com a administração do terminal, de modo a prover as condições estabelecidas no art. 3°.

§ 3º - O bar e a lanchonete deverão permanecer abertos pelo período em que forem oferecidos os demais serviços à população, tudo em comum acordo com a administração do terminal.

SEÇÃO II

Da Limpeza, Manutenção e Conservação

Art. 5° - A limpeza, manutenção e conservação das áreas das agências, unidades comerciais e órgãos de serviços, serão de responsabilidades da empresa ou órgãos ocupantes.

Art. 6° - A limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum, fachadas externas, áreas de estacionamento, de plataformas e vias de circulação é de responsabilidade da concessionária administradora do terminal.

SEÇÃO III

Das Agências, Bilheterias e Unidades Comerciais

Art. 7° - As locações de áreas destinadas a agências e bilheterias serão feitas exclusivamente às empresas transportadoras que operam no terminal, mediante contrato firmado com a administração do terminal.

Parágrafo Único - Poderá ser atribuída a uma empresa detentora de mais de um módulo, que tiver reduzido seus serviços por transferência, recessão de linhas ou diminuição significativa de horários.

Art. 8° - As unidades destinadas à exploração comercial serão negociadas somente à pessoas jurídicas que venham a desenvolver atividades comerciais explícitas em suas propostas e aceitas pela concessionária mediante prazo determinado, renovável de acordo com as cláusulas da legislação pertinente.

§ 1º - A CONCESSIONÁRIA, sob a fiscalização da Administração Pública, fixará o valor da taxa de cobrança dos serviços previstos à população, sendo que os valores a título de energia elétrica, água e telefones do terminal serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA; os valores individuais referentes às lojas deverão ser de responsabilidade das empresas ocupantes (locatário).

§ 2º - O prazo para recolhimento aos cofres públicos dos valores inerentes às atividades no Terminal Rodoviário deverá ser até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 3º - Em caso de atraso de pagamento referente aos valores das atividades de acordo com o *caput* serão acrescidas de 2% de multa e 1% de juros que incidirão após 30 (trinta) dias de seu respectivo vencimento.

SEÇÃO IV

Da fiscalização

Art. 9° - A responsabilidade dos serviços de que trata este regime no mais amplo sentido, em tudo que diz respeito à urbanidade do pessoal, eficiência dos serviços disponíveis, limpeza, manutenção, iluminação, arrecadação e disciplina, bem ao fiel cumprimento dos atos baixados pela administração em complemento a este regimento, estará a cargo da concessionária administradora do terminal, sob total fiscalização da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - A concessionária manterá a disposição do público, livro de sugestões ou reclamações que serão acolhidas.

SEÇÃO V

Da operação das plataformas

Art. 10 - Para as operações de embarque, desembarque ou trânsito, o acostamento do ônibus se dará na plataforma do terminal previamente determinada para esse tipo de operação, segundo planilha de uso de plataforma, elaborada pela concessionária e de conhecimento das transportadoras.

Art. 11 - Para o embarque de passageiros o estacionamento do ônibus deverá ocorrer com uma antecipação máxima de 15 (quinze) minutos sobre o horário da partida e sua saída deverá ocorrer na hora exata estabelecida, admitida uma tolerância igual à prevista no regulamento a que estiver sujeita a linha, por motivo de comprovada força maior.

Parágrafo Único - O tempo de estacionamento e tolerância de que trata este artigo poderá ser alterado pela concessionária, sempre que se julgar necessário, objetivando aprimorar o sistema operacional do terminal, desde que não acarrete prejuízos aos usuários do serviço. Tal alteração será comunicada a transportadora com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 12 - O tempo máximo de estabelecimento de ônibus para operação de desembarque será de 20 (vinte) minutos.

Parágrafo Único - Aplica-se a este artigo o disposto no Parágrafo Único do art. 11.

Art. 13 - As plataformas exclusivas de embarque, desembarque ou trânsito, bem como suas vias de acesso, entrada e saída serão de uso dos ônibus operadores no terminal.

Parágrafo Único - A concessionária baixará ato fixando as regras de circulação e estabelecimento dos ônibus operadores, garantindo-lhes o máximo de segurança, bem como proverá sinalização adequada no local.

CAPITULO II

Da administração

Art. 14 - À Concessionaria do Terminal Rodoviário compete especificamente:
I - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste regimento;
II - Proceder ao levantamento, analisar e propor soluções, objetivando o bom desempenho operacional do Terminal;
III - Prover convenientemente os recursos de material e pessoal necessário aos serviços de limpeza e manutenção;
IV- Exercer fiscalização diária sobre os serviços do terminal especialmente os de limpeza, manutenção, conservação e reparos, guarda-volumes, estacionamento, informações e outros ligados a coordenação da administração;
V- Organizar e fazer cumprir o plano da utilização de plataformas;
VI - Fazer cumprir o termo de Concessão de Uso de Bem Público para prestação de serviços;
VII - Fazer cumprir as mesmas condições sobre as unidades comerciais e das agências de venda de passagens;
VIII - Elaborar as contas e efetuar cobranças dos débitos dos comércios estabelecidas no terminal;
IX - Estar atento à cobrança das taxas de embarques; fazendo com que seus acertos aconteçam mensalmente.
X – Elaborar relatório sucinto, contendo resumo de atividades financeiras, estatísticas e administrativas e fatos relevantes ocorridos.
XI - Baixar instruções complementares necessárias ao bom uso e desempenho operacional do terminal, obedecendo aos preceitos legais regulamentares existentes;
XII - Demais atribuições específicas, e normais de administração.

CAPITULO III

Das Obrigações

SECÃO I

Das Obrigações das firmas comerciais.

Art. 15 - As firmas comerciais estabelecidas no Terminal cumprem, entre outras obrigações:
I - Obedecer integralmente às condições estipuladas no Termo de Concessão;
II - Zelar pela conservação e limpeza das unidades que ocupam;
III - Saldar pontualmente seus compromissos para com a concessionária;
IV - Manter sua atividade comercial estipuladas em contrato durante horário previsto;
V- Manter o mobiliário em estado de conservação de uso de Bom para Excelente para manutenção da satisfação dos usuários.

SEÇÃO II

Das Obrigações das Transportadoras

Art. 16 - As transportadoras que operam no terminal cumprem, entre outras obrigações:
I - Zelar pela conservação e limpeza das agências e bilheterias que ocupam:

II - Saldar pontualmente seus compromissos para com a concessionaria;
III - Manter o mobiliário em estado de conservação de uso de Bom para Excelente para manutenção da satisfação dos usuários.
Art. 17 - A venda de bilhetes de passagens de linhas que operem no Terminal somente será permitida nas bilheterias, e dentro dos ônibus, quando autorizado pela Administração Pública.
Art. 18 - Simultaneamente com venda do bilhete de passageiros, será cobrado do passageiro ou usuário, pela transportadora, o valor correspondente à taxa de utilização (taxa de embarque) estabelecida para o terminal, homologada pelo órgão concedente da linha.
Art. 19 - As transportadoras fornecerão à Concessionária relatórios estatísticos mensais referentes ao movimento de ônibus e passageiros, que poderão ser solicitados pela Administração Pública a qualquer tempo.
Parágrafo Único - A exigência deste artigo poderá dispor de meios próprios para apurar o movimento estatístico do terminal.
Art. 20 - A Concessionária baixará ato complementar a este regimento especificamente as regras a que estarão sujeitas as transportadoras e seus empregados, entre as quais, considere vedado no terminal:
I - Limpeza de veículos;
II - Veículo estacionado com motor em funcionamento;
III - Embarque ou desembarque fora de suas respectivas plataformas;
IV - Ônibus abandonados nas plataformas de embarque ou desembarque;
V - Prova de motor ou buzina;

Das Proibições e Penalidades

Art. 21 - As regras de disciplinas, obrigações e restrições, estabelecidas neste regimento interno, são aplicáveis as transportadoras, firmas comerciais, firmas estabelecidas, prestadoras de serviços e a seus respectivos representantes, empregados ou funcionários em atividades no terminal, bem como o pessoal da concessionária.
Art. 22 - As empresas e as transportadoras estabelecidas no terminal respondem civilmente por si, seus empregados, auxiliares ou prepostos, pelos danos causados as instalações e dependências do terminal, sendo obrigada a reembolsá-los a concessionária pelo custo da reparação correspondente.
Art. 23 - As empresas e as transportadoras estabelecidas no terminal, por si, seus empregados, auxiliares ou prepostos, estão sujeitos às instruções emanadas da concessionária/administração pública, para o seu eficiente desempenho dentro de suas atribuições explícitas neste regimento.
Art. 24 - O pessoal que exerce atividades no terminal deverá:
I - Conduzir-se com atenção a urbanidade;
II - Usar uniformes ou crachá de identificação correspondente a empresa e/ou instituição;
II - Manter compostura adequada ao ambiente;
IV - Cooperar com os elementos da fiscalização.

SEÇÃO I

Das Proibições

Art. 25 - No recinto do terminal é vedado:
I - A prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspede para hotéis ou similares e de passageiros para ônibus, taxis ou de outro meio de transportes;
II - O funcionamento de qualquer aparelho sonoro em unidades comerciais ou agencia, de modo que possa prejudicar a divulgação dos avisos pela rede de sonorização;
III - A ocupação de fachadas externas das unidades comerciais ou agências, paredes e áreas, com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objeto, em desacordo com a programação visual do terminal;
IV - Qualquer atividade comercial não legalmente estabelecida no terminal, tais como: o comércio ambulatório de jornais, bilhetes de loteria, pipoqueiros, carros de espetinhos, engraxates, etc.;
V - O depósito, mesmo temporário, em áreas comuns, de volumes, de mercadorias ou resíduas (lixo);
VI - As empresas transportadoras, a utilização das agências e bilheterias para a guarda e depósito de volumes mesmo temporariamente ou a prestação de outros serviços não configurados contratualmente;
VII - A guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível, mesmo em unidade comercial ou agências;
VIII - As empresas transportadoras, expor painéis ou letreiros que constituem propaganda, contendo expressões além de indicação de seus serviços;
IX - O estacionamento de Carro Taxi fora do local destinado para este fim bem como o embarque de passageiros;
Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto neste artigo, a concessionária ou a administração pública, poderão efetuar apreensão de material ou mercadoria encaminhando ao órgão competente.
I – Advertências;

SEÇÃO II

Das Infrações e penalidades

Art. 26 - A transgressão dos dispositivos estabelecidos neste regimento e em seus atos complementares, baixados pela administração, sujeitará o taxista, as firmas ou transportadoras infratoras, por si e seus representantes, auxiliares, empregados ou prepostos, sem prejuízo de outras cominações legais, as seguintes penalidades:
II - Cancelamento do termo da Concessão de Uso, no caso de transportadoras, ou da Permissão de Uso, no caso de firmas que exploram atividades comerciais e de serviços no terminal.
§ 1º - A advertência não será aplicada somente nos casos de infrações primária e circunstancial.
§ 2º - A penalidade a que se refere o item II, somente será aplicada após a segunda infração da mesma no período de 12 (doze) meses ou por outro inadimplemento as cláusulas contratuais, sem que caiba a firma direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso.
§ 3º - Não se aplica o disposto no parágrafo segundo quando da reincidência da mesma infração advertida anteriormente dentro do período de 12 (doze) meses, sendo aplicado imediatamente o disposto no inciso II.
Art. 27 - As infrações cometidas por pessoal não abrangido no artigo 26 serão registrados e comunicadas pela administração à entidade a qual estiver subordinado o infrator ou a entidade competente.

CAPITULO V

Das Autoridades e Recursos

Art. 28 - A vista da infração, a administração aplicará a penalidade correspondente, notificando a firma infratora na pessoa de seu representante legal, mencionando o dispositivo infringindo, para correção da falha.
Art. 29 - É assegurado ao infrator o direito de recurso, devendo exercê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação a que se refere ao artigo anterior.
§ 1º - O recurso será apresentado por escrito à administração, a quem cabe julga-lo.
§ 2º - A decisão final será comunicada por escrito a empresa infratora.

CAPITULO VI

Do Sistema de Sonorização

Art. 30 - O sistema de sonorização será de responsabilidade da administração do terminal, que pode contratar o serviço de terceiros para sua execução, devendo atender prioritariamente, a divulgação dos avisos de partida, chegada ou trânsito de ônibus e outros de comprovado interesse público.
§ 1º - Os avisos de partida, chegada ou transito de ônibus serão divulgados sem qualquer ônus para as transportadoras.
§ 2º - O sistema de sonorização não poderá ser utilizado para propaganda comercial de qualquer tipo.

CAPITULO VII

Do serviço de Guarda-volumes

Art. 31 - O serviço de guarda-volumes será de responsabilidade exclusiva da empresa concessionária, que deverá inclusive providenciar local e estrutura adequada para utilização dos usuários.
§ 1º - O horário de funcionamento, e o preço do serviço serão determinados pela concessionária, sob a fiscalização da concedente que poderá intervir caso julgue necessário, obedecidos os dispositivos deste regulamento e nos termos do art. 8°.
§ 2º - A sistemática de operação será por identificação de etiqueta numerada e transcrita em livro diário de controle devidamente rubricado pelo administrador do terminal, onde constará o nome do usuário do serviço.

CAPITULO VIII

Do policiamento

Art. 32 - O serviço de policiamento em geral, de fiscalização e orientação do transito na área de jurisdição do terminal, serão desenvolvidos pelas autoridades competentes, de acordo com as respectivas legislações especificas, em estreita colaboração com a administração.

CAPITULO IX

Da assistência social e da proteção ao menor

Art. 33 - Os serviços de assistência social e de proteção ao menor serão desenvolvidos através do telefone de plantão, pelo conselho Tutelar dos Direitos da Criança e dos Adolescentes deste Município, de acordo com suas atribuições especificas, em estreita colaboração com a administração.

CAPITULO X

Do socorro de urgência

Art. 34 - O posto de socorro de urgência, mais próximo ao terminal com atendimento em horário comercial, será operado pela unidade de saúde de Nova União - RO.

CAPITULO XI

Da coleta de lixo

Art. 35 - Compete a concessionária a elaboração e execução de um sistema da coleta e transporte do lixo gerado no terminal rodoviário.

Parágrafo Único - As tarefas de se trata este artigo serão executadas sem prejuízo da operação normal do terminal.

CAPITULO XII

Dos táxis

Art. 36 - As atividades de taxi no terminal deverão ser desenvolvidas na área de espera estabelecida, os quais deverão ser sinalizados adequadamente pela concessionária.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais

SEÇÃO I

Das Instalações

Art. 37 - As instalações do terminal rodoviário deverão obedecer integralmente ao projeto previamente aprovado em conformidade com as disposições relativas à matéria constante do manual de implantação de terminais rodoviários de passageiros.

Art. 38 - Os projetos de instalações internas de agências nas unidades comerciais deverão ser previamente submetidos à aprovação da administração e nenhuma modificação poderá ser feita sem a devida autorização.

Parágrafo Único - Na elaboração de projetos de que trata este artigo, deverão ser levados em consideração os padrões estipulados no projeto de programação visual aprovado para o terminal.

SEÇÃO II

Da Programação Visual e Propaganda

Art. 39 - Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivo de propaganda visual poderá ser instalado no terminal sem a aprovação prévia da administração do terminal, que observará as diretrizes da programação visual estabelecida.

Art. 40 - O terminal disporá de locais e instalações próprias para afixação de cartazes de exposição temporários, de programação de eventos patrocinados por órgãos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico.

Parágrafo Único - Nenhum cartaz poderá ser exposto, nas áreas comuns do terminal, fora dos locais e instalações de que trata este artigo.

Art. 41 - A exploração de propaganda comercial por meio de dispositivo visual e eletrônico e de exclusividade da administração do terminal que poderá delegar sua execução a terceiros, obedecendo às formalidades locais.

SEÇÃO III

Das Fontes de Arrecadações e dos Sistemas de Cobrança

Art. 42 - Constituem fonte de arrecadação do Terminal Rodoviário:

I - Aluguel de Uso de unidade comercial (Parágrafo único do art.8°);

II- Taxa de Utilização (art.18);

III- Serviço de guarda-volumes (art.31.);

V - Sanitários pagos (Parágrafo único do art.8°);

VI - Banhos (Parágrafo único do art.8°);

VII - Publicidades (Parágrafo único do art.8° c/c Art. 40);

VII - Ressarcimento de despesa de energia elétrica, agua e outras (Parágrafo único do art.8°).

SEÇÃO V

Das Instruções Complementares

Art. 43 - Para o fiel cumprimento das disposições deste regulamento, a administração poderá baixar instruções.

Art. 44 - Os casos omissos serão dirigidos pela autoridade competente, no âmbito de cada diploma legal.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:94031DAA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Maria Ivone Rodrigues dos Santos pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05 de fevereiro de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos nº **1070-1/2018**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Maria Ivone Rodrigues dos Santos pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05 de fevereiro de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:94234286

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 05.02.2019	**Nº de Diárias**	02 (duas)100%
	Chegada: 07.02.2019	V. Unitário	330,84
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	**661,68**
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Sheila Silva Teixeira**
Cargo/Função: **Secretária Municipal de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **947.870.772-87** RG: **1024082 SSP/RO**
Endereço: **Travessos Pinheiros nº 1562** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 98131-7085**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 23.811-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO com destino à capital Porto velho, nos dias 05 a 07 de Fevereiro do ano corrente, onde irá participar da Câmara Técnica e a 1º Reunião Ordinária da CIB que acontecera no auditório do Rondon Palace Hotel.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 661,68 (Seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo

Sheila Silva Teixeira
Secretária Municipal de Saúde
RG: 102.408-2 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/02/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2FCF1E5E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 05/02/2019 **CHEGADA:** 07/02/2019	**Nº. DE DIARIAS**	02 (Duas)
		V. UNIT.	303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	606,54
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Daniela de Souza Paula Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Da Atenção Básica** LOTAÇÃO: **U.B.S.**
CPF: **000.945.062-99** RG: **1032105 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Flora de Rondônia, Nº 1163** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 99236 2600
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-X** CONTA**: 45738-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se e deste Município de Nova União com destino a cidade de Porto Velho, nos dias 05 a 07 de Fevereiro do ano corrente, onde irá tratar assuntos referente ao Sistema ESUS-AB e tratar assuntos referente ao bom andamento da Atenção Básica no município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 606,54 (Seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Daniela de Souza Paula Oliveira
RG: 1032105 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 10/01/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port.nº 262 de 19/11/18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E7062CB6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento:	Saída: 05/02/2019 Chegada: 06/02/2019	**Nº. De Diárias**: 01 (uma) 100%	**V.unit.R$** 303,27	**V.Total R$** 303,27
Destino:	Cacoal - RO			
Diária: 01	Com Pernoite (x)	Sem Pernoite ( )		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Regiane Pereira da Silva
Cargo/ Função: Administradora.
CPF: *047.897.106-02* **RG:** *12.076.220 SSP/ MG*
Endereço: *Rua Vó Efigênia, 2212* **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Banco:** Bradesco **Ag.** 0734-0 **C/C** 4446-6
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Cacoal – RO para Treinamento SIGAP – Prestação de Contas.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (Trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 04/02/2019. **Regiane Pereira da Silva** RG: *12.076.220 SSP/ MG*

Nova União – RO, 04/02/2019. Autorizado em 04/02/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6DF5DF6D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento:	Saída: 05/02/2019 Chegada: 06/02/2019	**Nº. De Diárias**: 01 (uma) 100%	**V.unit.R$** 303,27	**V.Total R$** 303,27
Destino:	Cacoal - RO			
Diária: 01	Com Pernoite (x)	Sem Pernoite ( )		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Rogério Alonço de Queiroz
Cargo/ Função: Contador
CPF: 767.447.792-49 **RG:** *876999 SESDEC/RO*
Endereço: *Rua: Flora de Rondônia* **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Ag.** 1401-X **C/C** 28770-9, B. Brasil
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Cacoal – RO para Treinamento SIGAP – Prestação de Contas.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (Trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 04/02/2019. Rogério Alonço de Queiroz *876.999 SESDEC/RO*

Nova União – RO, 04/02/2019.

Autorizado em 04/02/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:74D7D7D1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento:	Saída: 05/02/2019 Chegada: 06/02/2019	**Nº. De Diárias**: 01 (uma) 100%	**V.unit.R$** 330,84	**V.Total R$** 330,84
Destino:	Cacoal - RO			
Diária: 01	Com Pernoite (x)	Sem Pernoite ( )		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Ricardo Júnior de Azevedo
Cargo/ Função: Secretário Municipal de Fazenda
CPF: 120.778.927-57 **RG:** 232.905-8 SPTC-R-ES
Endereço: LH 44 DA 81 S/N, LOTE 8 GLEBA 20I, 1202 **BAIRRO:** Zona Rural **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.: (69) 3466-1220** **BANCO:** BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA:** 21.196-6
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Cacoal – RO para Treinamento SIGAP – Prestação de Contas.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (Trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 04/02/2019. **Ricardo Junior de Azevedo** RG Nº 232.905-8 SPTC-ES

Nova União – RO, 04/02/2019. Autorizado em 04/02/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:56541444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TAIS COMO: ACETATO, ÁCIDO ASCORBICO, AMICACINA, ATROPINA, BENZIL PENICILINA, BUPIVACAINA, CARVÃO VEGETAL, CLORETO DE SÓDIO, GLICÓSE, MORFINA, RINGER, SACARATO, SOLUÇÃO DE GLICERINA, TRAMADOL E OUTROS.** Conforme as especificações constantes no termo de referência do Processo Administrativo nº **4498/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 209.643,42 (Duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 11/02/2019 até às 9h00 do dia 21/02/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 21/02/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6F827A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IMUNOGLOBULINA ANTI – RH (D) 300MCG/2,0 ml.** Conforme as especificações constantes no termo de referência do Processo Administrativo nº **0337/SEMSAU/2019**. No valor de **R$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 07/02/2019 até às 9h00 do dia 19/02/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 19/02/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:14C567D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/GP/2019

PORTARIA Nº. 008/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - CONCEDER, a Senhora, **ROSINEIDE BEZERRA**, brasileira, maior e capaz, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG: 802861 SSP/RO e CPF sob nº. 699.482.672-49, no cargo de **ZELADORA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saude – FMS, a licença para exercício de mandato classista em conformidade **a legislação Municipal vigente, Lei 004/2013 – Artigo 115.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:7D8845C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA ____005/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Waldir Petry**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 01 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico S.R.P N°005/2019,** referente ao Processo Administrativo **5960/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 04 de fevereiro de 2019.

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:88C7BD47

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA ___007/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Waldir Petry**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico S.R.P N°007/2019,** referente ao Processo Administrativo **188/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 04 de Fevereiro de 2019.

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:053A3FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 144/2019 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n.º 051/GS/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor IAGO FRANCISCO PINTO, brasileiro, solteiro, nível superior/matemática, portador da cédula de identidade RG. n.º 1151609 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 010.360.022-17, residente e domiciliado na Av. Rondônia n.º 227, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Controle e Analise de Estatística, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 01 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31173154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 149/2019 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor MARCOS ANTONIO PANCIER, brasileiro, casado, advogado OAB/RO-3810, portador da cédula de identidade RG n.º 293.776 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 282.334.332-68, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela nº 458, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Procurador Geral do Município.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Fevereiro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8F5454C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 146/2019 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 16/GS/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR a senhora GISLAINE DEMARCHI, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 509.849 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 469.213.622-72, residente e domiciliada à Av. Brasil, 1589, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Diretora da Equipe de Enfermagem do H.M.M.A.N, e

NOMEAR a senhora GISLAINE DEMARCHI, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 509.849 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 469.213.622-72, residente e domiciliada à Av. Brasil, 1589, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:92FCD81D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 147/2019 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 28/GS/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora Flavia Cristina Coradi Ferro, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 106.3197 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 955.633.932-91, residente e domiciliada à rua: Dom Pedro, Bairro: Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretora da Equipe de Enfermagem do H.M.M.A.N.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 01 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:45CC8E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 145/2019 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 037/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.657 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 408.294.562-87, residente e domiciliada na Rua D. Pedro II, nº 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de planejamento e coordenação geral, para ser lotada na secretaria municipal de administração e coordenação geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de fevereiro 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:828B6ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 151/2019 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando 080/GS/SEMOSP/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão permanente para acompanhar, fiscalizar, apreciar e receber os serviços de manutenção preventiva, corretiva e expansão do sistema de iluminação, oriundos de contratos celebrados com o município de Pimenta Bueno – RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras – SEMOSP, composta pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado:

I - Amaury Carlos de Oliveira - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
II - Edy Fábio Antônio Ramos - Diretor de Central de Obras e Serviços;
III - Álvaro Deboni - Coordenador de Manutenção;
IV - Alessandro Cardoso de Melo - Diretor de Logística e Suprimentos

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 064/2018 de 05 de Fevereiro de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D1931DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 150/2019 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 78/GS/SEMOSP/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor ALESSANDRO CARDOSO DE MELO, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 723.963 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 695.327.102-72, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas nº 67, apartamento 02, Bairro Seringal, nesta cidade, CNH N°03343398407, expedida em: 14/04/2014, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B969BE26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/PAD/2.019 DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o disposto no art. 81, § 7º da Lei Municipal n.º 1.385/2007;
Considerando solicitação da Comissão de Processo Disciplinar nº 001/2019, por meio do Memorando nº 005/PAD/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar por mais 15 (Quinze) dias, a contar de 06 de Fevereiro de 2019, o prazo para conclusão do Processo de Disciplinar n.º 001/2019, instaurada pela Portaria Municipal nº 006/PAD/2.018 de 26 de Dezembro de 2.018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 07/01/2019.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Fevereiro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94944C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/PAD/2.019. DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 109, § 1o e 2ona Lei Municipal nº 1.385/2007 – PCCV da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO**, brasileira, Divorciada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 725.843 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 697.504.162-87, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como defensora dativa do indiciado **ADAILTON DOS SANTOS TERRA, matrícula nº 100276**, ocupante do cargo de operário de campo, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, pelo Rito Sumário acusado da infração prevista no Art. 81, II, da Lei Municipal n° 1.385/2007.

Art. 2º A defensora dativa acima nomeada tem um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da presente designação, para apresentar defesa escrita, nos termos do art. 80, § 2º c.c art. 108 e 109, todos da Lei municipal nº 1.385/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Fevereiro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A8254D06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO PREGÃO 003/2019

ERRATA AO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019
Onde se lê: Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/01/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília.
Leia-se: Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/02/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 04-02-2019 As 08:00min)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E9228B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 481 CMPV/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 481/CMPV-2019. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a extinção do Mandato do Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTE".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b" do art. 28, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, e tendo em vista o que consta do Requerimento de Renuncia do mandato do Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTE, datado de 31 de janeiro de 2019, por haver sido eleito para exercer o Mandato de Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no pleito eleitoral realizado no ano de 2018, promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Declara extinto o Mandato do Vereador JAIR DE FIGUEIREDO MONTE – PTC nos termos da alínea "b", do art. 28 da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO.
Art. 2º - Convoca o Suplente de Vereador SANDRO DE CARVALHO – PSB, para tomar posse no cargo de Vereador do Município de Porto Velho, no dia 04 de Fevereiro de 2019, as 11:00 h, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho, face a extinção do mandato de Titular na forma do art. 1º deste Decreto Legislativo.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C75A2B4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 015/2019

Porto Velho, 31 de janeiro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar **JEFFERSON DOS SANTOS AVELLAR** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSISTENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:809E7F08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 023/2019

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de **ASSISTENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,** Neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 31 de janeiro 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9DE1F15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 033/CD/SPD/PGM/2019

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a cessação da situação excepcional que ocasionou a suspensão do curso do processo,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 284/CD/SPPD/PGM/2018, instaurada para apurar os fatos narrados na denúncia de abandono de cargo público, apresentada contra a servidora **SÔNIA DE FÁTIMA BEZERRA MONTEIRO BESCH,** ocupante do cargo de Médica, cadastro nº 135857, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PRORROGAR, excepcionalmente, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0097/CD/PGM/2018, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor-Chefe
Designado Pela Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFB45BFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 037/SPD/PGM/2019

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 273/CS/SSPD/PGM/2018, nos autos do Processo Sindicante nº 04.0094/CS/PGM/2018, na conformidade do disposto no art. 183 § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe da Procuradoria Geral do Município
Designado Pela Portaria 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AF9A04C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº.036/SPPD/PGM/2019.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0078/CD/PGM/2018, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:
REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 202/CD/SPPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia em data 28.08.2018, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão Disciplinar envolvendo servidores públicos.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB97645A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº.035/SPPD/PGM/2019. Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0081/CD/PGM/2018, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 218/CD/SPPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia em data 17.09.2018, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão Disciplinar envolvendo servidores públicos.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C48BADE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 034/CD/SPD/PGM/2019

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a cessação da situação excepcional que ocasionou a suspensão do curso do processo,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 064/CD/SPPD/PGM/2018, instaurada para apurar os fatos narrados na denúncia de abandono de cargo público, apresentada contra o servidor **SÉRGIO MARQUES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Gari, cadastro nº 167280, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Básicos.

PRORROGAR, excepcionalmente, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0038/CD/PGM/2018, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor-Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFBA2310

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 029/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00101-00/2013
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: JOÃO BATISTA ALVES
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2013

OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel comercial tipo galpão, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2840, Bairro São Cristóvão, nesta capital, contendo 06 salas, incluso a recepção, copa dispensa e 04 banheiros, ampla área nos fundos totalizando 1000 m² de área construída, para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 068/PGM/2013 de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo o valor total anual de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Os recursos destinados à cobertura das despesas encontram-se previstos no PPA 2018/2021, Projeto/Atividade nº 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3600, Fonte de Recursos: 10.01 – recurso próprio, no valor previsto de R$ 168.000,00 (cento e sessenta oito mil reais), ao qual se responsabiliza pela exatidão e veracidade das informações prestadas.

O prazo de vigência do presente termo ao contrato n° 068/PGM/2013, será de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 30 janeiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EEF7A88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 030/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00104-00/2013
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO AMPARO
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2013

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Porto Velho, nº 3544, Bairro Lagoinha, nesta capital, composto por 04 (quatro) salas de aula equipadas: 01 (uma) casa de caseiro contendo: 02 (dois) quartos, 01(um) banheiro, cozinha, dispensa, lavanderia; 03 (três) banheiros infantis masculinos, sendo 01 (um) para cadeirante; 03 (três) banheiros infantis femininos, sendo 01 (um) para cadeirante;

01 (um) banheiro para professores; 01 (um) lavabo masculino e 01 (um) lavabo feminino; 01 (um) bebedouro com (quatro) torneiras; 02(duas) dispensas para guardar mantimentos e materiais de limpeza; 01 (uma) cozinha e 01(um) refeitorio; 01(uma) sala de direção; 01 (uma) sala de secretaria; 01 (uma) sala de almoxarifado; 03 (três) salas medias com 02(dois) banheiros; pátio coberto e 01(um) parquinho de diversão em areia, totalizando uma área de 1.045 m², para funcionamento da Unidade de ensino Extensão da Escola Municipal Nossa Senhora do Amparo em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do Sexto Termo de Renovação ao Contrato nº 096/PGM/2013, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal é de R$ 9.928,81 (nove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 119.145,72 (cento e dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)

para cobertura das despesas provenientes da presente renovação, encontram-se previstos no PPA 2018/2021, recursos consignados no orçamento do programa da SEMED, na Lei orçametaria anual – LOA 2018, e correrão por conta da seguinte programação: Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1.001– Cota Parte no valor de R$ 119.145,72 (cento e dezenove mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) no projeto/atividade nº 09.01.12.122.313.2.713 – Administração da Unidade.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D458B77C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 031/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00205-00/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
LOCADOR: MARGARIDA GARCIA DE MORAES
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2014

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Lúcia de Carvalho, nº 5370, Bairro Teixeirão, nesta Capital, medindo 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), composto de: 06 (seis) salas de aula, 01 (um) pátio coberto, 01 (uma) cozinha, 01 (um) depósito de merenda, 01 (uma) área de serviço, 07 (sete) banheiros, 07 (sete) salas administrativas, 01 (uma) área para recreação descoberta, com areia, 01 (um) auditório e amplo espaço aberto para atividades externas, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do Sexto Termo de Renovação ao Contrato nº 096/PGM/2014, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2018.

O valor mensal da locação será de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.**

O valor locatício global do imóvel a que se refere este contrato de locação é de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo, serão registrados pela SEMED por intermédio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro, na função programática 09.01.12.122.313.2.713, e que está prevista na LOA/2019.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Porto Velho, 31 de janeiro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42491A39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 032/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00079-00/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
LOCADOR: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 066/PGM/2014
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Francisco Barbosa de Souza, nº 8740, Bairro São Francisco, nesta capital, com área total de 931,00m² e área construída de 338,00m², contendo 3 (três) salas de aulas, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório, 03 (três) banheiros, 01 (um) depósito, e 01 (uma) área com playground, para funcionamento de uma Unidade de Ensino denominada Instituto Beneficente Oficina Criativa (IBOC), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do Quinto Termo de Renovação ao Contrato nº 066/PGM/2014, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2018, bem como a redução do valor mensal do aluguel contratado, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal da locação permanece em R$ 6.523,29 (seis mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo, serão registrados pela SEMED por intermédio de termo aditivo de consignação, conforme dotações consignadas no orçamento do exercício de 2019, na função programática 09.01.12.122.313.2.713, e que está prevista no PPA/2019.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47FEF194

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 033/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00263-00/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
LOCADOR: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 168/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 168/PGM/2014, a locação do imóvel urbano, localizado na Rua Antônio Violão, nº 3.290, bairro Tancredo Neves, Comunidade Santa Maria, nesta capital, pertencente à Paróquia Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora Aparecida, para a instalação e funcionamento da escola municipal de ensino infantil e fundamental som da craviola, medindo 80m² em piso cerâmica, forro em pvc, janelas e portas em ferro com grades e cobertas em telha de fibrocimento, 01 (uma) varanda medindo 51,48 m², 01 (uma) área coberta com acesso aos seguintes cômodos: 01 (uma) sala de direção, 01 (uma) sala de secretaria, 02 (dois) depósitos, 06 (seis) salas de aula, 01 (uma) sala de coordenação pedagógica com banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro masculino com 03 (três) boxes, 01 (um) banheiro coletivo, 01 (um) banheiro para funcionários, 01 (um) miniginásio em estrutura metálica, 01 (uma) área coberta e portão de ferro na entrada para alunos.

Constitui objeto do Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº 168/PGM/2014, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de dezembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal será reajustado pelo índice IGP-M (FGV), passando de R$ 14.238,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e oito reais) para R$ 15.323,77 (quinze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e sete reais), perfazendo o valor total anual de R$ 183.885,24 (cento e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

A despesa objeto do presente processo correrá por Ação Programática 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 01.11, conforme Nota de Empenho nº 8463, no valor de R$ 6.169,80 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao período de 17 a 31 de dezembro de 2018.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 17 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:984AAE88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 035/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00142-00/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
LOCADOR: SHEIDER DA SILVA ARDAIA
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2014

OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Novo Horizonte, nº 5708, Bairro Nova esperança, nesta Capital, composto de 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) cozinha, 04 (quatro) banheiros, 01 (uma) sala de depósito, 01 (um) pátio coberto, 01 (uma) área ampla aberta para funcionamento da unidade de ensino EMEIEF RIO MADEIRA – EXTENSÃO II DA EMEIEF RIO MADEIRA.

Constitui objeto do Quinto Termo de Renovação ao Contrato nº 094/PGM/2014, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor locatício do imóvel é R$ 112.926,00 (cento e doze mil novecentos e vinte e seis reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 9.410,50 (nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo, serão registrados pela SEMED por intermédio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2018, prevista na função programática 09.01.12.122.313.2.713, PPA/2019.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED306921

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 036/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00449/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 101/PGM/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2018, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030103172.665, Elemento de Despesa nº 33903000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001879, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.280, Elemento de Despesa nº 33903000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001884, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 33903000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001886, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 31 janeiro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CD8B7A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 037/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00258/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA: MDC INDÚSTRIA DE CONTÊINERES INTELIGENTES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 113/PGM/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRO DE DADOS MÓVEL DE ALTA DISPONIBILIDADE (CDMAD), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO (garantia, manutenção corretiva) de hardwares, softwares e prestação de serviços de monitoramento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para atender à Contratante.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.224.075,46 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Geral de Governo, da seguinte forma:

Programa/Atividade Código: 02.41.1512200071.020, Elemento de Despesa 44.90.5200, Fonte de Recursos: 03.10 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 000571, de 19.11.2018, no valor de R$ 741.358,48 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 31 janeiro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C7A26CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 038/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00481/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº123/PGM/2018

OBJETO: Aquisição de material de consumo, visando a manutenção dos serviços desenvolvidos pela rede de diagnóstico laboratorial instalada no Município de Porto Velho, visando a manutenção da assistência médica prestada aos usuários do SUS, conforme descrição abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	Preço Unit.	PREÇO TOTAL
325	HEMOGRAMA COMPLETO, TESTE COMPLETOCOMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃODE HEMOGRAMA, COM NO MÍNIMO 32 PARÂMETROS. EM REGIME DE COMODATO.	88.482	2,37	R$ 209.702,34

O valor total deste contrato é de R$ 209.702,34 (duzentos e nove mil, setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos);

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.300, Fonte de Recursos: 01.07 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 02474, de 17.12.2018, no valor de R$ 209.702,34 (duzentos e nove mil, setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (cinco) meses, a partir da assinatura.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 31 janeiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8446324

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 034/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00202/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
LOCADOR: CRISTIANE DA SILVA ROSA MESQUITA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2016

OBJETO: A locação de um imóvel urbano com área total 630 m², composto de 11 (onze) salas sendo: 06 (seis) salas de aula, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro adulto, 04 (quatro) banheiros para alunos, 01 (uma) sala para administração, 01 (uma) sala para secretaria, 01 (uma) depósito para merenda, área de armazenamento para botija de gás, para o funcionamento da Extensão I da Escola Manoel Aparício.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 037/PGM/2016 por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal será de R$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor anual de R$ 124.740,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Os recursos necessários a cobertura das pretensas despesas encontram-se previstos no Projeto atividade n° 09.01.121223132.713, elemento de despesa n° 3.3.90.3900, no valor de R$ 124.240,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária – LOA 2019.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da SubProcuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29A93459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0116- Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **LILIANA ANGÉLICA BANDOS BENITTEZ,** Cadastro nº 272576, ocupante do cargo efetivo de Médico/Pediatra, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA ,** a partir 04/02/2019**,** considerando o Parecer da Junta Médica de 27/12/2018, constantes nas fls 16, do processo nº 07.04538.000/2018.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3CA0FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 0117 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Odontólogo, ocupado por **PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA**, Cadastro nº 33027, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de 10/01/2019 a 08/01/2022, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse nº 031/2019, fls 04, processo nº 07.00223.00/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CCABE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0118 – EXONERAR, a pedido, o servidor **GUILHERME FREITAS BARROS E SILVA,** cadastro nº 14100, ocupante do cargo de Instrutor de Artes, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **19/12/2018,** conforme processo nº 07.04618.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58294DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO DE CONTRATO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "b" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009 alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0119 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMÃO,** Cadastro nº 307448, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII/ Series Iniciais 1º ao 5º ano, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a qual **optou por cumprir aviso prévio,** previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, encerrando o contrato a partir de **16/02/2019,** conforme processo nº 07.00211.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B170A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, "g", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 0120 – RETIFICAR a Portaria nº 0783 de 30/07/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 2265 de 06/08/2018, a qual designou os servidores, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2017/2018,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** no período de **12/12/2017 a 11/12/2018,** conforme Portaria nº 818 de 08/08/2018, publicada no D.O.M.E.R Processo nº 14.03676.000/2017.

Onde se lê: no período de 12/12/2017 a 11/12/2018

Leia-se: no período de 13/04/2018 a 12/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AD324CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "u", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0121 – PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **KARY JEAN FALCAO GONAÇALVES,** Cadastro nº 13053**,** ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Supervisão Escolar, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED/EST,** para gozo no período de **01.02.2019 a 31.07.2019,** conforme processo nº 09.00129.000/2016.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFD88456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 0123- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **JACSON FERREIRA LUCAS,** Cadastro nº 276114, ocupante do cargo efetivo de Topógrafo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB,** para usufruto no período de **01/01/2019 a 30/12/2021,** conforme Processo nº 07.00174.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C4BBBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 0124 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE SOUZA,** Cadastro nº 170556, ocupante do cargo efetivo de Gari, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** para usufruto no período de **01/02/2019 a 30/01/2022,** conforme Processo nº 07.00033.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:101B7FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 0125 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **DOMINGAS LUCIENE FEITOSA SOUSA,** Cadastro nº 114620, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Religião, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **11/02/2019 a 09/02/2022,** conforme Processo nº 07.00269.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:79412BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 001/DEAD/GAB/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 5°, inciso XII, do Decreto n° 11,550, de 30.12.2019, alterado pelo art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO, o nº 006/DICAM/DRLP/SEMAD de 11.01.2019.

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Material de Consumo e de Material Permanente da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** para o exercício de 2019, conforme disposto nesta Portaria.

Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019

CADASTRO	Nome	Função na Comissão	SECRETARIA
188244	Aline Mayara Costa Marim	Presidente	DRLP/DICAM
503773	Claudionor Galvão da Silva Filho	Membro	DRLP/DICAM
311051	Valter Gonçalves Santana Júnior	Membro	DRLP/DIAP

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8321E942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 0126 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **EMERSON RICARDO DA ROSA CARDOSO,** Cadastro nº 13540, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/02/2019 a 30/01/2022,** conforme Processo nº 07.00029.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A016C921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 0127 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA DO SOCORRO CURVELO COSTA CIRAULO,** Cadastro nº 72918, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/02/2019 a 30/01/2021,** conforme Processo nº 07.00030.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE6E1F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 0128 - CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MIREILLE FERREIRA XAIA MOYSES,** Cadastro nº 87347, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/02/2019 a 30/01/2020,** conforme Processo nº 07.00030.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72C8DAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 0129 - CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **VERICLEY VENTURA LINS,** Cadastro nº 173914, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/02/2019 a 30/01/2020,** conforme Processo nº 07.00028.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:671595DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0130 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CAROLINA RAMOS COSTA**, Cadastro nº 181058, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, conforme Ofício nº 004/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, de 08/01/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/05/2012 a 12/05/2017	06/02/2019 a 06/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB3C2B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAR LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " t ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0131 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA**, Cadastro nº 387333, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Educação Física, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0012 de 10/01/2019, publicada no D.O.M nº 2378, de 18/01/2019, no período de **01/02/2019 a 01/05/2019,** conforme Ofício nº 0043/219-DGP/GAB/SEMED, de 07/01/2019, Requerimento de 07/01/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B02B4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0132 – CONCEDER 09 (nove) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **VANESSA TRINDADE DE MELO**, Cadastro nº 118324, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 0152/2019-DGP/GAB/SEMED, de 16/01/2019 e requerimento de 16/01/2019

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	01/03/1999 a 27/02/2004	01/02/2019 a 01/05/2019
2º	28/02/2004 a 25/02/2009	02/05/2019 a 30/07/2019
3º	26/02/2009 a 24/02/2014	31/07/2019 a 28/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8B98817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0133 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **AUGUSTO BATISTA GOMES**, Cadastro nº 247347, ocupante do cargo de Cuidador Social, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, conforme requerimento de 28/01/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	23/07/2012 a 21/07/2017	01/02/2019 a 01/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FA0C211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º inciso XIX, alínea "g", do Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. n° 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Termo de Audiência exarado nos Autos nº 7053638-752016.8.22.0001 – 2º Vara de Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, resolve:

Nº 0134 – **PRORROGAR** a conclusão dos trabalhos, por 180 (cento e oitenta) dias, da **Comissão Organizadora do Concurso Público para atender** a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, nomeada por meio da Portaria nº 0686 de 03/07/2018, publicada no D.O.M nº 5.725 de 05/07/2018, no período de **28/09/2018 a 26/03/2019**, - conforme processo nº 07.08255-000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B83773DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0135 – EXONERAR, a pedido, o servidor **WILLIAN BOMFIM ABREU,** cadastro nº 68537, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **30/01/2019,** conforme processo nº 07.00282.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:357AAD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0136 – EXONERAR, a pedido, a servidora **BRYSA SOARES VERGOTTI,** cadastro nº 108242, ocupante do cargo de Médico/Clínico Geral, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **29/01/2019,** conforme processo nº 07.00271.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF273D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0137 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 56772, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0035/2019/ASTEC/SGG, de 10/01/2019, Ofício nº 39/2019/GOV-RED, de 08/01/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0D58890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0138 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **ADRIANA SILVA DOS SANTOS**, Cadastro nº 28888, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Prefeitura Municipal de Ji Paraná - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0005/2019/ASTEC/SGG, de 07/01/2019, Ofício nº 0416/GAB/PM/JP/2018, de 06/12/2018.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCFFF8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0139 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **SILVINA PEREIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 187105, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 2127/2018/ASTEC/SGG, de 28/12/2018, Ofício nº 253/2018/SEMEC, Alto Alegre Parecis , de 27/11/2018.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:241EFAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0140 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA do servidor **JAILSON VIANA DE ALMEIDA**, Cadastro nº 69642, ocupante do

cargo de Auditor do Tesouro Municipal, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0021/2019/ASTEC/SGG, de 09/01/2019, Ofício nº 25/2019/GOV-RED, de 07/01/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01CB4945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0141 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA do servidor **RODRIGO FERREIRA SOARES**, Cadastro nº 249484, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0026/2019/ASTEC/SGG, de 09/01/2019, Ofício nº 35/2019/GOV-RED, de 08/01/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E528FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0142 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **SEMAYRA GOMES MORET**, Cadastro nº 215344, ocupante do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2019** a **31/12/2020,** conforme Oficio nº 202/2019/GDRH/GAB/SEMASF, de 29.01.2019, Ofício nº 0058/2019/ASTEC/SGG, de 15/01/2019, Oficio nº 109/2019/GOV-RED, de 11.01.2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE45E599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0143 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **ELIANA SOARES DE LIRA**, Cadastro nº 1537, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, para o **Tribunal Regional Federal da 1º Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0114/2019/ASTEC/SGG, de 30/01/2019, Ofício nº 0298/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 28/01/2019, Ofício nº 016/2018/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 21/01/2019, Ofício nº 0072/2019/ASTEC/SGG, de 18/01/2019, Ofício PRESI -7367783 de 08/01/2019.
Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1º Região**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2DAF51CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0144 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA aos servidores constante no anexo I, do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Oficio nº 0094/2019/ASTEC/SGG de 23/01/2019 e Ofício nº 06/GAB/PRES/CMPV de 07/01/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANEXO

Cadastro	Nome	Cargo
206393	Ambrozio Reis de Oliveira	Técnico de Controle Interno
10190	João Alves de Lacerda	Arquiteto
49950	Cesiane Camargo Maia Ribeiro	Especialista em Educação
142563	Sergio Luiz Pacifico	Auditor
80812	Dayane Modesto de Brito	Assistente Administrativo
97304	André Luiz Ferreira da Silva	Biomédico
96843	Antonio Marcus Menezes Nunes	Téc. em Multi Meios Didáticos

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C00E4754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 004/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 004/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 31 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e recebimento dos Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos automotores, Conforme Memorando Nº 014/DIAA/DEAD/SEMAD, de 28.01.2019.

Empresa: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
CNPJ: 10.600.520/0001-99
Contrato: N° 157/PGM/2014, publicado no D.O.M. n° 4.884, de 07.01.2015.
Processo: 07.00154-000/2014
Objeto: Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Período: 01/01/2019 á 31/12/2019.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
294207	Paulo César Bergamin	PRESIDENTE	SEMAD
58497	Francisco Teixeira de Melo	MEMBRO	SEMAD
245961	Cássio Francisco de Souza da Silva	MEMBRO	SEMAD

Revoga-se a Portaria n° **100/DEAD/GAB/SEMAD, de 14.08.2018 Publicada no DOM Nº 2272 de 15.08.2018,** a partir da data de 01.01.2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:733A3336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 005/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 005/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 31 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e recebimento dos Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, com Fornecimento de Peças e Acessórios para Veículos de Pequeno e Médio Porte, com motorização a gasolina, Conforme Memorando Nº 015/DIAA/DEAD/SEMAD, de 28.01.2019.

Empresa: AMAZÔNIA TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 04.956.754/0001-70
Contrato: N° 078/PGM/2014, publicado no D.O.M. n° 5.488, de 07.07.2017.
Processo: 07.01414.000/2013
Objeto: Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, com Fornecimento de Peças e Acessórios para Veículos de Pequeno e Médio Porte, com Motorização a Gasolina para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Período: 01/01/2019 á 31/12/2019.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
245961	Cássio Francisco de Souza da Silva	PRESIDENTE	SEMAD
294207	Paulo César Bergamin	MEMBRO	SEMAD
188244	Aline Mayara Costa Marim	MEMBRO	SEMAD

Revoga-se a Portaria n° **105/DEAD/GAB/SEMAD, de 14.08.2018 Publicada no DOM Nº 2272 de 15.08.2018,** a partir da data de 01.01.2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A202BEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 003/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 003/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 31 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e recebimento dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento e Reposição de Peças em Centrais de ar Split, aparelho de Ar Condicionado Tipo Janela e Bebedouro, Conforme Memorando Nº 016/DIAA/DEAD/SEMAD, de 28.01.2019.

Empresa: TEKIOS ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 02.606.033/0001-05
Contrato: N° 049/PGM/2014, publicado no D.O.M. n° 5.256, de 26.07.2016.
Processo: 07.004510-000/2015
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em centrais de ar Split, aparelho de Ar Condicionado Tipo Janela e Bebedouro para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Período: 01/01/2019 á 31/12/2019.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
245961	Cássio Francisco de Souza da Silva	PRESIDENTE	SEMAD
294207	Paulo César Bergamin	MEMBRO	SEMAD
188244	Aline Mayara Costa Marim	MEMBRO	SEMAD

Revoga-se a Portaria n° **101/DEAD/GAB/SEMAD, de 14.08.2018 Publicada no DOM Nº 2272 de 15.08.2018,** a partir da data de 01.01.2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D183856D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0115 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JEAN GARGARIM CARVALHO DA SILVA NOGUEIRA,** Cadastro nº 779415, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/História, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,**considerando o Parecer da Junta Médica de 23/07/2018, constantes nas fls 84, Parecer nº 247/SPT/PGM/2015, de 10/08/2015, fls 33/40, Parecer nº 084/SPT/PGM/2018, de 07/12/2018, do processo nº 07.05448.000/2015.
Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:358E0B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.428, de 26.09.2014, publicada no DOM nº 4.336, de 28.09.2012, resolve:

Nº 0122 - PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora **MARIA ANGELICA MEIRA BORE,** Cadastro nº 107111, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/AFASTAMENTO,** no

período de **01/02/2019 a 31/01/2020,** conforme processo nº 07.00036.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:184F6CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAR LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " t ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0145 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS CRUZ**, Cadastro nº 73164, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0050/SEMAD/CMRH/DICAS de 16/01/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2379 de 21/01/2019, no período de **01/02/2019 a 02/05/2019,** conforme Ofício nº 0257/2019-DGP/GAB/SEMED, de 23/01/2019, Requerimento de 23/01/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77E44DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 015/2019/GAB/SEMFAZ, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera dispositivo da Portaria nº 004/2019/GAB/SEMFAZ, de 8 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência do Secretário Municipal de Fazenda à Subsecretária da Receita Municipal para praticar atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o Art. 3º Portaria nº 004/2019/GAB/SEMFAZ, de 8 de Janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 3º** A vigência desta Portaria é até dia 28 de fevereiro de 2019." (NR)*
Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se, e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFD1634E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 016/2019/GAB/SEMFAZ, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Assessor Nível III para desempenhar atividades de assessoramento na Divisão de Fiscalização de Taxas.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as atividades de assessoramento do Cargo em Comissão de Assessor Nível III,
CONSIDERANDO a necessidade de assistência as atividades vinculadas a Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS GUEDES**, Assessor Nível III, cadastro nº. 303545, do quadro de pessoal da Assessoria Técnica, para desempenhar atividades de assessoramento a Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ), com as seguintes atribuições:
I - prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio de ofícios, processos ou ainda através das ferramentas de comunicação que lhe são disponibilizadas;
II - prestar esclarecimento aos contribuintes acerca da legislação fazendária em vigor, orientando-os sobre os procedimentos a serem adotados por eles;
III - instruir processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;
IV - organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;
V - manter organizadas as pastas com a guarda de documentos oficiais nos respectivos setores de lotação;
VI - operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
VII - redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
VIII - promover a instrução dos processos administrativo-fiscais no que lhe compete, mediante emissão de despachos fundamentados, devidamente assinados, com juntadas de documentos comprobatórios e anuência da chefia imediata;
IX - propor à gerência da Divisão, providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
X - manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;
XI - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.
Art. 2º A designação disciplinada por esta Portaria, vigerá no período de **03/01/2019** à **31/12/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9062283E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 017/2019/GAB/SEMFAZ, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Assessor Nível III para desempenhar atividades de assessoramento no Departamento de Fiscalização (DEF).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as atividades de assessoramento do Cargo em Comissão de Assessor Nível III,
CONSIDERANDO a necessidade de assistência as atividades vinculadas ao Departamento de Fiscalização (DEF/SUREM/SEMFAZ);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **HELEN DA SILVA PEREIRA CARLI**, Assessor Nível III, cadastro nº. 305434, do quadro de pessoal da Assessoria Técnica, para desempenhar atividades de assessoramento no Departamento de Fiscalização (DEF/SUREM/SEMFAZ), com as seguintes atribuições:
I - recepcionar e conferir o teor das documentações;
confeccionar memorando e ofícios em respostas as demandas destinadas ao Departamento;
II - lavrar despacho simplificado de tramitação nos Processos Administrativos Tributários;
III - organizar o acervo documental do Departamento;
IV - protocolizar documentos destinados as Divisões do Departamento;
V - encaminhar para providências de chancela e envio, documentos oficiais destinados a outros da Administração Pública;
VI - monitorar os controles de Despacho Interno encaminhado as Divisões do Departamento;
VII - expedir requisição de materiais de expediente e de consumo, quando necessários;
VIII - atender o público interno e ao contribuinte, prestando as informações pertinentes quanto ao andamento de processos de seu interesse;
IX - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.
Art. 2º A designação disciplinada por esta Portaria, vigerá no período de **03/01/2019** à **31/12/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CF22B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 018/2019/GAB/SEMFAZ, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Assessor Nível III para desempenhar atividades de assessoramento no Departamento Fiscalização (DEF).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as atividades de assessoramento do Cargo em Comissão de Assessor Nível III,
CONSIDERANDO a necessidade de assistência as atividades vinculadas a Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC) do Departamento de Fiscalização (DEF/SUREM/SEMFAZ);
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARIANE COSTA FIGUEIREDO,** Assessor Nível III, cadastro nº. 305707, do quadro de pessoal da Assessoria Técnica, para desempenhar atividades de assessoramento na Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC) do Departamento de Fiscalização (DEF/SUREM/SEMFAZ), com as seguintes atribuições:
I - recepcionar e conferir o teor das documentações;
confeccionar memorandos, ofícios e documentos diversos relativos as demandas da Divisão;
II - recepcionar e enviar processos, lavrando despacho simplificado nas tramitações;
III - protocolizar documentos destinados as outras Divisões do Departamento;
VI - assistir no lançamento de registro de informações relativos aos procedimentos de competência da Divisão;
VII - expedir requisição de materiais de expediente e de consumo, quando necessários;
VIII - atender o público interno e ao contribuinte, prestando as informações pertinentes quanto ao andamento de processos de seu interesse;
IX - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.
Art. 2º A designação disciplinada por esta Portaria, vigerá no período de **03/01/2019** à **31/12/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação,

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:332C3013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 019/2019/GAB/SEMFAZ, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Assessor Técnico Nível I para desempenhar atividades de assessoramento na Subsecretaria da Receita Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as atividades de assessoramento do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I;
CONSIDERANDO a necessidade de assistência as atividades vinculadas ao Gabinete da Subsecretaria da Receita Municipal (SUREM);

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ANA GABRIELA MACIEL DA SILVA AZEVEDO**, Assessor Técnico Nível I, cadastro nº 307860, do quadro de pessoal da Assessoria Técnica, para desempenhar atividades de assessoramento a Subsecretaria da Receita Municipal (SUREM), com as seguintes atribuições:
I – recepção e saída e localização de processos de interesse de contribuintes e atendimento de demandas dela decorrentes;
III – elaboração de Termos de Homologação em processos administrativo tributários;
IV – elaboração de despachos administrativo;
V – organização do fluxo dos processos no âmbito do Gabinete da Subsecretaria da Receita Municipal.
Art. 2º A designação disciplinada por esta Portaria, vigerá no período de **03/01/2019** à **31/12/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16678084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 012/2019/GAB/SEMFAZ, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre Certificação de Serviços na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os servidores **Cleide Aguiar Pereira da Silva** cadastro nº **83444, Valmir de Brito Menezes** cadastro nº **249723 e José Carlos Slompo** cadastro **nº 297186** sobre a coordenação do primeiro para compor a ***Comissão de Certificação de Serviços prestados*** à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao mesmo tempo revoga-se a Portaria de N°01/2019.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A265EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 013/2019/GAB/SEMFAZ, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **Cleide Aguiar Pereira da Silva** cadastro nº **83444, Valmir de Brito Menezes** cadastro nº **249723 e José Carlos Slompo** cadastro **nº 297186** sobre a coordenação do primeiro para compor a ***Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ."***
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao mesmo tempo revoga-se a Portaria de N°02/2019.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C02CD4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARAAUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE AS PROPOSTAS PRELIMINARES DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em conjunto com a Equipe Técnica Municipal – ETM e Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, consoante o que preceitua o artigo 40, parágrafo 4, inciso I do Estatuto da Cidade, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de apresentar e discutir as diretrizes e propostas preliminares da revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, legislação urbanística complementar e instrumentos urbanísticos. A Audiência ocorrerá no Distrito Sede de Porto Velho **NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2019 NO TEATRO BANZEIROS, ÀS 19 HORAS.**

Nº	Local	Endereço	Data e Horário
01	Porto Velho	**Teatro Banzeiros** Rua José do Patrocínio, nº 512, Centro. Entre ruas Rogério Weber e Euclides da Cunha.	19/02/2019 **terça-feira** 19h às 22:00h

Salienta-se que o documento com as Propostas Preliminares está disponível para consulta no site do Plano Diretor: https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/, onde também se encontra a agenda dos trabalhos das Audiências.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F5928A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 020/DA/GAB/SEMUSA - PROCESSO 08.00502/2018

Portaria nº 020/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3501/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução dos serviços e materiais fornecido pela empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a *Aquisição de Insumos Reagentes de Bioquímica,* referente ao Processo nº 08.00502-000/2018 desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Bioquímico	Presidente
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	Membro
867111	Mirlene Moraes de Souza	Bioquímico	Membro
59768	Paulo Jose Giroldi	Bioquímico	Membro
116542	Luiz Adroaldo Armani Tagliani	Bioquímico	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar o documento fiscal;
•Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
•Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por todos os integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3E169C66

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA Nº10/2019

PORTARIA N° 10/2019 Porto Velho, 30 de janeiro de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00026-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 09 diárias inteiras + 3 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades União Bandeirante; Jaci Paraná; Ramal Vila da Penha; Ramal Niterói e Setor Chacareiro nos períodos de 11/02 A 15/02; 18/02 A 22/02, 25/02 A 25/02/2019. Com objetivo de Realizar serviços de destoca e gradagem nas localidades.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
RUYTER DA SILVA OLIVEIRA	CAD: 272460 CPF139.465.012-49 RG 192189 SSP/RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	09 INT03 ½	75,0237,51	R$ 787,71
JOSE VICENTE DA SILVA	CAD: 881377 CPF:341.343.012-20 RG: 595052 SSP-MA	GARI	09 INT03 ½	75,0237,51	R$ 787,71
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	CAD: 272782 CPF:864.338.812-20 RG: 915876 SESDEC/RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	09 INT03 ½	75,0237,51	R$ 787,71
ELIZEU RODRIGUES DA SILVA NETO	CAD: 886500 CPF:162.786.742-20 RG: 88297 SSP-RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	09 INT03 ½	75,0237,51	R$ 787,71
RENNAN MATOS DO NASCIMENTO	CAD: 272617 CPF:518.702.152-49 RG: 713104 SSP-RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	09 INT03 ½	75,0237,51	R$ 787,71
ADALTO ABADIAS GUIMARAES GOMES	CAD: 348864 CPF:161.844.322-49 RG: 166458 SSP/AM	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	09 INT03 ½	75,0237,51	R$ 787,71
Total:					**R$ 4.726,26**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC -

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6087D71B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA Nº

PORTARIA N° 12/2019 Porto Velho, 30 de janeiro de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00017-00/2019.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 10 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades Ponta do Abunã (Nova Califórnia, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã) nos períodos de 11/02 A 15/02; 18/02 A 22/02, Com objetivo de Acompanhamento das Atividades, e remanejamento de equipamentos de Agroindústria, Instalação de minilaticínios visita nas Unidades Demonstrativas e Associações, visitas aos produtores de Bovinicultura e Leiteira.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ANDERSON SIQUEIRA FRANÇA	CAD: 252734 CPF 635.613.952-87 RG 507554 SSP/RO	MOTORISTA	10 ½	37,51	R$ 375,10
MANOEL IZIDIO FERREIRA	CAD: 295280 CPF:075.122.523-15 RG: 787698SSP/DF	GERENTE DE DIVISÃO	10 ½	37,51	R$ 375,10
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	CAD: 304056 CPF:007.464.642-74 RG 1088808 SESDEC /RO	GERENTE DE DIVISÃO	10 ½	37,51	R$ 375,10
Total:					**R$ 1.125,30**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC -

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD20D5B4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA Nº16/2019

PORTARIA N° 16/2019 Porto Velho, 30 de janeiro de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00037-00/2019.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de** Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades **DISTRITO DE CALAMA PARA PORTO VELHO** nos períodos de **04/02 15/02/2019**. Com objetivo Reuniões com comunidades da agricultura familiar, participar de audiência pública do Plano Diretor Participativo.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LAGENILSON PINTO DA SILVA	MATRICULA: 272972 CPF:149.347.442-15 RG: 188266 SSP/RO	ADMINISTRADOR DISTRITAL	11 ½	80,74 40,37	R$ 928,51
Total:					R$ 928,51

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DF248F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2019

Extrato da ata registro de preços Nº 05/2019 do processo administrativo Nº. 1371/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **COMERCIAL CAÇULA LTDA ME** – CNPJ: **21.155.857/0001-50** Do Valor: R$ 149.070,00 (Cento e quarenta e nove mil e setenta reais).
Contratada: **E.X. DE LIMA ME** – **CNPJ: 19.081.433/0001-47** Do Valor: R$ 67.288,26 (Vinte mil e setecentos e noventa e cinco reais).
Contratada: **R. RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA – CNPJ: 08.803.668/0001-89** Do Valor: R$ 44.824,50 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Contratada: **J.L. DA SILVA COMERCIO ME – CNPJ 29.608.475/0001-47** Do Valor: R$ 185.565,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
DO OBJETO: Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material de consumo "gêneros alimentícios perecíveis" (carnes: bovina, suína, ave, peixe e embutidos) pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 04 de Fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:06117153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 04/2019 do processo administrativo Nº. 1370/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **J. L. DA SILVA COMÉRCIO - 29.608.475/0001-47** Do Valor: R$ 59.555,25 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavo).
Contratada: **JEEDÁ SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME - 19.269.250/0001-50** Do Valor: R$ 19.509,00 (dezenove mil quinhentos e nove reais).
Contratada: **R. RIBEIRO DE SOUZA & CIA LTDA - 08.803.668/0001-89** Do Valor: R$ 61.314,10 (Sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e dez centavos).
DO OBJETO - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo "Gêneros alimentícios – perecíveis" (frutas, legumes, verduras....)pelo período de 12 (doze) meses.Que atenderá as Secretarias: SEMAS; SEMEC; SEMUSA e SEMAT).
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 04 de Fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:1394115E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0165/SEMUSA/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: D. F. MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 19.231.819/0001 – 98
Aquisição de Medicamento, valor R$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 31/01/2019

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B202D213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004 - SEMEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0004/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 04 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SEMEC – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	681	NUTRICIONISTA	8,00	5º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AC453DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005 - SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO, EDITAL 002/2018 E EDITAL 003/2019
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 04 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA
Edital 001/2017

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	342	FISIOTERAPEUTA	10,00	3º
02	217	ODONTOLOGO	8,00	8º
03	706	ENFERMEIRA	11,00	10º
04	379	TECNICO ENFERMAGEM	9,00	17º

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA
Edital 003/2019

Ordem	Numero inscrição	Cargo MEDICO - CLINICO GERAL UMS	Pontos	Classificação
01	04	MEDICO	53,0	6º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:24BCB4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 005/2018 PROCESSO 1-1384/2018.

RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici - RO, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do processo nº 1-1384/2018, do Chamamento Público 005/2018, na forma que segue:
Município de Presidente Médici – RO
ORGANIZAÇÃO:
LOT. 01 – CONV. 015/2018/EMATER - ORD. A: Organização da Sociedade Civil – AMARJUMAC – Associação de Produtores e Produtoras Rurais Julia Maria da Costa. **LOT. 01 – CONV. 221/PCN/2016 - ORD. B – (DESERTO). LOT 02 – CONV. 148/2018/PGE/RO – ORD. A:** Organização da Sociedade Civil – AFROTRACHE – Associação dos Produtores Familiares de Hortaliças do Assentamento Chico Mendes I e II. **(DESCLASSIFICADA). LOT. 02 – CONV. 148/2018/PGE/RO - ORD. B:** Organização da Sociedade Civil – ASPRONE – Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança. **LOT. 02 – CONV. 148/2018/PGE/RO - ORD. C:** Organização da Sociedade Civil –

AGRISEL - Associação de Agricultores do Setor Leitão. **LOT. 02 – CONV. 148/2018/PGE/RO - ORD. D:** Organização da Sociedade Civil – APRUSM – Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui. **LOT. 02 – CONV. 148/2018/PGE/RO - ORD. E:** Organização da Sociedade Civil – ASPRUBRANCA – Associação dos Produtores Rurais do Bandeira Branca. **(CLASSIFICADAS).**
Contendo Somente Lote 1 - Ordem B, Deserto. E no Lote 2 – Ordem A, sendo que a Associação AFROTRACHE NÃO Apresentou a certidão do SISPAR, que é o principal Instrumento de Credenciamento para Firma Parceria com o Governo do Estado de Rondônia, portanto a Associação foi DESCLASSIFICADA.
Fundamento legal: art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014
Despacho de Homologação: Prefeito Municipal
Publicado em 04/02/2019
No Diário Oficial do órgão, conforme a Decreto Municipal nº 014/2018.

LUCAS CASTORIO DE FREITAS
Sec. de Plan. e Regularização Fundiária

LARISSA GONÇALVES DE MATOS
Membro

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Membro
(Assinado em 04/02/2019 às 09:30)

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:2C15A70B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

LEI Nº 836 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio n.º 443/PGE-2018, celebrado entre O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Rio Crespo-RO, visando a Reforma EMEF Vaneide de Oliveira, no Município de Rio Crespo/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 52.634,89, (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
07.**003**.00.000.0000.0.000.	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS
07.003.**12**.000.0000.0.000.	Educação
07.003.12.**361**.0000.0.000.	Ensino Fundamental
07.003.12.361.**0021**.0.000.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
07.003.12.361.0021.**1.087**.	Reforma da EMEFVO – Convênio nº 443/PGE-2018
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Total da Suplementação 21237 – Convênio Estado - Educação	**R$ 52.634,89**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 443/PGE-2018, no valor de **R$ 50.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **REFORMA DA EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA.**

Parágrafo Segundo – A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias a ser discriminado no decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 2.634,89.**

Parágrafo terceiro – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo quarto - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 824, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2019) e a Lei Municipal n.º 830, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 31 de janeiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A7111811

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 837 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

LEI Nº 837 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 205/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, através do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Serviços Públicos – DER-RO, visando a Construção de Cobertura e Passarela na Creche Pró-infância, conforme Plano de Trabalho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 31.674,47, (Trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.003.00.000.0000.0.000.	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS	
07.003.**12**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
07.003.12.**365**.0000.0.000.	Educação Infantil	
07.003.12.365.**0022**.0.000.	VIVA A INFÂNCIA	
07.003.12.365.0022.**1.084**.	Convênio 205/18/PJ/DER-RO - Construção de Cobertura e Passarela Creche	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 31.674,47
Total da Suplementação – FONTE: 21237 – Convênio Estado - Educação		**R$ 31.674,47**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Serviços Públicos – DER-RO, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do **Convênio nº 205/18/PJ/DER-RO**, no valor de **R$ 30.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: CONTRUÇÃO DE COBERTURA E PASSARELA PROINFANCIA. (...)

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 1.674,47**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 824, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2019) e a Lei Municipal n.º 830, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2019), para o exercício de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 31 de janeiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Ag. 1178-9 / Conta: 62.832-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5B6C7FF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 838 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

LEI Nº 838 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 395/PGE-2018, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, visando à aquisição de equipamentos de informática para sala de cursos técnicos do CRAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 65.397,60, (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS
09.**001**.00.000.0000.0.000.	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.**08**.000.0000.0.000.	Assistência Social
09.001.08.**244**.0000.0.000.	Assistência Comunitária
09.001.08.244.**0031**.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA
09.001.08.244.0031.**1.088**.	Aquisição de Equipamentos de Informática CRAS - Convênio nº 395/PGE-2018
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 21437 - Outros Convênios do Estado (Não relacionado à Educação/Saúde)	
Total da Suplementação	**R$ 65.397,60**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 395/PGE-2018, no valor de **R$ 59.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **aquisição de equipamentos de informática para sala de cursos técnicos a serem oferecidos através do CRAS.**

Parágrafo Segundo – A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias a ser discriminado no decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 6.397,60.**

Parágrafo terceiro – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo quarto - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 824, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2019) e a Lei Municipal n.º 830, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 31 de janeiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:201DC598

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 839 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

LEI Nº 839 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 416/PGE-2018, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up para ações da Saúde na UBS, conforme plano de trabalho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica

Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 78.000,00, (Setenta e oito mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.**10**.000.0000.0.000.	Saúde	
10.001.10.**301**.0000.0.000.	Atenção Básica	
10.001.10.301.**0010**.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	
10.001.10.301.0010.**1.089**.	Aquisição Veículo Pick-up para Ações em Saúde - Convênio n. 416/PGE-2018	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 78.000,00
Total da Suplementação		**R$ 78.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 416/PGE-2018, no valor de **R$ 60.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA AÇÕES EM SAÚDE.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 18.000,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, ficam igualmente autorizados à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 824, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2019) e a Lei Municipal n.º 830, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2019), para o exercício de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 31 de janeiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:82843718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2998/2019-GAB-PREF. DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 2998/2019-GAB-PREF. DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a designação dos gestores de parceria e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais e;
Considerando a necessidade de designação dosGestores de Parceira, nos termos dos art.2º, inciso VII, art. 8º, inciso III e art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, bem como a figura do acordo de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os gestores de parcerias, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, como responsáveis pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.

§ 1º Ficam nomeados como gestores do acordo de cooperação:

I – Joaldo Gomes de Carvalho (Sec. de Agricultura e Meio Ambiente), Matrícula 220;

II – Isabel Epifanio de Faria (Professor 40hs), Matrícula 1092.

§ 2º Ficam nomeados como gestores do termo de fomento e acordo de cooperação:

I – Edson da Aparecida Dias (Professor 40hs), Matrícula 1370.

II – Joanir Dalpra (Fiscal de Obras 40hs), Matrícula 764.

Art. 2º São obrigações dos gestores da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Art. 3º O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 4º O gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 2955 de 27 de agosto de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0A5F9CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2999/2019-GAB-PREF. DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 2999/2019-GAB-PREF. DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomear Composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município e dá outras providências".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.
,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear,Composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Rio Crespo/RO, para o quadriênio de 2019 a 2023, conforme especificação abaixa:

Representante do executivo:

Titular: Adriane Aparecida de Oliveira
Suplente: Edson da Aparecida Dias

Representante da Educação:
Titular: Ilda Monari de Almeida - **Presidente**
Suplente: Josefa Maria Vidal
Titular: Marcos Carlos Stedille - **Vice Presidente**
Suplente: Edineide Vieira de Paula Sá

Representante de Pais de Alunos:
Titular: Francisca Rodrigues de Souza
Suplente: Suelen Alves Ribeiro dos Santos
Titular: Sara Gonçalves Montalvão
Suplente: Joseane Norberto

Representante da Sociedade Civil:
Titulares:Mônica Portugal da Silva
Suplente: Rosana Gonçalves Montalvão
Titulares: Cácia Cristina de Souza Meireles Castoldi
Suplente: Isabel da Silva Souza

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos, a partir de 25 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrario em especial a portaria 2233 de 17 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1B192E4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1416/2019-GAB-PREF. DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 1416/2019-GAB-PREF. DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento, a jornada de trabalho, da Administração Pública do Município de Rio Crespo/RO, e dá outras providências."

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o decreto número 1.060/2014 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o horário de funcionamento das unidades organizacionais, a jornada de trabalho e o acompanhamento da frequência dos servidores no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Crespo/RO, passar a ser regulados da seguinte maneira nesse período.

Art. 2º A sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO (PMRC), na qual está inserida os atendimentos ao público do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer funcionará nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min até as 13h30min após dás 15h30 às 17h30mins.
Paragrafo Único: O horário para atendimento ao público externo em atividades de atendimento administrativo, no paço municipal será das 07:30 às 13h30min horas, com intervalo de 15 minutos das 10:30 a 10:45, após esse período serão realizados apenas trabalhos internos, com a ressalva da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Laser, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. O horário de funcionamento e o de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras, da Secretaria Municipal de Assistência Social, das Escolas Municipais, do CRAS e dos serviços de atendimento em saúde na atenção básica, será fixado das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ressalvadas as atividades administrativas realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, no paço da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, que deverá obedecer ao disposto no Art. 2º desse Decreto.
§ 1º. Os serviços de atendimentos em saúde de urgência e emergência funcionarão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e inclusive em feriados.
§ 2º Os serviços essências a população como o de atendimento a coleta de lixo e os atendimentos emergências em saúde, deverão ser prestados mesmo em recessos administrativos e pontos facultativos, portanto esses eventos não se aplicam aos servidores lotados nessas atividades.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de janeiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:36DBF12C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
ADITIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE – AMEROLIM
ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO N° 013/2019
Nono Termo Aditivo do Contrato nº 001/2012 que entre si celebram a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado a empresa BETTER TECH INFOMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
Aos 21 (VINTE) dias do mês Setembro de dois mil e dezoito, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 13.151.955/0001-91, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, neste ato representada por seu representante legal o senhor **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.
1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e contratual do contrato n° 001/2012, referente ao processo n° 081/2012, nos termos do Artigo 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93.
2. DO PRAZO: O prazo de execução do Contrato nº 001/2012, será prorrogado sua vigência até 21/07/2019.
3. DO VALOR E PAGAMENTO: O Contrato nº 001/2012, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatroscentos reais), será pago em 06 (seis) parcelas mensais de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada.
4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Sendo a unidade orçamentária 07.013 (AMEROLIM), projeto atividade 2.173, elemento de despesa 3.3.90.39.00.
5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2012, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2019.

Contratante
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 13.151.955/0001-91

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente

Contratada
BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14 t

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:BC44A256

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **BRUNA NAYARA DE MELO FREITAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1083005 SESDC/RO e do CPF nº 005.338.572-10, de exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão–SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F945B836

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000803812 SSP/RO e do CPF nº 780.689.322-91, de exercer o cargo de **ASSESSORA SUPERIOR DE GOVERNO E CIDADANIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:099EF0DF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **WALLISSON MILARD PESSÔA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1245274 SESDC/RO e do CPF nº 023.429.112-54, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:568AE551

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BRUNA NAYARA DE MELO FREITAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1083005 SESDC/RO e do CPF nº 005.338.572-10, para exercer o cargo de **ASSESSORA SUPERIOR DE GOVERNO E CIDADANIA,** da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Art. 9º, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar **259/2018**.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2E233724

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DEBORA DE CASSIA MATOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1069189 SSP/RO e do CPF nº 008.622.642-86, para exercer o cargo de **COORDENADORA D APOIO AO CAMPO,** da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no Art. 21, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar **259/2018**.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C6E2B248

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **WALLISSON MILARD PESSÔA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1245274 SESDEC/RO e do CPF nº 023.429.112-54, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar **259/2018**.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:59CBB61C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JEANETE VARGAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 462.610 SSP/RO e do CPF nº 418.999.972-53, para exercer o cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL,** da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Art. 9º, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar **259/2018**.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7A298389

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUCIMEIRE MARIA CAVALCANTI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1093472 SESDEC/RO e do CPF nº 940.033.192-49, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar **263/2018**.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D5C0F709

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Manutenção de Ar Condicionado".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 041/GAB/SEMUSA/2019.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Manutenção de Ar Condicionado.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROBERTO CAMPOS OLIVEIRA
Membros: EDERSON BACHEGA
MARCIO ALEXANDRE O DE MORAES
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E839E8A8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2019.

"Dispõe sobre a Comissão de Chamamento Público de Equipamentos do Convênio nº048/PGE-2017".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 033/SEMAGRI/2019.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Chamamento público de Equipamentos do Convênio nº048/PGE-2017.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DIONISIO PEREIRA BRAGA

Membros: CLAUDEMIRO KRAUZER
LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS
GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9B1239E3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.416/2019

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000803812 SSP/RO e do CPF nº 780.689.322-91, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ**, com fulcro no Art. 14, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 01 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0618A225

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.4.415/2019.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º**- EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000803812 SSP/RO e do CPF nº 780.689.322-91, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 01 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D293ED20

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2019

"*Dispõe sobre a concessão de poderes ao servidor municipal, para tramitar documentos junto ao Detran/ RO".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER PODERES** ao Senhor **MARCIO ALEXANDRE O DE MORAES**, Servidor Público Municipal, Matricula nº **4907**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 417315 SSP/RO e do CPF nº 422.130.882-68, **para *tramitar documentos junto ao Dentra/RO***.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 04 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C0E23D64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.414/2019

DECRETO Nº 4.414/2019

"Constitui a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Nomeia os membros ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A constituição da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, compostas pelos membros abaixo:

Presidente Não representa nenhuma Entidade
Titular ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ - 880.484.112-53

Vice Presidente Representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito
Titular GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO – 680.619.942-91

Secretária Servidor Municipal
Titular ELAINE GALDINO GOMES – 003.832.112-20

Membro Advogada
Titular BETÂNIA RODRIGUES CORÁ – 006.575.402-69

Membro Servidor Municipal
Titular JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS – 947.575.932-87

Membro Servidor Municipal
Titular LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS – 933.837.898-53

Membro Servidor Municipal
Titular RONIVAGNER ELER RAMOS – 629.098.432-20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, em especial o Decreto nº 3.448/2016.

Rolim de Moura, RO, 01 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:AD27EEE2

ROLIM PREVI
PLANO TÁTICO OPERACIONAL / 2018-2021

PLANO TÁTICO OPERACIONAL
ROLIM PREVI
2018-2021

Rolim de Moura Setembro/2018.

Sumário	
Introdução ao Plano Tático-Operacional	3
Fundamentos: Missão, Visão e Valores	4
Objetivo 1 com Metas, Ações, Prazos e Indicadores	5/6/7/8
Objetivo 2 com Metas, Ações, Prazos e Indicadores	9/10/11/12
Objetivo 3 com Metas, Ações, Prazos e Indicadores	13/14
Objetivo 4 com Metas, Ações, Prazos e Indicadores	15/16/18
Objetivo 5 com Metas, Ações, Prazos e Indicadores	17
Comentários Finais	18

Introdução ao Plano Tático-Operacional 2018-2021

O planejamento estratégico do ROLIM PREVI deu origem a dois diferentes documentos, todos inter-relacionados e complementares. O primeiro, denominado **Plano Estratégico 2018-2021,** contempla a Missão, Visão, Valores, o resultado do diagnóstico organizacional e os Objetivos Estratégicos do ROLIM PREVI estabelecidos para assegurar a manutenção da Missão e buscar o atingimento da Visão, em consonância com os Valores identificados.

Plano Tático-Operacional 2018-2021, detalha e complementa os planos anteriores, explicitando as Ações necessárias para a consecução das metas e os respectivos Indicadores.

Mais de 70% das 63 metas e ações do **Plano Tático Operacional 2018-2021** estão direcionadas diretamente à busca de satisfação das necessidades de nossos segurados, bem como à segurança e eficácia dos investimentos da Instituição.

A participação e o envolvimento de todos os Setores do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI ao longo da elaboração e estudo objeto deste trabalho foi essencial para a boa consecução da tarefa que nos foi incumbida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. **Cada setor, sem exceção, contribuiu significativamente para o resultado atingido.**

A execução deste Plano Tático Operacional contou com a participação efetiva de todas as áreas, que levantaram e descreveram o ambiente interno e externo da Instituição, como já foi explicitado na descrição da metodologia do **Plano Estratégico 2018-2021**.
O **Plano Estratégico** tem seu desdobramento no **Plano Tático-Operacional**, que contém ações e indicadores definidos para possibilitar ou facilitar o atingimento das metas e objetivos organizacionais.

Fundamentos:

Missão

Gerir o sistema de previdência funcional do Município de Rolim de Moura, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial e buscando a melhoria contínua na satisfação dos seus segurados e dependentes beneficiários.

Visão

Ser modelo de excelência em gestão de regimes próprios de previdência social no Brasil.

Valores

Agilidade

Efetividade

Inovação

Prudência

Responsabilidade Social

Sustentabilidade

Transparência.
Objetivo 1

O1 - ASSEGURAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA.

1.1 - Monitorar o Plano de Custeio do Instituto de Previdência e despesas orçadas e despesas previstas nos termos da legislação em vigor. Permanente
Indicador: Avaliação atuarial anual.

1.2 - Realizar a conciliação contábil e financeira e atualização dos débitos do Município para com o Instituto de Previdência e das receitas administrativas. Permanente
***Indicador**: balancetes.*

1.3 – Promover a revisão do plano de custeio anual definidos pela avaliação atuarial. Permanente
***Indicador**: avaliação atuarial anual*

1.4 - Promover estudos atuariais para subsidiar decisões de Política de Recursos Humanos do Município de Rolim de Moura. Permanente

Indicador: parecer atuarial.

1.5 – Monitorar a rentabilidade mínima prevista na Nota Técnica Atuarial às aplicações e investimentos do Instituto de Previdência. Permanente

Indicador: relatório mensal da carteira de investimento.
1.6 – Buscar alternativas visando assegurar aos investimentos rentabilidade igual ou superior à Rentabilidade Mínima Atuarial. Permanente

***Indicador**: política de investimento anual do RPPS.*

1.7 – Viabilizar instrumentalizações jurídicas para valer-se da imunidade e isenções tributárias a que tem direito a Instituição, sempre que necessário. Permanente

***Indicador**: não retenção dos tributos.*

1.8 - Aplicar o Plano de Contas e as regras contábeis para registro de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Permanente

Indicador: MPCASP.

1.9 - Observar as normas contábeis previstas para o regime próprio (RPPS). Permanente

***Indicador**: parecer do Conselho Fiscal/balanço.*

1.10- Manter as aplicações dentro dos limites previstos na legislação específica. Permanente

***Indicador**: registro mensal no site do MPS com a emissão do DAIR.*

1.11 - Estabelecer anualmente a política de aplicação dos recursos do ROLIM PREVI, com a participação ativa do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos até 31/dez para o ano seguinte. Permanente

Indicador 1: documento comprobatório da aprovação da Política de Investimentos até dezembro de cada ano.

Indicador 2: relatório de assessoria de investimento comprovando o cumprimento da Política de Investimentos.

1.12 - Consultoria financeira para avaliação da carteira de investimentos. Permanente

***Indicador1**: contratação de assessoria específica.*
***Indicador2**: capacitação do membros do comitê de investimentos.*

1.13 – Manter Comitê de Investimentos, nos termos da Legislação. Permanente

Indicador: atas das reuniões do Comitê de Investimentos.

1.14 - Adotar parâmetros atuariais adequados conforme legislação pertinente. Permanente

Indicador: avaliação atuarial anual.

Indicador: relatórios de investimentos.

1.15 - Elaborar os Orçamentos Anuais de custo previdenciário e administrativo (Custeio do ROLIM PREVI), até julho de cada ano.

Indicador 1: apresentação e apreciação do Conselho Administrativo.

Indicador 2: apresentação e apreciação do ao Conselho Fiscal.

Indicador 3: RGI – Relatório Gerencial Institucional.

1.16 - Acompanhar a execução orçamentária. Permanente
***Indicador**: relatórios quadrimestral do controle interno.*

1.17 - *Assegurar que a despesa administrativa não ultrapasse o limite definido em Lei. Permanente*
***Indicador**: relatório mensal.*

Objetivo 2

O2 - PROMOVER O CONSTANTE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DOS SEUS SEGURADOS E BENEFÍCIÁRIOS.

2.1 – Proporcionar tratamento personalizado aos Segurados. Permanente

Indicador: relatório trimestral de satisfação dos segurados.

2.2 – Manter central de atendimento para sugestões e críticas Permanente
***Indicador**: Implantar Ouvidoria.*

2.3- Manter procedimentos ágeis de concessão e manutenção de benefícios previdenciários.) Permanente

Indicador: Diretoria de benefícios.

2.4– Atender os prazos estabelecidos nos procedimentos do processo jurídico-previdenciário. Permanente

***Indicador:** Assessoria Jurídica.*

2.5 – Participar de programas de pré e pós-aposentadoria para os segurados do ROLIM PREVI. Permanente

Indicador: Implantar projetos que envolvam os segurados em seus diversos segmentos- Conclusão-relatório anual.

2.6 – Implantar programas de pré e pós-aposentadoria para os segurados do ROLIM PREVI em conjunto com o Município. Permanente
***Indicador**: relatórios de conclusão.*

2.7 – Manter perícia médica para fins de concessão de benefícios, inscrição de dependente e isenção de Imposto de Renda. Permanente

***Indicador**: relatório mensal da área expondo o número de procedimentos, prazos de agendamento, realização e expedição de laudo e custos.*

2.8 – Agendar o exame médico pericial para os casos de Aposentadoria por Invalidez e Pensão (Dependente Inválido) em até 30 dias a contar da data que os processos ingressarem na Supervisão de Perícia Médica. Permanente.
***Indicador**: Diretoria de Benefícios.*

2.9 – Avaliar anualmente a efetividade do processo de recadastramento dos servidores inativos e pensionistas. Permanente.

***Indicador**: relatório anual de recadastramentos realizados combinado com relatório de metas de benefícios suspensos ou cancelados por falta de recadastramento.*

2.10 – Manter, nos processos de benefícios concedidos, mecanismos de controle junto a diretoria envolvida. Permanente

Indicador: relatório mensal.

2.11 – Manter mecanismos de apuração do estoque de processos que são objeto de compensação previdenciária. Permanente.

Indicador: relatório mensal de Compensação após acórdão do TCE/RO.

2.12 – analisar os processos que aguardam a Compensação Previdenciária em um prazo não superior a 5 anos contados da data de início do benefício. Permanente.
Indicador: Diretoria de benefícios e Assessoria de Compensação previdenciária.

2.13 – Manter a data de pagamento dos benefícios previdenciários conforme legislação. Permanente.

Indicador: relatório da folha mensal.

2.14 - Obter frequências iguais ou superiores a 80% de ótimo das respostas de todos os itens da Pesquisa de Satisfação dos Segurados Permanente

Indicador: relatório trimestral de satisfação dos Segurados.

2.15 – Manter atualização permanente do cadastro previdenciário, desenvolvendo melhorias contínuas no sistema. Permanente

Indicador: relatório de recadastramento anual e de melhorias no sistema.

2.16– Manter atualizado o cadastro dos servidores inativos, pensionistas e dependentes, com acompanhamento periódico, para consistência dos dados. Permanente.
Indicador: relatório anual de recadastramentos realizados.

2.17– Proceder à revisão dos benefícios concedidos, quando requeridos pelos beneficiários, no prazo médio de 60 dias, para os casos que necessitem análise jurídica e/ou necessitem de diligência externa. Permanente

Indicador: relatório das áreas.

2.18– Proceder à revisão dos benefícios concedidos, quando requeridos pelos beneficiários, no prazo médio de 30 dias, nos casos que não envolvam análise jurídica e/ou diligência externa. Permanente.
Indicador: Relatório das áreas afins.

2.19– Supervisionar os benefícios em concessão e em manutenção, quanto a sua regularidade. Permanente

Indicador: Relatório mensal do Controle Interno.

2.20– Revisar, periodicamente e por amostragem, os benefícios em manutenção, de acordo com os critérios pré-estabelecidos. Permanente.

Indicador: Relatório mensal do Controle Interno.

Objetivo 3

O3 - BUSCAR A EXCELÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO (PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E CONTROLE) DA INSTITUIÇÃO.

3.1 – Reavaliar permanentemente, a estrutura organizacional da Instituição. Permanente/anual
Indicador: relatório de alterações estruturais, sempre que elas aconteçam, ou anual.

3.2 – Revisar a estrutura organizacional. Dezembro de cada ano.
Indicador: relatório de revisão da estrutura.

3.3 – Revisar a Legislação Previdenciária. Até 10 julho 2019.
Indicador: relatório de revisão da Legislação.

3.4 – Manter a certificação do Sistema de Transparência na Instituição. Permanente
Indicador: relatório de conclusão de certificação.

3.5 – Implantar os requisitos normativos de avaliação e reavaliação de produtos e serviços adquiridos pela Instituição. Permanente.
Indicador: pesquisa de satisfação com os segurados.

3.6 – Implementar o Sistema de Gestão da Qualidade para todas as áreas da Instituição. 31 dez 2019.
Indicador: relatório de conclusão da implementação.

3.7 – Assegurar a aplicação, a divulgação e atualização dos instrumentos organizacionais

(Plano Estratégico e Plano Tático-Operacional) necessários ao pleno funcionamento da Instituição. Permanente.

Indicador: Aprovação dos Planos.

3.8 – Estimular permanentemente a capacitação, a satisfação e o comprometimento dos seus servidores. Permanente.

Indicador: relatório e exposição de capacitação.

3.9 – Planejar e desenvolver programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal.

Permanente.

Indicador: Existência de documento contendo o planejamento e evidência de implantação de pelo menos um evento de treinamento programado.

3.10 – Adequar a infraestrutura física da Sede do Instituto de Previdência de Rolim de Moura. Até 31 dez 2019.

Indicador 1: Relatório de levantamento de necessidades (layout, móveis, iluminação, instalações etc.)

Indicador 2: Relatório de adequação às necessidades.

Objetivo 4

O4 – BUSCAR A PERMANENTE MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.

4.1 - Garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do sistema. Permanente

Indicador: site atualizado diariamente com informações sobre a gestão.

Indicador: boletim informativo periódico.

4.2 – Manter atualizadas e disponíveis as informações de interesse dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes. Permanente.

Indicador: relatório semestral da área.

4.3 – Dar ampla divulgação aos atos e eventos da Instituição. Permanente

Indicador: publicações.

4.4 – Manter canais de comunicação com os principais Órgãos e Instituições que possam influenciar em mudanças na legislação previdenciária concernente ao ROLIM PREVI. Permanente

Indicador: registro de contatos formais (visitas realizadas, visitas recebidas, correspondências, etc.)

4.5 - Elaborar e manter atualizado os instrumentos de gestão do Rolim Previ: o (Manual do Pró Gestão), o Plano Estratégico; o Plano Tático Operacional.
Permanente

Indicador: documentos de aprovação.

4.6 – Intensificar a comunicação com as entidades representativas dos servidores públicos. Permanente.

Indicador: relatório dos contatos realizados, com nomes e cargos.

4.7 – Manter o bom relacionamento com os Conselhos Administrativo e Fiscal. Permanente.

Indicador: avaliação de ausência de conflitos.

4.8 - Divulgar as responsabilidades por atividades específicas (exemplos Cédula C, RE, DIRF, BMDO, Orçamento, Benefícios, Jurídico, Controle) das diversas unidades organizacionais da Instituição. 31 dez 2018.

Indicador: publicação no sítio eletrônico.

Objetivo 5

O5 - BUSCAR A ATUALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

5.1 - Implantar dossiê de aposentados e pensionistas publicados. Até 31 dez 2019

***Indicador:** Manual Pró-Gestão.*

5.2 – Implantar sistema de consultas ao Sistema de Óbitos SISSOB. Até 31 dez 2019.

***Indicador:** Parceria com Cartórios de forma integrada.*

5.3 – Implantar o sistema SEI (incluindo automação, digitalização, etc.) Até *10 julho 2019.*

Indicador: Parceria com o Governo do Estado.

5.4 – Aperfeiçoar o uso de softwares existentes na Instituição para ampliar suas utilizações no processo de tomada de decisões. Até 31 julho 2019.

Indicador: relatório das áreas impactadas.

5.5 – Promover treinamento para conhecimento técnico e conscientização do uso adequado do software. 30 set 2019.

***Indicador**: relatório do treinamento realizado.*

Comentários finais

O acompanhamento das metas e ações do Plano Tático-Operacional será realizado mensalmente.

Eventuais mudanças nas metas podem ser propostas anualmente pela Diretoria e Conselhos, quando da revisão do Plano Estratégico de onde elas se originaram. As ações e indicadores, como são provenientes do próprio Plano Tático-Operacional, podem ser alteradas a qualquer tempo, desde que a mudança seja devidamente justificada e aprovada pelo Conselho Administrativo e Equipe Gestora.

Esta Instituição está focada e empenhada na consecução das metas e ações aqui definidas, e por consequência no atingimento dos objetivos estratégicos o que fortalece o cumprimento da Missão e a busca efetiva da Visão e dos seus Valores.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3818387B

ROLIM PREVI
PLANO ESTRATÉGICO/ 2018 - 2021

PLANO ESTRATÉGICO
ROLIM PREVI
2018 - 2021

Rolim de Moura

Setembro/2018

Diretoria Executiva

SUPERINTENDENTE
Solange Ferreira Jordão

ASSESSOR JURÍDICO
Monique Samira Sakeb Tommalieh

Assessor Técnico De Controle Interno Ou Controlador Interno
Nilzo Rosa de Oliveira

DIRETOR FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO
Sérgio Dias de Camargo

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
Luana Vanessa Chiodi

Conselho Administrativo

Conselho Administrativo

José Luiz Alves Felipin
Rosane Pessoa dos Santos
Ronaldo Pereira Welmer
Roberto Hidequi Fujii
Luiz Eduardo Staut
Jonathas Siviero Manzoli
Tiago Jankoski Bampi
Solange Ferreira Jordão
Sirley Dias do Prado

Conselho Fiscal
Aretuza Costa Leitão
Antônio Cezário da S. Neto
João Gerson Cardoso
Milton Bento de Souza
Osmário S. de Oliveira

Comitê de Investimento
Sérgio Dias de Camargo
Solange Ferreira Jordão
José Luiz Alves Felipin
Aretuza Costa Leitão

PLANO ESTRATÉGICO
2018 – 2021

Sumário	
Introdução	5
Metodologia	6
Diagnóstico Organizacional ou Análise Ambiental	7/8
Principais Oportunidades	9
Principais Ameaças	10

Principais Pontos Fortes	11
Principais Pontos Fracos	12/13
Missão, Visão e Valores	14
Objetivos Estratégicos do Instituto de Previdência de R.M	15
Considerações finais	16

Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores de Rolim de Moura/RO- ROLIM PREVI é uma Autarquia Municipal com personalidade Jurídica de Direito Público, dotada de autonomia Administrativa e Financeira com sede e foro na cidade de Rolim de Moura- RO, controlada pelo Poder Executivo Municipal, com a finalidade de promover a seguridade social dos servidores públicos municipais de Rolim de Moura- RO, a Autarquia foi instituída pela Lei Municipal nº. 678/94.

Durante todos estes anos a Instituição foi administrada com base nos diversos instrumentos de gestão: Plano Plurianual Sistema de Gestão, Manual do Pró Gestão, além dos Orçamentos de Custeio e de Investimentos.

O processo de planejamento estratégico levou em conta todos estes instrumentos de gestão, considerando-os tanto como insumos, quanto como resultados. Assim, de um lado, eles foram integralmente utilizados como dados de entrada, que subsidiaram e direcionaram o trabalho realizado.

Por outro lado, como resultado, buscou-se promover uma integração entre os instrumentos, fazendo com que os objetivos, metas e ações agora definidos contemplem e interliguem todos os objetivos, metas, ações, desafios, projetos e atividades já anteriormente estabelecidas. E isso, evidentemente, com base no Contexto da Organização, na Missão, Visão e Valores, bem como no diagnóstico organizacional, realizado com o levantamento das oportunidades e ameaças do ambiente externo, e dos pontos fortes e pontos fracos do ambiente interno.

Assim, o planejamento estratégico deste plano de tático operacional contempla a Missão, Visão e Valores, o resultado do diagnóstico organizacional assegura a manutenção da Missão e busca o atingimento da Visão, em consonância com os Valores identificados.

Metodologia

O trabalho inicial do plano estratégico teve início com a busca da Missão, Visão e Valores que devem ser empregadas diariamente para excelência dos serviços realizados nesta Autarquia Previdenciária.

Em seguida focou-se na análise dos Objetivos Estratégicos para execução e consecução do planejamento estratégico e plano tático operacional do ROLIM PREVI.

O trabalho foi realizado com diagnóstico institucional, com a utilização da chamada matriz SWOT: Pontos Fortes (Strengths), Pontos Fracos (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças (Threats). Procurou-se esmiuçar o Ambiente Externo e Interno da Instituição.

Pode-se afirmar assim, que a presente demanda estratégica contou com a participação de literalmente todas as áreas da Instituição, depois agrupados e priorizados segundo as metodologias propostas.

Finalmente foi realizada a análise e complementação o que resultou na atualização do referido plano tático operacional.

Diagnóstico Organizacional ou Análise Ambiental

Na metodologia utilizada o diagnóstico organizacional foi feito por meio da Análise Ambiental e Contexto da Organização (partes interessadas), ou seja, a análise dos ambientes interno e externo à organização.

O **Ambiente Externo** é composto por "todos os elementos que, atuando fora de uma organização, são relevantes para sua operação" (Stoner e Freeman). Estes elementos, para efeito do planejamento estratégico, são denominados **Oportunidades** e **Ameaças**.

As **Oportunidades** são situações ou elementos, atuais ou futuros, que proporcionam à organização a possibilidade de ultrapassar seus objetivos e metas.

Já **Ameaças** podem ser definidas como aquelas situações, presentes ou futuras, que proporcionam condições desfavoráveis à organização na consecução de seus objetivos e metas.

O **Ambiente Interno** "consiste nos fatores dentro de uma organização que constituem os recursos organizacionais, principalmente os fatores financeiros, físicos, humanos e tecnológicos" (Montana e Charnov).

Estes recursos só têm razão de ser a partir do momento em que se destinam a fazer com que a organização **alcance os objetivos a que se propõe conforme declarado em sua Missão e Visão**. Para o planejamento estratégico estes fatores ou recursos são denominados **Pontos Fortes** e **Pontos Fracos**.

Os **Pontos Fortes** de uma organização são as vantagens internas que os seus recursos possuem diante de sua razão de ser e dos objetivos que se propõe a realizar.

Os **Pontos Fracos** são exatamente o oposto, ou seja, as desvantagens.
Nas próximas páginas encontram-se as principais ameaças, oportunidades, pontos fortes e pontos fracos identificados por todas as áreas do ROLIM PREVI.

Principais OPORTUNIDADES existentes

Convênios com os Órgãos competentes para utilização de informações online constantes dos cadastros, como CNIS, SISOBI, e-Social etc;

Certificação de especialista em mercado financeiro possibilita a profissionalização dos responsáveis pelos investimentos da Instituição e representa uma oportunidade para melhoria da saúde financeira dos fundos;

Desenvolvimento da cultura previdenciária e financeira dos segurados;

Desenvolvimento de Tábua de Mortalidade própria do Instituto de Previdência de Rolim de Moura;

Existência de permissão legal para aplicação de recursos de fundos previdenciários em renda variável. Oportunidade para aumentar a rentabilidade dos fundos previdenciários;

Realização de projetos conjuntos com Governo do Estado e outros Poderes conveniados;

Convênio com órgãos de pesquisa para realização de Estudos e Pesquisas Previdenciárias;

Convênios com Entidades (Prefeituras, INSS, outros Estados etc.) em áreas de interesse comum;

Cobrança de custos operacionais sobre empréstimos consignados;

Ações para implantação dos projetos de biometria associados aos sistemas de informações;

Instituição do sistema on line de simulação de CTC para os Segurados;

Principais AMEAÇAS existentes

Falta de acesso e consolidação aos sistemas de informações cadastrais da prefeitura de Rolim de Moura;

A qualidade dos serviços interno de informática prestados à Instituição;

Decisões que contrariam o plano de custeio atuarial;

Falta de integridade do cadastro de aposentados, pensionistas e dependentes;
Falta de comprometimento dos beneficiários e seus familiares em informar eventos que alteram a relação com o ROLIM PREVI (comunicação de óbito, casamento, alteração de endereço, etc.);

Falta de controle da arrecadação da contribuição previdenciária por Órgão;

Pedidos de Revisões de Aposentadorias;

Ruptura de gestão em decorrência de mudança governamental;

Risco de perdas em fundos de investimentos.

Principais PONTOS FORTES existentes

Cumprimento das normativas da Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda;

Grau de capacitação dos Colaboradores da Instituição;

Imunidade tributária (nos seus Fundos e nos tributos municipais);

Salvaguardas legais para proteção do Fundo Previdenciário;

Fiscalização por diversos Órgãos externos;

Relacionamento com Órgãos Externos (Tribunal de Justiça, Ministério Público, Tribunal de Contas, etc.);

Conhecimento dos processos e procedimentos da gestão da Instituição;

Conquista e manutenção da Certificação da Qualidade no Portal da Transparência;

Imagem institucional perante as outras entidades previdenciárias do regime próprio;

Capacidade técnica de gestão financeira dos Fundos;

Sistema de gestão da qualidade;

Constituição de Conselho Administrativo;

Constituição de Conselho Fiscal;

Constituição de Comitê de Investimentos.

Principais PONTOS FRACOS existentes

Deficiência dos recursos tecnológicos utilizados para o atendimento aos Segurados;

Política e instrumentos de RH, principalmente no que se refere a consolidação dos documentos dos servidores segurados;

Falta de conforto ambiental no imóvel sede;

Serviços de informática prestados à Instituição;

Utilização dos instrumentos de gestão disponíveis na Instituição;

Falta de integração dos diversos instrumentos de gestão (Contrato de Gestão, Plano Plurianual, Plano Tático-Operacional) com o orçamento administrativo;

Atitude institucional reativa ao invés de proativa;

Estrutura organizacional obsoleta;

Inexistência de Plano Anual de Auditoria Interna na Instituição;

Falta de pesquisas abrangentes e sistemáticas junto aos beneficiários que possibilitem a identificação de informações para o aperfeiçoamento da Instituição;

Atraso no desenvolvimento de soluções com o aproveitamento das possibilidades tecnológicas atuais;

Judicialização em excesso, de aspectos que poderiam ser resolvidos administrativamente.

Insuficiência das informações necessárias nos quais tramitam os processos para fins de aposentadorias e pensões concernente a legislações anteriores.

Missão, Visão e Valores

Missão

Gerir o sistema de previdência funcional do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial e buscando a melhoria contínua na satisfação dos seus segurados e dependentes beneficiários.

Visão

Ser modelo de excelência em gestão de regimes próprios de previdência social no Brasil.

Valores

Agilidade

Efetividade

Inovação

Prudência

Responsabilidade Social

Sustentabilidade

Transparência.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO ROLIM PREVI:

O1 - ASSEGURAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUARIAL DO FUNDO PÚBLICO PREVIDENCIÁRIO;

O2 - PROMOVER O CONSTANTE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCESSOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DOS SEUS SEGURADOS E BENEFÍCIÁRIOS;

O3 - BUSCAR A EXCELÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO (PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E CONTROLE) DA INSTITUIÇÃO;

O4 - BUSCAR A PERMANENTE MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA;

O5 - BUSCAR A ATUALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Considerações finais

O Plano Estratégico será um dos principais documentos que darão suporte à gestão do ROLIM PREVI, permitindo que a organização tenha alinhamento estratégico para um horizonte de médio prazo. Ele contém as principais diretrizes da instituição, que aparecem neste documento, e que em seguida serão desdobradas nas metas 2018-2021 e nas ações e indicadores do Plano Tático-Operacional 2018-2021.

O Plano Estratégico como previsto, poderá ser revisado anualmente, sendo sempre submetido à aprovação do Conselho Administrativo da Instituição e Equipe Gestora, podendo ser alterado a qualquer tempo.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5C6F50DE

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 001/2019

ERRATA nº 001/2019 - Em decorrência de erro formal concernente ao **termo aditivo 001/2019**, que entre si celebram o Instituto de Previdência Social- ROLIM PREVI e a Empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

ONDE SE LÊ: DA RATIFICAÇÃO: O contrato não terá reajuste na constância dos 12 (doze) meses, o valor mensal é R$ 1.691,67 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) e o valor global dos 12 (doze) meses é de R$ 20.300,04 (vinte mil, trezentos reais e quatro centavos);

LEIA-SE: DO REAJUSTE: O aditivo terá reajuste de acordo com o art. 57, 40 inciso XI e 55 inciso III da Lei 8.666/93 em conformidade com o ÍNDICE IPCA no percentual de 3,59%, de forma que o valor mensal será de R$ 1.752,40 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) e o valor global dos 12 (doze) meses é de R$ 21.028,82 (vinte e um mil, vinte e oito reais e oitenta e dois centavos);

.
Rolim de Moura, 04 de fevereiro de 2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DDB1CDA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/GP/2.019

Portaria nº 002/GP/2.019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Valdicleide Afonso Ramos da Silva, portadora da cédula de identidade RG 1315923 SSP/RO e do CPF: 037.303.762-76, residente e domiciliada na Linha 184 S/N km 1,0 sul, neste Município de Santa Luzia D'Oeste, para exercer o Cargo/função de Assessora Legislativo desta Câmara Municipal.

Art.2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Palácio Ulysses Guimarães, em 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:18ABC1C2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 001/2019

CONTRATO Nº 001/2019 – CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Osias Soares de Oliveira s/n, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 448.467 SSP/RO e CPF n. 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Nortão Prestadora de Serviços LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 04.879.902/0001-09, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 837, Bairro Alvorada, na Cidade de Pimenta Bueno, neste ato representado por seu representante habilitado Sr. Sidney Magno Alves Fonseca, inscrito no CPF nº 509.200.496-72, RG nº 32065, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate à mosquitos e lavras nas dependências do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

Processo Administrativo 402/2018;
Edital 67/2018;
Pregão Eletrônico 62/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como, o combate à mosquitos e lavras nas dependências do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, de forma continua, por um período de 12 (doze) meses;
1.2 Vedação da cobertura do Hospital Municipal e suas depêndencias para o impedimento da entrada de pássaros, morcegos e ratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2. O contratante pagará a contratada pela execução dos serviços o valor de R$ 4.981,99 (quatro mil novecentos e oitenta e um e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DETALHAMENTO TÉCNICO
3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Controle de Vetores e Pragas Urbanas Dedetização (englobando desinsetização; desratização, descupinização) e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate as mosquitos e de lavras nas dependências nas áreas internas e externas dos prédios das Unidades de Saúde Municipais.	M²	1.997.28
2	Vedação com telinhas em polipropileno na cobertura (area externa) do Hospital Municipal e suas depêndencias para o impedimento da entrada de pássaros, morcegos e ratos; • Hospital: 57 x 12,5 = 139 mt • Ala Velha: 65,6 x 12,5 = 156,20 mt • Necrotério: 15,2 x 12,5 = 55,40 mt. Totalizando 350,60 mt de beral. Obs: O item 2 referente a vedação será executado em parcela única.	Metros Lineares	350.60

CLÁSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitidas em 02 (duas) vias pela contratada, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o adimplemento do serviço. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão da documentação, a contratante poderá pagar apenas a parcela incontrovertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura contratada de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento

devidamente atestadas pela contratante, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
4.1 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
b) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e
c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
4.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, salvo as parcelas incontroversas;
4.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;
4.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;
4.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
4.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
4.8 A contratante não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
4.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
4.10 A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;
4.11 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa Federal, Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5. Os serviços deverão ser executados trimestralmente, dentro do prazo de Vigência Contratual estabelecido em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato;
5.1 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes, conforme estabelecido no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6. As despesas correrão por conta das seguintes classificações contábeis:

Secretaria	Classificação Contábil	Elemento de Despesa	Ficha
SEMUSA	10.3010014.2029	33.90.39	91
	10.3020014.2033	33.90.39	103

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;
7.1 Executar o serviço nas condições, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento;
7.2 Executar diretamente o objeto do contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;
7.3 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços de manutenção ou outros relacionados ao presente Contrato, não implicando corresponsabilidade da Contratante, inclusive devendo a Contratada, substitui-lo imediatamente;
7.4 A Contratada deverá ter em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados devendo estar em conformidade com a resolução RCD número 52, de 22 de outubro de 2009, ANVISA/MS;
7.5 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;
7.6 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da rotina administrativa das Unidades de Saúde (sem qualquer vínculo empregatício);
7.7 A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências das Unidades de Saúde, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Contratante;
7.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;
7.9 Os funcionários da Contratada, quando em serviço, usarão uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada e todos EPI's (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor;
7.10 A Contratada responsável pelos serviços, deverá atingir todos os focos de insetos, inclusive baratas e ratos de todas as espécies. Utilizar produtos devidamente licenciados pelo Ministério da Saúde;
7.11 A contratada deverá fornecer as suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário para execução dos serviços;
7.12 As Empresas Especializadas deverão ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro da Empresa junto ao respectivo Conselho Regional;
7.13 São habilitados como responsável Técnico os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário, químico e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função;
7.14 A Contratada deverá fornecer a Contratante comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

nome do cliente;
endereço do imóvel;
praga(s) alvo;
grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;

7.15 Os custos, impostos ou taxas referentes à execução dos serviços ficarão a cargo da Contratada;
7.16 Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPIs estabelecidas pelo mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste Termo de Referência, através da Comissão Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde;
8.1 Efetuar o pagamento à Contratada conforme Contrato;
8.2 Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da contratada;
8.3 Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Termo;
8.4 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar na mesma, termo de Inexecução parcial ou total do contrato;
8.5 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.
9. A Secretaria de Saúde será a responsável pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.
10. O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.
11. A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
12.1 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
12.2 A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;
12.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a contratante proceder à cobrança judicial;
12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à contratante;
12.5 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
12.6 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
12.7 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
13. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata rempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por centos) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por centos) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- MEDIDAS ACAUTELADORAS
14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas da presente que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 16 de janeiro de 2019.

Contratante:
Município De Santa Luzia D'oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO

Contratada:
Nortão Prestadora De Serviços LTDA-ME
SIDNEY MAGNO ALVES FONSECA

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E8252812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	-	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 18:59:55. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 18:59:55.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:E93CAEFB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	-	
Operações Vedadas (V)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 18:59:55. Assinado Digitalmente		
1 Para fins de contratação de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:BCFA8B9B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	48.453.783,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada	48.453.783,95	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.451.593,40	3,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.907.227,04	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.761.865,69	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.616.504,33	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 18:59:55. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 18:59:55.		

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:40B5267C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 001-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1658/2018/SEMSAU que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A PRIMEIRA REVISÃO DE (10 MIL KM RODADOS), DO VEICULO TOYOTA ETIOS 15L AT PLACA QTA5136**,** conforme o Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.571.247/0001-23, no valor de R$ 666,77 (seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de fevereiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:30B10CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 002-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 208/2019/SEMSAU que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AUTO CUSTO, DECISÃO JUDICIAL 7000035-19.2019.8.22.0022**,** conforme o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa NUNES E ALVES LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 07.893.610/0001-00, no valor de R$ 1.258,74 (um mil duzentos e cinqüenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de fevereiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:888BA3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 148/2019/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO DE (20 VINTE MIL KM RODADOS) DO VEICULO MICRO ONIBUS VW 9160 PLACA QTB 6549,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da BURITI CAMINHOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 84.652.296/0001-15, no valor de R$ 1.013,57 (um mil e treze reais e cinqüenta e sete centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de fevereiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:95E5BE37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	208/2019
b) Licitação Nrº :	2/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	04/02/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE AUTO CUSTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE DEUZITO RODRIGUESDA SILVA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL 7000035-19.2019.8.22.0022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NUNES & ALVES LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.893.610/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 1.258,74

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de fevereiro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:FD2E4BFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1571/2019
b) Licitação Nrº :	27/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	31/01/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO PARA FAZER A SEGUNDA REVISÃO DE (20 VINTE MIL KM RODADOS) DOS VEICULOS FIAT MOBI LIKE PLACAS OHP 7464 E OHP 7494

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 978,40

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de janeiro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:2184D4E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 022

PORTARIA N. 022/2019

RICARDO ALBERTO STEVANELLI– Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEARo Senhor CLEBER SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha 02 de Maio, Km 12, neste Município de Seringueiras-RO, Portador da Cédula de Identidade sob o n. 000962823 SESDEC/RO e inscrito no CPF: 104.144.747-75 e Título Eleitoral n. 0117 3235 2305, ao Cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de janeiro de 2019.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:DEDEB694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2019. PROCESSO N° 20/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**CERON - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A**, inscrito no**CNPJ 05.914.650/0001-66.**

O valor da total de **R$ 7.000,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NECESSIDADES DE CONSUMO DO PRÉDIO DA SECRETARIA, CASA DE ABRIGO DO MENOR E ALBERGUE MUNICIPAL..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 29 de janeiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:8832B48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 043/PMS/GAB/2019

Portaria nº 0043/GAB/PMS/2019
Seringueiras RO, 04 de Fevereiro de 2019.

> "LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido, o servidor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS,** portador do CPF nº 010.158.272-25 e Cédula de Identidade RG nº 1.140.609 SSP/RO, do cargo que ocupa de **Diretor de Departamento de Compras,** nomeado conforme **Portaria nº. 218/GAB/PMS/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:B83BDA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 044/GAB/PMS/2019

Portaria nº 044/GAB/PMS/2019
Seringueiras RO, 04 de Fevereiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **INGLIS ANDREIA ALVES DA SILVA,** portadora do CPF nº 004.279.442-01 e Cédula de Identidade RG nº 1.405.814 SESDC/RO para ocupar o cargo de **COORDENADORA EDUCACIONAL DA CASA DO ABRIGO,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:565372A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 045 GAB/PMS/2019

Portaria nº 045/GAB/PMS/2019
Seringueiras RO, 04 de Fevereiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS,** portador do CPF nº 010.158.272-25 e Cédula de Identidade RG nº 1.140.609 SSP/RO para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES PUBLICAS ,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:37018B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRARA DO DECRETO Nº 013/2019

ERRATA DO DECRETO Nº. 013/GAB/PMS/2019

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** a descrição do Decreto de nº 013/GAB/PMS/2019 Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre a exoneração de servidoras efetiva e das outras providências"

Exoneração a pedido da Servidora

LEIA-SE:

"Dispõe sobre a exoneração de servidoras CEDIDA e das outras providências"

Exoneração por termino de Cedência

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2019

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:CC675DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 PROCESSO Nº 79/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**AMILTON DE FIQUEIREDO PAIVA**, inscrito no**CNPJ 31.876.235/0001-75.**

O valor da total de **R$ 5.010,00** objetivando a DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EXTINTORES , PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:EC6C3EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 PROCESSO Nº 79/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 11/CPL/2019 , Processo Nrº 79/2019, Objeto**: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EXTINTORES , PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.,** em favor da empresa **AMILTON DE FIQUEIREDO PAIVA, CNPJ 31.876.235/0001-75,** no valor total de **R$ 5.010,00.**

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:C90205F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005.2019 QUE REVOGA LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR PUBLICO

Decreto Legislativo nº. 0005/GP/CMT De 04 de Fevereiro de 2019.

"REVOGA DECRETO LEGISLATIVO Nº019/GP/CMT CONCEDIDO NO DIA 30/10/2017, QUE CONCEDEU AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILVAN LIMA FIGUEREDO, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

D E C R E T A;

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto Legislativo nº019/2017/GP/CMT concedido no dia 30/10/2017, que outorgou ao servidor Público Municipal **Gilvan Lima Figueredo**, licença para tratamento de interesse particular pelo prazo de 02 (dois) anos.

Paragrafo Único: Nos Termos do parágrafo Único do Art. nº 126 da Lei Complementar nº 002 de agosto de 2010. A respectiva licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:0C5704F9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 003/2019 QUE NOMEA ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 003/2019/GP/C.M.T EM 01 DE FEVEREIRO 2019.

"NOMEIA ASSESSORA JURÍDICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Presidente da Câmara de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E;

Art. 1º Fica nomeada a Srª**. LIVIA DE SOUZA COSTA**, portadora da cédula de identidade nº. 9.837.4850 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF. Sob o nº. 835.077.102-00 no cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:9D8F6A3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 PROCESSO Nº 100/2019/CÂMARA MUNICIPAL

O Município de Theobroma – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados e a quem possa interessar que o Início para demonstração do sistema para cumprimento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PROCESSO Nº 100/2019/CÂMARA MUNICIPAL,** referente ao Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PAR ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 93.949,92 (NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). Será: **NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS. LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, AVENIDA 13 DE FEVEREIRO Nº 1358.** Informações Complementares: encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ na aba licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1145C579

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 005 PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/2018.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMT/2018 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Titulo Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.
Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Jocelma da Silva Santos – Técnico de Enfermagem – ESF-Palmares – 4º Colocado.

Lucilene Barros de Freitas – Técnico de Enfermagem – ESF-Palmares – 5º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 04 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:F7E1FEE8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 03/IPT/2019

PORTARIA N.º 03/IPT/2019

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Ana Santos de Oliveira Furtado."*

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Ana Santos de Oliveira Furtado,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 411772 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 408.337.122-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Cadastro nº. 773. Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição Correspondente a 51,38% com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com direito **a Paridade**, conforme processo administrativo n°.87/IPT/2018**, no Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, c/c art. 12, incisos I, alínea "a" da Lei Municipal nº. 194/2006 de 5 de outubrode 2006.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário**.**

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 01 de fevereiro de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:3BAA59FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICO N° 07/2018
Termo de Colaboração – Lei Federal n° 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: Associação acadêmica de Urupá-RO, inscrita no CNPJ: 05.338.2016/0001-85, situada à avenida Moacir de Paula Vieira, 3626, Urupá-RO.

Tipo de parceria: Termo de Colaboração.

Objeto da parceria: Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a **Prefeitura Municipal de Urupá-Ro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, e a Associação Acadêmica de Urupá-ASA,** regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 05.338.216/0001-85, o objeto desta parceria trata-se de um **ONIBUS RODOVIÁRIO – NOVO**, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) lugares.
A parceria destina-se a apoiar os alunos que estão cursando ensino superior na cidade de Ji-Paraná. A associação, com esta parceria estará atendendo 44 alunos, auxiliando-os com transporte de qualidade, baixo custo de manutenção e incentivar os alunos que estão concluindo o ensino médio a ingressar uma faculdade.

Fundamento Legal da Inexibilidade do Chamamento Público: O fundamento principal para a presente iniciativa baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público: O município de Urupá está situado a uma distância de aproximadamente 100km da cidade de Ji-Paraná, onde localizada várias entidades de Ensino Superior: CEUJI-ULBRA, UNIR, UNIJIPA, IFRO e UNOPAR, percurso da classe estudantil que aspira um curso superior.
Salientamos que a classe de discente é composta por acadêmicos que trabalham no comércio local e repartições públicas, e além de gastos com os estudos ainda contribuem para manutenção da renda da família. Alguns acadêmicos buscam financiamentos junto ao Governo Federal (Fies, Prouni) para que possam cursar o ensino superior e preparar-se para o mercado de trabalho.
Buscando equacionar os gastos dos acadêmicos os quais contribuem financeiramente para a manutenção das despesas mensais com o deslocamento até a cidade de Ji-Paraná, essa Associação é sem fins lucrativos, e também é **ÚNICA** no município neste segmento, e tem contribuído para formação de cidadãos, preparando-os para o mercado de trabalho e ingressando a classe estudantil de nosso município que almeja uma formação numa universidade.

Prazo de Impugnação: Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2°, do art. 32, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Urupá, 21 de Agosto de 2018.

ADILSON NEVES MAGALHÃES
Sec. Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:267CD475

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 001/2019

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 001/2019
PROCESSOS N. 674/2018
INEXIGIBILIDADE N. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por sua Secretária a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.643.778/0001-20, com localização Rua Maracatiara, n. 3320, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal a **Srª MARIA DAS DORES FERREIRA LIMA.**

OBJETO: O presente termo de fomento tem o objetivo de repassar a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais o valor de R$ 39.969,18 (trinte e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) para a manutenção das atividades da Associação compreendendo a aquisição de materiais de limpeza e higienização, material de expediente, material didático, alimentação, brinquedos educativos, despesas fixas de água, luz, energia, telefone, internet e prestação de serviços de pessoa física.

DOS RECURSOS: O Município de Urupá repassará a título de contribuição, o valor total de R$ 39.969,18 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em quatro parcelas sendo a primeira, segunda e terceira no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a quarta no valor de R$ 9.969,18 (nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) e depositada na Agência: 3337 Conta Corrente: 230783-9 (Sicoob - Centro), conforme conta informada pela entidade.
GESTOR DA PARCERIA: Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor o Sr. **ELISEU GONÇALVES DIAS**, portador do RG n. **26** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n. ***638.897***, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses após a liberação da 1ª (primeira) parcela dos recursos, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E84CAA1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/CPL/2019
PROCESSO Nº 4-12/SEMTAS/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: aquisição de **Pão Francês 50g, Pão 50g tipo cachorro quente Pão de queijo, Bolo confeitado com glacê e Bolo simples**, com fornecimento contínuo e fracionado, para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e os Programas Sociais deste município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores orçados e aprovados no Termo de Referência no anexo deste Edital.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 5.017,32 (cinco mil e dezessete reais e trinta e dois centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/2019 às 09:00 hs (nove horas) Hora local..
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores

informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 04 de fevereiro de 2019.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:2EC3AEAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 79/2018– CONTRATO 01-A/2013.
CELEBRAÇÃO: 31/12/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PUBLICA SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 01-A/2013 por mais 01 (um) mês e acrescer valor.
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo e de R$ 15.303,70 (quinze mil trezentos e três reais e setenta centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMPLAD; Programação: 04.122.1003.2005; Unidade Orçamentária: SEMFAZ; Programação: 04.129.1005.2009; Processo Administrativo n° 1-40/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-40/2013.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:52E7590E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5644 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia CARLOS ALBERTO BARBOSA PIRES para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Controle de Horas Máquinas ao Produtor Rural.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no memorando nº 18/GP/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CARLOS ALBERTO BARBOSA PIRES, inscrito no CPF sob o nº 906.549.942-34, portador do RG n° 1059415 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Controle de Horas Máquinas ao Produtor Rural.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:50D0A34A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5643 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia CARLOS ANDRÉ PEREIRA para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Carlos André Pereira, inscrito no CPF sob o n° 018.119.002-83, portador do RG n° 1283661 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4B59F0DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5642 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia MARCELO JURACI DA SILVA como Presidente do IPMVP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCELO JURACI DA SILVA, CPF: 058.817.728-81, RG: 16.258.253/SSP-SP como Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:98D766FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5641 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Administração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Nomeia CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 005.754.082-94, portador do RG n° 1163683 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Administração.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EF4DBB0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5640 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5635 de 25 de Janeiro de 2019 que nomeou CARLOS ALBERTO BARBOSA PIRES para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Administração Distrital e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 18/GP/2019

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5635 de 25 de Janeiro de 2019 que nomeou CARLOS ALBERTO BARBOSA PIRES para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Administração Distrital.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C5162377

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5639 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5447 de 11 de Maio de 2018 que nomeou CARLOS ANDRÉ PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Controle de Horas Máquinas ao Produtor Rural e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 18/GP/2019

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar portaria n° 5447 de 11 de Maio de 2018 que nomeou CARLOS ANDRÉ PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Controle de Horas Máquinas ao Produtor Rural.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:866E4C25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5638 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga a portaria n°5132 de 04 de Agosto de 2017 que nomeou MARCELO JURACI DA SILVA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 18/GP/2019

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar portaria n° 5132 de 04 de Agosto de 2017 que nomeou MARCELO JURACI DA SILVA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B26FA9EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5637 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga a portaria n°5581 de 11 de Outubro de 2018 que nomeou CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 18/GP/2019

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar portaria n° 5581 de 11 de Novembro de 2018 que nomeou CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2CCBDBA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5764 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga Decreto nº 5650 de 19 de Novembro de 2018 e dá outras providências**.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Oficio n° 429/2019/DETRAN-ASSESCRH

RESOLVE

Art. 1º Revogar Decreto de nº 5650 de 19 de Novembro de 2018 que prorrogou o prazo de cedência da servidora *ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA*, contratada na função de Auxiliar Administrativo, para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:231A4071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO II - ORÇAMENTO DESONERADO CONVITE 004/2018 - REPETIÇÃO

PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIDE DECRETO N° 001/2018 AUTERADA PELO DECRETO N° 002/2019
ANEXO II ORÇAMENTO DESONERADO
PROCESSO N°148/2018- LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE Nº 004/2018 - REPETIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO							
CONSTRUÇÃO GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL							
ENDEREÇO: AV. BAHIA, Nº 5703 - BAIRRO: CIDADE ALTA							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
FONTE/SINAPI = MAR-DESONERADO/ 2018/- B							
CÓDIGOS SINAPI mar/18	**Item**	**Serviço/Atividade**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unitário R$**	**Sub Total R$**	**Total R$**
	1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
74209/001	1.1	Placa de obra no padrão definido pela caixa - 3,00 x 2,00 m	m²	6,00	315,06	1.890,36	
Sub Total							**1.890,36**
	2.0	**SERVIÇOS INICIAIS**					
74077/003	2.1	Locação da obra	m²	32,86	4,31	141,63	
Sub Total							**141,63**
	3.0	**INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÕES)**					
93358	3.1	Escavações para infra-estrutura	m³	3,79	58,35	221,26	
	3.2	**Sapatas e Baldrames em concreto armado**					
94971	3.2.1	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, traco 1:2,3:2,2,7(cimento,areia media,brita 1),sem lançamento	m³	1,52	393,78	599,18	
92873	3.2.2	Lançamento com o uso de balde, adensamento e acabamento de concreto em estrutura	m³	1,52	146,32	222,64	
73990/001	3.2.3	Armacao aco ca-50 p/1,0m3 de concreto.	m³	1,52	593,34	902,83	
92270	3.2.4	Forma tabuas madeira para fundação(vigas baldrames), e=25mm	m²	15,39	37,82	582,13	
74106/001	3.2.5	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfaltica duas demaos	m²	15,39	8,60	132,37	
93382	3.2.6	Reaterro interno compactado manual	m³	2,27	19,85	45,07	
Sub Total							**2.705,47**
	4.0	**SUPER-ESTRUTURA**					
	4.1	**Pilares em concreto armado**					
94971	4.1.1	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, traco 1:2,3:2,2,7(cimento,areia media,brita 1),sem lançamento	m³	0,63	393,78	248,08	
92873	4.1.2	Lançamento com o uso de balde, adensamento e acabamento de concreto em estrutura	m³	0,63	146,32	92,18	
73990/001	4.1.3	Armacao aco ca-50 p/1,0m3 de concreto.	und	0,63	593,34	373,80	
92264	4.1.4	Forma tabuas madeira para pilares e estruturas similares	m²	13,44	87,75	1.179,36	
	4.2	**Vigas Superiores**					
94971	4.2.1	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, traco 1:2,3:2,2,7(cimento,areia media,brita 1),sem lançamento	m³	0,88	393,78	345,66	
92873	4.2.2	Lançamento com o uso de balde, adensamento e acabamento de concreto em estrutura	m³	0,88	146,32	128,44	
73990/001	4.2.3	Armacao aco ca-50 p/1,0m3 de concreto.	und	0,88	593,34	520,83	
92270	4.2.4	Formas para vigas madeira, e=25mm	m²	13,08	37,82	494,84	
Sub Total							**3.383,19**
	5.0	**ALVENARIA E REVESTIMENTO**					
87496	5.1	Alvenaria Bloco cerâmico furado 9x19x19 cm E=9cm traço 1:2:8 ci:cal:ar	m²	48,79	56,28	2.745,90	
87905	5.2	Chapisco aplicado em alvenaria, traço(1:3)	m²	97,58	6,14	599,14	
90406	5.3	Massa única(reboco) em paredes, para recebimento de pintura traço 1:2:8, aplicado em paredes internas e externa	m²	97,58	34,33	3.349,92	
Sub Total							**6.694,96**
	6.0	**PAVIMENTAÇÕES**					
94342	6.1	Aterro Manual compactado	m³	9,86	73,76	727,13	
90952	6.2	Contrapiso acustico argamassa traco 1:4(cimento e areia), preparo mecânico c/betoneira,esp 7cm	m²	29,25	71,23	2.083,48	
Sub Total							**2.810,60**
	7.0	**COBERTURA**					
92608	7.1	Fabricação de tesoura de aço vão 6m	unid	7,00	603,19	4.222,33	
92580	7.2	Trama de aço, composta por terças, para telhas metálicas incl transp vertical	m²	42,52	26,08	1.108,92	
94195	7.4	Telhamento com telha de aço/aluminio, inclusi icamento	m²	42,52	29,30	1.245,84	
94227	7.5	Calha em chapa de aço nº24, 33cm, incl. Transp. Vert.	m	6,30	39,61	249,54	
Sub Total							**6.826,63**
	8,0	**PORTÃO E PINTURA**					
68054	8.1	Portão em chapa galvanizada plana 14 GSG	m²	8,16	238,75	1.948,20	
73736/001	8.2	Dobradição em latão polido 3"	unid	8,00	57,09	456,72	
74084/001	8.3	Porta Cadeado zincado oxidade de aço inox	unid	1,00	138,41	138,41	
73739/001	8.4	Pintura com esmalte acetinado 2 demaos, incl uma demao anticorrosivo	m²	65,56	13,53	887,03	
73794/001	8.5	Pintura com tinta protetora grafite esmalte, sobre superficie metálica. 2demaos	m²	42,52	28,28	1.202,47	
Sub Total							**4.632,83**
	9,0	**ELÉTRICO**					
74130/001	9.1	Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30ª 240v, fornecimento e instalaca	unid	2,00	12,87	25,74	
91862	9.2	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	9,00	6,31	56,79	
91926	9.3	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	40,00	2,35	94,00	
		Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos					
91930	9.4	terminais - fornecimento e instalação.	m	40,00	5,13	205,20	
92001	9.5	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa -	unid	1,00	20,02	20,02	
91953	9.6	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e	unid	1,00	17,51	17,51	

		placa -					
97592	9.7	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led - fornecimento e	unid	2,00	88,94	177,88	
Sub Total							**597,14**
	10	**LIMPEZA GERAL**					
9537	10.1	Limpeza Final da Obra	m²	32,86	2,25	73,94	
Sub Total							**73,94**
VALOR DA OBRA SEM BDI							**29.756,75**
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI			**26,63%**				7.924,22
VALOR TOTAL COM TRINTA E SETE MIL, SEISSENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS							**37.680,98**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO				
CONSTRUÇÃO GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL				
ENDEREÇO: AV. BAHIA, Nº 5703 - BAIRRO: CIDADE ALTA				
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - EDIFÍCIOS				
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %				
TIPO DE OBRA		1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de edifícios		20,34	22,12	25,00
DESCRIÇÃO	**VALORES DE REFERÊNCIA - %**			**BDI ADOTADO %**
	1º QUARTIL	**MÉDIO**	**3º QUARTIL**	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (soma dos itens abaixo)	**5,15**	**6,65**	**8,65**	**7,15**
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	3,50
			TOTAL	**20,50**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU – Plenário
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

BDI =	**(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)** **(1-I)**	-1

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.
OBS:
(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.
(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo,
considerando os custos dos serviços **sem desoneração** dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **com desoneração,** deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de **2%** referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.
Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	**9,65**	**11,15**	**13,15**	**11,65**
TOTAL				26,63

MEMORIA DE CÁLCULO				
SINAPI MAR/ 2018				
Item	**Serviço/Atividade**	**Und.**	**Quant. Contrato**	**Preço Unitário R$**
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1,1	Placa de obra no padrão definido pela caixa - 3,00 x 2,00 m	**m²**	**6,00**	315,06
	Comprimento	m	3,00	
	largura	m	2,00	
2.0	**LOCAÇÃO DA OBRA**			
2.1	Locação da obra	**m²**	**32,86**	4,31
	Área da obra Iincluindo - (6,20 x 5,30)	m²	32,86	
3.0	**INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÕES)**			
3.1	Escavações para infra-estrutura	**m³**	**3,79**	58,35
	Nº de sapatas	und	6,00	
	comprimento	m	0,60	
	largura	m	0,60	
	altura de escavação	m	0,60	
	Volume de escavação para sapatas	m³	1,30	

	Vigas Baldrames	m³		
	vb1(4,80) + vb2(4,80) +vb4(5,60)+vb5(5,60)	m³	**2,50**	
	comprimento	m	20,80	
	largura	m	0,30	
	altura de escavação	m	0,40	
	Volume de escavação baldrames	m³	2,50	
3.2	Sapatas e Baldrames em concreto armado	**m³**	**1,52**	1.133,44
	Nº de sapatas	**und**	**6,00**	
	comprimento	m	0,60	
	largura	m	0,60	
	altura da sapata	m	0,30	
	Volume sapatas	m³	0,65	
	Baldrames	**m³**	**2,50**	
	comprimento	m	20,80	
	largura	m	0,30	
	altura	m	0,14	
	Volume de concreto	m³	0,87	
3.2.4	Forma tabuas madeira para fundação(vigas baldrames), e=25mm	m²	**15,39**	37,82
	(0,14 + 0,3 + 0,3)	m	0,74	
	comprimento	m	20,80	
3.2.5	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfaltica duas demaos	m²	**15,39**	8,60
	Idem Item 3.2.4	m²	15,39	
3.2.6	Reaterro interno compactado manual	m³	**2,27**	19,85
	Volume concreto	m³	1,52	
	Volume escavações	m³	3,79	
4.1	Pilares em concreto armado	**m³**	**0,63**	1.133,44
	altura		2,80	
	Comprimento	m	0,15	

MEMORIA DE CÁLCULO

SINAPI MAR/ 2018

Item	Serviço/Atividade	Und.	Quant. Contrato	Preço Unitário R$
	Largura	m	0,25	
	quant.	unid	6,00	
	Total		**0,63**	
4.1.4	Forma tabuas madeira para pilares e estruturas similares	**m²**	**13,44**	87,75
	P1(0,15 +0,15+0,25+0,25)	m	0,80	
	altura	m	2,80	
	quant.	unid	6,00	
4.2	**Vigas Superiores**			
4.2.1	**Volume concreto**		**0,88**	1.133,44
	vc1(4,8)+vc3(5,60)+vc4(5,60)	m	14,50	
	Comprimento	m	14,50	
	Largura	m	0,14	
	altura	m	0,30	
	vc1(4,8)	m	0,27	
	Comprimento	m	4,80	
	Largura	m	0,14	
	altura	m	0,40	
4.2.4	Formas para vigas madeira, e=25mm	**m²**	**13,08**	37,82
	(0,14+0,14+0,30+0,30)	m	0,88	
	comprimento	m	14,50	
	Formas para vigas madeira, e=25mm	**m²**	**0,32**	
	(0,14+0,14+0,40+0,40)	m	1,08	
	comprimento	m	0,30	
5.0	**REVESTIMENTO**			
5.1	Alvenaria Bloco cerâmico furado 9x19x19 cm E=9cm traço 1:2:8 ci:cal:ar		**48,79**	56,28
	vc1(4,80) + Vc3(5,60) + Vc4(5,60)		16,00	
	altura	m	2,40	
	1,30x(5,3)	m²	6,89	
	empenas(3,5)	m²	3,50	
5.2	Chapisco aplicado em alvenaria, traço(1:3)	**m²**	**97,58**	6,14
	área de alvenaria	m²	48,79	
	ambos os lados	m²	97,58	
	Massa única(reboco) em paredes, para recebimento de pintura traço 1:2:8,			
5.3	aplicado em paredes internas eexterna			
	#REF!	**m²**	**97,58**	34,33
6.0	**PAVIMENTAÇÕES**			
6.1	Aterro Manual compactado		**9,86**	73,76
	Área da obra Iincluindo - (6,20 x 5,30)	m²	32,86	
	altura	m²	0,30	

MEMORIA DE CÁLCULO

SINAPI MAR/ 2018

Item	Serviço/Atividade	Und.	Quant. Contrato	Preço Unitário R$
6.2	Contrapiso acustico argamassa traco 1:4(cimento e areia), preparo mecânico c/betoneira,esp 7cm	**m²**	**29,25**	71,23
	área interna do contrapiso	m²	29,25	-
7.0	**COBERTURA**			
7.1	Fabricação de tesoura de aço vão 6m	**unid**	2,00	603,19
	2 tesouras			
7.2	Trama de aço, composta por terças, para telhas metálicas incl transp vertical	**m²**	42,52	26,08
	6,75m x 6,30m			
7.4	Telhamento com telha de aço/aluminio, inclusi icamento	**m²**	42,52	29,30
	6,75m x 6,30m			
7.5	Calha em chapa de aço nº24, 33cm, incl. Transp. Vert.	**m**	6,30	39,61
	6,3	**m**	6,30	
8.0	**PORTÃO E PINTURA**			

8.1	Portão em chapa galvanizada plana 14 GSG	**m²**	11,52	238,75
	largura	**m**	4,80	
	altura	**m**	2,40	
8.2	Dobradição em latão polido 3"	**und**	8,00	57,09
8.3	Porta Cadeado zincado oxidade de aço inox	**und**	1,00	138,41
8.4	Pintura com esmalte acetinado 2 demaos, incl uma demao anticorrosivo	**m²**	**65,56**	13,53
	6,75m x 6,30m	m²	42,52	
	portão x 2 lados	m²	23,04	
8.5	Pintura com tinta protetora grafite esmalte, sobre superficie metálica. 2demaos	m²	42,52	28,28
9,0	**ELÉTRICO**			
	Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30a 240v,			
9.1	fornecimento e instalaca	unid	2,00	25,74
	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais,			
9.2	instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	9,00	56,79
	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos			
9.3	terminais - fornecimento e instalação.	m	40,00	94,00
	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos			
9.4	terminais - fornecimento e instalação.	m	40,00	205,20
	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa -			
9.5	fornecimento e instalação.	unid	1,00	20,02
	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa -			
9.6	fornecimento e instalação.	unid	1,00	17,51
9.7	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led - fornecimento e instalação.	unid	2,00	177,88
10	**LIMPEZA GERAL**			
10.1	Limpeza Final da Obra	**m²**	**32,86**	2,25
	Ver área locação da obra	m²	32,86	

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
CONSTRUÇÃOGARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL
ENDEREÇO: AV. BAHIA, Nº 5703 - BAIRRO: CIDADE ALTA
CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% R$	DIAS			TOTAL
			30	60	90	
	#REF!					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico Financeiro Evolução	100,00% **2.393,76**			**2.393,76**
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	Físico Financeiro Evolução	100,00% **179,35**			**179,35**
3.0	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÕES)	Físico Financeiro Evolução	30,00% **1.027,78**	70,00% **2.398,16**		**3.425,94**
4.0	SUPER-ESTRUTURA	Físico Financeiro Evolução	30,00% **1.285,24**	70,00% **2.998,89**		**4.284,13**
5.0	ALVENARIA E REVESTIMENTO	Físico Financeiro Evolução		80,00% **6.782,26**	20,00% **1.695,57**	**8.477,83**
6.0	PAVIMENTAÇÕES	Físico Financeiro Evolução			100,00% **3.559,07**	**3.559,07**
7.0	COBERTURA	Físico Financeiro Evolução			100,00% **8.644,56**	**8.644,56**
8.0	PORTÃO E PINTURA	Físico Financeiro Evolução			100,00% **5.866,55**	**5.866,55**
9.0	ELÉTRICO	Físico Financeiro Evolução			100,00% **756,16**	**756,16**
10.0	LIMPEZA GERAL	Físico Financeiro			100,00% **93,62**	**93,62**
PERCENTUAL MENSAL		%	**12,97%**	**32,32%**	**54,71%**	
TOTAL MENSAL COM BDI	**20,00%**	R$	**4.886,13**	**12.179,32**	**20.615,53**	
PERCENTUAL ACUMULADO		%	**12,97%**	**45,29%**	**100,00%**	**37.680,98**
TOTAL ACUMULADO COM BDI	**20,00%**	R$	**4.886,13**	**17.065,45**	**37.680,98**	

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B223A8EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2552 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2552 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$27.020,55 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
	145	08.244.1019.2017.0005	Gestão de Políticas de Assistência Social	16.195,65			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	008	028	Serviço Proteção Básica				

	172	08.244.1019.2019.0012	Gestão de Políticas de Assistência Social	10.824,90			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	008	031	Criança Feliz				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	27.020,55		
	Fontes de Recurso		
	1	15	27.020,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de dezembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:0690F6A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 10/2019

Decreto nº 10/2019

Ementa: "Abre Credito Suplementar por permuta junto no valor de R$ 319.500,00 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2018 de 17/12/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 042-1/2019.

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove e mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	163	02.09.00	28.843.0027.1018	3.3.90.91.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	97	02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	110.000,00
Crédito	170	02.09.00	28.843.0006.2017	3.3.90.35.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	97	02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	60.000,00
Crédito	295	02.13.00	26.782.0018.2070	3.3.90.30.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso	97	02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	149.500,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes cancelamentos de dotações conforme dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada do Oeste/RO, 16 de Janeiro de 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

WELLINGTON DA S. GONÇALVES
Procurador Geral do Município
OAB/RO 5.309

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:DFCA8CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA III DO RESULTADO PARCIAL COM RECURSO - EDITAL 001/PMC/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para a contratação de pessoal para integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.759/PMC/2019, torna público ERRATA III do resultado parcial com recurso junto ao Edital nº 001/PMC/2019, para nele fazer constar o que segue:

*** PROFESSOR DE PEDAGOGIA**
Onde se lê:

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO					
			Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	Curso de pós graduação / especialização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
1.	Daniella Cristina Lopes Pereira	E.M.E.F. Nelso Alquieri	10	04	03	05	22	AP
3.	Maria de Nazaré Dourado Fonseca	E.M.E.F. Nelso Alquieri	10	-	02	10	22	AP

Leia-se:

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO					
			Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	Curso de pós graduação / especialização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
1.	Daniella Cristina Lopes Pereira	E.M.E.F. Nelso Alquieri	10	04	04	05	23	AP
3.	Maria de Nazaré Dourado Fonseca	E.M.E.F. Nelso Alquieri	10	-	02	23	35	AP

Cacaulândia/RO, 01 de fevereiro de 2019

MARCO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Comissão
Decreto nº3.759/PMC/2019

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:9617576F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCF7404	RO00050403	14/11/2018	5568	0	R$ 195,23
HQK3712	RO00050298	19/11/2018	5207	0	R$ 88,38
NEG6863	RO00050300	19/11/2018	5207	0	R$ 88,38
NDJ3196	RO00050367	21/11/2018	5541	4	R$ 195,23
NBM8580	RO00050407	19/11/2018	5185	1	R$ 195,23
NBR1668	RO00050287	19/11/2018	5207	0	R$ 88,38
NBV6252	RO00050553	21/11/2018	5207	0	R$ 88,38
NCU0940	RO00049924	14/11/2018	5541	1	R$ 195,23
QTE2850	RO00050558	21/11/2018	5592	0	R$ 130,16
EHI3344	RO00050526	19/11/2018	5207	0	R$ 88,38
OHS7175	RO00050557	21/11/2018	5592	0	R$ 130,16
OHT6580	RO00050370	21/11/2018	5185	1	R$ 195,23
NBG1113	RO00050346	16/11/2018	7366	2	R$ 130,16
NDP1805	RO00050281	13/11/2018	5207	0	R$ 88,38
NBK5947	RO00050363	20/11/2018	5185	1	R$ 195,23
NDF7909	RO00050297	19/11/2018	5207	0	R$ 88,38
NCN1746	RO00050404	14/11/2018	7633	1	R$ 293,47
OXL0170	RO00050158	20/11/2018	5541	1	R$ 195,23
NDI5900	RO00050535	20/11/2018	5185	1	R$ 195,23
NBL8374	RO00049849	16/11/2018	5541	1	R$ 195,23
NDR9961	RO00050378	19/11/2018	5738	0	R$ 293,47
NBP0436	RO00050234	19/11/2018	7625	1	R$ 293,47
NDQ9627	RO00049927	17/11/2018	7633	1	R$ 293,47
NCS1651	RO00050348	19/11/2018	5207	0	R$ 88,38
NCW9242	RO00050528	19/11/2018	5185	1	R$ 195,23
NCR5343	RO00050235	20/11/2018	5185	1	R$ 195,23
OHV6478	RO00050502	19/11/2018	6050	1	R$ 293,47
EHI3344	RO00050501	19/11/2018	5207	0	R$ 88,38
NDQ9714	RO00050382	21/11/2018	5185	1	R$ 195,23
NDJ5086	RO00050381	21/11/2018	5185	1	R$ 195,23
NBT1073	RO00050579	23/11/2018	7072	1	R$ 293,47
NDP2174	RO00050380	20/11/2018	7366	2	R$ 130,16
NCP2455	RO00050410	21/11/2018	5738	0	R$ 293,47
NCG6579	RO00050451	21/11/2018	5452	2	R$ 195,23
NCW3361	RO00050561	21/11/2018	5185	1	R$ 195,23
NCS7071	RO00050415	22/11/2018	7056	1	R$ 293,47
OAY7443	RO00049928	21/11/2018	5185	1	R$ 195,23
NCP4348	RO00050571	23/11/2018	5185	1	R$ 195,23
NCX7957	RO00050568	23/11/2018	5185	1	R$ 195,23

Cacoal/RO, 04 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6989/PMC/2018

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F9D9B7C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:*DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DE CONVÊNIO 209/PGE-2017*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):
Fornecedor: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME - 03.138.598/0001-78

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
3	3,00	UNID	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO: ROTATIVO DE CALCÁRIO, SEMENTES E ADUBOS, TRATORIZADOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 LITROS E LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 16 METROS, CORPO E POLIRTILINO VIRGEM E FUNDO DOSADOR EM INOX	cremasco/dac. 900 + kit inox	R$ 3.263,33	R$ 9.789,99
Subtotal Adjudicado R$ 9.789,99						

Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME - 27.382.789/0001-49

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
1	2,00	UNID	PULVERIZADOR COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 600 LITROS, BOMBA DE PISTÃO E MEMBRANA DE 851/MIN. COMANDO MANUAL 2 VIAS, COM KIT ENROLADOR DE MANGUEIRAS 25 OU 50 METROS E PONTAS JATO PLANO E BOOMLESS	imep	R$ 10.850,00	R$ 21.700,00
Subtotal Adjudicado R$ 21.700,00						

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME - 28.737.608/0001-12

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
2	2,00	UNID	PERFURADOR DE SOLO COM BROAS DE 9 E 12 COM POTENCIA DE 540 RPM E UM PESO MINIMO DE 195 KG	BALDAN PSH	R$ 5.125,00	R$ 10.250,00
Subtotal Adjudicado R$ 10.250,00						

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Vlr. Total Adjudicado
R$ 41.739,99

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 16 de julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B545E4D3

CPL
EXTRATO CONTRATO N°172/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 264/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 172/2018
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 17/2018
DATA HOMOLOGACAO: 17/07/2018
OBJETO: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DE CONVÊNIO 209/PGE/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS**
CNPJ:27.382.789/0001-49
Valor Contratado: R$ **R$21.700,00** (vinte e um mil e setecentos reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME - 27.382.789/0001-49

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
1	2,00	UNID	PULVERIZADOR COM CAPACIDADE DE TANQUE DE 600 LITROS, BOMBA DE PISTÃO E MEMBRANA DE 851/MIN. COMANDO MANUAL 2 VIAS, COM KIT ENROLADOR DE MANGUEIRAS 25 OU 50 METROS E PONTAS JATO PLANO E BOOMLESS	imep	R$ 10.850,00	R$ 21.700,00
Subtotal Adjudicado R$ 21.700,00						

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 26 de julho de 2018.

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
EDEN DA VEIGA MOLINE

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras-RO.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A6321304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

PROCESSO Nº 5134/COMISSÃO DO S.R.P/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/SRP/2018

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação do ano letivo de 2019, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal de Educação, para um período de 12 (doze) meses**.**

VALIDA ATÉ: 17 de JANEIRO DE 2020.

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **Loanda Prod. Minerais E Gêneros Alimentícios Ltda - Me, inscrita no CNPJ 10.785.549/0001-92,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 097/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A Presente Licitação Tem Por Objeto O Registro De Preços, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Para Futura E Eventual Aquisição; **De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar,** Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Educação Do Ano Letivo De 2019, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em

Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Educacionais Deste Município, Priorizando O Atendimento Das Escolas E Creches Em Geral Da Rede Municipal De Educação.

2. As quantidades serão fornecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
05	**ACHOCOLATADO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEO** Achocolatado: em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação ou certificado do tipo o produto. com data de valinade minima de 06 meses	KG	TODDY	**567**	18,05
06	AÇUCAR CRISTAL C/ 02 KG	KG	DOCE DIA	**3.420**	2,30
18	**BISCOITO AGUA E SAL 400G** contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem promária: pacote c/ 400g, liquido, devidamente identificado conforme determina a legislação.O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade minimo de 06 meses	KG	MARILAN	**666**	16,55
19	**BISCOITO DOCE C/400G** tipo maisena ou leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. deve apresentar sabor característico e agradável. embalagem primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	KG	MARILAN	**639**	16,55
23	CARNE BOVINA ACEM	KG	FRIGOCAL	**1.791**	14,87
25	CARNE BOVINA PATINHO DE 2ª	KG	FRIGOCAL	**945**	18,60
33	CHUCHU	KG	REGIONAL	**918**	3,90
34	COCO RALADO	KG	LA PREFERIDA	**216**	31,95
40	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1	KG	REGIONAL	**774**	5,39
41	FEIJAO NOVO TIPO CARIOCA C/01 KG	KG	KUMBUCA	**2.934**	4,00
43	FRANGO ABATIDO E CONGELADO INTEIRO	KG	AVENORTE	**2.385**	7,50
48	INHAME	KG	REGIONAL	**693**	5,78
52	LEITE DE SOJA C/1000ML	LI	YOKI	**900**	7,35
60	MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G	KG	DELICIA	**675**	9,24
61	POLPA DE ACEROLA	KG	IT POLPAS	**2.493**	13,49
62	MILHO VERDE EM CONSERVA	KG	TRADELLI	**207**	7,88
63	MISTURA P/PREPARO DE MINGAU C/230G C/VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS)	KG	NUTRIBOM	**207**	19,99
65	OVOS DE GALINHA	DZ	RABELO	**2.493**	4,45
71	**SAL REFINADO E IODADO**	**KG**	**MASTER**	**540**	**1,45**
72	SALSICHA A GRANEL	KG	FRIRON	**1.071**	7,28

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **097/SRP/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **097/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **097/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5134/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **097/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora
Empresa- Loanda Prod. Minerais e Gêneros Alimentícios LTDA - ME
Inscrita no CNPJ: 10.785.549/0001-92
Representante
VALDEIR BATISTA SANTANA
Qualificação- Proprietário
E-Mail: loandaminerais@gmail.com
Fone (69) 3481-1838

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B4F3515A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2-RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	40.304.642,26	39.806.409,41	39.806.340,10	40.150.894,63	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.238.383,44	2.080.130,59	2.080.061,28	2.084.635,81	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.238.383,44	2.080.130,59	2.080.061,28	2.084.635,81	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.238.383,44	2.080.130,59	2.080.061,28	2.084.635,81	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	35.474.425,87	35.474.425,87	35.474.425,87	35.474.425,87	
Outras Dívidas	2.591.832,95	2.251.852,95	2.251.852,95	2.591.832,95	
DEDUÇÕES (II)	8.994.258,45	15.172.064,71	19.637.028,68	18.262.334,02	
Disponibilidade de Caixa	8.994.258,45	15.172.064,71	19.637.028,68	18.262.334,02	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.151.290,00	19.099.647,73	23.371.356,98	21.173.979,99	
(-) Restos a Pagar Processados	6.157.031,55	3.927.583,02	3.734.328,30	2.911.645,97	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	31.310.383,81	24.634.344,70	20.169.311,42	21.888.560,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	70.105.675,98	73.080.407,94	75.475.274,03	80.503.622,90	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	57,49	54,47	52,74	49,87	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	44,66	33,71	26,72	27,19	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (1	84.126.811,18	87.696.489,53	90.570.328,84	96.604.347,48	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	75.714.130,06	78.926.840,58	81.513.295,95	86.943.912,73	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	153.930.332,39	153.930.332,39	178.493.980,19	178.493.980,19	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados de exercícios anteriores	3.959.232,48	1.414.526,28	1.200.452,86	-18.413,62	
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:1A27AE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3-RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.105.675,98	73.080.407,94	75.475.274,03	80.503.622,90	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	15.423.248,72	16.077.689,75	16.604.560,29	17.710.797,04	

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	13.880.923,85	14.469.920,77	14.944.104,26	15.939.717,33
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:E349A49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4-RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.503.622,90	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.880.579,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	11.592.521,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.635.253,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.413], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 04/fev/2019 09h e 36m" Portaria Nº 495 de 2017		

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:4CD27EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 5-RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	6.746.865,18	2.272.830,58	2.480.151,54	20.899,33	0,00	0,00	1.972.983,73	1.912.184,10	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	237.419,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.419,10	66.517,08	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	78.827,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.827,01	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	536.003,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.003,98	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	485.504,46	0,00	0,00	3.358,58	0,00	0,00	482.145,88	149.617,59	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	255.932,35	1.534.442,26	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.278.509,91	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.919.150,97	700.246,81	2.226.641,93	0,00	0,00	0,00	-7.737,77	975.796,77	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	615.954,31	38.141,51	252.045,85	17.540,75	0,00	0,00	308.226,20	294.969,06	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.550,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.618.073,00	0,00	1.463,76	0,00	0,00	0,00	1.616.609,24	407.733,60	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	17.929.489,05	579.502,44	1.305.011,77	20.000,00	905.289,85	0,00	15.119.684,99	1.297.831,11	0,00
Recurdos Ordinários	17.929.489,05	579.502,44	1.305.011,77	20.000,00	905.289,85	0,00	15.119.684,99	1.297.831,11	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.676.354,23	2.852.333,02	3.785.163,31	40.899,33	905.289,85	0,00	17.092.668,72	3.210.015,21	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:09E9502D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1-RREO 6º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	97.801.079,53	97.801.079,53	17.243.190,80	17,63	88.133.835,10	90,12	9.667.244,43
RECEITAS CORRENTES	81.610.658,95	81.610.658,95	16.945.676,93	20,76	85.881.956,70	105,23	-4.271.297,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	8.881.995,26	8.881.995,26	17.806,15	0,20	7.572.163,40	85,25	1.309.831,86
Impostos	6.911.383,46	6.911.383,46	1.097.173,97	15,87	5.947.498,09	86,05	963.885,37
Taxas	770.611,80	770.611,80	209.914,74	27,24	1.624.665,31	210,83	-854.053,51
Contribuição de Melhoria	1.200.000,00	1.200.000,00	-1.289.282,56	-107,44	0,00	0,00	1.200.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.028.077,14	2.028.077,14	2.490.527,25	122,80	5.183.004,46	255,56	-3.154.927,32
Contribuições Sociais	2.028.077,14	2.028.077,14	923.321,14	45,53	3.615.798,35	178,29	-1.587.721,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.567.206,11	0,00	1.567.206,11	0,00	-1.567.206,11
RECEITA PATRIMONIAL	3.811.363,98	3.811.363,98	454.802,17	11,93	2.890.790,18	75,85	920.573,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.989,15	14.989,15	4.457,19	29,74	16.669,63	111,21	-1.680,48
Valores Mobiliários	3.796.374,83	3.796.374,83	450.344,98	11,86	2.874.120,55	75,71	922.254,28
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	66.723.481,18	66.723.481,18	13.859.805,74	20,77	69.985.348,00	104,89	-3.261.866,82
Transferências da União e suas Entidades	27.632.010,24	27.632.010,24	6.003.002,09	21,72	30.722.533,09	111,18	-3.090.522,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	21.587.372,20	21.587.372,20	3.404.615,31	15,77	20.537.273,31	95,14	1.050.098,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.504.098,74	17.504.098,74	3.452.188,34	19,72	17.725.541,60	101,27	-221.442,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.741,39	165.741,39	122.735,62	74,05	250.650,66	151,23	-84.909,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.558,43	1.558,43	1.207,28	77,47	6.939,21	445,27	-5.380,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	164.182,96	164.182,96	53.287,49	32,46	158.049,82	96,26	6.133,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	68.240,85	0,00	85.661,63	0,00	-85.661,63
RECEITAS DE CAPITAL	16.190.420,58	16.190.420,58	297.513,87	1,84	2.251.878,40	13,91	13.938.542,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	16.190.420,58	16.190.420,58	297.513,87	1,84	2.251.878,40	13,91	13.938.542,18
Transferências da União e de suas Entidades	16.178.409,98	16.178.409,98	0,00	0,00	962.784,00	5,95	15.215.625,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.010,60	12.010,60	297.513,87	2.477,09	1.289.094,4010.732,97		-1.277.083,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.779.932,65	2.779.932,65	1.042.473,78	37,50	2.736.298,07	98,43	43.634,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	100.581.012,18	100.581.012,18	18.285.664,58	18,18	90.870.133,17	90,35	9.710.879,01

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	100.581.012,18	100.581.012,18	18.285.664,58	18,18	90.870.133,17	90,35	9.710.879,01

DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V+VI)	100.581.012,18	100.581.012,18	18.285.664,58	18,18	90.870.133,17	90,35	9.710.879,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			8.217.416,20			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			8.217.416,20			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00			

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador GERAL

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	95.461.191,24	105.965.273,57	12.772.598,90	77.224.420,93	28.740.852,64	19.519.212,84	74.083.821,65	31.881.451,92	70.540.906,39	3.140.599,28
DESPESAS CORRENTES	89.124.647,14	94.555.126,81	12.350.441,12	73.816.220,53	20.738.906,28	18.921.125,32	71.627.255,94	22.927.870,87	68.095.795,76	2.188.964,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.195.358,16	61.460.312,02	11.044.378,57	51.583.307,34	9.877.004,68	13.360.006,97	51.483.493,55	9.976.818,47	48.735.796,49	99.813,79
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	164.000,00	261.976,00	40.078,74	148.096,92	113.879,08	40.078,74	148.096,92	113.879,08	148.096,92	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.765.288,98	32.832.838,79	1.265.983,81	22.084.816,27	10.748.022,52	5.521.039,61	19.995.665,47	12.837.173,32	19.211.902,35	2.089.150,80
DESPESAS DE CAPITAL	5.590.489,32	11.264.091,98	422.157,78	3.408.200,40	7.855.891,58	598.087,52	2.456.565,71	8.807.526,27	2.445.110,63	951.634,69
INVESTIMENTOS	4.661.822,14	10.429.244,80	295.911,25	2.704.354,21	7.724.890,59	471.840,99	1.752.719,52	8.676.525,28	1.741.264,44	951.634,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	928.667,18	834.847,18	126.246,53	703.846,19	131.000,99	126.246,53	703.846,19	131.000,99	703.846,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	746.054,78	146.054,78	0,00	0,00	146.054,78	0,00	0,00	146.054,78	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.119.820,94	5.916.152,13	2.057,24	3.008.544,12	2.907.608,01	929.290,26	2.832.958,26	3.083.193,87	2.590.638,80	175.585,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	100.581.012,18	111.881.425,70	12.774.656,14	80.232.965,05	31.648.460,65	20.448.503,10	76.916.779,91	34.964.645,79	73.131.545,19	3.316.185,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	100.581.012,18	111.881.425,70	12.774.656,14	80.232.965,05	31.648.460,65	20.448.503,10	76.916.779,91	34.964.645,79	73.131.545,19	3.316.185,14
SUPERÁVIT (XIII)				10.637.168,12			13.953.353,26		17.738.587,98	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	100.581.012,18	111.881.425,70	12.774.656,14	90.870.133,17		20.448.503,10	90.870.133,17		90.870.133,17	3.316.185,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador GERAL

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:2D2CF442

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2-RREO 6º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.461.191,24	105.965.273,57	12.772.598,90	77.224.420,93	96,25	28.740.852,64	19.519.212,84	74.083.821,65	96,32	31.881.451,92	3.140.599,28
Legislativa	3.396.135,67	3.140.084,85	213.194,91	2.885.981,83	3,60	254.103,02	251.783,02	2.854.482,73	3,71	285.602,12	31.499,10
Ação Legislativa	3.396.135,67	3.140.084,85	213.194,91	2.885.981,83	3,60	254.103,02	251.783,02	2.854.482,73	3,71	285.602,12	31.499,10
Judiciária	1.791.780,00	1.727.671,93	1.397,06	531.210,31	0,66	1.196.461,62	10.253,09	530.754,71	0,69	1.196.917,22	455,60
Ação Judiciária	1.701.780,00	1.701.780,00	1.958,00	519.625,62	0,65	1.182.154,38	5.774,00	519.625,62	0,68	1.182.154,38	0,00
Administração Geral	90.000,00	25.891,93	-560,94	11.584,69	0,01	14.307,24	4.479,09	11.129,09	0,01	14.762,84	455,60
Administração	24.864.682,28	22.989.893,70	1.635.089,90	18.857.482,61	23,50	4.132.411,09	4.688.821,97	17.951.372,43	23,34	5.038.521,27	906.110,18
Planejamento e Orçamento	990.000,00	636.427,78	79.109,66	620.914,84	0,77	15.512,94	174.388,28	321.616,39	0,42	314.811,39	299.298,45
Administração Geral	23.614.682,28	22.224.178,14	1.554.580,24	18.208.814,19	22,69	4.015.363,95	4.513.033,69	17.602.236,44	22,88	4.621.941,70	606.577,75
Controle Interno	180.000,00	49.287,78	1.400,00	27.753,58	0,03	21.534,20	1.400,00	27.519,60	0,04	21.768,18	233,98
Assistência aos Povos Indígenas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Assistência Social	4.157.579,16	4.785.813,90	439.544,28	2.990.477,99	3,73	1.795.335,91	829.368,57	2.789.762,30	3,63	1.996.051,60	200.715,69
Administração Geral	2.548.000,00	2.907.990,00	406.056,73	2.072.417,26	2,58	835.572,74	560.775,12	1.985.119,55	2,58	922.870,45	87.297,71
Assistência ao Idoso	80.000,00	105.000,00	-590,39	80.491,01	0,10	24.508,99	51.533,17	78.766,01	0,10	26.233,99	1.725,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	350.800,00	489.044,74	15.580,87	263.655,62	0,33	225.389,12	64.810,15	240.048,36	0,31	248.996,38	23.607,26
Assistência Comunitária	1.178.779,16	1.283.779,16	18.497,07	573.914,10	0,72	709.865,06	152.250,13	485.828,38	0,63	797.950,78	88.085,72
Previdência Social	5.220.000,00	5.240.000,00	787.354,30	3.742.228,74	4,66	1.497.771,26	781.899,21	3.650.007,91	4,75	1.589.992,09	92.220,83
Administração Geral	5.220.000,00	5.240.000,00	787.354,30	3.742.228,74	4,66	1.497.771,26	781.899,21	3.650.007,91	4,75	1.589.992,09	92.220,83
Saúde	25.469.582,07	36.773.566,91	4.628.466,17	25.653.489,61	31,97	11.120.077,30	7.174.345,83	24.677.692,84	32,08	12.095.874,07	975.796,77
Administração Geral	16.778.805,03	20.098.805,03	3.989.578,85	17.489.046,62	21,80	2.609.758,41	5.305.882,94	17.017.866,52	22,13	3.080.938,51	471.180,10
Atenção Básica	3.865.897,44	9.149.442,53	265.410,29	3.002.592,17	3,74	6.146.850,36	637.734,74	2.924.816,11	3,80	6.224.626,42	77.776,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.263.266,64	6.151.419,39	260.596,41	4.161.746,85	5,19	1.989.672,54	1.097.760,59	3.737.880,74	4,86	2.413.538,65	423.866,11
Vigilância Epidemiológica	561.612,96	1.373.899,96	112.880,62	1.000.103,97	1,25	373.795,99	132.967,56	997.129,47	1,30	376.770,49	2.974,50
Educação	28.227.019,28	28.402.526,94	5.185.839,98	20.926.376,33	26,08	7.476.150,61	5.422.657,40	20.710.241,66	26,93	7.692.285,28	216.134,67
Ensino Fundamental	24.082.019,28	23.988.660,41	4.462.030,02	17.072.344,89	21,28	6.916.315,52	4.719.547,44	16.877.080,22	21,94	7.111.580,19	195.264,67
Educação Infantil	4.145.000,00	4.413.866,53	723.809,96	3.854.031,44	4,80	559.835,09	703.109,96	3.833.161,44	4,98	580.705,09	20.870,00
Cultura	488.358,00	603.336,92	23.100,00	370.840,84	0,46	232.496,08	34.181,97	67.569,92	0,09	535.767,00	303.270,92
Administração Geral	428.358,00	103.336,92	23.100,00	67.569,92	0,08	35.767,00	34.181,97	67.569,92	0,09	35.767,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	500.000,00	0,00	303.270,92	0,38	196.729,08	0,00	0,00	0,00	500.000,00	303.270,92
Assistência aos Povos Indígenas	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	1.173.632,32	699,87	572.009,57	0,71	601.622,75	143.411,78	568.175,57	0,74	605.456,75	3.834,00
Transporte Especiais	0,00	1.173.632,32	699,87	572.009,57	0,71	601.622,75	143.411,78	568.175,57	0,74	605.456,75	3.834,00
Agricultura	0,00	326.865,00	0,00	274.863,35	0,34	52.001,65	110.963,75	110.963,75	0,14	215.901,25	163.899,60
Administração Geral	0,00	326.865,00	0,00	274.863,35	0,34	52.001,65	110.963,75	110.963,75	0,14	215.901,25	163.899,60
Transporte	1.000.000,00	323.326,32	-142.087,57	179.459,75	0,22	143.866,57	71.526,25	172.797,83	0,22	150.528,49	6.661,92
Administração Geral	1.000.000,00	323.326,32	-142.087,57	179.459,75	0,22	143.866,57	71.526,25	172.797,83	0,22	150.528,49	6.661,92
Desporto e Lazer	0,00	252.500,00	0,00	240.000,00	0,30	12.500,00	0,00	0,00	0,00	252.500,00	240.000,00
Desporto Comunitário	0,00	252.500,00	0,00	240.000,00	0,30	12.500,00	0,00	0,00	0,00	252.500,00	240.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	846.054,78	226.054,78	0,00	0,00	0,00	226.054,78	0,00	0,00	0,00	226.054,78	0,00
Administração Geral	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	146.054,78	146.054,78	0,00	0,00	0,00	146.054,78	0,00	0,00	0,00	146.054,78	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.119.820,94	5.916.152,13	2.057,24	3.008.544,12	3,75	2.907.608,01	929.290,26	2.832.958,26	3,68	3.083.193,87	175.585,86
Legislativa	160.000,00	166.331,19	22.884,06	153.831,55	0,19	12.499,64	22.884,06	153.831,55	0,20	12.499,64	0,00
Ação Legislativa	160.000,00	166.331,19	22.884,06	153.831,55	0,19	12.499,64	22.884,06	153.831,55	0,20	12.499,64	0,00
Administração	960.000,00	1.460.000,00	-30.084,73	769.618,31	0,96	690.381,69	579.357,98	688.285,82	0,89	771.714,18	81.332,49
Administração Geral	960.000,00	1.460.000,00	-30.084,73	769.618,31	0,96	690.381,69	579.357,98	688.285,82	0,89	771.714,18	81.332,49
Assistência Social	180.000,00	180.000,00	10.356,87	110.648,96	0,14	69.351,04	16.395,59	16.395,59	0,02	163.604,41	94.253,37
Administração Geral	180.000,00	180.000,00	10.356,87	110.648,96	0,14	69.351,04	16.395,59	16.395,59	0,02	163.604,41	94.253,37
Saúde	1.065.820,94	1.285.820,94	-439.049,19	176.543,43	0,22	1.109.277,51	-127.297,60	176.543,43	0,23	1.109.277,51	0,00
Administração Geral	1.065.820,94	1.285.820,94	-439.049,19	176.543,43	0,22	1.109.277,51	-127.297,60	176.543,43	0,23	1.109.277,51	0,00
Educação	2.754.000,00	2.824.000,00	437.950,23	1.797.901,87	2,24	1.026.098,13	437.950,23	1.797.901,87	2,34	1.026.098,13	0,00
Ensino Fundamental	2.194.000,00	2.254.000,00	335.573,24	1.400.595,66	1,75	853.404,34	335.573,24	1.400.595,66	1,82	853.404,34	0,00
Educação Infantil	560.000,00	570.000,00	102.376,99	397.306,21	0,50	172.693,79	102.376,99	397.306,21	0,52	172.693,79	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	100.581.012,18	111.881.425,70	12.774.656,14	80.232.965,05	100,00	31.648.460,65	20.448.503,10	76.916.779,91	100,00	34.964.645,79	3.316.185,14

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:A3077D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4-RREO 6º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	5.766.054,78	5.766.054,78	8.783.324,13	8.828.302,67
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	3.615.798,35	2.691.594,13
Pessoal Civil	0,00	0,00	3.615.798,35	2.691.594,13
Ativo	0,00	0,00	3.615.798,35	2.691.594,13
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	2.779.932,65	2.779.932,65	2.736.298,07	3.289.237,72
Pessoal Civil	2.779.932,65	2.779.932,65	2.736.298,07	2.945.687,60
Ativo	2.779.932,65	2.779.932,65	2.736.298,07	2.945.687,60
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	343.550,12
Receita Patrimonial	2.986.122,13	2.986.122,13	2.431.227,71	2.835.315,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.986.122,13	2.986.122,13	2.431.227,71	2.835.315,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	12.155,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	12.155,46
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	5.766.054,78	5.766.054,78	8.783.324,13	8.828.302,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.620.000,00	1.510.000,00	778.276,22	857.766,68	686.224,16	739.247,16	92.052,06	118.519,52
Despesas Correntes	1.520.000,00	1.410.000,00	760.726,22	849.816,79	686.224,16	731.297,27	74.502,06	118.519,52
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	17.550,00	7.949,89	0,00	7.949,89	17.550,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.700.000,00	3.810.000,00	2.963.952,52	2.776.526,68	2.963.783,75	2.776.511,75	168,77	14,93
Benefícios Civil	3.700.000,00	3.810.000,00	2.963.952,52	2.776.526,68	2.963.783,75	2.776.511,75	168,77	14,93
Aposentados	2.400.000,00	2.680.000,00	2.573.914,84	1.995.059,42	2.573.746,07	1.995.044,49	168,77	14,93
Pensões	500.000,00	500.000,00	334.155,82	250.065,72	334.155,82	250.065,72	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	630.000,00	55.881,86	531.401,54	55.881,86	531.401,54	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	5.320.000,00	5.320.000,00	3.742.228,74	3.634.293,36	3.650.007,91	3.515.758,91	92.220,83	118.534,45
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	446.054,78	446.054,78	5.041.095,39	5.194.009,31	5.133.316,22	5.312.543,76	-92.220,83	-118.534,45

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	146.054,78
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.823.954,87	9.251.200,56
Investimentos e Aplicações	20.618.393,54	19.079.243,54
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:02B10AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6- RREO 6º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	81.610.658,95	85.881.956,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	8.881.995,26	7.572.163,40
IPTU	1.449.066,94	1.292.133,50
ISS	2.742.113,11	2.138.819,39
ITBI	817.842,31	544.155,04
IRRF	1.902.361,10	1.972.390,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.970.611,80	1.624.665,31
Contribuições	2.028.077,14	5.183.004,46
Receita Patrimonial	3.811.363,98	2.890.790,18
Aplicações Financeiras (II)	3.796.374,83	2.874.120,55
Outras Receitas Patrimoniais	14.989,15	16.669,63
Transferências Correntes	66.723.481,18	69.985.348,00
Cota-Parte do FPM	17.044.363,86	17.157.888,31
Cota-Parte do ICMS	17.131.933,99	17.059.970,89
Cota-Parte do IPVA	3.883.150,83	2.009.561,27
Cota-Parte do ITR	4.038,30	12.519,93
Transferências da LC 87/1996	21.054,72	23.997,47
Transferências da LC 61/1989	14.416,61	74.829,15
Transferências do FUNDEB	17.504.098,74	17.725.541,60
Outras Transferências Correntes	11.120.424,13	15.921.039,38
Demais Receitas Correntes	165.741,39	250.650,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	83.442,28
Receitas Correntes Restantes	165.741,39	167.208,38
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	77.814.284,12	82.924.393,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.190.420,58	2.251.878,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.190.420,58	2.251.878,40
Convênios	16.190.420,58	2.251.878,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	16.190.420,58	2.251.878,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	94.004.704,70	85.176.272,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.555.126,81	73.816.220,53	71.627.255,94	68.095.795,76	2.273.589,00	2.551.726,05	2.536.426,95
Pessoal e Encargos Sociais	61.460.312,02	51.583.307,34	51.483.493,55	48.735.796,49	1.334.905,71	960.619,46	960.619,46
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	261.976,00	148.096,92	148.096,92	148.096,92	5.614,90	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.832.838,79	22.084.816,27	19.995.665,47	19.211.902,35	933.068,39	1.591.106,59	1.575.807,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.832.838,79	22.084.816,27	19.995.665,47	19.211.902,35	933.068,39	1.591.106,59	1.575.807,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	94.293.150,81	73.668.123,61	71.479.159,02	67.947.698,84	2.267.974,10	2.551.726,05	2.536.426,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.264.091,98	3.408.200,40	2.456.565,71	2.445.110,63	168.519,70	211.142,94	211.142,94
Investimentos	10.429.244,80	2.704.354,21	1.752.719,52	1.741.264,44	140.188,03	211.142,94	211.142,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	834.847,18	703.846,19	703.846,19	703.846,19	28.331,67	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.429.244,80	2.704.354,21	1.752.719,52	1.741.264,44	140.188,03	211.142,94	211.142,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	146.054,78	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	104.868.450,39	76.372.477,82	73.231.878,54	69.688.963,28	2.408.162,13	2.762.868,99	2.747.569,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							10.331.576,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	356.939,07
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.331.576,97
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	294.945,90

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.304.642,26	40.150.894,63
DEDUÇÕES (XXIX)	8.994.258,45	18.262.334,02

Disponibilidade de Caixa	8.994.258,45	18.262.334,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.151.290,00	21.173.979,99
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	6.157.031,55	2.911.645,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	31.310.383,81	21.888.560,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		9.421.823,20

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.245.385,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	6.176.437,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	6.176.437,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.217.416,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.217.416,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:34FA7A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8- RREO 6º BIMESTRE 2018

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.911.383,46	6.911.383,46	5.947.498,09	86,05
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.449.066,94	1.449.066,94	1.292.133,50	89,17
1.1.1 - IPTU	833.001,40	833.001,40	604.273,05	72,54
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	616.065,54	616.065,54	687.860,45	111,65
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	817.842,31	817.842,31	544.155,04	66,54
1.2.1 - ITBI	714.678,83	714.678,83	540.930,33	75,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	103.163,48	103.163,48	3.224,71	3,13
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.742.113,11	2.742.113,11	2.138.819,39	78,00
1.3.1 - ISS	2.577.636,17	2.577.636,17	1.839.995,21	71,38
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	164.476,94	164.476,94	298.824,18	181,68
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.902.361,10	1.902.361,10	1.972.390,16	103,68
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.950.930,21	44.950.930,21	43.284.290,92	96,29
2.1 - Cota-Parte FPM	21.305.454,83	21.305.454,83	19.327.465,29	90,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	21.305.454,83	21.305.454,83	19.327.465,29	90,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.258.405,76	19.258.405,76	21.324.963,31	110,73
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	26.318,40	26.318,40	29.430,83	111,83
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	18.020,76	18.020,76	74.829,15	415,24
2.5 - Cota-Parte ITR	5.047,88	5.047,88	15.649,76	310,03
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.337.682,58	4.337.682,58	2.511.952,58	57,91
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	51.862.313,67	51.862.313,67	49.231.789,01	94,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.355,22	10.355,22	7.272,67	70,23
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.008.340,88	1.008.340,88	1.346.299,81	133,52
5.1 - Transferências do Salário-Educação	600.558,00	600.558,00	714.992,30	119,05
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	26.000,00	26.000,00	8.000,00	30,77
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	368.931,18	368.931,18	477.124,00	129,33
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	12.851,70	12.851,70	22.166,28	172,48

5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	124.017,23	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.249,08	25.249,08	13.601,30	53,87
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	25.249,08	25.249,08	13.601,30	53,87
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.043.945,18	1.043.945,18	1.367.173,78	130,96

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.851.971,90	6.851.971,90	8.641.439,68	126,12
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.261.090,97	4.261.090,97	3.865.492,76	90,72
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.126.471,77	2.126.471,77	4.264.992,42	200,57
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.263,68	5.263,68	5.433,36	103,22
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	3.604,15	3.604,15	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.009,58	1.009,58	3.129,83	310,01
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	454.531,75	454.531,75	502.391,31	110,53
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.543.753,00	17.543.753,00	17.746.436,74	101,16
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	17.504.098,74	17.504.098,74	17.725.541,60	101,27
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	39.654,26	39.654,26	20.895,14	52,69
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.652.126,84	10.652.126,84	9.084.101,92	85,28

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.855.000,00	13.165.000,00	11.735.229,22	89,14	11.735.229,22	89,14	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	3.950.000,00	4.180.000,00	3.705.946,68	88,66	3.705.946,68	88,66	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.905.000,00	8.985.000,00	8.029.282,54	89,36	8.029.282,54	89,36	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	6.636.000,00	7.936.000,00	5.589.060,19	70,43	5.522.543,11	69,59	66.517,08
14.1 - Com Educação Infantil	755.000,00	755.000,00	499.862,15	66,21	478.992,15	63,44	20.870,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.881.000,00	7.181.000,00	5.089.198,04	70,87	5.043.550,96	70,23	45.647,08
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	18.491.000,00	21.101.000,00	17.324.289,41	82,10	17.257.772,33	81,79	66.517,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	66,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	31,12
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	2,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	4.705.000,00	4.935.000,00	4.205.808,83	85,22	4.184.938,83	84,80	20.870,00
22.1 Creche	2.825.000,00	2.825.000,00	2.259.338,27	79,98	2.244.758,27	79,46	14.580,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.825.000,00	2.825.000,00	2.259.338,27	79,98	2.244.758,27	79,46	14.580,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	1.880.000,00	2.110.000,00	1.946.470,56	92,25	1.940.180,56	91,95	6.290,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.880.000,00	2.110.000,00	1.946.470,56	92,25	1.940.180,56	91,95	6.290,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	19.002.403,07	21.582.403,07	17.394.926,74	80,60	17.292.972,54	80,13	101.954,20
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.786.000,00	16.166.000,00	13.118.480,58	81,15	13.072.833,50	80,87	45.647,08
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.216.403,07	5.416.403,07	4.276.446,16	78,95	4.220.139,04	77,91	56.307,12
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	23.707.403,07	26.517.403,07	21.600.735,57	81,46	21.477.911,37	81,00	122.824,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.084.101,92
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	6.433,90
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	9.090.535,82
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	12.510.199,75
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	663.860,64	840.042,18	592.898,17	70,58	499.587,70	59,47	93.310,47
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.609.755,57	3.820.215,16	485.115,64	12,70	485.115,64	12,70	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	7.273.616,21	4.660.257,34	1.078.013,81	23,13	984.703,34	21,13	93.310,47
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	30.981.019,28	31.177.660,41	22.678.749,38	72,74	22.462.614,71	72,05	216.134,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.358,58	585,80
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.358,58	47,84
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	537,96
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	380.310,89	322.431,37
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.849.558,83	714.992,30
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.525.424,70	607.514,00
48.1 - Orçamento do Exercício	17.257.772,33	499.587,70
48.2 - Restos a Pagar	267.652,37	107.926,30
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.559,03	8.782,17
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	727.004,05	438.691,84
51. (+) Ajustes	-1.560,68	0,00
51.1 Retenções	-1.562,41	0,00
51.2 Conciliação Bancária	1,73	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	725.443,37	438.691,84

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:109530D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9- RREO 6º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.264.091,98	3.408.200,40	2.456.565,71	951.634,69	7.855.891,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.264.091,98	3.408.200,40	2.456.565,71	951.634,69	7.855.891,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-11.264.091,98	-3.408.200,40			-7.855.891,58
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:B6C16107

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10- RREO 6º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	R$ 12.148.082,67	R$ 2.337.785,07	R$ 9.810.297,60	R$ 32.759.024,38
2018	R$ 13.701.776,73	R$ 4.166.021,50	R$ 9.535.755,23	R$ 42.294.779,61
2019	R$ 14.920.752,25	R$ 5.104.356,65	R$ 9.816.395,60	R$ 52.111.175,21
2020	R$ 16.146.489,30	R$ 6.460.826,64	R$ 9.685.662,66	R$ 61.796.837,87
2021	R$ 17.282.964,31	R$ 7.261.595,38	R$ 10.021.368,93	R$ 71.818.206,80
2022	R$ 17.965.758,01	R$ 8.719.182,05	R$ 9.246.575,96	R$ 81.064.782,76
2023	R$ 19.118.507,72	R$ 9.441.416,38	R$ 9.677.091,34	R$ 90.741.874,10
2024	R$ 20.306.945,93	R$ 10.248.029,36	R$ 10.058.916,57	R$ 100.800.790,67
2025	R$ 21.505.544,40	R$ 11.510.856,89	R$ 9.994.687,51	R$ 110.795.478,18
2026	R$ 22.698.616,26	R$ 12.949.754,33	R$ 9.748.861,93	R$ 120.544.340,11
2027	R$ 23.877.998,57	R$ 13.961.612,34	R$ 9.916.386,23	R$ 130.460.726,34
2028	R$ 25.066.226,75	R$ 15.083.405,04	R$ 9.982.821,71	R$ 140.443.548,05
2029	R$ 26.250.452,57	R$ 16.413.298,53	R$ 9.837.154,04	R$ 150.280.702,09
2030	R$ 27.447.765,30	R$ 17.690.490,83	R$ 9.757.274,47	R$ 160.037.976,56
2031	R$ 28.622.891,59	R$ 19.167.391,38	R$ 9.455.500,21	R$ 169.493.476,77
2032	R$ 29.785.734,90	R$ 20.251.719,12	R$ 9.534.015,78	R$ 179.027.492,55
2033	R$ 30.944.157,52	R$ 21.365.542,00	R$ 9.578.615,52	R$ 188.606.108,07
2034	R$ 32.098.282,92	R$ 22.217.364,35	R$ 9.880.918,57	R$ 198.487.026,64
2035	R$ 33.283.672,54	R$ 22.559.160,97	R$ 10.724.511,57	R$ 209.211.538,21
2036	R$ 34.516.589,72	R$ 23.211.928,79	R$ 11.304.660,93	R$ 220.516.199,14
2037	R$ 35.793.302,48	R$ 24.256.776,27	R$ 11.536.526,21	R$ 232.052.725,35
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 232.052.725,35
2038	R$ 36.519.378,15	R$ 24.729.331,51	R$ 11.790.046,64	R$ 243.842.771,99
2039	R$ 37.259.482,54	R$ 25.341.618,69	R$ 11.917.863,85	R$ 243.970.589,20
2040	R$ 38.020.436,20	R$ 25.844.119,19	R$ 12.176.317,01	R$ 256.019.089,00
2041	R$ 38.786.725,42	R$ 26.261.463,23	R$ 12.525.262,19	R$ 256.495.851,39
2042	R$ 39.585.221,57	R$ 27.058.031,62	R$ 12.527.189,95	R$ 268.546.278,95
2043	R$ 40.372.059,80	R$ 27.664.399,89	R$ 12.707.659,91	R$ 269.203.511,30
2044	R$ 41.180.833,02	R$ 28.226.757,82	R$ 12.954.075,20	R$ 281.500.354,15
2045	R$ 41.994.611,92	R$ 28.752.514,53	R$ 13.242.097,39	R$ 282.445.608,69
2046	R$ 42.792.210,57	R$ 28.982.259,68	R$ 13.809.950,89	R$ 295.310.305,04
2047	R$ 43.647.701,80	R$ 29.040.682,26	R$ 14.607.019,54	R$ 297.052.628,23
2048	R$ 44.541.082,69	R$ 28.985.572,68	R$ 15.555.510,01	R$ 310.865.815,05
2049	R$ 45.503.098,85	R$ 29.060.000,31	R$ 16.443.098,54	R$ 313.495.726,77
2050	R$ 46.500.923,28	R$ 29.072.422,82	R$ 17.428.500,46	R$ 328.294.315,51
2051	R$ 47.561.929,75	R$ 29.145.829,09	R$ 18.416.100,66	R$ 331.911.827,43
2052	R$ 34.976.625,68	R$ 29.054.746,91	R$ 5.921.878,77	R$ 334.216.194,28
2053	R$ 35.335.179,83	R$ 28.858.870,39	R$ 6.476.309,44	R$ 338.388.136,87
2054	R$ 35.734.528,60	R$ 28.774.801,15	R$ 6.959.727,45	R$ 341.175.921,73
2055	R$ 36.162.613,04	R$ 28.702.489,70	R$ 7.460.123,34	R$ 345.848.260,21
2056	R$ 36.603.218,60	R$ 28.524.797,55	R$ 8.078.421,05	R$ 349.254.342,78
2057	R$ 37.084.401,75	R$ 28.340.051,96	R$ 8.744.349,79	R$ 354.592.610,00
2058	R$ 37.617.724,47	R$ 28.349.069,88	R$ 9.268.654,59	R$ 358.522.997,37
2059	R$ 38.150.444,47	R$ 28.101.633,76	R$ 10.048.810,71	R$ 364.641.420,71
2060	R$ 38.751.464,66	R$ 27.967.924,99	R$ 10.783.539,67	R$ 369.306.537,04
2061	R$ 39.375.035,83	R$ 27.711.361,29	R$ 11.663.674,54	R$ 376.305.095,25
2062	R$ 40.065.516,39	R$ 27.562.854,63	R$ 12.502.661,76	R$ 381.809.198,80
2063	R$ 40.788.783,78	R$ 27.324.211,03	R$ 13.464.572,75	R$ 389.769.668,00

2064	R$ 41.584.183,41	R$ 27.199.161,51	R$ 14.385.021,90	R$ 396.194.220,70
2065	R$ 42.413.825,92	R$ 26.935.554,02	R$ 15.478.271,90	R$ 405.247.939,90
2066	R$ 43.345.057,56	R$ 26.996.472,84	R$ 16.348.584,72	R$ 412.542.805,42
2067	R$ 44.285.261,37	R$ 26.710.222,48	R$ 17.575.038,89	R$ 422.822.978,79
2068	R$ 45.318.999,75	R$ 26.414.448,24	R$ 18.904.551,51	R$ 431.447.356,93
2069	R$ 46.439.277,12	R$ 26.190.224,75	R$ 20.249.052,37	R$ 443.072.031,16
2070	R$ 47.642.346,54	R$ 26.051.028,16	R$ 21.591.318,38	R$ 453.038.675,31
2071	R$ 48.920.898,73	R$ 25.998.233,00	R$ 22.922.665,73	R$ 465.994.696,89
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2072	R$ 50.268.945,88	R$ 25.706.073,38	R$ 24.562.872,50	R$ 477.601.547,81
2073	R$ 51.734.837,49	R$ 25.535.673,57	R$ 26.199.163,92	R$ 492.193.860,81
2074	R$ 53.292.675,53	R$ 25.412.892,40	R$ 27.879.783,13	R$ 505.481.330,94
2075	R$ 54.940.666,91	R$ 25.130.115,21	R$ 29.810.551,70	R$ 522.004.412,51
2076	R$ 56.720.211,23	R$ 24.864.828,28	R$ 31.855.382,95	R$ 537.336.713,89
2077	R$ 58.623.795,59	R$ 24.697.273,24	R$ 33.926.522,35	R$ 555.930.934,86
2078	R$ 60.666.912,56	R$ 24.769.831,17	R$ 35.897.081,39	R$ 573.233.795,28
2079	R$ 62.795.842,45	R$ 24.568.709,49	R$ 38.227.132,96	R$ 594.158.067,82
2080	R$ 65.101.083,25	R$ 24.588.703,57	R$ 40.512.379,68	R$ 613.746.174,96
2081	R$ 67.517.007,55	R$ 24.521.564,02	R$ 42.995.443,53	R$ 637.153.511,35
2082	R$ 70.096.423,03	R$ 24.496.829,38	R$ 45.599.593,65	R$ 659.345.768,61
2083	R$ 72.827.229,22	R$ 24.428.994,24	R$ 48.398.234,98	R$ 685.551.746,33
2084	R$ 75.729.826,69	R$ 2.435.888,83	R$ 73.293.937,86	R$ 732.639.706,47
2085	R$ 78.816.909,99	R$ 24.346.053,44	R$ 54.470.856,55	R$ 740.022.602,88
2086	R$ 82.079.310,58	R$ 24.237.317,01	R$ 57.841.993,57	R$ 790.481.700,04
2087	R$ 85.550.484,23	R$ 24.097.991,70	R$ 61.452.492,53	R$ 801.475.095,41
2088	R$ 89.239.714,73	R$ 23.971.874,57	R$ 65.267.840,16	R$ 855.749.540,20
2089	R$ 93.165.323,26	R$ 23.983.732,08	R$ 69.181.591,18	R$ 870.656.686,59
2090	R$ 97.311.221,04	R$ 23.924.882,45	R$ 73.386.338,59	R$ 929.135.878,79
2091	R$ 101.719.652,75	R$ 23.873.854,64	R$ 77.845.798,11	R$ 948.502.484,70
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 04/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:046B2259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11- RREO 6º BIMESTRE 2018

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2018 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:2785ACFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13- RREO 6º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL(b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:D91CBED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N. ° 010/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho do Oeste, RO, aos 29 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a publicação e publicidade da relação de servidores, inativos, e seus rendimentos com data de 31/12/18 de responsabilidade do IMPREV-MDO RO"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, ''IMPREV'', no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n°1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,
RESOLVE

Art. 1° - Tornar público para efeitos de cumprimento do Art. 13 da Constituição do Estado de Rondônia, a relação dos servidores, inativos existentes em 31/12/2018, com seus rendimentos, modalidade de aposentadoria e data de entrada no sistema.

Ailza Amaral Santos	15/03/01	R$ 998,00	Paridade
Ana Alves Martins	31/05/10	R$ 998,00	Paridade
Analia Vieira correa	05/02/15	R$ 998,00	Paridade
Aparecida Alves Pereira	12/04/16	R$ 998,00	Paridade
Arlete Terezinha Aires	13/09/12	R$ 998,00	Paridade
Astrogilda Alves Vizillato da Silva	02/07/18	R$ 998,00	Média
Carlos Jose Nunes Rosalvo	01/06/11	R$ 998,00	Paridade
Catarina Parreira Gir de Faria	16/07/14	R$ 998,00	Paridade
Celia Pereira de Souza e Silva	22/04/09	R$ 998,00	Paridade
Clarice Barbosa da Silveira Sobrinho	05/02/15	R$ 998,00	Paridade
Diva Medeiros Amancio	19/12/11	R$ 998,00	Paridade
Durvalino Honorio de Lima	18/12/08	R$ 998,00	Paridade
Efigenia de Fatima Farias	21/05/14	R$ 998,00	Paridade
Eleny da Silva Carvalho	29/03/18	R$ 998,00	Média
Floriana Alves de Souza	12/08/10	R$ 998,00	Paridade
Francisco Pereira de Araújo	19/08/14	R$ 998,00	Paridade
Irma Luiza Tering da Silva	12/04/16	R$ 998,00	Paridade
João Rodrigues Silva	22/12/03	R$ 998,00	Paridade
Jose Domingos de Jesus	01/02/17	R$ 998,00	Paridade
Jose Gloria da Silva	18/12/08	R$ 998,00	Paridade
Josiel Muniz de Souza	31/08/17	R$ 998,00	Paridade
Judith Pimentel	31/10/17	R$ 998,00	Paridade
Levina Maciel Rosalvo	05/11/13	R$ 998,00	Paridade
Lourival Frohelich Berbest	24/11/03	R$ 998,00	Paridade
Manoel das Neves	14/06/05	R$ 998,00	Paridade
Maria Aparecida da Silva	01/03/11	R$ 998,00	Paridade
Maria Aparecida dos Santos Monteiro	28/12/06	R$ 998,00	Paridade
Maria Camara Herbst	18/12/08	R$ 998,00	Paridade
Maria Conceição de Andrade Nalim	21/09/15	R$ 998,00	Paridade
Maria Conceição Oliveira	19/01/16	R$ 998,00	Paridade
Maria de Fatima Gomes	01/08/17	R$ 998,00	Paridade
Maria de Lourdes Alves Costa	14/04/09	R$ 998,00	Paridade
Maria de Lourdes de Souza Santos	26/03/10	R$ 998,00	Paridade
Maria Elizabete Pereira	20/12/17	R$ 998,00	Paridade
Maria Ferreira de Queiroz Albuquerque	05/06/18	R$ 998,00	Média
Maria Inez Alves da Silva Paz	01/12/18	R$ 998,00	Média
Maria Madalena da Silva Barbosa	28/02/18	R$ 998,00	Paridade
Maria Vanduira da Silva	22/12/16	R$ 998,00	Paridade
Marlene Boneta da Silva	30/11/17	R$ 998,00	Paridade
Raimunda das Graças Januario	20/08/08	R$ 998,00	Paridade
Reinalton Alves Santana	06/06/16	R$ 998,00	Paridade
Sebastiana de Souza Duran	19/10/17	R$ 998,00	Paridade
Selma Moreira Abreu	01/03/11	R$ 998,00	Paridade
Soeli Meira do Nascimento	01/08/16	R$ 998,00	Paridade
Solange Teixeira Batista	21/05/14	R$ 998,00	Paridade
Tereza Lopes da Silva	01/03/11	R$ 998,00	Paridade
Terezinha Gonçalves do Nascimento	20/10/17	R$ 998,00	Paridade
Terezinha Leonardi Rosa	24/02/17	R$ 998,00	Paridade
Valdomiro Miranda de Oliveira	23/04/09	R$ 998,00	Paridade
Cheila Rodrigues Freitas	01/03/17	R$ 1.012,49	Paridade
Geralda Eufrasia Bento da Cruz	05/02/15	R$ 1.013,44	Paridade
Vera Lucia da Cruz Ribas	04/07/17	R$ 1.044,38	Paridade
Marta Marques da Silva	28/02/18	R$ 1.054,38	Paridade
Jacinta da Gloria Gomes	20/12/17	R$ 1.075,47	Paridade
Celso da Silva Eugenio	31/12/18	R$ 1.080,46	Média
Malvina Baldoino de Oliveira	24/08/17	R$ 1.092,65	Paridade
Jose Lizardo Nunes	01/03/12	R$ 1.094,60	Paridade
João Ribeiro de Castro Filho	02/08/16	R$ 1.120,86	Paridade
Arthur Ramos dos Santos	23/05/17	R$ 1.141,20	Paridade
Maria Teodoro de Paula	10/08/12	R$ 1.195,85	Paridade
Luiza Paulina Figueira Dartiballi	01/07/11	R$ 1.239,37	Paridade
Andreia Maria Marques	16/07/14	R$ 1.246,23	Paridade
Ede dos Santos Martins	21/09/15	R$ 1.266,80	Paridade
Eunice Oliveira Dezidério Matos	01/01/09	R$ 1.279,28	Paridade
Jasmiro Pereira da Silva	25/08/11	R$ 1.320,00	Paridade
Jose Remilton Eler	22/04/13	R$ 1.340,17	Paridade
Noemia Bonfim dos Santos	19/10/17	R$ 1.349,66	Paridade
Ana Alves Pereira de Jesus	17/11/16	R$ 1.358,19	Paridade
Francisca Maria de Jesus	12/09/16	R$ 1.365,28	Paridade
João Batista da Silva	14/07/11	R$ 1.449,87	Paridade
Roberto Carlos Silva Santos	18/12/08	R$ 1.487,03	Paridade
Silvia Cristina de Pina	01/09/11	R$ 1.504,89	Paridade
Doraci Ramos da Silva	01/01/09	R$ 1.549,14	Paridade
Darci Sales da Silva	18/12/08	R$ 1.549,97	Paridade
Florença Joaquina Gonçalves	31/08/17	R$ 1.619,60	Paridade
Azaildo da Silva	11/01/12	R$ 1.633,67	Paridade
Iracilda Jacinto Sobrinho Barbosa	10/02/17	R$ 1.679,29	Paridade
Jose Ubirajara Viana	22/01/16	R$ 1.737,87	Paridade
Carmem Maria Perez de Oliveira	02/09/14	R$ 1.756,02	Paridade
Luiz Gonçalves da Silva Filho	20/12/17	R$ 1.791,13	Paridade
Maria do Socorro dos Santos	02/12/10	R$ 1.797,69	Paridade
Ivete Reinher	27/03/14	R$ 1.832,75	Paridade
Ivete Reinher	15/03/16	R$ 1.833,63	Paridade
Eubenes Souza Silva	31/12/18	R$ 1.907,72	Paridade
Lucelena Maria de Oliveira	21/09/16	R$ 1.945,87	Paridade

Helena Gineli Transpadini	01/11/18	R$ 2.024,49	Paridade
Jislaine Faria Montresol	20/10/17	R$ 2.024,49	Paridade
Maria Aparecida Ramos	24/08/16	R$ 2.024,49	Paridade
Maria Antônia Brandão	31/12/18	R$ 2.024,98	Paridade
Maria Jose Aparecida Viana	30/11/17	R$ 2.046,76	Paridade
Itamar Alves Belino	31/01/18	R$ 2.092,02	Paridade
Cacilda Eugenio	24/02/17	R$ 3.185,78	Paridade
Rozelma Souza Santiago de Carvalho	01/11/18	R$ 3.273,64	Média
Elza Wachieski de Souza Borges	22/01/16	R$ 3.408,15	Paridade
Luzia Bonomo Dias	01/11/18	R$ 3.455,76	Paridade
Maria de Lourdes Onofre	01/11/18	R$ 3.595,37	Paridade
Orena Maria Rosa	16/12/16	R$ 3.595,37	Paridade
Florsina Alves Pereira de Jesus	06/07/15	R$ 3.655,30	Paridade
Eva Moreira Prates	03/06/14	R$ 3.738,80	Paridade
Elenita Alves Silva Carvalho	20/09/16	R$ 4.048,97	Paridade
Helia Ferreira Mendes	09/05/17	R$ 4.048,97	Paridade
Helma Ferreira Mendes	13/09/17	R$ 4.048,97	Paridade
Selma de Oliveria	22/07/16	R$ 4.048,97	Paridade
Carmen Lucia Almeida	17/03/17	R$ 4.048,98	Paridade
Ivete Alexandre dos Santos	01/10/18	R$ 4.129,95	Paridade
Doriane Dourado Gomes de Angelo	20/12/17	R$ 5.466,11	Paridade
Lucia Helena Matias	23/05/17	R$ 5.466,11	Paridade
Cesar Roberto Reinehr	02/10/14	R$ 8.293,95	Paridade
Arnaldo Felix Fraga	07/10/16	R$ 11.592,80	Paridade

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2019.

Registre- se
Publique–se
Cumpra – se

AMAURI VALLE
Presidente

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:52366E1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 52/CPL/2018 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 52/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMAS/2018
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 52/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 10.194,30 (dez mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Fornecedor: N. V. VERDE E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.363.727/0001-21, estabelecida à Rua Caucheiro, Nº 1765, Bairro Nova Brasília, Cidade de Ji-Paraná /RO, neste ato representada pelo Jose Luiz Tolotti, portador da Carteira de Identidade sob o n. 67.113 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 080.040.052-68, com o valor total: R$ 0,00 (Zero reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Abraçadeira de Nilon	Unidade	Cemar	0	0,25	0,00
02	Disjuntor bipolar de 20 amperes.	Unidade	Steck	0	19,39	0,00

Fornecedor: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.805.401/0001-47, estabelecida à Rua LUTHER KING, Nº 2113, Bairro Jardim Clodoaldo Cacoal/RO, neste ato representada pelo Gleidson Ragnini, portador da Carteira de Identidade sob o n. 702126 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 696.560.022-53, com o valor total: R$ 485,50 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Magueira led 220w	Metro	Global	0	5,87	0,00
02	Fio paralelo 2x2,5mm	Metro	Naticon	200	2,25	450,00
03	Rolo de fita isolante de 20 metros.	Unidade	Decorlux	10	3,55	35,50

Fornecedor: RDLED COMERCIAL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 29.413.075/0001-86, estabelecida à Rua Oliveira Viana Nº 671 Curitiba/PR, neste ato representada pelo Dawid William Bonetti, portador da Carteira de Identidade sob o n. 9639356-3 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 070.523.019-89, com o valor total: R$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Lâmpada bolinha 15w 220v caixa com 50 unidades sortida colorida.	Unidades	Sylvania	10	99,99	999,90

Ministro Andreazza/RO. 18 de outubro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AAB39F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIARIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 001/2019

PROPONENTE:

Nome:	**SANDRA MARA C. SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. DEP. ADM. E FIN.**

PROPOSTA:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SECRETARIO	Mat.:	**1840**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**M-2653.995**	Expedida por:	**SSP/MG**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o Secretário possa deslocar-se a cidade de Porto Velho nos dias 06,07 de Fevereiro de 2019, para participar da 1ª Reunião Câmara Técnica , COSEMS E CIB, que acontecerá no Shopping, sala nº 408 da Faculdade UNIRON.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/02/2019**	Chegada em	**08/02/2019**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
FIAT TORO FREEDOM NCU 7547	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**276,90**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	**276,90**	**553,80**
		TOTAL R$	**553,80**

Em **04/02/2019**

SANDRA MARA C. SANTOS
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B66C5DCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/CPL/2018
PROCESSO: Nº 782-1/2018 SEMUSA

Aos **04** dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

INFOSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.662.132/0001-30, neste ato representada por GILSON ALVES DOS SANTOS CPF n.º 103.220.352-87 e Registro Geral n°. 122.094-A SESP/RO , sito a AV.CANAÃ,4351 SETOR 04, cidade de ARIQUEMES – RONDÔNIA – telefone para contato: (69)3535-7300 EMAIL: gilson@klik.com.br

OBJETO:

ITEM	QNT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 02 MEGA, DOWNLOAD/UPLOAD (INTERNET - DEDICADA), SEM INTERFERÊNCIA DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS PARA ATENDER **FARMÁCIA MUNICIPAL.** INSTALAÇÃO (INCLUINDO EQUIPAMENTOS COMO ANTENA, CABOS, SUIT DE 08 PORTAS DE BOA QUALIDADE E ROTEADOR EM FORMA DE COMODATO). PERÍODO DE 12 MESES	398,33	4.779,96
02	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 02 MEGA (INTERNET - COMPARTILHADA), SEM INTERFERÊNCIA DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS PARA ATENDER **CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO. (UBS ST 01).** INSTALAÇÃO (INCLUINDO EQUIPAMENTOS COMO ANTENA, CABOS, SUIT DE 08 PORTAS DE BOA QUALIDADE E ROTEADOR EM FORMA DE COMODATO). PERÍODO DE 12 MESES	280,00	3.360,00
03	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 02 MEGA DOWNLOAD/UPLOAD (INTERNET - COMPARTILHADA), SEM INTERFERÊNCIA DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS PARA ATENDER **CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO. (UBS ST 04).** INSTALAÇÃO (INCLUINDO EQUIPAMENTOS COMO ANTENA, CABOS, SUIT DE 08 PORTAS DE BOA QUALIDADE E ROTEADOR EM FORMA DE COMODATO). PERÍODO DE 12 MESES	280,00	3.360,00
05	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 02 MEGA, (INTERNET - COMPARTILHADA), SEM INTERFERÊNCIA DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS PARA ATENDER **CENTRO DE SAÚDE LINHA C-35.** INSTALAÇÃO (INCLUINDO EQUIPAMENTOS COMO ANTENA, CABOS, SUIT DE 08 PORTAS DE BOA QUALIDADE E ROTEADOR EM FORMA DE COMODATO). PERÍODO DE 12 MESES	280,00	3.360,00

O valor total do presente Contrato é de R$14.859,96(Quatorze mil, oitocentos cinquenta nove reais e noventa seis centavos)

VALOR TOTAL R$ 52.690,00(CINQUENTA E DOIS MIL,SEISCENTOS NOVENTA REAIS)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:911B66AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/02/2019	**Nº de Diárias**	02 (Duas) 100%	
	Chegada: 07/02/2019	**V. Unitário**	R$	303,27
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	**606,54**
Diária com Pernoite		X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: Sueli Souza Cruz Sodré
Cargo/Função: Coordenação de Sistemas **Lotação:** SEMSAU
CPF nº: 695.369.962-00 **RG**: 688.086 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 41 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União-Ro. **Telefone**: 8122-6110
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 10.164-8

Descrição dos Serviços a Serem Executados

A referida servidora irá deslocar-se e deste Município de Nova União com destino a cidade de Porto Velho, nos dias 05 a 07 de Fevereiro do ano corrente, onde irá tratar assuntos referente ao Sistema ESUS-AB e demais sistemas de informação da SEMSAU.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 606,54 (Seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 04/02/2019.

_____
SUELI SOUZA CRUZ SODRÉ
Agente de Serviços Gerais
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 04.02.2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:83F32772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor Arisma Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº **2410/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 087/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 087/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: BONIN & BONIN LTDA-ME
CNPJ: *29.004.099/0001-81*
Representante legal: MATHEUS MORENO DE SOUZA
Endereço: DOIS DE JUNHO, 2354, CENTRO – CEP: 76.963-864

Cacoal – RO

Contato: 69-3441-5906/3441-4708

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
26	377038	Botina Ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado Bidensidade. Tamanho 40	PAR	9	R$ 37,99	341,91	SAFETY FLEX
33	377045	Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante para partículas PFF2	UND	72	R$ 3,00	216,00	CAMPER
TOTAL:						557,91	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– A entrega dos materiais/produtos deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das Secretarias Municipais.
6.3 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais/produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais/produtos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais/produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais/produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais/produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais/produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais/produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais/produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.

11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 087/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

BONIN & BONIN LTDA-ME
CNPJ: 29.004.099/0001-81

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C5CE947

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor Arismar Araujo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.87/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo **nº 2410/2018**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 087/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 087/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME
CNPJ: *02.231.948/0001-83*
Representante legal: JEDSON RODRIGUES LOBO
Endereço: Av Carlos Gomes Nº 1849, Bairro: São Cristovão
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-085
TELEFONE:69-9.9226-6101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	377013	Camiseta Manga Longa com faixa refletiva, malha fria, gola redonda, cor VERDE, Tamanho: P	UND	6	R$ 35,00	210,00	EPIS
2	377014	Camiseta Manga Longa com faixa refletiva, malha fria, gola redonda, cor VERDE, Tamanho: M	UND	30	R$ 35,00	1.050,00	EPIS
3	377015	Camiseta Manga Longa com faixa refletiva, malha fria, gola redonda, cor VERDE, Tamanho: G	UND	33	R$ 35,00	1.155,00	EPIS
4	377016	Camiseta Manga Longa com faixa refletiva, malha fria, gola redonda, cor VERDE, Tamanho: GG	UND	3	R$ 35,00	105,00	EPIS
5	377017	Camiseta Manga Curta, malha fria, gola redonda, cor BRANCA, Tamanho: P	UND	6	R$ 35,00	210,00	EPIS
6	377018	Camiseta Manga Curta, malha fria, gola redonda, cor BRANCA, Tamanho: M	UND	7	R$ 34,00	238,00	EPIS
7	377019	Camiseta Manga Curta, malha fria, gola redonda, cor BRANCA, Tamanho: G	UND	6	R$ 34,00	204,00	EPIS
8	377020	Camiseta Manga Curta, malha fria, gola redonda, cor BRANCA, Tamanho: GG	UND	6	R$ 35,00	210,00	EPIS
9	377021	Camiseta Manga Curta, malha fria, gola redonda, cor BRANCA, Tamanho: XG	UND	2	R$ 25,00	50,00	EPIS
10	377022	Calça BRIM com faixa refletiva na COR VERDE. Tamanho: 36	UND	6	R$ 75,00	450,00	EPIS
11	377023	Calça BRIM com faixa refletiva na COR VERDE. Tamanho: 38	UND	21	R$ 74,00	1.554,00	EPIS
12	377024	Calça BRIM com faixa refletiva na COR VERDE. Tamanho: 40	UND	30	R$ 74,00	2.220,00	EPIS
13	377025	Calça BRIM com faixa refletiva na COR VERDE. Tamanho: 42	UND	12	R$ 75,00	900,00	EPIS
14	377026	Calça BRIM com faixa refletiva na COR VERDE. Tamanho: 48	UND	3	R$ 75,00	225,00	EPIS
15	377027	Bota Cano Longo impermeável de PVC, desenvolvida com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura, animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleo, solventes, graxas e hidricarbonetos em geral (derivados de petróleo). Atenda as normas ABNT NBR ISO 20344 e 2034, Cor PRETA, tamanho 36	PAR	3	R$ 35,98	107,94	FUJIWARA
16	377028	Bota Cano Longo impermeável de PVC, desenvolvida com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura, animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleo, solventes, graxas e hidricarbonetos em geral (derivados de petróleo). Atenda as normas ABNT NBR ISO 20344 e 2034, Cor PRETA, tamanho 37	PAR	3	R$ 34,00	102,00	FUJIWARA
17	377029	Bota Cano Longo impermeável de PVC, desenvolvida com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura, animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleo, solventes, graxas e hidricarbonetos em geral (derivados de petróleo). Atenda as normas ABNT NBR ISO 20344 e 2034, Cor PRETA, tamanho 38	PAR	3	R$ 34,00	102,00	FUJIWARA
18	377030	Bota Cano Longo impermeável de PVC, desenvolvida com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura, animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleo, solventes, graxas e hidricarbonetos em geral (derivados de petróleo). Atenda as normas ABNT NBR ISO 20344 e 2034, Cor PRETA, tamanho 39	PAR	2	R$ 34,00	68,00	FUJIWARA
19	377031	Bota Cano Longo impermeável de PVC, desenvolvida com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura, animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleo, solventes, graxas e hidricarbonetos em geral (derivados de petróleo) 40	PAR	8	R$ 34,00	272,00	FUJIWARA
20	377032	Bota Cano Longo impermeável de PVC, desenvolvida com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura, animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleo, solventes, graxas e hidricarbonetos em geral (derivados de petróleo). Atenda as normas ABNT NBR ISO 20344 e 2034, Cor PRETA, tamanho 41	PAR	1	R$ 34,00	34,00	FUJIWARA
22	377034	Botina Ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado Bidensidade. Tamanho 36	PAR	3	R$ 37,00	111,00	FUJIWARA
23	377035	Botina Ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado Bidensidade. Tamanho 37	PAR	3	R$ 38,00	114,00	FUJIWARA
24	377036	Botina Ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado Bidensidade. Tamanho 38	PAR	3	R$ 38,00	114,00	FUJIWARA
25	377037	Botina Ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado Bidensidade. Tamanho 39	PAR	2	R$ 45,00	90,00	FUJIWARA
27	377039	Botina Ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado Bidensidade. Tamanho 41	PAR	2	R$ 38,00	76,00	FUJIWARA
28	377040	Botina Ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado Bidensidade. Tamanho 42	PAR	5	R$ 36,00	180,00	FUJIWARA
29	377041	Botina Ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado Bidensidade. Tamanho 43	PAR	1	R$ 37,00	37,00	FUJIWARA
TOTAL:						10.188,94	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– A entrega dos materiais/produtos deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das Secretarias Municipais.
6.3 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais/produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais/produtos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais/produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais/produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais/produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais/produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais/produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais/produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 087/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central De Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME
CNPJ: 02.231.948/0001-83

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7BB7A10C

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor Arisma Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº **2410/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 087/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 087/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: *26.581.761/0001-78*
Representante legal: ANA CLAUDIA BRUNE
Telefone:69-3443-1918
Endereço: RUA RIO BRANCO, 2262, CENTRO
Cacoal - RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
21	377033	Bota Cano Longo impermeável de PVC, desenvolvida com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura, animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleo, solventes, graxas e hidricarbonetos em geral (derivados de petróleo). Atenda as normas ABNT NBR ISO 20344 e 2034, Cor PRETA, tamanho 42	PAR	4	R$ 39,97	159,88	INNPRO
30	377042	Luva de Segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestida em borracha nitrílica na palma dorso, punho em malha. Tamanho P	PAR	6	R$ 9,99	59,94	VOLK
31	377043	Luva de Segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestida em borracha nitrílica na palma dorso, punho em malha. Tamanho M	PAR	65	R$ 9,99	649,35	VOLK
32	377044	Luva de Segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestida em borracha nitrílica na palma dorso, punho em malha. Tamanho G	PAR	5	R$ 9,99	49,95	VOLK
TOTAL:						919,12	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– A entrega dos materiais/produtos deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das Secretarias Municipais.
6.3 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais/produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais/produtos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais/produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais/produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais/produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais/produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais/produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais/produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 087/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central De Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F968CB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018

Processo número: 0348/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 102/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE DA ATA: 05.02.2020

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ28.849.946/0001-46 Situada na AV: Sia Trecho 01 lote 230 sala102, parte C ED. Bradesco-Zona telefone: (61) 99481080, email: LWMELLO@GMAIL.COM na cidade de Brasília - DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Lucas de Melo Whately Paiva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.209.373 SSP/DF e CPF sob nº057.639.311-81, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF; **ANDREY CUNHA BARREIRA DE ARAUJO**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.485.774/0001-79. Situada na Av: Otavio Mareze 67, Jardim Menegazzo, Telefone: (43) 99210473 email licitandrey@gmail.com na cidade de Apucarana - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Andrey Cunha Barreira de Araujo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 104464416 SSP/PR e CPF 062.618.899-70, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR; **CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.365.274/0001-87. Situada na AV: 44, S/N Quadra 35-A Lote 12-D Jardim Bela Vista, telefone: (62) 32423031 email; BANDEIRACBF@GMAIL.COM. No Município de Aparecida de Goiânia – GO.

Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Anesion Pereira da Hora, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3826034 DGPC-GO e CPF947.190.471-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO; **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.245.458/0001-50. Situada na Rua: Princesa Isabel, 26 – Sala 01 Centro, telefone: (54) 35232009 email; DAGEAL@DAGEAL.COM.BR na cidade de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Daiane Carla Tomazelli Minski, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1081236364 SSP/RS e CPF sob nº 004.880.490-83, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe - RS; **DEL REI CARIMBOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 70.967.690/0001-38. Situada na Av: Deputado Augusto das Chagas Viegas 03 centro, telefone (32) 88074893, email: DELREICARIMBOS@HOTMAIL.COM.BR na cidade de São João Del Rei - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Giovanni Alves Resende, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG-179.614 SSPMG e CPF sob nº862.217.606-15, residente e domiciliado na cidade São João Del Rei - MG; **HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 62.492.798/0001-93. Situada na Rua Santa Gertrudes 796, Chácara Santo Antônio. Telefone: (11)6191790 email: paulista@papelariapaulista.com.br na cidade de São Paulo - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Celso Saito, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 19.247.425-X e CPF sob nº259.462.578-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP; **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.772.925/0001-70 Situada na Rua Nações Unidas, 289 KM 1, telefone (69)32211597 ou (69) 32212980, email; FINACEIRO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR na cidade de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 752676 SSP/RO e CPF 527.990.932-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO; **HOUSE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.621.754/0001-92. Situada na Av. Edivaldo Contato 313, Maria Lucia, cidade de Londrina - PR, telefone: (43) 96783884, email: PAULOLUCIANOBTC@GMAIL.COM daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Paulo Henrique Luciano, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 103456070 e CPF 072.801.389-42, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR; **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.609.533/0001-91. Situada na Rua Júlio de Castilho, nº 1210-Olaria, na cidade de Porto Velho - RO, telefone: (69) 32246786 e-mail: imunizadoraprotege@hotmail.com daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cezar Augusto Santos da Gama, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 194341 DETRAN/RO e CPF sob nº 221.275.262-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO; **LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.307.079/0001-54. Situada na Rua 268 S/N Quadra 60 lote 54 Setor Coimbra, telefone: (62) 32330384 e-mail: WLGDISTRIBUICAO@GMAIL.COM na cidade de Goiânia – GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Luciano Augusto Feliciano de Oliveira, portador(a) Carteira de Identidade nº 8864 CRC/GO do CPF sob nº342.366.601-30, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO;**LADO C COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.435.225/0001-31. Situada na Av. Morubixaba 712 Andar 7 conj. 71 Edf. Paraná, telefone: (11) 28930316 e-mail: LADOCIMPORT@GMAIL.COM , na cidade de São Paulo -SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Douglas de Azevedo Rocha Paixão Filho, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 39580420-6 e CPF sob nº 39553794858, residente e domiciliado na cidade de São Paulo -SP;**MAGAZINE MENEGHEL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.942.594/0001-12. Situada na Rua; Ângelo Caleffi 365, sala 02 Centro, telefone (54) 35231349 email: jean.mene@hotmail.com na cidade de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jean Carlos Meneghel, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1079150114 e CPF sob nº 008.436.290-10, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe - RS; **PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.970.625/0001-28. Situada na Rua: Capitão José Porfirio 445 Centro, telefone (34) 36622215 ou (34) 36645125 e-mail: LUIS_EXATAS@VELOXMAIL.COM.BR na cidade de Araxá - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Rosangela Aparecida Caixeta Soares, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4254510 e CPF sob nº 654.462.406-34, residente e domiciliado na cidade de Araxá - MG; **PRISMA PAPELARIA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.076.288/0001-05. Situada na Rua; Gaspar de Lemos nº 200 Quadra 1 Lote 8, Guaratiba, telefone (21) 24356422 e-mail PRISMACONTATO@BOL.COM.BR na cidade de Rio de Janeiro - RJ, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marco Antônio Ferreira da Costa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 03375868-1 e CPF sob nº 547.896.057-87, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro - RJ; **PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.453.454/0001-01. Situada na Av. WV-14, 190 - Loteamento Portal do Vale II, na cidade de Uberlândia-MG, telefone (34) 32262893, e-mail: INOVARCONTABILIDADEUBER@GMAIL.COM daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Julya Meneses nasciutti, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 14.226.064 SSP/MG e CPF sob nº 062.025.306-18, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG; **PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ13.807.868/0001-40. Situada na Av. Seis de Maio, nº2038 - casa Preta, telefone (69) 34221314 email; msprojetos02@gmail.com na cidade de Ji - Paraná – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Andressa Barbosa Custodio portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1266215 SESDEC/RO CPF 023.245.222-92 residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná – RO; **QUALITY ATACADO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ15.724.019/0001-58. Situada na Av. Afonso Pena, nº262 Sala 813 Centro, telefone (31) 32121101 email; QUALITYATACADO@GMAIL.COM na cidade de Belo - Horizonte – MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Rogério Ramos Alves portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG 13551837 CPF 072.641.666-51 residente e domiciliado na cidade de Belo - Horizonte – MG; **R. A. DOS SANTOS FILHO**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.144.632/0001-12. Situada na Av. Maicuru, nº174 c/ rua; Jaguaribe quadra 89 lote 10 sala 2, telefone (62) 39549578 email; rubensfilho78@gmail.com na cidade de Goiânia – GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Rubens Antônio dos Santos Filho portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3185105 DGPCGO e CPF 818.144.531-72 residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO; **R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ20.930.066/0001-98. Situada na Av. Pioneiro José Arduim, nº34 sala 05, Parque das Laranjeiras, telefone (44) 32534838 email; ESTER_GRAZI@HOTMAIL.COM na cidade de Maringá – PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Robson Rodrigues de Oliveira portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.807.837-5 SSPPR CPF 030.055.789-25 residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR; **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ05.252.941/0001-36. Situada na Av; José Camacho nº1146 Olaria, telefone (69) 30150057 email; CONTATO@STARCOMERCIO.COM na cidade de Porto Velho – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Edson de Almeida Magalhães portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 595662 SSP/RO CPF 810.710.192-87 residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO; **S N A COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA** , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ14.756.414/0001-50. Situada na Av. Crista nº229 - Colonia Terra Nova, telefone (92) 41020808 email; LICITACAO@SNAIMPORT.COM.BR na cidade de Manaus – AM, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Sandro Jobim Colares portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11847557 SSP/AM CPF 510.838.502-10 residente e domiciliado na cidade de Manaus – AM; **VANIA BARBIERI BARBOSA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ20.044.711/0001-75. Situada na Av; Castelo, nº129 - Vera Cruz, telefone (27) 33373194 email; ADM@GRUPOMETACON.COM.BR na cidade de Cariacica – ES, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Vania Barbieri Barbosa portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 14.647.948 SSP/MG CPF 110.756.507-39, residente e domiciliado na cidade de Cariacica – ES; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresas :

Fornecedor: CNPJ: 07.245.458/0001-50 DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
17	BOBINA PARA FAX COR BRANCA	SILFER MAXPRINT	UN	15,0000	8,5300	127,95
72	COLCHETE Nº 08 para fixação, aço, latonado, CX C/ 72 UNID.	XT SANCHES	CX	266,0000	2,6600	707,56
73	COLCHETE Nº 10 para fixação, aço, latonado, CX C/ 72 UNID.	XT SANCHES	CX	897,0000	3,3400	2.995,98
167	PINCEL P/ PAPEL nº 0	ATLAS	UN	100,0000	1,0100	101,00
171	PINCEL P/ PAPEL nº 16 PINCEL P/ PAPEL nº 16	ATLAS	UN	100,0000	2,2000	220,00
173	PINCEL P/ PAPEL nº 2	ATLAS	UN	100,0000	1,1400	114,00
214	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	5.100,0000	3,4700	17.697,00
216	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ml. VERMELHO	PIT STOP	UN	2,0000	100,0000	200,00
217	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ml. PRETO	PIT STOP	UN	6,0000	100,0000	600,00
Total do Fornecedor:						22.763,49
Fornecedor: CNPJ: 13.807.868/0001-40 PEREIRA & OLIVEIRA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	APONTADOR REGULAR TAM. MÉDIO PLÁSTICO	LEO & LEO	UN	314,0000	0,2500	78,50
33	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	BRW	UN	20,0000	2,0200	40,40
88	ESTILETE PEQUENO 12 CM	BRW	UN	144,0000	1,3800	198,72
89	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	BRW	UN	174,0000	1,3100	227,94
12	LÁPIS PRETO Nº 2	PIRILAMPO	UN	5.514,0000	0,2600	1.433,64
134	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	VMP	UN	3.450,0000	1,1200	3.864,00
139	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	900,0000	0,1700	153,00
140	PAPEL SULFITE A4 RESMA COM 500 REPORT FLS (cota 25% reserva ME e EPP)		RESMA	1.490,0000	17,9600	26.760,40
162	PERFURADOR MÉDIO	BRW	UN	106,0000	13,0400	1.382,24
203	RÉGUA EM PLÁSTICO, de SANTANA polipropileno, transparente, escala milimétrica e graduada de 30 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura.		UN	224,0000	0,6300	141,12
204	REGUA PLASTICA 50 CM	WALEU	UN	262,0000	2,2700	594,74
208	TESOURA ESCOLAR MÉDIA SEM PONTA	BRW	UN	420,0000	4,4900	1.885,80
Total do Fornecedor:						36.760,50
Fornecedor: CNPJ: 20.930.066/0001-98 R R DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
50	CARTUCHO TONER 85A	PREMIUM	UN	75,0000	28,9900	2.174,25
51	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA OKI B 431 dn+ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA OKI B 431 dn+	PREMIUM	UN	20,0000	54,9900	1.099,80
52	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG proXpress M3375FD	PREMIUM	UN	10,0000	119,9900	1.199,90
56	CHIP PARA TONNER IMPRESSORA X264 COM CAPACIDADE DE 9.000 CÓPIAS	MASTERPRINT	UN	15,0000	13,2500	198,75
224	KIT PHOTOCONDUTOR E260X22G	PREMIUM	UN	10,0000	94,9000	949,00
Total do Fornecedor:						5.621,70
Fornecedor: CNPJ: 62.492.798/0001-93 HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA EPP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL, TAMANHO nº 3	STAR	UN	38,0000	3,8800	147,44
2	ALMOFADA PARA CARIMBO SÉRIE OURO PRETA. ALMOFADA PARA CARIMBO SÉRIE OURO PRETA.	JAPAN	UN	23,0000	18,5300	426,19
4	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO. APAGADOR PARA QUADRO NEGRO.	CAGEMA	UN	5,0000	2,1100	10,55
10	BATERIA 09V ALCALINA BATERIA 09V ALCALINA	ELGIN	UN	40,0000	11,9500	478,00
13	BARBANTE CRU Nº 04/08	PIRATININGA	ROLO	212,0000	9,6500	2.045,80
18	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO 57mm x 300 mts CX COM 4 UNIDADES.	DATA	CX	4,0000	121,2400	484,96
26	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO POLIONDA CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UN	2.060,0000	2,9200	6.015,20
32	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	JAPAN	UN	20,0000	2,2700	45,40
36	CANETA P/ RETRO PROJETOR COR AZUL.	ZASTRAS	UN	30,0000	1,6400	49,20
39	CANETA ESCRITA PERMANENTE COR AZUL	ZASTRAS	UN	10,0000	2,7600	27,60
42	CARBONO AZUL CAIXA COM 100 UNIDADES	HARD	CX	1,0000	24,1800	24,18
58	CLIPS Nº 02 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID	FIX	CX	497,0000	1,2400	616,28

59	CLIPS Nº 03 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID.	FIX	CX	487,0000	1,4300	696,41
60	CLIPS Nº 04 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID.	FIZ	CX	487,0000	1,4700	715,89
61	CLIPS Nº 06 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID.	FIX	CX	517,0000	1,7400	899,58
65	COLA EM BASTÃO COM 10 g - para colar papel, cartão ou cartolina.	LEO	UN	130,0000	0,8000	104,00
67	COLA GLITER CORES VARIADAS 23 GR	LEO	UN	270,0000	3,2900	888,30
71	COLCHETE Nº 12 para fixação, aço latonado, CX C/ 72 UNID.	, SUZUFIX	CX	294,0000	4,7100	1.384,74
74	COLCHETE Nº 15 para fixação, aço, latonado, CX C/ 72 UNID.	SUZUFIX	CX	125,0000	8,4000	1.050,00
79	ELÁSTICO LÁTEX BANCÁRIO, CAIXA COM 100 GRAMAS	MAMUTH	UN	5,0000	2,3200	11,60
80	ENVELOPE AMARELO TAMANHO 26X36	FORONI	UN	4.500,0000	0,3900	1.755,00
81	ENVELOPE MÉDIO AMARELO 20x20	FORONI	UN	750,0000	0,3300	247,50
82	ENVELOPE AMARELO TAMANHO 24X34	FORONI	UN	350,0000	0,4800	168,00
83	ENVELOPE MÉDIO AMARELO TAMANHO 20X28	FORONI	UN	3.250,0000	0,2300	747,50
84	ENVELOPE P/ CARTA	FORONI	UN	100,0000	0,1100	11,00
85	ENVELOPE OFICIO 90	FORONI	UN	400,0000	0,5300	212,00
86	ESTILETE GRANDE 20 CM	JOCAR	UN	184,0000	3,1500	579,60
90	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA 12X30	ADELBRAS	UN	153,0000	0,9800	149,94
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50	ALLTAPE	UN	525,0000	3,3000	1.732,50
92	FITA CREPE TRANSPARENTE 19X10	ALLTAPE	UN	373,0000	2,3900	891,47
95	FITA DUPLA FACE 19 X 30 MM	ALLTAPE	UN	177,0000	4,7000	831,90
97	FOLHA DE ETIQUETAS, BRANCA AUTO ADESIVAS COM 24 ETIQUETAS POR FOLHAS 89X23 8 mm	LINK	CX	10,0000	167,5000	1.675,00
100	GRAMPEADOR GRANDE METAL, 75 FLS	JOCAR	UN	95,0000	52,6300	4.999,85
105	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CX C/ 5000	FIX	UN	132,0000	10,8200	1.428,24
106	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 cx COM 5000	JOCAR	CX	356,0000	3,0800	1.096,48
110	ISOPOR PLACA 15MM	ISOLANDIA	UN	100,0000	8,0600	806,00
113	LIVRO ATA 100 FLS	PAGINA	UN	342,0000	8,9400	3.057,48
114	LIVRO ATA 200 FLS	PAGINA	UN	200,0000	17,4400	3.488,00
115	LIVRO ATA 50 FLS	PAGINA	UN	188,0000	6,3200	1.188,16
125	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	DATAPAPEL	FOLHA	550,0000	0,1400	77,00
126	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	FLOCO	FOLHA	3.500,0000	0,7800	2.730,00
127	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	VMP	UN	1.520,0000	0,8800	1.337,60
130	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	720,0000	0,6500	468,00
133	papel contact transparente	PLASTCOVER	METROS	450,0000	1,7600	792,00
136	PAPEL KRAFIT MARROM	SAFRA	FOLHA	600,0000	0,5000	300,00
138	PAPEL MANILHA ROLO COM 09 KG	SAFRA	ROLO	41,0000	121,0600	4.963,46
142	PAPEL VEGETAL A4 CX C/ 50 UND	KAZ	CX	530,0000	12,2700	6.503,10
143	PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIBRAS		UN	1.310,0000	2,9600	3.877,60
148	Pasta catálogo c/ 100 fls fina	DAC	UN	220,0000	13,8000	3.036,00
153	PASTA SUSPENSA	DELO	UN	3.630,0000	1,1400	4.138,20
163	PILHA ALCALINA PEQ. TAMANHO AA, CARTELA C/2 UNIDADES.	ELGIN	UN	410,0000	3,6500	1.496,50
166	PINCEL P/ TELA nº 2	LEO	UN	100,0000	3,5800	358,00
181	PINCEL P/ TECIDO nº 2	LEO	UN	100,0000	1,8300	183,00
183	PINCELl P/ TELA nº 0	LEO	UN	100,0000	1,7200	172,00
187	PINCELP/ TELA nº 16	LEO	UN	100,0000	3,3000	330,00
188	PINCEL P/ TELA nº 18	LEO	UN	100,0000	3,9500	395,00
189	PINCEL P/ TELA nº 20	LEO	UN	100,0000	4,7700	477,00
190	PINCEL P/ TELA nº 4	LEO	UN	100,0000	1,9900	199,00
191	PINCEL P/ TELA nº 6	LEO	UN	100,0000	2,9300	293,00
192	PINCEL P/ TELA nº 8	LEO	UN	100,0000	2,0500	205,00
196	PORTA CANETA ACRILICA.	ACRINIL	UN	68,0000	6,5300	444,04
198	PORTA DOCUMENTOS EM ACRILICO 02 ALTURAS.	WALEU	UN	75,0000	25,8800	1.941,00
202	QUADRO BRANCO MEDINDO 1,00X1,20 MTS	CORTIARTE	UN	136,0000	131,2500	17.850,00
209	TESOURA GRANDE COM PONTA 21 cm.	JOCAR	UN	140,0000	9,4900	1.328,60
226	Estilete Médio	JOCAR	UN	94,0000 Total do	2,2800 Fornecedor:	214,32 95.296,36
Fornecedor: CNPJ: 11.609.533/0001-91 IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
63	COLA BRANCA 90 GRAMAS	PIRATININGA	UN	460,0000	0,9700	446,20
102	GRAMPEADOR METALl P/ 10 fls	BRW	UN	26,0000	5,7900	150,54
118	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	BRW	UN	765,0000	0,7500	573,75
145	PASTA C/ TRILHO PAPELÃO CORES VARIADAS	POLYCART	UN	3.230,0000	0,8500	2.745,50
165	PINCEL ATÔMICO PARA PAPEL BRW CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES.		UN	135,0000	10,8000	1.458,00
193	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	BRW	UN	193,0000	1,2100	233,53
205	TECIDO TNT CORES VARIADAS	DUBFLEX	METROS	1.800,0000	1,3800	2.484,00
225	PASTA COM ELÁSTICO PAPELÃO cores variadas.	POLYCART	UN	1.260,0000	1,0900	1.373,40
Total do Fornecedor:						9.464,92
Fornecedor: CNPJ: 05.252.941/0001-36 STAR COMERCIO DE SUPRIMENTO EIRELI ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
20	BORRACHA BRANCA nº 40, MACIA, CX c/ 40 und.	FRAMA	CX	331,0000	6,8200	2.257,42
46	CARTOLINAS CORES VARIADAS	MULTI VERDE	UN	2.400,0000	0,4100	984,00
207	TELEFONE SEM FIO NA COR PRETA	ELGIN	UN	57,0000	112,8500	6.432,45
Total do Fornecedor:						9.673,87
Fornecedor: CNPJ: 63.772.925/0001-70 HOLANDA PAPELARIA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11	BARBANTE CRU N° 04/04	SOBERANO	ROLO	260,0000	6,6400	1.726,40
12	BARBANTE CRU Nº 04/06	SOBERANO	ROLO	322,0000	7,1100	2.289,42
14	BARBANTE nº 04/04 COLORIDO	SOBERANO	UN	210,0000	6,6500	1.396,50
15	Barbante nº 04/06 colorido	SOBERANO	ROLO	220,0000	7,6000	1.672,00
16	BARBANTE nº 04/08 COLORIDO	SOBERANO	UN	210,0000	9,7100	2.039,10
19	BOBINA TÉRMICA 80x40, USO FISCAL CX c/ 30 unid	JANDAIA	CX	14,0000	99,0000	1.386,00
21	BLOCO PARA RECADOS, AUTOADESIVO, MATERIAL PAPEL, MED. 76MMX76MM, C/ 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS	JOCAR OFFICE	UN	40,0000	2,4400	97,60
24	CADERNO PEQUENO ESPIRAL 96 FLS	MAXIMA	UN	360,0000	2,4800	892,80
28	CALCULADORA 12 DIGITOS DE MESA	JOCAR OFFICE	UN	83,0000	18,2800	1.517,24
29	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal.	COMPACTOR	CX	217,0000	20,2700	4.398,59

	transparente, com furo para suspiro removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm cx com 50 und.					
30	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm cx com 50 und.	COMPACTOR	CX	205,0000	20,2000	4.141,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA, escrita média de 1 mm,corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm cx com 50 und.	COMPACTOR	CX	106,0000	20,2000	2.141,20
34	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	JOCAR OFFICE	UN	20,0000	1,4900	29,80
38	CANETA ESCRITA PERMANENTE COR PRETO	JOCAR OFFICE	UN	10,0000	2,8000	28,00
40	CANETA ESCRITA PERMANENTE COR VERMELHO CANETA ESCRITA PERMANENTE COR VERMELHO	JOCAR OFFICE	UN	10,0000	1,8300	18,30
41	CANETA P/ RETRO PROJETOR COR VERMELHO	JOCAR OFFICE	UN	11,0000	1,6500	18,15
43	CARBONO PRETO CAIXA COM 100 UNIDADES	GENIAL	CX	32,0000	26,3300	842,56
62	CLIPS Nº 08 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID.	CHAPARRAU	CX	397,0000	2,8800	1.143,36
64	COLA BRANCA FRASCO 1 KG	PIRATININGA	UN	10,0000	8,4500	84,50
66	COLA EM BASTÃO COM 22 g - não toxica lavavel.	LEO&LEO	UN	60,0000	1,7800	106,80
68	COLA PARA ISOPOR 90 G	PIRATININGA	UN	170,0000	3,2300	549,10
69	COLA QUENTE REFIL GRANDE	RENDICOLA	UN	225,0000	0,8100	182,25
70	COLA QUENTE REFIL PEQUENA	RENDICOLA	UN	325,0000	0,4200	136,50
99	GIZ DE CERA CX COM 06 UNIDADES	PIRATININGA	CX	320,0000	1,7200	550,40
107	GRAMPO TRANÇADOS NIQUELADOS nº 1	CHAPARRAU	CX	162,0000	3,9500	639,90
111	Lápis borracha	LEO & LEO	UN	355,0000	2,3900	848,45
116	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	TILIBTRA	UN	130,0000	7,1800	933,40
120	Massa para modelar c/ 12	GR QUIMICA	CX	320,0000	3,1000	992,00
141	PAPEL SULFITE A4 RESMA COM 500 FLS (cota 75% ampla concorrência)	REPORT	RESMA	4.470,0000	18,6100	83.186,70
144	PASTA AZ TAMANHO GRANDE	CHIES	UN	570,0000	9,7900	5.580,30
149	Pasta catálogo c/ 100 fls grossa	ACP	UN	70,0000	19,9900	1.399,30
151	PASTA COM TRILHO PLASTICA CORES VARIADAS	ACP	UN	1.130,0000	1,4900	1.683,70
158	PERCEVEJO cx c/ 50 und	BRW	CX	205,0000	1,6300	334,15
159	PERCEVEJO CX COM 100 UNIDADES	BRW	CX	17,0000	2,2000	37,40
168	PINCEL P/ PAPEL nº 10	LEO & LEO	UN	100,0000	1,6400	164,00
169	PINCEL P/ PAPEL nº 12	LEO & LEO	UN	100,0000	1,9300	193,00
170	PINCEL P/ PAPELnº 14	LEO & LEO	UN	100,0000	2,1500	215,00
172	PINCEL P/ PAPEL nº 18	LEO & LEO	UN	100,0000	2,8800	288,00
174	PINCEL P/ PAPEL nº 20	LEO & LEO	UN	100,0000	3,5400	354,00
175	PINCEL P/ PAPEL nº 4	LEO & LEO	UN	100,0000	1,9900	199,00
176	PINCEL P/ PAPEL nº 6	LEO & LEO	UN	100,0000	1,3700	137,00
177	PINCEL P/ PAPEL nº 8	LEO & LEO	UN	100,0000	1,5300	153,00
178	PINCELP/ TECIDO nº 14	LEO & LEO	UN	100,0000	3,2400	324,00
179	PINCEL P/ TECIDO nº 16	LEO & LEO	UN	100,0000	3,2900	329,00
180	PINCEL P/ TECIDO nº 18	LEO & LEO	UN	100,0000	3,9400	394,00
182	PINCEL P/ TECIDO nº 20	LEO & LEO	UN	100,0000	4,7600	476,00
184	PINCEL P/ TELA nº 10	CONDOR	UN	100,0000	2,6000	260,00
185	PINCEL P/ TELA nº 12	CONDOR	UN	100,0000	2,7900	279,00
186	PINCEL P/ TELA nº 14	LEO & LEO	UN	100,0000	3,2500	325,00
197	PORTA CARIMBO 06 LUGARES EM ACRILICO.	WALEU	UN	15,0000	9,2100	138,15
210	TESOURA GRANDE SEM PONTA 21 CM	JOCAR OFFICE	UN	151,0000	6,3400	957,34
211	TINTA GUACHE CX COM 06 UNID.	PIRATININGA	CX	220,0000	2,2300	490,60
Total do Fornecedor:						128.698,96
Fornecedor: CNPJ: 01.942.594/0001-12 MAGAZINE MENEGHEL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	BALÃO LATEX BIODEGRADAVEL, TIPO CANUDO PARA DECORAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 03 ANOS. CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UND	JOY	PCT	524,0000	7,3400	3.846,16
25	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA, MATERIAL E PLASTICO POLIONDA. MEDIDAS APROXIMADAS 40CMX30CMX20CM, TRANSPARENTE. COM TAMPA LATERAIS (PARA AUXILIAR NO CARREGAMENTO)	ALAPLAST	UN	34,0000	39,7000	1.349,80
35	CARTÃO DE MEMÓRIA SD CLASSE 10 32 GIGABYTE	SANDISK	UN	10,0000	91,7700	917,70
78	E.V.A. - CORES VARIADAS	DF	UN	1.450,0000	1,2000	1.740,00
108	HD externo 2 terabyte	SEAGATE	UN	10,0000	419,0000	4.190,00
109	HD externo 1 terabyte	SEAGATE	UN	10,0000	297,2900	2.972,90
195	Pistola para cola quente pequena	FB	UN	42,0000	11,3000	474,60
Total do Fornecedor:						15.491,16
Fornecedor: CNPJ: 28.849.946/0001-46 ANAX BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
154	PEN DRIVE 2 GB	pen drive	UN	65,0000	25,9800	1.688,70
Total do Fornecedor:						1.688,70
Fornecedor: CNPJ: 27.307.079/0001-54 LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
37	CANETA P/ RETRO PROJETOR COR PRETO	BRW	UN	30,0000	1,8500	55,50
146	PASTA CATALOGO 100 FLS COR PRETA	ACP	UN	636,0000	15,7200	9.997,92
Total do Fornecedor:						10.053,42
Fornecedor: CNPJ: 26.453.454/0001-01 PORTAL DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
77	DVD/RW	ELGIN	UN	150,0000	3,9000	585,00
156	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	UN	80,0000	24,9100	1.992,80
Total do Fornecedor:						2.577,80
Fornecedor: CNPJ: 28.485.774/0001-79 ANDREY CUNHA BARREIRA DE ARAUJO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
98	FITA TNT - CORES VARIADAS C/40M	INTERFITAS	UN	1.050,0000	15,0000	15.750,00
Total do Fornecedor:						15.750,00

Fornecedor: CNPJ: 31.621.754/0001-92 HOUSE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
123	MOUSE OPTICO, USB, PRETO	HARDLINE	UN	184,0000	6,7700	1.245,68
206	TECLADO PARA COMPUTADOR, USB, COR PRETO.	HARDLINE	UN	185,0000	23,5300	4.353,05
Total do Fornecedor:						5.598,73
Fornecedor: CNPJ: 14.756.414/0001-50 SNA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
161	PERFURADOR GRANDE	BRW	UN	75,0000	23,8300	1.787,25
Total do Fornecedor:						1.787,25
Fornecedor: CNPJ: 13.970.625/0001-28 PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	CARBRINK	UN	172,0000	3,3700	579,64
101	GRAMPEADOR MÉDIO METAL, 30 FLS	CAVIA	UN	79,0000	20,1100	1.588,69
103	GRAMPEADOR METAL P/ 20 FLS	CLASSE	UN	81,0000	8,1200	657,72
104	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA (GRAMPEADOR PARA PAREDE)	BRW	UN	26,0000	48,8100	1.269,06
119	MARCADOR DE PÁGINA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ADESIVO REMOVÍVEL,42X12 embalagem com no mínimo 5 cores em neon, pct com 125 unid	BRW	PCT	1.502,0000	3,4300	5.151,86
137	PAPEL LAMINADO	VMP	FOLHA	800,0000	1,3000	1.040,00
194	Pistola para cola quente Grande	MAKE+	UN	42,0000	27,0900	1.137,78
215	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ml. Azul	JAPAN	UN	120,0000	95,7200	11.486,40
Total do Fornecedor:						22.911,15
Fornecedor: CNPJ: 28.076.288/0001-05 PRISMA PAPELARIA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
54	CD RW C/25	ELGIN	CX	250,0000	74,2400	18.560,00
152	PASTA PLÁTISCA COM ELASTICO CORES VARIADAS	ACP	UN	1.680,0000	1,8900	3.175,20
155	PEN DRIVE 4 GB	MULTILASER	UN	75,0000	25,9800	1.948,50
157	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	UN	50,0000	30,4300	1.521,50
164	PILHA ALCALINATIPO PALITO AAA CARTELA C/2 UNIDADES	ELGIN	UN	510,0000	3,1300	1.596,30
Total do Fornecedor:						26.801,50
Fornecedor: CNPJ: 26.144.632/0001-12 R. A. DOS SANTOS FILHO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
218	TONER COM CILINDRO PARA IMPRESSORA WORK CENTRE 3225 WC 3215 - 2778 3K	ONLINE PRINT	UN	10,0000	248,3600	2.483,60
Total do Fornecedor:						2.483,60
Fornecedor: CNPJ: 30.435.225/0001-31 LADO C COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
122	MOLHA DEDO 12 GRAMA	CARBRINK / BRW	UN	190,0000	1,2500	237,50
124	MOUSE PAD COM PROTETOR PARA DESCANSO	DPX MULTILASER	UN	70,0000	11,5000	805,00
200	PRANCHETA DE MDF – OFICIO A4 CLIP DE METAL.	CARBRINK / BRW	UN	335,0000	1,9900	666,65
201	PRANCHETA ENCATEX MEDIDA A4	CARBRINK / BRW	UN	165,0000	1,9900	328,35
212	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML, A BASE DE AGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, COR PRETA	CARBRINK / BRW	UN	125,0000	1,1000	137,50
213	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML, A BASE DE AGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, COR AZUL.	CARBRINK / BRW	UN	181,0000	1,1400	206,34
Total do Fornecedor:						2.381,34
Fornecedor: CNPJ: 15.724.019/0001-58 QUALITY ATACADO EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
53	CD R C/50	MAKE/BEST	CX	350,0000	40,8900	14.311,50
Total do Fornecedor:						14.311,50
Fornecedor: CNPJ: 70.967.690/0001-38 DEL REI CARIMBOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
44	CARIMBO NUMERADOR, 15c com 8 fitas com 10 numerais um traço e um espaço em cada fita - numericos	FABER CASTEL	UN	4,0000	87,5000	350,00
45	CARIMBOS NUMERADOR DE 4mm c/ OS DÍGITOS c/ SEQUENCIAS NÚMERICAS.	TRODAT	UN	16,0000	93,7500	1.500,00
Total do Fornecedor:						1.850,00
Fornecedor: CNPJ: 20.044.711/0001-75 VANIA BARBIERI BARBOSA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
48	CARTUCHO TONER 80A	PROSUDESTE	UN	150,0000	27,9900	4.198,50
49	CARTUCHO TONER 36A	PROSUDESTE	UN	110,0000	28,9900	3.188,90
55	CHIP PARA TONNER IMPRESSORA OKI Es 5112	PROSUDESTE	UN	10,0000	166,0000	1.660,00
57	CILINDRO FOTOCONDUTOR MODELO 2612 A	PROSUDESTE	UN	30,0000	16,4900	494,70
219	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035	PROSUDESTE	UN	10,0000	39,9800	399,80
220	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750	PROSUDESTE	UN	5,0000	109,9700	549,85
221	TONER ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1320	PROSUDESTE	UN	3,0000	97,1800	291,54
222	TONER 2612 A HP LASER 1020	PROSUDESTE	UN	52,0000	28,9900	1.507,48
223	TONER OKI 45807129 4507115, COMPATÍVEL IMPRESSORA RS5112, garantia de 1 ano para defeito de fabricação.	PROSUDESTE	UN	10,0000	229,9900	2.299,90
Total do Fornecedor:						14.590,67
Fornecedor: CNPJ: 17.365.274/0001-87 CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	BANDEIRA DO BRASIL 1,30 X90	CB BANDEIRAS	UN	15,0000	84,2600	1.263,90
8	BANDEIRA DO ESTADO 1,30x90	CB BANDEIRAS	UN	15,0000	83,9300	1.258,95
9	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA BANDEIRA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	CB BANDEIRAS	UN	15,0000	84,9300	1.273,95
Total do Fornecedor:						3.796,80
Totalização:						450.353,42

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega do material será efetuada no Almoxarifado Central, em dia de expediente, no horário compreendido entre 7:30 às 13:30 horas, localizado na Av. São Luiz, s/n, anexo ao prédio da prefeitura municipal, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 dias corridos para entrega dos materiais após solicitação, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na lei 8.666 e cláusulas do contrato, ficando a comissão de recebimento de material responsável pelo recebimento e a fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa, conforme projetos atividades:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - SEMACOL
Elemento Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.008.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo e Cidadania - SEMGOV
Elemento Despesa: 33.90.39. Projeto Atividade: 2.106.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Elemento Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2.093, 2096.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Elemento Despesa: 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.089, 2.158, 2.167, 2.171 e 2.174.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Coordenadoria Municipal de Transito - COMTRAN
Elemento Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.109, 2.110, 2.119 e 2.120.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Elemento Despesa: 33.90.30.
Projeto Atividade: 2.155, 2.156, 2.160, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170 e FMDCA 2.181.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Elemento Despesa: 33.90.30.16. Projeto Atividade: 2.011, 2.087, 2.012, 2.013 e 2.014.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.
Elemento Despesa: 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.275

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Elemento Despesa: 33.90.30.
Projeto Atividade: 2.123, 2.127, 2.131, 2.133, 2.137, 2.140, 2.141, 2.145 e 2.245.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Elemento Despesa: 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.103 e 2.104.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas

ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ28.849.946/0001-46 Situada na AV: Sia Trecho 01 lote 230 sala102, parte C ED. Bradesco-Zona telefone: (61) 99481080, email: LWMELLO@GMAIL.COM na cidade de Brasília - DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Lucas de Melo Whately Paiva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.209.373 SSP/DF e CPF sob nº057.639.311-81, residente e domiciliado na cidade de Brasília – DF.

ANDREY CUNHA BARREIRA DE ARAUJO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.485.774/0001-79. Situada na Av: Otavio Mareze 67, Jardim Menegazzo, Telefone: (43) 99210473 email licitandrey@gmail.com na cidade de Apucarana - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Andrey Cunha Barreira de Araujo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 104464416 SSP/PR e CPF 062.618.899-70, residente e domiciliado na cidade de Apucarana – PR.

CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.365.274/0001-87. Situada na AV: 44, S/N Quadra 35-A Lote 12-D Jardim Bela Vista, telefone: (62) 32423031 email; BANDEIRACBF@GMAIL.COM. No Município de Aparecida de Goiânia – GO.
Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Anesion Pereira da Hora, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3826034 DGPC-GO e CPF947.190.471-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO.

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.245.458/0001-50. Situada na Rua: Princesa Isabel, 26 – Sala 01 Centro, telefone: (54) 35232009 email; DAGEAL@DAGEAL.COM.BR na cidade de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Daiane Carla Tomazelli Minski, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1081236364 SSP/RS e CPF sob nº 004.880.490-83, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS.

DEL REI CARIMBOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 70.967.690/0001-38. Situada na Av: Deputado Augusto das Chagas Viegas 03 centro, telefone (32) 88074893, email: DELREICARIMBOS@HOTMAIL.COM.BR na cidade de São João Del Rei - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Giovanni Alves Resende, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG-179.614 SSPMG e CPF sob nº862.217.606-15, residente e domiciliado na cidade São João Del Rei – MG.

HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 62.492.798/0001-93. Situada na Rua Santa Gertrudes 796, Chácara Santo Antônio. Telefone: (11)6191790 email: paulista@papelariapaulista.com.br na cidade de São Paulo - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Celso Saito, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 19.247.425-X e CPF sob nº259.462.578-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP.

HOLANDA PAPELARIA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.772.925/0001-70 Situada na Rua Nações Unidas, 289 KM 1, telefone (69)32211597 ou (69) 32212980, email; FINACEIRO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR na cidade de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 752676 SSP/RO e CPF 527.990.932-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

HOUSE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.621.754/0001-92. Situada na Av. Edivaldo Contato 313, Maria Lucia, cidade de Londrina - PR, telefone: (43) 96783884, email: PAULOLUCIANOBTC@GMAIL.COM daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Paulo Henrique Luciano, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 103456070 e CPF 072.801.389-42, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR.

IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.609.533/0001-91. Situada na Rua Júlio de Castilho, nº 1210-Olaria, na cidade de Porto Velho - RO, telefone: (69) 32246786 e-mail: imunizadoraprotege@hotmail.com daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cezar Augusto Santos da Gama, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 194341 DETRAN/RO e CPF sob nº 221.275.262-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.307.079/0001-54. Situada na Rua 268 S/N Quadra 60 lote 54 Setor Coimbra, telefone: (62) 32330384 e-mail: WLGDISTRIBUICAO@GMAIL.COM na cidade de Goiânia – GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Luciano Augusto Feliciano de Oliveira, portador(a) Carteira de Identidade nº 8864 CRC/GO do CPF sob nº342.366.601-30, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO.

LADO C COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.435.225/0001-31. Situada na Av. Morubixaba 712 Andar 7 conj. 71 Edf. Paraná, telefone: (11) 28930316 e-mail: LADOCIMPORT@GMAIL.COM , na cidade de São Paulo - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Douglas de Azevedo Rocha Paixão Filho, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 39580420-6 e CPF sob nº 39553794858, residente e domiciliado na cidade de São Paulo –SP.

MAGAZINE MENEGHEL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.942.594/0001-12. Situada na Rua; Ângelo Caleffi 365, sala 02 Centro, telefone (54) 35231349 email: jean.mene@hotmail.com na cidade de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jean Carlos Meneghel, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1079150114 e CPF sob nº 008.436.290-10, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS.

PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.970.625/0001-28. Situada na Rua: Capitão José Porfirio 445 Centro, telefone (34) 36622215 ou (34) 36645125 e-mail: LUIS_EXATAS@VELOXMAIL.COM.BR na cidade de Araxá - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Rosangela Aparecida Caixeta Soares, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4254510 e CPF sob nº 654.462.406-34, residente e domiciliado na cidade de Araxá – MG.

PRISMA PAPELARIA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.076.288/0001-05. Situada na Rua; Gaspar de Lemos nº 200 Quadra 1 Lote 8, Guaratiba, telefone (21) 24356422 e-mail PRISMACONTATO@BOL.COM.BR na cidade de Rio de Janeiro - RJ, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marco Antônio Ferreira da Costa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 03375868-1 e CPF sob nº 547.896.057-87, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro – RJ.

PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.453.454/0001-01. Situada na Av. WV-14, 190 - Loteamento Portal do Vale II, na cidade de Uberlândia-MG, telefone (34) 32262893, e-mail: INOVARCONTABILIDADEUBER@GMAIL.COM daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Julya Meneses nasciutti, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 14.226.064 SSP/MG e CPF sob nº 062.025.306-18, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG.

PEREIRA & OLIVEIRA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ13.807.868/0001-40. Situada na Av. Seis de Maio, nº2038 - casa Preta, telefone (69) 34221314 email; msprojetos02@gmail.com na cidade de Ji - Paraná – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Andressa Barbosa Custodio portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1266215 SESDEC/RO CPF 023.245.222-92 residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná – RO.
QUALITY ATACADO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ15.724.019/0001-58. Situada na Av. Afonso Pena, nº262 Sala 813 Centro, telefone (31) 32121101 email; QUALITYATACADO@GMAIL.COM na cidade de Belo - Horizonte – MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Rogério Ramos Alves portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG 13551837 CPF 072.641.666-51 residente e domiciliado na cidade de Belo - Horizonte – MG.

R. A. DOS SANTOS FILHO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.144.632/0001-12. Situada na Av. Maicuru, nº174 c/ rua; Jaguaribe quadra 89 lote 10 sala 2, telefone (62) 39549578 email; rubensfilho78@gmail.com na cidade de Goiânia – GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Rubens Antônio dos Santos Filho portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3185105 DGPCGO e CPF 818.144.531-72 residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO.

R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ20.930.066/0001-98. Situada na Av. Pioneiro José Arduim, nº34 sala 05, Parque das Laranjeiras, telefone (44) 32534838 email; ESTER_GRAZI@HOTMAIL.COM na cidade de Maringá – PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Robson Rodrigues de Oliveira portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.807.837-5 SSPPR CPF 030.055.789-25 residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR.

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ05.252.941/0001-36. Situada na Av; José Camacho nº1146 Olaria, telefone (69) 30150057 email; CONTATO@STARCOMERCIO.COM na cidade de Porto Velho – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Edson de Almeida Magalhães portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 595662 SSP/RO CPF 810.710.192-87 residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

S N A COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ14.756.414/0001-50. Situada na Av. Crista nº229 - Colonia Terra Nova, telefone (92) 41020808 email; LICITACAO@SNAIMPORT.COM.BR na cidade de Manaus – AM, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Sandro Jobim Colares portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11847557 SSP/AM CPF 510.838.502-10 residente e domiciliado na cidade de Manaus – AM.

VANIA BARBIERI BARBOSA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ20.044.711/0001-75. Situada na Av; Castelo, nº129 - Vera Cruz, telefone (27) 33373194 email; ADM@GRUPOMETACON.COM.BR na cidade de Cariacica – ES, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Vania Barbieri Barbosa portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 14.647.948 SSP/MG CPF 110.756.507-39, residente e domiciliado na cidade de Cariacica – ES.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:51C1FE46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS IDENTIFICAÇÃO DOS	DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIOPÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação							-		
Transferências do FUNDEB 60%							-		
Transferências do FUNDEB 40%							-		
Outros Recursos Destinados à Educação							-		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde							-		
Outros Recursos Destinados à Saúde							-		
Recursos Destinados à Assistência Social							-		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							-		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro							-		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-		
Demais Recursos							-		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-		-	-	
TOTAL (III) = (I + II)									
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 18:59:55. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 18:59:55.									

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:EE07B97C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	-	-	-
Empréstimos	-	-	-
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			

Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	-		-
Disponibilidade de Caixa	-		-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-		-
(-) Restos a Pagar Processados	-		-
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	-	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 18:59:54. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 18:59:54.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA													
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.												
Nota:												
[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:504F36F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
01 - ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.829.759,40	16.357.568,34	3.105.557,60	18,99	17.561.617,81	107,36 -	1.204.049,47
RECEITAS CORRENTES	14.534.057,40	15.518.259,25	2.973.557,60	19,16	16.496.623,50	106,30 -	978.364,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	714.388,37	714.388,37	177.905,27	24,90	952.249,01	133,30 -	237.860,64
Impostos	615.425,20	615.425,20	162.618,59	26,42	800.663,88	130,10 -	185.238,68
Taxas	98.963,17	98.963,17	15.286,68	15,45	151.585,13	153,17 -	52.621,96
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	18.344,43	18.344,43	11.453,70	62,44	49.255,20	268,50 -	30.910,77
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	18.344,43	18.344,43	11.453,70	62,44	49.255,20	268,50 -	30.910,77
RECEITA PATRIMONIAL	411.264,30	411.264,30	31.283,96	7,61	298.427,06	72,56	112.837,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	411.264,30	411.264,30	31.283,96	7,61	298.427,06	72,56	112.837,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	24.595,69	24.595,69	578,50	2,35	12.211,00	49,65	12.384,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	24.595,69	24.595,69	578,50	2,35	12.211,00	49,65	12.384,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.315.439,19	14.299.641,04	2.745.341,74	19,20	15.111.777,43	105,68 -	812.136,39
Transferências da União e de suas Entidades	6.309.895,73	6.309.895,73	1.331.979,45	21,11	6.476.067,12	102,63 -	166.171,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	3.949.626,84	3.949.626,84	754.621,79	19,11	4.244.923,77	107,48 -	295.296,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	7.813,17	-	557.813,17	- -	557.813,17
Transferências de Instituições Privadas	-	500.000,00	-	-	500.000,00	100,00	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.055.916,62	3.540.118,47	650.927,33	18,39	3.332.973,37	94,15	207.145,10
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.025,42	50.025,42	6.994,43	13,98	72.703,80	145,33 -	22.678,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.011,02	8.011,02	5.280,51	65,92	16.759,32	209,20 -	8.748,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	42.014,40	42.014,40	1.713,92	4,08	55.944,48	133,16 -	13.930,08
RECEITAS DE CAPITAL	295.702,00	839.309,09	132.000,00	15,73	1.064.994,31	126,89 -	225.685,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	295.702,00	839.309,09	132.000,00	15,73	1.064.994,31	126,89 -	225.685,22
Transferências da União e de suas Entidades	-	396.128,93	-	-	499.930,00	126,20 -	103.801,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	295.702,00	443.180,16	132.000,00	29,78	565.064,31	127,50 -	121.884,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.829.759,40	16.357.568,34	3.105.557,60	18,99	17.561.617,81	107,36 -	1.204.049,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-

Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.829.759,40	16.357.568,34	3.105.557,60	18,99	17.561.617,81	107,36 -	1.204.049,47
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	14.829.759,40	16.357.568,34	3.105.557,60	18,99	17.561.617,81	107,36 -	1.204.049,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.817.352,77			2.817.352,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -RPPS							
Superávit Financeiro		2.817.352,77			2.817.352,77		
Reabertura de Créditos Adicionais							
Meta da Receita Aprovada na LDO							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.829.759,40	19.174.921,11	4.490.020,29	17.283.319,25	1.891.601,86	4.015.933,75	14.707.654,02	4.467.267,09	14.478.476,95	2.575.665,23
DESPESAS CORRENTES	13.753.049,39	15.157.877,12	3.118.767,98	13.719.171,54	1.438.705,58	3.227.167,33	12.557.309,47	2.600.567,65	12.390.630,01	1.161.862,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.244.280,37	8.790.928,78	2.194.305,83	8.413.126,49	377.802,29	2.204.708,81	8.413.126,49	377.802,29	8.344.112,49	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.508.769,02	6.366.948,34	924.462,15	5.306.045,05	1.060.903,29	1.022.458,52	4.144.182,98	2.222.765,36	4.046.517,52	1.161.862,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.001.710,01	4.017.043,99	1.371.252,31	3.564.147,71	452.896,28	788.766,42	2.150.344,55	1.866.699,44	2.087.846,94	1.413.803,16
INVESTIMENTOS	1.001.710,01	4.017.043,99	1.371.252,31	3.564.147,71	452.896,28	788.766,42	2.150.344,55	1.866.699,44	2.087.846,94	1.413.803,16
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	14.829.759,40	19.174.921,11	4.490.020,29	17.283.319,25	1.891.601,86	4.015.933,75	14.707.654,02	4.467.267,09	14.478.476,95	2.575.665,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	14.829.759,40	19.174.921,11	4.490.020,29	17.283.319,25	1.891.601,86	4.015.933,75	14.707.654,02	4.467.267,09	14.478.476,95	2.575.665,23
SUPERÁVIT (XIV)				278.298,56			2.853.963,79		3.083.140,86	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	14.829.759,40	19.174.921,11	4.490.020,29	17.561.617,81		4.015.933,75	17.561.617,81		17.561.617,81	2.575.665,23
RESERVA DO RPPS					-			-		
Meta da Receita Aprovada na LDO	14.829.759,40									
Meta da Despesa Aprovada na LDO	14.829.759,40 -	2.817.352,77								
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2019, às 12:50:53. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2019, às 12:50:53.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E047602E

GABINETE DO PREFEITO
06 - ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	14.892.969,40	16.496.623,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	714.388,37	952.249,01
IPTU	41.502,76	91.188,97
ISS	316.413,31	344.176,40
ITBI	72.507,92	191.957,34
IRRF	185.001,21	173.341,17

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.963,17	151.585,13
Contribuições	18.344,43	49.255,20
Receita Patrimonial	411.264,30	298.427,06
Aplicações Financeiras (II)	411.264,30	298.427,06
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	13.674.351,19	15.111.777,43
Cota-Parte do FPM	4.790.139,73	5.147.366,62
Cota-Parte do ICMS	3.560.691,23	3.931.311,59
Cota-Parte do IPVA	183.024,58	234.494,65
Cota-Parte do ITR	2.793,16	3.213,55
Transferências da LC 87/1996	5.085,96	5.008,34
Transferências da LC nº 61/1989	13.819,63	13.661,43
Transferências do FUNDEB	3.185.916,62	3.332.973,37
Outras Transferências Correntes	1.932.880,28	2.443.747,88
Demais Receitas Correntes	74.621,11	84.914,80
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	74.621,11	84.914,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.481.705,10	16.198.196,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	839.309,09	1.064.994,31
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	839.309,09	1.064.994,31
Convênios	691.830,93	737.994,31
Outras Transferências de Capital	147.478,16	327.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	839.309,09	1.064.994,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.321.014,19	17.263.190,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.157.877,12	13.719.171,54	12.557.309,47	12.390.630,01	92.616,77	460.243,36	460.243,36
Pessoal e Encargos Sociais	8.790.928,78	8.413.126,49	8.413.126,49	8.344.112,49	1.934,72	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.366.948,34	5.306.045,05	4.144.182,98	4.046.517,52	90.682,05	460.243,36	460.243,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.157.877,12	13.719.171,54	12.557.309,47	12.390.630,01	92.616,77	460.243,36	460.243,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.017.043,99	3.564.147,71	2.150.344,55	2.087.846,94	42.069,43	785.707,79	785.707,79
Investimentos	4.017.043,99	3.564.147,71	2.150.344,55	2.087.846,94	42.069,43	785.707,79	785.707,79
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.017.043,99	3.564.147,71	2.150.344,55	2.087.846,94	42.069,43	785.707,79	785.707,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.174.921,11	17.283.319,25	14.707.654,02	14.478.476,95	134.686,20	1.245.951,15	1.245.951,15

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.404.076,45
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.295.834,19
JUROS NOMINAIS	Até o Mês
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	303.255,19
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.707.331,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 161.428,20

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	7.494.731,79	9.685.578,24
Disponibilidade de Caixa	7.208.709,99	9.399.556,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.343.426,19	9.562.935,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	134.716,20	163.378,87
Demais Haveres Financeiros	286.021,80	286.021,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 7.494.731,79	- 9.685.578,24

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.190.846,45
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 28.662,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) -	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) =XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.219.509,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI -(XXV - XXVI)	1.916.253,93

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.817.352,77
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2019, às 13:20:22. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2019, às 13:20:22.	

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9259C526

GABINETE DO PREFEITO
07 - ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	642.336,59	642.336,59	857.514,75	133,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.231,75	66.231,75	141.947,48	214,32
1.1.1- IPTU	41.502,76	41.502,76	91.188,97	219,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.728,99	24.728,99	50.758,51	205,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	72.507,92	72.507,92	191.957,34	264,74
1.2.1- ITBI	72.507,92	72.507,92	191.957,34	264,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.595,71	318.595,71	350.268,76	109,94
1.3.1- ISS	316.413,31	316.413,31	344.176,40	108,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.182,40	2.182,40	6.092,36	279,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.001,21	185.001,21	173.341,17	93,70
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.694.442,86	10.694.442,86	11.559.250,86	108,09
2.1- Cota-Parte FPM	5.987.674,66	5.987.674,66	6.307.014,29	105,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.987.674,66	5.987.674,66	6.307.014,29	105,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.450.864,04	4.450.864,04	4.914.139,24	110,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.357,45	6.357,45	6.260,40	98,47
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	17.274,54	17.274,54	17.112,17	99,06
2.5- Cota-Parte ITR	3.491,45	3.491,45	4.016,84	115,05
2.6- Cota-Parte IPVA	228.780,72	228.780,72	310.707,92	135,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.336.779,45	11.336.779,45	12.416.765,61	109,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	79.107,29	79.107,29	39.319,72	49,70
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	276.823,04	276.823,04	296.572,03	107,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	82.923,48	82.923,48	113.597,40	136,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	66.930,00	66.930,00	87.939,93	131,39
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	68.465,56	68.465,56	57.829,53	84,47
5.5- Outras Transferências do FNDE	58.504,00	58.504,00	37.205,17	63,59
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios				0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	355.930,33	355.930,33	335.891,75	94,37
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.138.888,57	2.138.888,57	2.224.194,68	103,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.197.534,93	1.197.534,93	1.159.647,67	96,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	890.172,81	890.172,81	982.827,65	110,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.271,49	1.271,49	1.252,06	98,47
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.454,91	3.454,91	3.450,74	99,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	698,29	698,29	803,29	115,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	45.756,14	45.756,14	76.213,27	166,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.069.976,87	3.199.976,87	3.356.047,54	104,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.055.916,62	3.185.916,62	3.332.973,37	104,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.060,25	14.060,25	23.074,17	164,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	917.028,05	1.047.028,05	1.108.778,69	105,90
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.322.296,50	2.468.333,90	2.458.702,02	99,61	2.458.702,02	99,61	0,00
13.1- Com Educação Infantil	377.564,79	570.111,19	562.271,96	98,62	562.271,96	98,62	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.944.731,71	1.898.222,71	1.896.430,06	99,91	1.896.430,06	99,91	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	747.680,37	731.642,97	727.398,21	99,42	712.207,22	97,34	15.190,99
14.1- Com Educação Infantil	46.037,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	701.642,97	731.642,97	727.398,21	99,42	712.207,22	97,34	15.190,99
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.069.976,87	3.199.976,87	3.186.100,23	99,57	3.170.909,24	99,09	15.190,99

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.170.909,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,52
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.729,81
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	548.602,19	774.883,69	766.032,71	98,86	675.360,06	87,16	90.672,65
22.1 - Creche	377.564,79	570.111,19	562.271,96	98,62	562.271,96	98,62	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	377.564,79	570.111,19	562.271,96	98,62	562.271,96	98,62	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	171.037,40	204.772,50	203.760,75	99,51	113.088,10	55,23	90.672,65
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	46.037,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	125.000,00	204.772,50	203.760,75	99,51	113.088,10	55,23	90.672,65
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.716.090,43	4.270.403,34	4.239.331,90	99,27	4.037.695,05	94,55	201.636,85
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.646.374,68	2.629.865,68	2.623.828,27	99,77	2.608.637,28	99,19	15.190,99
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.069.715,75	1.640.537,66	1.615.503,63	98,47	1.429.057,77	87,11	186.445,86
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.264.692,62	5.045.287,03	5.005.364,61	99,21	4.713.055,11	93,42	292.309,50

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.108.778,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	23.074,17
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.131.852,86
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.873.511,75
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	82.923,48	196.680,64	183.426,75	93,26	147.418,45	74,95	36.008,30
41- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	125.434,00	354.346,00	322.789,87	91,09	92.384,50	26,07	230.405,37
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	208.357,48	551.026,64	506.216,62	91,87	239.802,95	43,52	266.413,67
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.473.050,10	5.596.313,67	5.511.581,23	98,49	4.952.858,06	88,50	558.723,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O	CANCELADO
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	BIMESTRE	(j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	43.135,79	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.332.973,37	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.176.315,22	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.170.909,24	
48.2 Restos a Pagar	5.405,98	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.074,17	
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	222.868,11	0,00
51- (+) Ajustes		
51.1 Retenções		
51.2 Conciliação Bancária		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2019, às 15:39:25. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2019, às 15:39:25.		

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:597EADD5

GABINETE DO PREFEITO
14 - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre2018 Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.829.759,40
Previsão Atualizada	15.732.278,49
Receitas Realizadas	17.561.617,81
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.817.352,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.829.759,40
Créditos Adicionais	4.345.161,71
Dotação Atualizada	19.174.921,11
Despesas Empenhadas	17.283.319,25
Despesas Liquidadas	14.707.654,02
Despesas Pagas	14.478.476,95
Superávit Orçamentário	278.298,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.283.319,25
Despesas Liquidadas	14.707.654,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	16.496.623,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	1,00	2.219.509,12	0,00	
Resultado Primário	1,00	1.404.076,45	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	134.716,20	30,00	134.686,20	-
Poder Executivo	134.716,20	30,00	134.686,20	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.431.419,18	165.272,04	1.245.951,15	20.195,99
Poder Executivo	1.431.418,59	165.271,45	1.245.951,15	20.195,99
Poder Legislativo	0,59	0,59	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.566.135,38	165.302,04	1.380.637,35	20.195,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.873.511,75	25%	31,20	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.458.702,02	60%	73,26	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.777.205,93	15%	20,19	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/01/2019, às 18:55:37. Assinado Digitalmente no dia 28/01/2019, às 18:55:37.				

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D58A2634

GABINETE DO PREFEITO
05 - ANEXO 05 DEMONSRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre/2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.237.897,32	-	91.620,02	7.231,97	-	-	5.139.045,33	1.657.443,97	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	542.288,17	-	18.365,66	7.223,64	-		516.698,87	277.118,51	
Transferências do FUNDEB 60%	226.264,13	-	-	-	-		226.264,13	15.190,99	
Transferências do FUNDEB 40%							-		
Outros Recursos Destinados à Educação	405.034,76	-	22.756,28	-	-		382.278,48	56.171,26	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.927.509,90	-	9.966,38	-	-		3.917.543,52	270.844,72	
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	-	13.289,36	-	-		- 13.289,36	533.572,77	
Recursos Destinados à Assistência Social	-	-	27.242,34	8,33	-		- 27.250,67	107.700,52	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							-		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro							-		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-		
Demais Recursos	136.800,36	-	-	-	-		136.800,36	396.845,20	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.915.820,80	-	131.068,37	12.964,02	-	-	3.771.788,41	911.507,69	-
Recursos Ordinários	3.915.820,80	-	131.068,37	12.964,02	-		3.771.788,41	911.507,69	
TOTAL (III) = (I + II)	9.153.718,12	-	222.688,39	20.195,99	-	-	8.910.833,74	2.568.951,66	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2019, às 14:11:03. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2019, às 14:11:03.									
Nota:									

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E875DAF6

GABINETE DO PREFEITO
05 - ANEXO 05 DEMONSRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre/2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**5.237.897,32**	-	**91.620,02**	**7.231,97**	-	-	**5.139.045,33**	**1.657.443,97**	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**542.288,17**	-	**18.365,66**	**7.223,64**	-		**516.698,87**	277.118,51	
Transferências do FUNDEB 60%	**226.264,13**	-	-	-	-		**226.264,13**	15.190,99	
Transferências do FUNDEB 40%							-		
Outros Recursos Destinados à Educação	**405.034,76**	-	**22.756,28**	-	-		**382.278,48**	56.171,26	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**3.927.509,90**	-	**9.966,38**	-	-		**3.917.543,52**	270.844,72	
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	-	**13.289,36**	-	-		- **13.289,36**	533.572,77	
Recursos Destinados à Assistência Social	-	-	**27.242,34**	**8,33**	-		- **27.250,67**	107.700,52	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							-		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro							-		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-		
Demais Recursos	**136.800,36**	-	-	-	-		**136.800,36**	396.845,20	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**3.915.820,80**	-	**131.068,37**	**12.964,02**	-	-	**3.771.788,41**	**911.507,69**	-
Recursos Ordinários	**3.915.820,80**	-	**131.068,37**	**12.964,02**	-		**3.771.788,41**	911.507,69	
TOTAL (III) = (I + II)	**9.153.718,12**	-	**222.688,39**	**20.195,99**	-	-	**8.910.833,74**	**2.568.951,66**	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2019, às 14:11:03. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2019, às 14:11:03.									
Nota:									

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EE5E4BAE

GABINETE DO PREFEITO
06 - ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre/2018

LRF, art. 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	16.496.623,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada	16.496.623,50	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.306.013,44	50,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.908.176,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.462.767,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.017.359,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 8.851.222,12	- 10.658.672,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.829.263,21	12.882.009,64
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.068.698,25	2.361.701,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.639.459,76	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.154.763,65	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.568.951,66	8.910.833,74
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2019, às 14:14:22. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2019, às 14:14:22.		

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1D5AE7B1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI 3º QUAD 2018

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.417.642,57	1.624.746,38	1.769.062,20	1.628.619,26	1.608.258,29	1.470.897,47	1.473.643,83	1.387.665,28	1.315.268,63	1.545.940,97	1.449.845,79	2.828.574,89	19.520.165,56	7.520,88
Pessoal Ativo	1.417.642,57	1.624.746,38	1.769.062,20	1.626.627,75	1.606.610,52	1.470.897,47	1.473.643,83	1.387.665,28	1.315.268,63	1.545.940,97	1.449.845,79	2.828.574,89	19.516.526,28	7.520,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.271.730,21	1.255.569,60	1.509.966,79	1.380.979,48	1.312.904,01	1.184.753,93	1.234.636,06	1.221.665,82	1.077.855,66	1.224.760,85	1.206.901,00	2.325.492,59	16.207.216,00	5.511,39
Obrigações Patronais	145.912,36	369.176,78	259.095,41	245.648,27	293.706,51	286.143,54	239.007,77	165.999,46	237.412,97	321.180,12	242.944,79	503.082,30	3.309.310,28	2.009,49
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	1.991,51	1.647,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.639,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1.991,51	1.647,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.639,28	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.495,77	9.001,63	188.995,88	33.766,31	25.704,70	26.688,57	80.535,09	30.836,91	31.734,52	47.988,65	23.926,32	111.888,99	617.563,34	168,11
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.636,63	8.449,63	7.283,12	33.766,31	25.704,70	26.654,92	80.535,09	30.592,77	26.063,86	45.153,32	23.926,32	97.752,87	408.519,54	168,11
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	3.859,14	552,00	181.712,76	0,00	0,00	33,65	0,00	244,14	5.670,66	2.835,33	0,00	14.136,12	209.043,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.411.146,80	1.615.744,75	1.580.066,32	1.594.852,95	1.582.553,59	1.444.208,90	1.393.108,74	1.356.828,37	1.283.534,11	1.497.952,32	1.425.919,47	2.716.685,90	18.902.602,22	7.352,77

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	33.228.419,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	33.228.419,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	18.909.954,99	56,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.943.346,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.046.179,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.149.012,02	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios				
Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.467.657,91	4.410.575,08	4.213.623,51	4.543.398,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	161.697,22	108.954,14	107.569,93	3.745.605,17
Empréstimos	87.992,42	79.869,78	97.753,09	0,00
Internos	87.992,42	79.869,78	97.753,09	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
Internos	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	73.704,80	24.084,36	4.816,84	3.745.605,17
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	73.704,80	24.084,36	4.816,84	3.745.605,17
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	132.621,46	132.621,46	132.621,46	737.588,22
Outras Dívidas	4.173.339,23	4.168.999,48	3.973.432,12	60.205,03
DEDUÇÕES (II)	7.445.124,13	9.287.484,45	9.944.878,31	12.146.159,70
Disponibilidade de Caixa	6.524.901,67	8.385.929,17	9.067.205,56	11.275.680,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.448.780,47	6.241.188,82	7.166.013,95	8.579.879,46
(-) Restos a Pagar Processados	-1.076.121,20	-2.144.740,35	-1.901.191,61	-2.695.801,02
Demais Haveres Financeiros	920.222,46	901.555,28	877.672,75	870.479,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.977.466,22	-4.876.909,37	-5.731.254,80	-7.602.761,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.478.866,69	30.004.834,20	30.703.777,80	33.228.419,80
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	15,16	14,70	13,72	13,67
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-10,10	-16,25	-18,67	-22,88
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	35.374.640,03	36.005.801,04	36.844.533,36	39.874.103,76

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.837.176,03	32.405.220,94	33.160.080,02	35.886.693,38
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	11.893,94	11.893,94	11.893,94	11.893,94
RP Não-Processados	1.794.115,79	645.371,64	234.168,36	106.534,85
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro – Estados, DF e Municípios

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida																																			
	2001 - 3º Quadrimestre				2002 - Quadrimestre				2003 - Quadrimestre				2004 - Quadrimestre				2005 - Quadrimestre				2006 - Quadrimestre				2007 - Quadrimestre				2008 - Quadrimestre				2009 - Quadrimestre				2010 - Quadrimestre			
	DCL	Excedente	Redutor	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL																																						

2011 - Quadrimestre				2012 - Quadrimestre				2013 - Quadrimestre				2014 - Quadrimestre				2015 - Quadrimestre				2016 - Quadrimestre			
1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.478.866,69	30.004.834,20	30.703.777,80	33.228.419,80
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.485.350,67	6.601.063,52	6.754.831,12	7.310.252,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	5.836.815,60	5.940.957,17	6.079.348,01	6.579.227,12
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Liquida - RCL (IV)	33.228.419,80	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.316.547,17	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.784.892,45	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.325.989,39	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00
FGTS		0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e De Exercícios Anteriores (b)	Não Pagos Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.327.313,36	3.151,14	1.535.532,10	78.586,88	0,00	0,00	1.710.043,24	4.172.203,31	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	692,86	269.363,51	0,00	0,00		-270.056,37	134.089,00	
Transferências do FUNDEB 60%	78.047,02	2.005,17	658.823,14	107,13	0,00		-582.888,42	33.033,64	
Transferências do FUNDEB 40%							0,00		
Outros Recursos Destinados à Educação	1.844.834,06	0,00	326.744,44	0,00	0,00		1.518.089,62	1.114.126,45	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	210.424,56	0,00	0,00		-210.424,56	2.528,42	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	453,11	55.011,80	15.288,48	0,00		-70.753,39	2.093.431,48	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	15.104,17	0,00	0,00		-15.104,17	28.250,09	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							0,00		
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0,00		
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.404.432,28	0,00	60,48	63.191,27	0,00		1.341.180,53	766.744,23	

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.595.290,09	222,78	828.675,05	11.440,12	11.893,94	0,00	4.743.058,20	245.472,79	0,00
Recursos Ordinários	5.595.290,09	222,78	828.675,05	11.440,12	11.893,94		4.743.058,20	245.472,79	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.922.603,45	3.373,92	2.364.207,15	90.027,00	11.893,94	0,00	6.453.101,44	4.417.676,10	0,00

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.228.419,80
Receita Corrente Líquida Ajustada	33.228.419,80

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.909.954,99	56,91
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.943.346,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.046.179,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.149.012,02	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.876.909,37	-5.731.254,80	-7.602.761,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.005.801,04	36.844.533,36	39.874.103,76

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.601.063,52	6.754.831,12	7.310.252,36

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.316.547,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.325.989,39	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.417.676,10	6.453.101,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B9C36340

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI 6º BIM 2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Poder Executivo							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ:							
Exercício: 2018							
Período de referência: 6º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.875.305,48	43.041.927,95	8.200.323,92	19,05	36.932.282,04	85,81	6.109.645,91
RECEITAS CORRENTES	32.125.305,48	34.779.026,17	6.937.103,77	19,95	33.228.419,80	95,54	1.550.606,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.237.835,66	1.237.835,66	260.804,97	21,07	1.399.061,83	113,02	-161.226,17
Impostos	1.077.581,21	1.077.581,21	256.111,60	23,77	1.271.604,63	118,01	-194.023,42
Taxas	160.254,45	160.254,45	4.693,37	2,93	127.457,20	79,53	32.797,25
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	13.293,65	20,45	13.293,65	20,45	51.706,35
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	13.293,65	20,45	13.293,65	20,45	51.706,35
RECEITA PATRIMONIAL	353.754,48	377.615,10	26.481,92	7,01	140.148,29	37,11	237.466,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	353.754,48	377.615,10	26.481,92	7,01	140.148,29	37,11	237.466,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	417.000,00	417.000,00	78.503,78	18,83	319.649,20	76,65	97.350,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	417.000,00	417.000,00	78.503,78	18,83	319.649,20	76,65	97.350,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.743.436,30	31.574.288,37	6.507.396,74	20,61	30.899.348,83	97,86	674.939,54
Transferências da União e de suas Entidades	12.679.840,00	13.436.332,30	3.185.122,56	23,71	13.318.978,77	99,13	117.353,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.891.649,28	8.966.009,05	1.800.335,10	20,08	8.765.847,09	97,77	200.161,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.171.947,02	8.171.947,02	1.521.939,08	18,62	7.814.522,97	95,63	357.424,05
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	308.279,04	1.107.287,04	50.622,71	4,57	456.918,00	41,26	650.369,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.002,78	36.002,78	14.139,06	39,27	130.432,60	362,28	-94.429,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.831,09	21.831,09	0,00	0,00	13.950,53	63,90	7.880,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	250.445,17	1.049.453,17	36.483,65	3,48	312.534,87	29,78	736.918,30
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	8.262.901,78	1.263.220,15	15,29	3.703.862,24	44,83	4.559.039,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	8.262.901,78	1.263.220,15	15,29	3.703.862,24	44,83	4.559.039,54
Transferências da União e de suas Entidades	750.000,00	3.929.001,78	1.228.220,15	31,26	3.508.862,24	89,31	420.139,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.333.900,00	35.000,00	0,81	195.000,00	4,50	4.138.900,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.875.305,48	43.041.927,95	8.200.323,92	19,05	36.932.282,04	85,81	6.109.645,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.875.305,48	43.041.927,95	8.200.323,92	19,05	36.932.282,04	85,81	6.109.645,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.875.305,48	43.041.927,95	8.200.323,92	19,05	36.932.282,04	85,81	6.109.645,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.462.440,34			1.462.440,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.462.440,34			1.462.440,34		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	INSCRITAS EM RESTOS A
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 32.875.305,48		44.504.468,29	6.269.421,68	37.767.633,00	6.736.835,29	7.705.170,76	33.103.448,72	11.401.019,57	30.527.142,69	4.664.184,28
DESPESAS CORRENTES 30.855.928,26		32.648.854,63	5.349.709,95	30.973.830,83	1.675.023,80	6.527.794,78	29.383.115,79	3.265.738,84	27.224.244,04	1.590.715,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 19.503.721,38		20.827.063,06	4.477.905,99	20.484.622,16	342.440,90	4.547.245,66	20.477.101,28	349.961,78	19.146.994,50	7.520,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.600,00	50.000,00	5.242,96	36.482,61	13.517,39	5.242,96	36.482,61	13.517,39	36.482,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 11.222.606,88		11.771.791,57	866.561,00	10.452.726,06	1.319.065,51	1.975.306,16	8.869.531,90	2.902.259,67	8.040.766,93	1.583.194,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.899.377,22	11.855.613,66	919.711,73	6.793.802,17	5.061.811,49	1.177.375,98	3.720.332,93	8.135.280,73	3.302.898,65	3.073.469,24
INVESTIMENTOS	1.186.377,22	11.048.661,18	828.384,47	6.042.340,05	5.006.321,13	1.086.048,72	2.968.870,81	8.079.790,37	2.551.436,53	3.073.469,24
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.000,00	806.952,48	91.327,26	751.462,12	55.490,36	91.327,26	751.462,12	55.490,36	751.462,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) 32.875.305,48		44.504.468,29	6.269.421,68	37.767.633,00	6.736.835,29	7.705.170,76	33.103.448,72	11.401.019,57	30.527.142,69	4.664.184,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) 32.875.305,48		44.504.468,29	6.269.421,68	37.767.633,00	6.736.835,29	7.705.170,76	33.103.448,72	11.401.019,57	30.527.142,69	4.664.184,28
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.828.833,32		6.405.139,35	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII) 32.875.305,48		44.504.468,29	6.269.421,68	37.767.633,00		7.705.170,76	36.932.282,04		36.932.282,04	4.664.184,28
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00

Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS SALDO (g) =	ATÉ O BIMESTRE (f) (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	INSCRITAS EM RESTOS A

Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.875.305,48	44.504.468,29	6.269.421,68	37.767.633,00	100,00	6.736.835,29	7.705.170,76	33.103.448,72	100,00 11.401.019,57		4.664.184,28
Legislativa	1.400.000,00	1.341.049,00	365.850,20	1.315.627,97	3,48	25.421,03	365.850,20	1.315.627,97	3,97	25.421,03	0,00
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.341.049,00	365.850,20	1.315.627,97	3,48	25.421,03	365.850,20	1.315.627,97	3,97	25.421,03	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.578.000,00	6.540.237,05	1.473.851,34	6.472.310,71	17,14	67.926,34	1.252.661,62	5.727.626,52	17,30	812.610,53	744.684,19
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	116.000,00	74.420,63	4.746,07	73.767,93	0,20	652,70	5.864,55	73.360,45	0,22	1.060,18	407,48
Administração Financeira	5.462.000,00	6.465.816,42	1.469.105,27	6.398.542,78	16,94	67.273,64	1.246.797,07	5.654.266,07	17,08	811.550,35	744.276,71
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.406.450,00	1.436.048,85	158.958,42	1.148.380,76	3,04	287.668,09	228.170,73	1.111.861,84	3,36	324.187,01	36.518,92
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	4.999,67	0,01	0,33	0,00	4.999,67	0,02	0,33	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	398.000,00	337.711,68	30.788,36	261.772,74	0,69	75.938,94	47.174,02	255.017,84	0,77	82.693,84	6.754,90
Assistência Comunitária	315.200,00	503.862,73	41.142,67	374.255,08	0,99	129.607,65	60.831,89	346.004,99	1,05	157.857,74	28.250,09

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	688.250,00	589.474,44	87.027,39	507.353,27	1,34	82.121,17	120.164,82	505.839,34	1,53	83.635,10	1.513,93
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	7.487.490,27	11.449.039,70	2.058.540,76	10.307.084,10	27,29	1.141.955,60	2.012.670,34	8.203.701,93	24,78	3.245.337,77	2.103.382,17
Atenção Básica	2.665.600,00	6.341.942,62	1.252.465,77	5.495.940,18	14,55	846.002,44	1.094.106,88	3.457.545,39	10,44	2.884.397,23	2.038.394,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.829.990,27	4.336.453,43	724.307,41	4.106.098,53	10,87	230.354,90	808.812,00	4.060.696,35	12,27	275.757,08	45.402,18
Suporte Profilático e Terapêutico	103.400,00	98.400,00	199,01	86.107,55	0,23	12.292,45	4.868,30	70.792,51	0,21	27.607,49	15.315,04
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	227.500,00	227.500,00	20.077,12	181.965,99	0,48	45.534,01	20.850,97	179.374,25	0,54	48.125,75	2.591,74
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	661.000,00	444.743,65	61.491,45	436.971,85	1,16	7.771,80	84.032,19	435.293,43	1,31	9.450,22	1.678,42
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação 12.535.377,57		15.018.271,39	2.078.169,94	14.278.246,01	37,81	740.025,38	3.185.554,50	12.996.996,92	39,26	2.021.274,47	1.281.249,09
Ensino Fundamental 11.908.612,57		14.313.824,75	1.932.390,46	13.586.004,84	35,97	727.819,91	3.034.955,79	12.304.755,75	37,17	2.009.069,00	1.281.249,09
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	626.765,00	704.446,64	145.779,48	692.241,17	1,83	12.205,47	150.598,71	692.241,17	2,09	12.205,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	

Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	20.000,00	12.500,00	2.420,00	12.188,11	0,03	311,89	549,16	9.388,11	0,03	3.111,89	2.800,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	20.000,00	12.500,00	2.420,00	12.188,11	0,03	311,89	549,16	9.388,11	0,03	3.111,89	2.800,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.115.000,00	5.576.427,17	-25.149,16	1.415.565,40	3,75	4.160.861,77	350.901,92	1.216.666,83	3,68	4.359.760,34	198.898,57
Infra-Estrutura Urbana	255.000,00	4.897.067,15	4.211,18	736.371,21	1,95	4.160.695,94	260.442,40	607.500,21	1,84	4.289.566,94	128.871,00
Serviços Urbanos	860.000,00	679.360,02	-29.360,34	679.194,19	1,80	165,83	90.459,52	609.166,62	1,84	70.193,40	70.027,57
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	254.245,76	337.567,95	60.083,82	322.003,87	0,85	15.564,08	72.709,16	285.042,57	0,86	52.525,38	36.961,30
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	254.245,76	337.567,95	60.083,82	322.003,87	0,85	15.564,08	72.709,16	285.042,57	0,86	52.525,38	36.961,30
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	821.000,00	553.856,10	-46.325,77	486.058,47	1,29	67.797,63	16.721,12	454.801,41	1,37	99.054,69	31.257,06
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	565.000,00	249.844,97	-49.623,85	203.361,59	0,54	46.483,38	9.892,75	203.119,31	0,61	46.725,66	242,28
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	256.000,00	196.862,81	-12.700,92	181.905,88	0,48	14.956,93	6.828,37	166.890,10	0,50	29.972,71	15.015,78
FU20 - Demais Subfunções	0,00	107.148,32	15.999,00	100.791,00	0,27	6.357,32	0,00	84.792,00	0,26	22.356,32	15.999,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.111.000,00	1.416.202,85	97.775,87	1.212.620,49	3,21	203.582,36	175.513,56	994.818,58	3,01	421.384,27	217.801,91
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	968.000,00	1.321.235,25	96.420,64	1.117.701,39	2,96	203.533,86	167.291,77	906.456,80	2,74	414.778,45	211.244,59
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	143.000,00	94.967,60	1.355,23	94.919,10	0,25	48,50	8.221,79	88.361,78	0,27	6.605,82	6.557,32
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	225.141,88	80.677,23	4.636,12	78.281,86	0,21	2.395,37	3.258,31	67.650,79	0,20	13.026,44	10.631,07
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	155.000,00	40.439,30	0,00	38.349,30	0,10	2.090,00	0,00	34.279,30	0,10	6.160,00	4.070,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	70.141,88	40.237,93	4.636,12	39.932,56	0,11	305,37	3.258,31	33.371,49	0,10	6.866,44	6.561,07
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	686.600,00	742.591,00	40.610,14	719.265,25	1,90	23.325,75	40.610,14	719.265,25	2,17	23.325,75	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	686.600,00	742.591,00	40.610,14	719.265,25	1,90	23.325,75	40.610,14	719.265,25	2,17	23.325,75	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Reserva de Contingência	120.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	32.875.305,48	44.504.468,29	6.269.421,68	37.767.633,00	100,00	6.736.835,29	7.705.170,76	33.103.448,72	100,00	11.401.019,57	4.664.184,28

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO (c) =	% (b/III b) (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) =	% (d/III d) (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO (c) =(a- b)	% (b/III b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) =(a-d)	% (d/III d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00		
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00		
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00		
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00		
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO (c) =(a-b)	% (b/III b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) =(a-d)	% (d/III d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO (c) =(a-b)	% (b/III b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) =(a-d)	% (d/III d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.540.140,69	2.686.331,02	2.367.002,37	3.095.784,61	2.819.364,38	3.417.622,13	3.121.285,24	2.722.468,79	2.610.365,67	3.918.594,95	2.790.447,23	4.822.775,68	36.912.182,76	38.847.536,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.556,02	67.396,66	128.777,24	179.994,94	156.551,73	137.336,82	76.754,71	178.347,85	59.140,70	98.400,19	76.630,13	184.174,84	1.399.061,83	1.237.835,66
IPTU	857,76	9.710,25	12.006,26	27.063,18	87.676,87	35.748,90	11.478,90	8.525,34	7.078,26	3.640,52	3.915,69	8.380,83	216.082,76	385.000,00
ISS	10.193,07	22.205,77	23.791,64	86.192,48	18.358,12	12.693,37	30.493,94	15.096,75	15.014,38	33.639,20	33.908,67	24.190,88	325.778,27	167.581,21
ITBI	5.670,33	10.183,85	38.177,07	18.054,40	36.676,53	34.751,40	21.522,86	103.811,98	17.098,70	23.142,56	18.992,39	5.748,94	333.831,01	275.000,00
IRRF	28.190,56	447,41	31.459,01	28.086,36	0,00	47.224,92	8.204,90	45.573,01	13.655,29	32.096,93	17.093,02	143.881,18	395.912,59	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.644,30	24.849,38	23.343,26	20.598,52	13.840,21	6.918,23	5.054,11	5.340,77	6.294,07	5.880,98	2.720,36	1.973,01	127.457,20	160.254,45
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.682,60	2.611,05	13.293,65	65.000,00
Receita Patrimonial	12.445,39	9.561,13	5.910,61	13.290,87	9.081,32	10.317,93	12.660,89	13.930,49	11.640,06	14.827,68	13.698,99	12.782,93	140.148,29	377.615,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.445,39	9.561,13	5.910,61	13.290,87	9.081,32	10.317,93	12.660,89	13.930,49	11.640,06	14.827,68	13.698,99	12.782,93	140.148,29	377.615,10
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	5.715,96	11.739,46	18.915,69	18.096,50	19.277,20	19.743,73	44.254,43	36.698,26	33.670,79	33.033,40	32.380,55	46.123,23	319.649,20	417.000,00
Transferências Correntes	2.439.284,81	2.565.226,67	2.172.288,68	2.818.680,72	2.588.271,92	3.199.706,26	2.944.131,63	2.453.943,17	2.476.136,87	3.741.925,18	2.631.278,60	4.552.237,28	34.583.111,79	35.642.799,09
Cota-Parte do FPM	834.986,66	1.091.588,71	735.065,96	770.692,72	945.827,19	885.722,19	1.020.313,89	758.903,32	572.365,48	650.203,46	816.732,87	1.429.288,06	10.511.690,51	11.323.300,00
Cota-Parte do ICMS	720.731,79	519.443,77	627.315,46	644.351,98	636.092,27	631.906,25	738.319,44	672.511,35	591.571,14	849.932,73	724.074,64	808.048,52	8.164.299,34	8.373.753,60
Cota-Parte do IPVA	42.644,38	46.821,90	68.658,80	63.999,78	73.036,56	59.966,50	69.576,80	53.002,94	32.692,60	23.611,13	14.638,06	14.730,16	563.379,61	580.000,00
Cota-Parte do ITR	133,82	31,37	42,47	83,87	6,76	234,60	569,46	167,65	5.677,27	9.504,09	409,56	145,03	17.005,95	15.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	866,74	0,00	1.733,48	866,74	866,74	866,74	866,74	866,74	866,74	866,74	866,74	866,74	10.400,88	12.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	642,80	4.826,05	2.086,25	1.940,55	2.725,17	2.381,22	1.687,86	2.874,93	1.740,49	3.000,48	1.854,12	2.888,53	28.648,45	38.000,00
Transferências do FUNDEB	630.949,35	647.942,39	673.757,71	611.894,57	644.231,11	715.341,93	586.781,94	651.721,32	554.061,40	575.902,17	690.744,31	831.194,77	7.814.522,97	8.171.947,02
Outras Transferências Correntes	208.329,27	254.572,48	63.628,55	724.850,51	285.486,12	903.286,83	526.015,50	313.894,92	717.161,75	1.628.904,38	381.958,30	1.465.075,47	7.473.164,08	7.128.298,47
Outras Receitas Correntes	27.138,51	32.407,10	41.110,15	65.721,58	46.182,21	50.517,39	43.483,58	39.549,02	29.777,25	30.408,50	25.776,36	24.846,35	456.918,00	1.107.287,04
DEDUÇÕES (II)	319.872,61	331.750,46	286.389,85	295.998,95	331.165,85	315.739,20	282.178,40	297.090,33	240.634,59	306.823,58	311.344,30	364.774,84	3.683.762,96	4.068.510,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.872,61	331.750,46	286.389,85	295.998,95	331.165,85	315.739,20	282.178,40	297.090,33	240.634,59	306.823,58	311.344,30	364.774,84	3.683.762,96	4.068.510,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.220.268,08	2.354.580,56	2.080.612,52	2.799.785,66	2.488.198,53	3.101.882,93	2.839.106,84	2.425.378,46	2.369.731,08	3.611.771,37	2.479.102,93	4.458.000,84	33.228.419,80	34.779.026,17

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	**Período de Referência**	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	**2017**
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESASLIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								

Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	34.779.026,17	33.228.419,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.237.835,66	1.399.061,83
IPTU	385.000,00	216.082,76
ISS	167.581,21	325.778,27
ITBI	275.000,00	333.831,01
IRRF	250.000,00	395.912,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.254,45	127.457,20
Contribuições	65.000,00	13.293,65
Receita Patrimonial	377.615,10	140.148,29
Aplicações Financeiras (II)	377.615,10	140.148,29
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	31.574.288,37	30.899.348,83
Cota-Parte do FPM	9.058.640,00	8.578.944,28
Cota-Parte do ICMS	6.699.002,88	6.531.439,69
Cota-Parte do IPVA	464.000,00	450.703,68
Cota-Parte do ITR	12.000,00	13.604,88
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	8.320,80
Transferências da LC nº 61/1989	30.400,00	28.648,45
Transferências do FUNDEB	8.171.947,02	7.814.522,97
Outras Transferências Correntes	7.128.298,47	7.473.164,08
Demais Receitas Correntes	1.524.287,04	776.567,20
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.524.287,04	776.567,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.401.411,07	33.088.271,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.262.901,78	3.703.862,24
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.262.901,78	3.703.862,24
Convênios	8.082.901,78	3.683.862,24
Outras Transferências de Capital	180.000,00	20.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.262.901,78	3.703.862,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.664.312,85	36.792.133,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha – Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.648.854,63	30.973.830,83	29.383.115,79	27.224.244,04	486.438,64	684.721,68	682.446,95
Pessoal e Encargos Sociais	20.827.063,06	20.484.622,16	20.477.101,28	19.146.994,50	167.997,11	171.494,89	169.731,05
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	36.482,61	36.482,61	36.482,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.771.791,57	10.452.726,06	8.869.531,90	8.040.766,93	318.441,53	513.226,79	512.715,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.598.854,63	30.937.348,22	29.346.633,18	27.187.761,43	486.438,64	684.721,68	682.446,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.855.613,66	6.793.802,17	3.720.332,93	3.302.898,65	550.201,17	943.176,86	943.176,86
Investimentos	11.048.661,18	6.042.340,05	2.968.870,81	2.551.436,53	550.201,17	943.176,86	943.176,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	806.952,48	751.462,12	751.462,12	751.462,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.048.661,18	6.042.340,05	2.968.870,81	2.551.436,53	550.201,17	943.176,86	943.176,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.647.515,81	36.979.688,27	32.315.503,99	29.739.197,96	1.036.639,81	1.627.898,54	1.625.623,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.390.672,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	71.845,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	245.238,33
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	77.119,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.558.791,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	277.004,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.467.657,91	4.628.025,53
DEDUÇÕES (XXIX)	5.292.881,73	7.352.880,81
Disponibilidade de Caixa	4.372.659,27	6.482.401,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.448.780,47	9.178.202,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.076.121,20	2.695.801,02
Demais Haveres Financeiros	920.222,46	870.479,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-825.223,82	-2.724.855,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.899.631,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.619.679,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.545.272,49
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	8.064.583,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	7.896.464,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.462.440,34
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional – Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE

Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	**Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF**	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.799,30	1.073.321,90	1.036.639,81	38.382,20	1.099,19	103.086,82	1.691.028,97	1.627.898,54	1.625.623,81	76.190,25	92.301,73	93.400,92
PODER EXECUTIVO	2.799,30	948.435,90	911.753,81	38.382,20	1.099,19	103.086,82	1.691.028,97	1.627.898,54	1.625.623,81	76.190,25	92.301,73	93.400,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	124.886,00	124.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	124.886,00	124.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.799,30	1.073.321,90	1.036.639,81	38.382,20	1.099,19	103.086,82	1.691.028,97	1.627.898,54	1.625.623,81	76.190,25	92.301,73	93.400,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO					0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS – Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				

2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				

2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				

2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores							
Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.875.305,48
Previsão Atualizada	43.041.927,95
Receitas Realizadas	36.932.282,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.462.440,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.875.305,48
Créditos Adicionais	11.629.162,81
Dotação Atualizada	44.504.468,29
Despesas Empenhadas	37.767.633,00
Despesas Liquidadas	33.103.448,72
Despesas Pagas	30.527.142,69
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	37.767.633,00
Despesas Liquidadas	33.103.448,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.228.419,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	277.004,60	8.064.583,77	3,43
Resultado Primário - Acima da Linha	71.845,52	4.390.672,17	1,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.076.121,20	38.382,20	1.036.639,81	1.099,19
Poder Executivo	951.235,20	38.382,20	911.753,81	1.099,19
Poder Legislativo	124.886,00	0,00	124.886,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.794.115,79	76.190,25	1.625.623,81	92.301,73
Poder Executivo	1.794.115,79	76.190,25	1.625.623,81	92.301,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.870.236,99	114.572,45	2.662.263,62	93.400,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.586.298,26	25,00	31,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.778.572,48	60,00	73,91
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.461.071,32	15,00	21,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:59EBE8E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.050, DE 30 DE JANEIRO DE 2.019

Decreto nº 15.050, de 30 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 15 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2.230, de 28 de dezembro de 2018, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 3 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 30 de janeiro de 2019, Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Anexo I - Programação Financeira - 2019 Decreto nº15.050, de 30 de janeiro de 2019.

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	244.204.406,31	37.769.700,52	37.769.700,52	40.162.351,31	77.932.051,83	36.698.543,93	114.630.595,76	43.394.455,46	158.025.051,22	42.753.164,99	200.778.216,21	43.426.190,10	244.204.406,31
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	4.727.451,50	803.557,61	803.557,61	1.048.365,94	1.851.923,55	346.318,58	2.198.242,13	991.805,28	3.190.047,41	381.452,58	3.571.499,99	1.155.951,51	4.727.451,50
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	2.363.725,75	401.962,37	401.962,37	524.422,51	926.384,88	172.161,55	1.098.546,43	496.126,04	1.594.672,47	190.813,49	1.785.485,96	578.239,79	2.363.725,75
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	2.363.725,75	401.962,38	401.962,38	524.422,54	926.384,92	172.161,54	1.098.546,46	496.126,00	1.594.672,46	190.813,49	1.785.485,95	578.239,80	2.363.725,75
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	112.548,50	20.558,76	20.558,76	17.967,99	38.526,75	17.370,03	55.896,78	18.860,45	74.757,23	18.390,88	93.148,11	19.400,39	112.548,50
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	56.274,25	10.279,36	10.279,36	8.983,98	19.263,34	8.685,03	27.948,37	9.430,22	37.378,59	9.195,45	46.574,04	9.700,21	56.274,25
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	56.274,25	10.279,36	10.279,36	8.983,98	19.263,34	8.685,03	27.948,37	9.430,23	37.378,60	9.195,45	46.574,05	9.700,20	56.274,25
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.922,81	1.922,81	5.577,19	7.500,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961,40	961,40	2.788,60	3.750,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961,41	961,41	2.788,59	3.750,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	2.500,00	416,66	416,66	416,66	833,32	416,66	1.249,98	416,66	1.666,64	416,66	2.083,30	416,70	2.500,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	1.250,00	208,34	208,34	208,34	416,68	208,34	625,02	208,34	833,36	208,34	1.041,70	208,30	1.250,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	1.250,00	208,34	208,34	208,34	416,68	208,34	625,02	208,34	833,36	208,34	1.041,70	208,30	1.250,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	1.000,00	683,06	683,06	0,00	683,06	0,00	683,06	74,65	757,71	0,00	757,71	242,29	1.000,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	500,00	341,54	341,54	0,00	341,54	0,00	341,54	37,33	378,87	0,00	378,87	121,13	500,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	500,00	341,53	341,53	0,00	341,53	0,00	341,53	37,32	378,85	0,00	378,85	121,15	500,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	250,00	41,66	41,66	41,66	83,32	41,66	124,98	41,66	166,64	41,66	208,30	41,70	250,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	125,00	20,84	20,84	20,84	41,68	20,84	62,52	20,84	83,36	20,84	104,20	20,80	125,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	125,00	20,84	20,84	20,84	41,68	20,84	62,52	20,84	83,36	20,84	104,20	20,80	125,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00

IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	250,00	41,66	41,66	41,66	83,32	41,66	124,98	41,66	166,64	41,66	208,30	41,70	250,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	250,00	41,66	41,66	41,66	83,32	41,66	124,98	41,66	166,64	41,66	208,30	41,70	250,00
IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
IPTU - PRINCIPAL - MDE	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	1.000.000,00	250.000,00	1.250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
IPTU - PRINCIPAL - ASPS	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	1.000.000,00	250.000,00	1.250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	44.180,00	7.363,34	7.363,34	7.363,34	14.726,68	7.363,34	22.090,02	7.363,34	29.453,36	7.363,34	36.816,70	7.363,30	44.180,00
IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	22.090,00	3.681,66	3.681,66	3.681,66	7.363,32	3.681,66	11.044,98	3.681,66	14.726,64	3.681,66	18.408,30	3.681,70	22.090,00
IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	22.090,00	3.681,66	3.681,66	3.681,66	7.363,32	3.681,66	11.044,98	3.681,66	14.726,64	3.681,66	18.408,30	3.681,70	22.090,00
IPTU - DíVIDA ATIVA - PRÓPRIO	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
IPTU - DíVIDA ATIVA - MDE	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
IPTU - DíVIDA ATIVA - ASPS	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	178.334,00	29.722,34	29.722,34	29.722,34	59.444,68	29.722,34	89.167,02	29.722,34	118.889,36	29.722,34	148.611,70	29.722,30	178.334,00
IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	89.167,00	14.861,16	14.861,16	14.861,16	29.722,32	14.861,16	44.583,48	14.861,16	59.444,64	14.861,16	74.305,80	14.861,20	89.167,00
IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	89.167,00	14.861,16	14.861,16	14.861,16	29.722,32	14.861,16	44.583,48	14.861,16	59.444,64	14.861,16	74.305,80	14.861,20	89.167,00
ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1.375.148,41	229.191,40	229.191,40	229.191,40	458.382,80	229.191,40	687.574,20	229.191,40	916.765,60	229.191,40	1.145.957,00	229.191,41	1.375.148,41
ITBI - PRINCIPAL - MDE	687.574,20	114.595,70	114.595,70	114.595,70	229.191,40	114.595,70	343.787,10	114.595,70	458.382,80	114.595,70	572.978,50	114.595,70	687.574,20
ITBI - PRINCIPAL - ASPS	687.574,20	114.595,70	114.595,70	114.595,70	229.191,40	114.595,70	343.787,10	114.595,70	458.382,80	114.595,70	572.978,50	114.595,70	687.574,20
ITBI - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	8.300,00	1.383,34	1.383,34	1.383,34	2.766,68	1.383,34	4.150,02	1.383,34	5.533,36	1.383,34	6.916,70	1.383,30	8.300,00
ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	4.150,00	691,66	691,66	691,66	1.383,32	691,66	2.074,98	691,66	2.766,64	691,66	3.458,30	691,70	4.150,00
ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	4.150,00	691,66	691,66	691,66	1.383,32	691,66	2.074,98	691,66	2.766,64	691,66	3.458,30	691,70	4.150,00
ITBI - DíVIDA ATIVA - PRÓPRIO	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
ITBI - DíVIDA ATIVA - MDE	12.500,00	2.083,34	2.083,34	2.083,34	4.166,68	2.083,34	6.250,02	2.083,34	8.333,36	2.083,34	10.416,70	2.083,30	12.500,00
ITBI - DíVIDA ATIVA - ASPS	12.500,00	2.083,34	2.083,34	2.083,34	4.166,68	2.083,34	6.250,02	2.083,34	8.333,36	2.083,34	10.416,70	2.083,30	12.500,00
ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	7.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	2.500,00	1.250,00	3.750,00	1.250,00	5.000,00	1.250,00	6.250,00	1.250,00	7.500,00
ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	3.750,00	625,00	625,00	625,00	1.250,00	625,00	1.875,00	625,00	2.500,00	625,00	3.125,00	625,00	3.750,00
ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	3.750,00	625,00	625,00	625,00	1.250,00	625,00	1.875,00	625,00	2.500,00	625,00	3.125,00	625,00	3.750,00
Imposto sobre ServiCos de Qualquer	5.195.000,00	720.436,99	720.436,99	721.361,69	1.441.798,68	737.718,48	2.179.517,16	1.042.328,63	3.221.845,79	928.868,55	4.150.714,34	1.044.285,66	5.195.000,00
Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza	840.500,00	117.767,09	117.767,09	117.276,19	235.043,28	120.434,04	355.477,32	162.146,99	517.624,31	151.898,22	669.522,53	170.977,47	840.500,00
Imposto sobre ServiCos de Qualquer	2.597.500,00	398.852,31	398.852,31	391.898,17	790.750,48	381.609,70	1.172.360,18	456.923,08	1.629.283,26	486.239,05	2.115.522,31	481.977,69	2.597.500,00
Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza	420.250,00	64.528,69	64.528,69	63.397,67	127.926,36	61.730,80	189.657,16	73.944,52	263.601,68	78.700,34	342.302,02	77.947,98	420.250,00
Imposto sobre ServiCos de Qualquer	2.597.500,00	432.916,66	432.916,66	432.916,66	865.833,32	432.916,66	1.298.749,98	432.916,66	1.731.666,64	432.916,66	2.164.583,30	432.916,70	2.597.500,00
Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza	420.250,00	70.041,66	70.041,66	70.041,66	140.083,32	70.041,66	210.124,98	70.041,66	280.166,64	70.041,66	350.208,30	70.041,70	420.250,00
Imposto s/ ServiCos de Qualquer	99.000,00	13.460,15	13.460,15	17.987,18	31.447,33	10.816,37	42.263,70	20.244,49	62.508,19	16.894,77	79.402,96	19.597,04	99.000,00
Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples	4.750,00	649,62	649,62	840,11	1.489,73	522,03	2.011,76	977,05	2.988,81	815,39	3.804,20	945,80	4.750,00
Imposto s/ ServiCos de Qualquer	49.500,00	18.859,62	18.859,62	1.181,97	20.041,59	0,00	20.041,59	9.650,62	29.692,21	9.364,86	39.057,07	10.442,93	49.500,00
Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples	2.375,00	395,84	395,84	395,84	791,68	395,84	1.187,52	395,84	1.583,36	395,84	1.979,20	395,80	2.375,00
Imposto s/ ServiCos de Qualquer	49.500,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	16.500,00	8.250,00	24.750,00	8.250,00	33.000,00	8.250,00	41.250,00	8.250,00	49.500,00
Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples	2.375,00	395,84	395,84	395,84	791,68	395,84	1.187,52	395,84	1.583,36	395,84	1.979,20	395,80	2.375,00
Imposto sobre ServiCos de Qualquer	245.000,00	14.482,30	14.482,30	25.245,69	39.727,99	13.632,47	53.360,46	20.889,92	74.250,38	18.726,53	92.976,91	152.023,09	245.000,00
Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples	1.000,00	58,18	58,18	98,53	156,71	55,73	212,44	82,31	294,75	73,99	368,74	631,26	1.000,00
Imposto sobre ServiCos de Qualquer	122.500,00	20.416,66	20.416,66	20.416,66	40.833,32	20.416,66	61.249,98	20.416,66	81.666,64	20.416,66	102.083,30	20.416,70	122.500,00
Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Imposto sobre ServiCos de Qualquer	122.500,00	20.416,66	20.416,66	20.416,66	40.833,32	20.416,66	61.249,98	20.416,66	81.666,64	20.416,66	102.083,30	20.416,70	122.500,00
Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Imp s/ServiCos de Qualquer	116.000,00	4.441,67	4.441,67	11.668,39	16.110,06	5.311,44	21.421,50	6.550,77	27.972,27	5.203,00	33.175,27	82.824,73	116.000,00
Imp s ServiCos Qual N-Divida Ativ-Simples	1.000,00	38,56	38,56	97,37	135,93	45,44	181,37	53,98	235,35	44,53	279,88	720,12	1.000,00
Imp s/ServiCos de Qualquer	58.000,00	9.666,66	9.666,66	9.666,66	19.333,32	9.666,66	28.999,98	9.666,66	38.666,64	9.666,66	48.333,30	9.666,70	58.000,00
Imp s ServiCos Qual N-Divida Ativ-Simples	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Imp s/ServiCos de Qualquer	58.000,00	9.666,66	9.666,66	9.666,66	19.333,32	9.666,66	28.999,98	9.666,66	38.666,64	9.666,66	48.333,30	9.666,70	58.000,00
Imp s ServiCos Qual N-Divida Ativ-Simples	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
Taxas de InspeCao, Cont e FiscalizaCao	58.000,00	5.027,84	5.027,84	18.967,58	23.995,42	11.509,92	35.505,34	5.453,29	40.958,63	10.792,39	51.751,02	6.248,98	58.000,00
Taxas de Insp, Cont e F Lic func estab com	121.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.700,07	61.700,07	44.367,03	106.067,10	3.577,99	109.645,09	11.684,91	121.330,00
Taxas de InspeCao, Controle e Fisc-	2.900,00	483,34	483,34	483,34	966,68	483,34	1.450,02	483,34	1.933,36	483,34	2.416,70	483,30	2.900,00

Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Func	181.675,52	0,00	0,00	0,00	0,00	35.522,87	35.522,87	46.687,65	82.210,52	38.568,06	120.778,58	60.896,94	181.675,52
Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Lic	152.000,00	9.095,34	9.095,34	11.271,97	20.367,31	25.307,16	45.674,47	36.522,97	82.197,44	22.581,48	104.778,92	47.221,08	152.000,00
Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Aprov	24.347,17	2.066,62	2.066,62	2.353,19	4.419,81	4.399,38	8.819,19	6.361,61	15.180,80	4.374,34	19.555,14	4.792,03	24.347,17
Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Verif	1.348.256,00	224.709,34	224.709,34	224.709,34	449.418,68	224.709,34	674.128,02	224.709,34	898.837,36	224.709,34	1.123.546,70	224.709,30	1.348.256,00
Taxas de InspeCao, Controle e Fisc	76.000,00	12.666,66	12.666,66	12.666,66	25.333,32	12.666,66	37.999,98	12.666,66	50.666,64	12.666,66	63.333,30	12.666,70	76.000,00
Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Tx	4.200,00	727,73	727,73	883,94	1.611,67	28,20	1.639,87	1.051,39	2.691,26	136,27	2.827,53	1.372,47	4.200,00
Taxas de InspeCao, Controle e Fisc	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
Taxas de InspeCao, Controle e Fisc	23.000,00	3.833,34	3.833,34	3.833,34	7.666,68	3.833,34	11.500,02	3.833,34	15.333,36	3.833,34	19.166,70	3.833,30	23.000,00
Taxas de InspeCao, Controle e	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Taxas deInspeCao,Cont e FiscalizaCao	9.000,00	1.558,18	1.558,18	1.635,88	3.194,06	1.235,17	4.429,23	1.406,77	5.836,00	993,57	6.829,57	2.170,43	9.000,00
Taxas deInspeCao,Cont e FiscalizaCao	1.191.910,00	198.651,66	198.651,66	198.651,66	397.303,32	198.651,66	595.954,98	198.651,66	794.606,64	198.651,66	993.258,30	198.651,70	1.191.910,00
Taxas deInspeCao,Controle eFisc Out	318.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	106.000,00	53.000,00	159.000,00	53.000,00	212.000,00	53.000,00	265.000,00	53.000,00	318.000,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	141.500,00	14.940,78	14.940,78	2.713,23	17.654,01	19.737,68	37.391,69	34.595,40	71.987,09	33.705,86	105.692,95	35.807,05	141.500,00
Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa	33.000,00	5.571,23	5.571,23	8.449,29	14.020,52	5.634,13	19.654,65	4.678,74	24.333,39	4.723,43	29.056,82	3.943,18	33.000,00
Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa	2.965.000,00	39.767,84	39.767,84	32.183,63	71.951,47	218.398,32	290.349,79	1.706.886,96	1.997.236,75	825.554,45	2.822.791,20	142.208,80	2.965.000,00
Taxas pela PrestaCao de ServiCos Tx	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00	250,00	1.500,00
Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa	270.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	90.000,00	45.000,00	135.000,00	45.000,00	180.000,00	45.000,00	225.000,00	45.000,00	270.000,00
Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa	279.000,00	46.500,00	46.500,00	46.500,00	93.000,00	46.500,00	139.500,00	46.500,00	186.000,00	46.500,00	232.500,00	46.500,00	279.000,00
Taxas pela PrestaCao de ServiCos Out Tx	63.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	21.000,00	10.500,00	31.500,00	10.500,00	42.000,00	10.500,00	52.500,00	10.500,00	63.000,00
Contrib. do Servidor Ativo Civil para o	6.900.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	2.300.000,00	1.150.000,00	3.450.000,00	1.150.000,00	4.600.000,00	1.150.000,00	5.750.000,00	1.150.000,00	6.900.000,00
Contrib. do Servidor Ativo Civil para o	122.000,00	20.333,34	20.333,34	20.333,34	40.666,68	20.333,34	61.000,02	20.333,34	81.333,36	20.333,34	101.666,70	20.333,30	122.000,00
Contrib. do Servidor Ativo Civil para o	17.000,00	2.833,34	2.833,34	2.833,34	5.666,68	2.833,34	8.500,02	2.833,34	11.333,36	2.833,34	14.166,70	2.833,30	17.000,00
Contrib. do Servidor Ativo Civil para o	125.000,00	20.833,34	20.833,34	20.833,34	41.666,68	20.833,34	62.500,02	20.833,34	83.333,36	20.833,34	104.166,70	20.833,30	125.000,00
CPSSS - SERVIDOR CIVIL	3.545,00	590,84	590,84	590,84	1.181,68	590,84	1.772,52	590,84	2.363,36	590,84	2.954,20	590,80	3.545,00
CPSSS - SERVIDOR CIVIL -	2.383,00	397,16	397,16	397,16	794,32	397,16	1.191,48	397,16	1.588,64	397,16	1.985,80	397,20	2.383,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR	223.000,00	37.166,66	37.166,66	37.166,66	74.333,32	37.166,66	111.499,98	37.166,66	148.666,64	37.166,66	185.833,30	37.166,70	223.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	4.304.000,00	66.590,66	66.590,66	973.910,29	1.040.500,95	680.338,60	1.720.839,55	998.312,36	2.719.151,91	574.601,07	3.293.752,98	1.010.247,02	4.304.000,00
Alugueis da Estacao Rodoviario - Principal	130.769,13	27.275,92	27.275,92	21.677,98	48.953,90	18.546,42	67.500,32	22.690,55	90.190,87	16.152,44	106.343,31	24.425,82	130.769,13
Taxa de Ocupacao de Imoveis - Principal	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
CONCESSÃO, PERMISSÃO,	233.860,11	49.568,61	49.568,61	37.460,32	87.028,93	35.666,84	122.695,77	34.118,91	156.814,68	38.528,94	195.343,62	38.516,49	233.860,11
RemuneraCao de Depositos Bancarios	55.800,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	18.600,00	9.300,00	27.900,00	9.300,00	37.200,00	9.300,00	46.500,00	9.300,00	55.800,00
RemuneraCao de Depositos Bancarios	37.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	12.400,00	6.200,00	18.600,00	6.200,00	24.800,00	6.200,00	31.000,00	6.200,00	37.200,00
Rem. Dep. Banc. Rec. vinc. FM Saude -	90.323,29	15.053,88	15.053,88	15.053,88	30.107,76	15.053,88	45.161,64	15.053,88	60.215,52	15.053,88	75.269,40	15.053,89	90.323,29
Remun.Dep.Banc.Rec.vinculados FM	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Remun. Dep. Banc. Rec.vinculados FM	43.500,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	14.500,00	7.250,00	21.750,00	7.250,00	29.000,00	7.250,00	36.250,00	7.250,00	43.500,00
Rem.Dep.Banc.Rec.vincul. FM -	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude -	2.200,00	366,66	366,66	366,66	733,32	366,66	1.099,98	366,66	1.466,64	366,66	1.833,30	366,70	2.200,00
Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude	74.600,00	12.433,34	12.433,34	12.433,34	24.866,68	12.433,34	37.300,02	12.433,34	49.733,36	12.433,34	62.166,70	12.433,30	74.600,00
Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude -	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude -	3.900,00	650,00	650,00	650,00	1.300,00	650,00	1.950,00	650,00	2.600,00	650,00	3.250,00	650,00	3.900,00
Remun. Depositos Banc. Rec. vincul.	46.000,00	6.137,07	6.137,07	1.088,02	7.225,09	1.894,16	9.119,25	5.874,13	14.993,38	14.016,95	29.010,33	16.989,67	46.000,00
Remun. Depositos Banc. Rec. vinculados -	35.798,00	0,00	0,00	35.798,00	35.798,00	0,00	35.798,00	0,00	35.798,00	0,00	35.798,00	0,00	35.798,00
Remun. Dep. Banc. Rec. vincul. - Cont. I	650,00	120,01	120,01	116,80	236,81	104,17	340,98	116,95	457,93	100,62	558,55	91,45	650,00
Remun. Dep. Banc. Rec. vincul. - de	119.900,00	8.896,60	8.896,60	11.521,69	20.418,29	21.661,89	42.080,18	22.419,53	64.499,71	26.515,37	91.015,08	28.884,92	119.900,00
Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur.	9.500,00	1.583,34	1.583,34	1.583,34	3.166,68	1.583,34	4.750,02	1.583,34	6.333,36	1.583,34	7.916,70	1.583,30	9.500,00
Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur.	4.700,00	783,34	783,34	783,34	1.566,68	783,34	2.350,02	783,34	3.133,36	783,34	3.916,70	783,30	4.700,00
Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur.	25.700,00	4.283,34	4.283,34	4.283,34	8.566,68	4.283,34	12.850,02	4.283,34	17.133,36	4.283,34	21.416,70	4.283,30	25.700,00
Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur.	94.000,00	15.666,66	15.666,66	15.666,66	31.333,32	15.666,66	46.999,98	15.666,66	62.666,64	15.666,66	78.333,30	15.666,70	94.000,00
RemuneraCao de Depositos Bancarios	51.000,00	8.652,14	8.652,14	6.507,39	15.159,53	7.911,53	23.071,06	8.007,70	31.078,76	11.175,21	42.253,97	8.746,03	51.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE	279.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.730,90	42.730,90	83.880,87	126.611,77	75.968,75	202.580,52	76.419,48	279.000,00
REMUNERAçãO DE OUTROS	732.000,00	92.998,46	92.998,46	130.927,82	223.926,28	62.624,91	286.551,19	85.873,24	372.424,43	130.528,98	502.953,41	229.046,59	732.000,00
Remun Recur Regime Proprio de	16.056.311,00	2.760.240,01	2.760.240,01	2.744.922,83	5.505.162,84	1.162.655,12	6.667.817,96	2.237.885,73	8.905.703,69	4.995.054,03	13.900.757,72	2.155.553,28	16.056.311,00
DelegaCao para a PrestaCao dos ServiCos	20.000,00	2.529,87	2.529,87	3.436,07	5.965,94	3.455,00	9.420,94	3.893,19	13.314,13	3.537,60	16.851,73	3.148,27	20.000,00
CESSÃO DO DIREITO DE	503.000,00	83.833,34	83.833,34	83.833,34	167.666,68	83.833,34	251.500,02	83.833,34	335.333,36	83.833,34	419.166,70	83.833,30	503.000,00
ServiCos Administrativos e Comerciais	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
ServiCos Administrativos e Comerciais	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,91	119,91	374,43	494,34	5,66	500,00
ServiCos de Transporte Terminal	90.000,00	12.606,38	12.606,38	5.634,94	18.241,32	13.197,04	31.438,36	19.192,94	50.631,30	21.259,46	71.890,76	18.109,24	90.000,00
Outros ServiCos maquinas - Principal	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	21.984.394,81	3.664.065,80	3.664.065,80	3.664.065,80	7.328.131,60	3.664.065,80	10.992.197,40	3.664.065,80	14.656.263,20	3.664.065,80	18.320.329,00	3.664.065,81	21.984.394,81

COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	6.583.590,00	1.097.265,00	1.097.265,00	1.097.265,00	2.194.530,00	1.097.265,00	3.291.795,00	1.097.265,00	4.389.060,00	1.097.265,00	5.486.325,00	1.097.265,00	6.583.590,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	4.518.745,19	753.124,20	753.124,20	753.124,20	1.506.248,40	753.124,20	2.259.372,60	753.124,20	3.012.496,80	753.124,20	3.765.621,00	753.124,19	4.518.745,19
COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA	1.377.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377.934,00	1.377.934,00
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA	1.377.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377.934,00	1.377.934,00	0,00	1.377.934,00	0,00	1.377.934,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL -	145.250,00	24.208,34	24.208,34	24.208,34	48.416,68	24.208,34	72.625,02	24.208,34	96.833,36	24.208,34	121.041,70	24.208,30	145.250,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	10.375,00	1.729,16	1.729,16	1.729,16	3.458,32	1.729,16	5.187,48	1.729,16	6.916,64	1.729,16	8.645,80	1.729,20	10.375,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL -	51.875,00	8.645,84	8.645,84	8.645,84	17.291,68	8.645,84	25.937,52	8.645,84	34.583,36	8.645,84	43.229,20	8.645,80	51.875,00
Cota-parte da CompensaCao Financeira	1.108.000,00	162.681,73	162.681,73	145.925,36	308.607,09	142.312,89	450.919,98	201.840,88	652.760,86	232.236,31	884.997,17	223.002,83	1.108.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo	350.000,00	47.648,61	47.648,61	48.087,62	95.736,23	50.951,61	146.687,84	63.278,94	209.966,78	63.999,28	273.966,06	76.033,94	350.000,00
Outras Transferencias decorrentes de	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
Transf Rec. Sistema UnicoSaude-SUS-Rep	2.612.850,00	435.475,00	435.475,00	435.475,00	870.950,00	435.475,00	1.306.425,00	435.475,00	1.741.900,00	435.475,00	2.177.375,00	435.475,00	2.612.850,00
Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica	2.541.504,00	336.084,52	336.084,52	405.628,72	741.713,24	392.790,84	1.134.504,08	398.162,84	1.532.666,92	403.534,84	1.936.201,76	605.302,24	2.541.504,00
Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica	1.397.582,00	198.299,72	198.299,72	199.161,90	397.461,62	200.024,08	597.485,70	200.024,08	797.509,78	200.024,08	997.533,86	400.048,14	1.397.582,00
Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica	158.400,00	24.369,24	24.369,24	24.369,24	48.738,48	48.410,62	97.149,10	48.410,62	145.559,72	12.184,62	157.744,34	655,66	158.400,00
Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED	20.963.098,00	3.487.165,55	3.487.165,55	3.495.186,50	6.982.352,05	3.495.186,50	10.477.538,55	3.495.186,50	13.972.725,05	3.495.186,50	17.467.911,55	3.495.186,45	20.963.098,00
Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED	2.074.800,00	345.800,00	345.800,00	345.800,00	691.600,00	345.800,00	1.037.400,00	345.800,00	1.383.200,00	345.800,00	1.729.000,00	345.800,00	2.074.800,00
Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED	194.400,00	32.400,00	32.400,00	32.400,00	64.800,00	32.400,00	97.200,00	32.400,00	129.600,00	32.400,00	162.000,00	32.400,00	194.400,00
Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIG	773.619,00	119.419,85	119.419,85	102.972,82	222.392,67	51.486,41	273.879,08	242.307,86	516.186,94	102.972,82	619.159,76	154.459,24	773.619,00
Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo -	64.407,00	0,00	0,00	4.892,59	4.892,59	0,00	4.892,59	29.757,21	34.649,80	0,00	34.649,80	29.757,20	64.407,00
Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIG	50.400,00	3.876,92	3.876,92	11.630,77	15.507,69	7.753,85	23.261,54	7.753,84	31.015,38	7.753,84	38.769,22	11.630,78	50.400,00
Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo -	590.900,00	47.319,73	47.319,73	94.639,45	141.959,18	94.639,46	236.598,64	94.639,45	331.238,09	141.959,18	473.197,27	117.702,73	590.900,00
Transf Recursos Fundo Nac Assist	120.000,00	0,00	0,00	39.096,79	39.096,79	0,00	39.096,79	26.344,15	65.440,94	0,00	65.440,94	54.559,06	120.000,00
Transf Recursos Fundo NacAssist	72.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	36.000,00	12.000,00	48.000,00	12.000,00	60.000,00	12.000,00	72.000,00
Transf Recursos Fundo NacAssist	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
Transf Recursos Fundo NacAssist	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
Transf Recursos Fundo NacAssist	62.275,00	5.520,34	5.520,34	12.266,05	17.786,39	12.987,97	30.774,36	13.245,14	44.019,50	5.849,85	49.869,35	12.405,65	62.275,00
Transf Recursos Fundo NacAssist	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	228.000,00	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
Transf Recursos Fundo NacAssist	697.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.162,00	697.162,00	0,00	697.162,00
TRANSFERÊNCIAS DO	1.204.781,30	225.416,02	225.416,02	171.792,94	397.208,96	172.764,05	569.973,01	172.673,08	742.646,09	173.347,27	915.993,36	288.787,94	1.204.781,30
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	1.449.868,00	0,00	0,00	262.850,00	262.850,00	268.476,40	531.326,40	338.594,40	869.920,80	289.973,60	1.159.894,40	289.973,60	1.449.868,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	336.524,50	0,00	0,00	95.928,68	95.928,68	34.370,82	130.299,50	68.741,64	199.041,14	103.112,46	302.153,60	34.370,90	336.524,50
TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS	30.681,00	5.113,50	5.113,50	5.113,50	10.227,00	5.113,50	15.340,50	5.113,50	20.454,00	5.113,50	25.567,50	5.113,50	30.681,00
TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS	2.191,50	365,26	365,26	365,26	730,52	365,26	1.095,78	365,26	1.461,04	365,26	1.826,30	365,20	2.191,50
TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS	10.957,50	1.826,26	1.826,26	1.826,26	3.652,52	1.826,26	5.478,78	1.826,26	7.305,04	1.826,26	9.131,30	1.826,20	10.957,50
Transferencias de Convenios da Uniao	595.846,93	99.307,82	99.307,82	99.307,82	198.615,64	99.307,82	297.923,46	99.307,82	397.231,28	99.307,82	496.539,10	99.307,83	595.846,93
FEX Auxilio Financeiro a Fomento de	201.000,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	67.000,00	33.500,00	100.500,00	33.500,00	134.000,00	33.500,00	167.500,00	33.500,00	201.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	24.640.000,00	4.106.666,66	4.106.666,66	4.106.666,66	8.213.333,32	4.106.666,66	12.319.999,98	4.106.666,66	16.426.666,64	4.106.666,66	20.533.333,30	4.106.666,70	24.640.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	1.760.000,00	293.333,34	293.333,34	293.333,34	586.666,68	293.333,34	880.000,02	293.333,34	1.173.333,36	293.333,34	1.466.666,70	293.333,30	1.760.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL-	8.800.000,00	1.466.666,66	1.466.666,66	1.466.666,66	2.933.333,32	1.466.666,66	4.399.999,98	1.466.666,66	5.866.666,64	1.466.666,66	7.333.333,30	1.466.666,70	8.800.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	8.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	2.800.000,00	1.400.000,00	4.200.000,00	1.400.000,00	5.600.000,00	1.400.000,00	7.000.000,00	1.400.000,00	8.400.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	133.000,00	22.166,66	22.166,66	22.166,66	44.333,32	22.166,66	66.499,98	22.166,66	88.666,64	22.166,66	110.833,30	22.166,70	133.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	9.500,00	1.583,34	1.583,34	1.583,34	3.166,68	1.583,34	4.750,02	1.583,34	6.333,36	1.583,34	7.916,70	1.583,30	9.500,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	47.500,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	15.833,32	7.916,66	23.749,98	7.916,66	31.666,64	7.916,66	39.583,30	7.916,70	47.500,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	380.000,00	63.333,34	63.333,34	63.333,34	126.666,68	63.333,34	190.000,02	63.333,34	253.333,36	63.333,34	316.666,70	63.333,30	380.000,00
Transf Rec Estado Prog Saude-Rep Fundo	253.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.444,85	84.444,85	84.444,57	168.889,42	84.444,58	253.334,00	0,00	253.334,00
Transf Rec Estado Prog Saude-Rep Fundo	106.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.075,45	39.075,45	0,00	39.075,45	14.147,05	53.222,50	53.222,50	106.445,00
Transf de Conv dos Estados Dest. a Prog	508.598,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.617,95	213.617,95	0,00	213.617,95	294.980,60	508.598,55
Transferencia do FUNDEB ORIGEM - FPM	5.710.100,00	951.683,34	951.683,34	951.683,34	1.903.366,68	951.683,34	2.855.050,02	951.683,34	3.806.733,36	951.683,34	4.758.416,70	951.683,30	5.710.100,00
Transferencia do FUNDEB ORIGEM - FPE	17.554.905,00	2.925.817,50	2.925.817,50	2.925.817,50	5.851.635,00	2.925.817,50	8.777.452,50	2.925.817,50	11.703.270,00	2.925.817,50	14.629.087,50	2.925.817,50	17.554.905,00
Transferencia do FUNDEB ORIGEM - ITR	5.515,00	919,16	919,16	919,16	1.838,32	919,16	2.757,48	919,16	3.676,64	919,16	4.595,80	919,20	5.515,00
Transferencia do FUNDEB ORIGEM - IPI	108.500,00	18.083,34	18.083,34	18.083,34	36.166,68	18.083,34	54.250,02	18.083,34	72.333,36	18.083,34	90.416,70	18.083,30	108.500,00
Transferencia do FUNDEB ORIGEM -	31.600,00	5.266,66	5.266,66	5.266,66	10.533,32	5.266,66	15.799,98	5.266,66	21.066,64	5.266,66	26.333,30	5.266,70	31.600,00
Transferencia do FUNDEB ORIGEM-	36.500,00	6.083,34	6.083,34	6.083,34	12.166,68	6.083,34	18.250,02	6.083,34	24.333,36	6.083,34	30.416,70	6.083,30	36.500,00
Transferencia do FUNDEB ORIGEM- IPVA	1.606.600,00	267.766,66	267.766,66	267.766,66	535.533,32	267.766,66	803.299,98	267.766,66	1.071.066,64	267.766,66	1.338.833,30	267.766,70	1.606.600,00

Transferencia do FUNDEB ORIGEM -	23.100.000,00	3.850.000,00	3.850.000,00	3.850.000,00	7.700.000,00	3.850.000,00	11.550.000,00	3.850.000,00	15.400.000,00	3.850.000,00	19.250.000,00	3.850.000,00	23.100.000,00
Multas Previstas em Legislacao de Transito	360.000,00	51.701,19	51.701,19	66.824,77	118.525,96	66.191,81	184.717,77	74.034,53	258.752,30	59.361,12	318.113,42	41.886,58	360.000,00
Outros juros e Multa	459.280,00	52.219,60	52.219,60	70.260,37	122.479,97	86.278,57	208.758,54	83.842,99	292.601,53	93.278,82	385.880,35	73.399,65	459.280,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES-PRINCIPAL	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE	1.722,00	287,00	287,00	287,00	574,00	287,00	861,00	287,00	1.148,00	287,00	1.435,00	287,00	1.722,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA-PRINCIPAL	400.000,00	21.849,22	21.849,22	74.387,00	96.236,22	44.031,27	140.267,49	50.142,77	190.410,26	47.890,03	238.300,29	161.699,71	400.000,00
OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE	898.278,00	16.258,94	16.258,94	22.832,08	39.091,02	62.891,84	101.982,86	31.403,42	133.386,28	319.431,96	452.818,24	445.459,76	898.278,00
	10.863.069,99	689.893,39	689.893,39	1.809.061,40	2.498.954,79	2.482.384,29	4.981.339,08	777.209,40	5.758.548,48	2.083.060,71	7.841.609,19	3.021.460,80	10.863.069,99
AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes -	71.290,00	11.881,66	11.881,66	11.881,66	23.763,32	11.881,66	35.644,98	11.881,66	47.526,64	11.881,66	59.408,30	11.881,70	71.290,00
AlienaCao de Bens Imoveis Urbanos -	175.000,00	39.801,03	39.801,03	34.744,41	74.545,44	17.122,04	91.667,48	21.398,28	113.065,76	26.088,48	139.154,24	35.845,76	175.000,00
Transferencias de Recursos do Sistema	2.274.000,00	0,00	0,00	1.083.938,42	1.083.938,42	513.248,85	1.597.187,27	0,00	1.597.187,27	0,00	1.597.187,27	676.812,73	2.274.000,00
Transferencias de Recursos Destinados a	787.324,86	0,00	0,00	128.496,91	128.496,91	106.149,61	234.646,52	0,00	234.646,52	211.108,44	445.754,96	341.569,90	787.324,86
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	3.300.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	1.100.000,00	550.000,00	1.650.000,00	550.000,00	2.200.000,00	550.000,00	2.750.000,00	550.000,00	3.300.000,00
Outras Transferencias de Convenios da	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.283.982,13	1.283.982,13	0,00	1.283.982,13	1.283.982,13	2.567.964,26	32.035,74	2.600.000,00
Outras Transferencias de Convenio dos	1.655.455,13	88.210,70	88.210,70	0,00	88.210,70	0,00	88.210,70	193.929,46	282.140,16	0,00	282.140,16	1.373.314,97	1.655.455,13
	13.140.200,00	2.190.033,34	2.190.033,34	2.190.033,34	4.380.066,68	2.190.033,34	6.570.100,02	2.190.033,34	8.760.133,36	2.190.033,34	10.950.166,70	2.190.033,30	13.140.200,00
ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo	9.526.000,00	1.587.666,66	1.587.666,66	1.587.666,66	3.175.333,32	1.587.666,66	4.762.999,98	1.587.666,66	6.350.666,64	1.587.666,66	7.938.333,30	1.587.666,70	9.526.000,00
Contrib Patr de Serv Ativo Civil para o	218.000,00	36.333,34	36.333,34	36.333,34	72.666,68	36.333,34	109.000,02	36.333,34	145.333,36	36.333,34	181.666,70	36.333,30	218.000,00
Contrib Patr de Serv Ativo Civil para o	30.200,00	5.033,34	5.033,34	5.033,34	10.066,68	5.033,34	15.100,02	5.033,34	20.133,36	5.033,34	25.166,70	5.033,30	30.200,00
CPSSS - SERVIDOR CIVIL ATIVO-TAXA	2.799.000,00	466.500,00	466.500,00	466.500,00	933.000,00	466.500,00	1.399.500,00	466.500,00	1.866.000,00	466.500,00	2.332.500,00	466.500,00	2.799.000,00
CPSSS - PARCELAMENTOS-PRINCIPAL	405.000,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	135.000,00	67.500,00	202.500,00	67.500,00	270.000,00	67.500,00	337.500,00	67.500,00	405.000,00
CPSSS - PARCELAMENTOS-MULTAS E	162.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	54.000,00	27.000,00	81.000,00	27.000,00	108.000,00	27.000,00	135.000,00	27.000,00	162.000,00
	-17.570.446,29	-539.129,76	-539.129,76	-566.357,06	-1.105.486,82	-181.791,04	-1.287.277,86	3.555.033,30	2.267.755,44	1.624.080,06	3.891.835,50	-21.462.281,79	-17.570.446,29
IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	-162.211,10	-27.035,18	-27.035,18	-27.035,18	-54.070,36	-27.035,18	-81.105,54	-27.035,18	-108.140,72	-27.035,18	-135.175,90	-27.035,20	-162.211,10
IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	-72.641,79	-12.106,96	-12.106,96	-12.106,96	-24.213,92	-12.106,96	-36.320,88	-12.106,96	-48.427,84	-12.106,96	-60.534,80	-12.106,99	-72.641,79
IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	-209.231,16	-34.871,86	-34.871,86	-34.871,86	-69.743,72	-34.871,86	-104.615,58	-34.871,86	-139.487,44	-34.871,86	-174.359,30	-34.871,86	-209.231,16
IPTU - PRINCIPAL - MDE	-81.105,55	-13.517,60	-13.517,60	-13.517,60	-27.035,20	-13.517,60	-40.552,80	-13.517,60	-54.070,40	-13.517,60	-67.588,00	-13.517,55	-81.105,55
IPTU - PRINCIPAL - MDE	-36.320,90	-6.053,48	-6.053,48	-6.053,48	-12.106,96	-6.053,48	-18.160,44	-6.053,48	-24.213,92	-6.053,48	-30.267,40	-6.053,50	-36.320,90
IPTU - PRINCIPAL - MDE	-104.615,58	-17.435,94	-17.435,94	-17.435,94	-34.871,88	-17.435,94	-52.307,82	-17.435,94	-69.743,76	-17.435,94	-87.179,70	-17.435,88	-104.615,58
IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-81.105,55	-13.517,60	-13.517,60	-13.517,60	-27.035,20	-13.517,60	-40.552,80	-13.517,60	-54.070,40	-13.517,60	-67.588,00	-13.517,55	-81.105,55
IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-36.320,90	-6.053,48	-6.053,48	-6.053,48	-12.106,96	-6.053,48	-18.160,44	-6.053,48	-24.213,92	-6.053,48	-30.267,40	-6.053,50	-36.320,90
IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-104.615,58	-17.435,94	-17.435,94	-17.435,94	-34.871,88	-17.435,94	-52.307,82	-17.435,94	-69.743,76	-17.435,94	-87.179,70	-17.435,88	-104.615,58
ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	-6.723,04	-1.120,50	-1.120,50	-1.120,50	-2.241,00	-1.120,50	-3.361,50	-1.120,50	-4.482,00	-1.120,50	-5.602,50	-1.120,54	-6.723,04
ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	-523,27	-87,22	-87,22	-87,22	-174,44	-87,22	-261,66	-87,22	-348,88	-87,22	-436,10	-87,17	-523,27
ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	-523,27	-87,22	-87,22	-87,22	-174,44	-87,22	-261,66	-87,22	-348,88	-87,22	-436,10	-87,17	-523,27
ITBI - PRINCIPAL - MDE	-3.361,52	-560,26	-560,26	-560,26	-1.120,52	-560,26	-1.680,78	-560,26	-2.241,04	-560,26	-2.801,30	-560,22	-3.361,52
ITBI - PRINCIPAL - MDE	-261,63	-43,60	-43,60	-43,60	-87,20	-43,60	-130,80	-43,60	-174,40	-43,60	-218,00	-43,63	-261,63
ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-3.361,52	-560,26	-560,26	-560,26	-1.120,52	-560,26	-1.680,78	-560,26	-2.241,04	-560,26	-2.801,30	-560,22	-3.361,52
ITBI - PRINCIPAL - ASPS	-261,63	-43,60	-43,60	-43,60	-87,20	-43,60	-130,80	-43,60	-174,40	-43,60	-218,00	-43,63	-261,63
Imposto sobre ServiCos de Qualquer	-120.899,90	720.436,99	720.436,99	721.361,69	1.441.798,68	737.718,48	2.179.517,16	1.042.328,63	3.221.845,79	928.868,55	4.150.714,34	-4.271.614,24	-120.899,90
Imposto sobre ServiCos de Qualquer	-13.414,65	720.436,99	720.436,99	721.361,69	1.441.798,68	737.718,48	2.179.517,16	1.042.328,63	3.221.845,79	928.868,55	4.150.714,34	-4.164.128,99	-13.414,65
Imposto sobre ServiCos de Qualquer	-60.449,95	398.852,31	398.852,31	391.898,17	790.750,48	381.609,70	1.172.360,18	456.923,08	1.629.283,26	486.239,05	2.115.522,31	-2.175.972,26	-60.449,95
Imposto sobre ServiCos de Qualquer	-6.707,32	398.852,31	398.852,31	391.898,17	790.750,48	381.609,70	1.172.360,18	456.923,08	1.629.283,26	486.239,05	2.115.522,31	-2.122.229,63	-6.707,32
Imposto sobre ServiCos de Qualquer	-60.449,95	-10.075,00	-10.075,00	-10.075,00	-20.150,00	-10.075,00	-30.225,00	-10.075,00	-40.300,00	-10.075,00	-50.375,00	-10.074,95	-60.449,95
Imposto sobre ServiCos de Qualquer	-6.707,32	-1.117,88	-1.117,88	-1.117,88	-2.235,76	-1.117,88	-3.353,64	-1.117,88	-4.471,52	-1.117,88	-5.589,40	-1.117,92	-6.707,32
Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa	-215.583,78	39.767,84	39.767,84	32.183,63	71.951,47	218.398,32	290.349,79	1.706.886,96	1.997.236,75	825.554,45	2.822.791,20	-3.038.374,98	-215.583,78
Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa	-9.926,69	39.767,84	39.767,84	32.183,63	71.951,47	218.398,32	290.349,79	1.706.886,96	1.997.236,75	825.554,45	2.822.791,20	-2.832.717,89	-9.926,69
Taxas pela PrestaCao de ServiCos Out Tx	-27.510,74	-4.585,12	-4.585,12	-4.585,12	-9.170,24	-4.585,12	-13.755,36	-4.585,12	-18.340,48	-4.585,12	-22.925,60	-4.585,14	-27.510,74
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-6.617.346,00	-1.102.891,00	-1.102.891,00	-1.102.891,00	-2.205.782,00	-1.102.891,00	-3.308.673,00	-1.102.891,00	-4.411.564,00	-1.102.891,00	-5.514.455,00	-1.102.891,00	-6.617.346,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL -	-41.500,00	-6.916,66	-6.916,66	-6.916,66	-13.833,32	-6.916,66	-20.749,98	-6.916,66	-27.666,64	-6.916,66	-34.583,30	-6.916,70	-41.500,00
TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-8.766,00	-1.461,00	-1.461,00	-1.461,00	-2.922,00	-1.461,00	-4.383,00	-1.461,00	-5.844,00	-1.461,00	-7.305,00	-1.461,00	-8.766,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	-7.040.000,00	-1.173.333,34	-1.173.333,34	-1.173.333,34	-2.346.666,68	-1.173.333,34	-3.520.000,02	-1.173.333,34	-4.693.333,36	-1.173.333,34	-5.866.666,70	-1.173.333,30	-7.040.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	-2.400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-800.000,00	-400.000,00	-1.200.000,00	-400.000,00	-1.600.000,00	-400.000,00	-2.000.000,00	-400.000,00	-2.400.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	-38.000,00	-6.333,34	-6.333,34	-6.333,34	-12.666,68	-6.333,34	-19.000,02	-6.333,34	-25.333,36	-6.333,34	-31.666,70	-6.333,30	-38.000,00
TOTAL RECEITAS	250.637.230,01	40.110.497,49	40.110.497,49	43.595.088,99	83.705.586,48	41.189.170,52	124.894.757,00	49.916.731,50	174.811.488,50	48.650.339,10	223.461.827,60	27.175.402,41	250.637.230,01

ANEXO II DO DECRETO Nº 15.050 DE 30 DE JANEIRO DE 2019 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES															
CODIGO	**UNIDADE**	**FONTE DE RECURSO**	**jan/19**	**fev/19**	**mar/19**	**abr/19**	**mai/19**	**jun/19**	**jul/19**	**ago/19**	**set/19**	**out/19**	**nov/19**	**dez/19**	**VALOR TOTAL**
0101	CAMÂRA MUNICIPAL	1.000	548.869,11	548.869,11	548.869,11	548.869,11	548.869,11	548.869,11	823.303,66	548.869,11	548.869,11	548.869,11	548.869,11	823.303,66	**7.135.298,40**
0201	SEMGOV	1.000	134.307,69	134.307,69	134.307,69	134.307,69	134.307,69	134.307,69	201.461,54	134.307,69	134.307,69	134.307,69	134.307,69	201.461,54	**1.746.000,00**
0202	PGM	1.000	860.511,75	860.511,75	860.511,75	860.511,75	860.511,75	860.511,75	1.290.767,63	860.511,75	860.511,75	860.511,75	860.511,75	1.290.767,63	11.186.652,75
0203	CGM	1.000	42.189,23	42.189,23	42.189,23	42.189,23	42.189,23	42.189,23	63.283,85	42.189,23	42.189,23	42.189,23	42.189,23	63.283,85	**548.460,00**
0204	SEMFAZ	1.000	882.779,44	882.779,44	882.779,44	882.779,44	882.779,44	882.779,44	1.324.169,17	882.779,44	882.779,44	882.779,44	882.779,44	1.324.169,17	**11.476.132,78**
0205	SEMPOG	1.000	695.048,45	695.048,45	695.048,45	695.048,45	695.048,45	695.048,45	1.042.572,68	695.048,45	695.048,45	695.048,45	695.048,45	1.042.572,68	**9.035.629,86**
0206	SEMED	1.000	187.468,24	187.468,24	187.468,24	187.468,24	187.468,24	187.468,24	281.202,36	187.468,24	187.468,24	187.468,24	187.468,24	281.202,36	**2.437.087,10**
		1.001	1.327.875,98	1.327.875,98	1.327.875,98	1.327.875,98	1.327.875,98	1.327.875,98	1.991.813,97	1.327.875,98	1.327.875,98	1.327.875,98	1.327.875,98	1.991.813,97	**17.262.387,70**
		1.008	290.653,74	290.653,74	290.653,74	290.653,74	290.653,74	290.653,74	435.980,61	290.653,74	290.653,74	290.653,74	290.653,74	435.980,61	**3.778.498,66**
		1.011	3.704.132,31	3.704.132,31	3.704.132,31	3.704.132,31	3.704.132,31	3.704.132,31	5.556.198,46	3.704.132,31	3.704.132,31	3.704.132,31	3.704.132,31	5.556.198,46	**48.153.720,00**
		1.094	20.992,31	20.992,31	20.992,31	20.992,31	20.992,31	20.992,31	31.488,46	20.992,31	20.992,31	20.992,31	20.992,31	31.488,46	**272.900,00**
		2.012	39.122,97	39.122,97	39.122,97	39.122,97	39.122,97	39.122,97	58.684,45	39.122,97	39.122,97	39.122,97	39.122,97	58.684,45	**508.598,55**
0207	SEMSAU	1.002	1.899.527,61	1.899.527,61	1.899.527,61	1.899.527,61	1.899.527,61	1.899.527,61	2.849.291,41	1.899.527,61	1.899.527,61	1.899.527,61	1.899.527,61	2.849.291,41	**24.693.858,89**
		1.021	27.675,31	27.675,31	27.675,31	27.675,31	27.675,31	27.675,31	41.512,96	27.675,31	27.675,31	27.675,31	27.675,31	41.512,96	**359.779,00**
		1.027	2.417.073,85	2.417.073,85	2.417.073,85	2.417.073,85	2.417.073,85	2.417.073,85	3.625.610,77	2.417.073,85	2.417.073,85	2.417.073,85	2.417.073,85	3.625.610,77	**31.421.960,00**
		1.028	174.923,08	174.923,08	174.923,08	174.923,08	174.923,08	174.923,08	262.384,62	174.923,08	174.923,08	174.923,08	174.923,08	262.384,62	**2.274.000,00**
		1.094	29.851,64	29.851,64	29.851,64	29.851,64	29.851,64	29.851,64	44.777,46	29.851,64	29.851,64	29.851,64	29.851,64	44.777,46	**388.071,29**
		2.013	253.846,15	253.846,15	253.846,15	253.846,15	253.846,15	253.846,15	380.769,23	253.846,15	253.846,15	253.846,15	253.846,15	380.769,23	**3.300.000,00**
0208	SEMUST	1.000	213.084,62	213.084,62	213.084,62	213.084,62	213.084,62	213.084,62	319.626,92	213.084,62	213.084,62	213.084,62	213.084,62	319.626,92	**2.770.100,00**
		1.026	27.692,31	27.692,31	27.692,31	27.692,31	27.692,31	27.692,31	41.538,46	27.692,31	27.692,31	27.692,31	27.692,31	41.538,46	**360.000,00**
0209	SEMDES	1.000	299.194,78	299.194,78	299.194,78	299.194,78	299.194,78	299.194,78	448.792,17	299.194,78	299.194,78	299.194,78	299.194,78	448.792,17	**3.889.532,17**
		1.015	105.956,69	105.956,69	105.956,69	105.956,69	105.956,69	105.956,69	158.935,04	105.956,69	105.956,69	105.956,69	105.956,69	158.935,04	**1.377.437,00**
		1.094	9.223,08	9.223,08	9.223,08	9.223,08	9.223,08	9.223,08	13.834,62	9.223,08	9.223,08	9.223,08	9.223,08	13.834,62	**119.900,00**
		2.014	45.834,38	45.834,38	45.834,38	45.834,38	45.834,38	45.834,38	68.751,57	45.834,38	45.834,38	45.834,38	45.834,38	68.751,57	**595.846,93**
0210	SEMA	1.000	715.254,60	715.254,60	715.254,60	715.254,60	715.254,60	715.254,60	1.072.881,90	715.254,60	715.254,60	715.254,60	715.254,60	1.072.881,90	**9.298.309,77**
0211	SEMOSP	1.000	464.843,88	464.843,88	464.843,88	464.843,88	464.843,88	464.843,88	697.265,82	464.843,88	464.843,88	464.843,88	464.843,88	697.265,82	**6.042.970,47**
		1.009	29.230,77	29.230,77	29.230,77	29.230,77	29.230,77	29.230,77	43.846,15	29.230,77	29.230,77	29.230,77	29.230,77	43.846,15	**380.000,00**
		1.094	23.876,92	23.876,92	23.876,92	23.876,92	23.876,92	23.876,92	35.815,38	23.876,92	23.876,92	23.876,92	23.876,92	35.815,38	**310.400,00**
		1.010	331.076,92	331.076,92	331.076,92	331.076,92	331.076,92	331.076,92	496.615,38	331.076,92	331.076,92	331.076,92	331.076,92	496.615,38	**4.304.000,00**
		2.014	327.342,70	327.342,70	327.342,70	327.342,70	327.342,70	327.342,70	491.014,05	327.342,70	327.342,70	327.342,70	327.342,70	491.014,05	**4.255.455,13**
0212	SEMAIC	1.000	156.381,92	156.381,92	156.381,92	156.381,92	156.381,92	156.381,92	234.572,88	156.381,92	156.381,92	156.381,92	156.381,92	234.572,88	**2.032.965,00**
0213	FUMCET	1.000	121.156,92	121.156,92	121.156,92	121.156,92	121.156,92	121.156,92	181.735,38	121.156,92	121.156,92	121.156,92	121.156,92	181.735,38	**1.575.040,00**
0301	IPEMA	1.003	2.816.627,77	2.816.627,77	2.816.627,77	2.816.627,77	2.816.627,77	2.816.627,77	4.224.941,65	2.816.627,77	2.816.627,77	2.816.627,77	2.816.627,76	4.224.941,66	**36.616.161,00**
0601	AMR	1.000	56.159,81	56.159,81	56.159,81	56.159,81	56.159,81	56.159,81	84.239,72	56.159,81	56.159,81	56.159,81	56.159,81	84.239,72	**730.077,56**
VALOR TOTAL			**19.323.252,92**	**19.323.283,92**	**19.323.311,92**	**19.323.342,92**	**19.323.372,92**	**19.323.403,92**	**28.963.327,39**	**19.323.464,92**	**19.323.495,92**	**19.323.525,92**	**19.323.556,91**	**28.963.480,40**	**250.637.230,01**

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:A8E3869C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1-RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 – Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.898.269,59	4.568.713,02	2.619.668,78	3.942.620,95	3.814.785,24	4.233.068,85	4.186.351,09	3.854.391,79	3.814.169,91	3.921.453,46	5.581.477,83	8.479.084,01	51.914.054,52	274.430,65
Pessoal Ativo	2.708.768,96	4.331.815,56	2.375.499,57	3.691.949,32	3.561.831,05	3.952.317,10	3.771.036,86	3.553.906,61	3.528.523,57	3.637.201,14	5.115.379,44	8.095.007,98	48.323.237,16	234.046,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.317.763,50	4.057.912,33	2.160.391,03	3.511.848,69	3.290.929,71	3.563.316,00	3.323.347,99	3.236.972,24	3.408.025,37	3.247.933,35	4.476.443,91	7.110.920,24	43.705.804,36	7.591,52
Obrigações Patronais	386.613,48	268.634,27	209.780,54	176.806,22	264.332,71	384.455,70	442.145,76	311.405,46	116.024,38	384.099,89	632.569,98	974.304,99	4.551.173,38	226.454,64
Benefícios Previdenciários	4.391,98	5.268,96	5.328,00	3.294,41	6.568,63	4.545,40	5.543,11	5.528,91	4.473,82	5.167,90	6.365,55	9.782,75	66.259,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	189.500,63	236.897,46	244.169,21	250.671,63	252.954,19	280.751,75	415.314,23	300.485,18	285.646,34	284.252,32	466.098,39	384.076,03	3.590.817,36	40.384,49
Aposentadorias, Reserva e Reformas	172.766,85	191.973,57	196.110,50	202.612,96	200.847,35	210.904,75	343.301,65	249.856,49	233.091,28	234.499,63	404.774,19	296.037,93	2.936.777,15	40.384,49
Pensões	16.733,78	44.923,89	48.058,71	48.058,67	52.106,84	69.847,00	72.012,58	49.752,69	52.555,06	49.752,69	61.324,20	88.038,10	653.164,21	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	270.891,84	625.216,39	249.068,39	364.644,77	333.291,10	302.277,59	595.497,14	1.322.682,74	471.871,03	644.392,16	1.183.634,47	1.220.097,36	7.583.564,98	47.864,02
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.776,32	31.080,27	0,00	120.368,69	78.679,44	19.012,01	90.420,53	62.161,84	63.481,59	50.111,80	588.742,65	259.113,11	1.382.948,25	40.215,72
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	193.784,83	196.898,73	204.416,22	209.837,99	213.495,65	242.091,61	336.053,97	229.796,10	231.146,70	247.354,20	388.989,78	269.917,97	2.963.783,75	168,77
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.932,16	128.600,67	315.690,15	146.769,98	249.942,74	1.827.935,70	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	57.330,69	397.237,39	44.652,17	34.438,09	41.116,01	41.173,97	169.022,64	43.792,64	48.642,07	31.236,01	59.132,06	441.123,54	1.408.897,28	7.479,53
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.627.377,75	3.943.496,63	2.370.600,39	3.577.976,18	3.481.494,14	3.930.791,26	3.590.853,95	2.531.709,05	3.342.298,88	3.277.061,30	4.397.843,36	7.258.986,65	44.330.489,54	226.566,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.503.622,90	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	80.503.622,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	44.557.056,17	55,35
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.471.956,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	41.298.358,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	39.124.760,73	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:602961AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3-RREO 6º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2018 A DEZ/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.947.546,75	7.185.211,41	7.974.738,12	7.831.384,88	7.397.539,63	8.240.336,98	7.784.451,92	8.416.623,77	6.464.531,75	7.774.401,98	7.673.266,29	10.833.362,90	94.523.396,38	88.462.630,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.642,65	445.162,50	909.262,14	1.001.845,44	696.417,88	533.426,96	680.209,46	1.436.984,41	594.366,74	864.039,07	623.978,32	-606.172,17	7.572.163,40	8.881.995,26
IPTU	54.966,57	102.722,15	295.796,17	108.401,00	107.170,41	74.189,26	74.418,33	104.962,77	77.593,94	101.882,42	116.915,18	73.115,30	1.292.133,50	1.449.066,94
ISS	188.984,89	145.121,70	210.864,61	156.613,76	169.970,20	173.648,64	188.986,12	159.484,67	169.562,47	228.246,15	172.055,96	175.280,22	2.138.819,39	2.742.113,11
ITBI	23.219,54	43.051,29	29.873,89	56.586,70	28.004,38	21.224,63	54.628,08	73.246,87	19.783,03	44.748,90	83.579,39	66.208,34	544.155,04	817.842,31
IRRF	50.148,57	21.313,95	95.649,99	17.897,08	109.016,96	29.498,61	68.959,32	849.778,64	104.839,03	215.268,43	124.113,90	285.905,68	1.972.390,16	1.902.361,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	75.323,08	132.953,41	277.077,48	662.346,90	282.255,93	234.865,82	293.217,61	249.511,46	222.588,27	273.893,17	127.313,89	-1.206.681,71	1.624.665,31	1.970.611,80
Contribuições	266.284,07	390.246,51	187.419,16	317.675,05	204.083,99	242.840,29	203.994,17	137.812,96	536.490,75	205.630,26	318.117,10	2.172.410,15	5.183.004,46	2.028.077,14
Receita Patrimonial	276.327,99	188.303,16	372.741,80	221.832,98	-84.808,44	144.664,39	344.918,82	84.009,40	334.174,15	553.823,76	133.319,14	321.483,03	2.890.790,18	3.811.363,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	275.141,12	186.605,35	371.598,27	220.847,89	-85.959,28	143.317,90	343.607,69	82.926,51	332.765,20	552.924,92	131.551,51	318.793,47	2.874.120,55	3.796.374,83
Outras Rceitas Patrimoniais	1.186,87	1.697,81	1.143,53	985,09	1.150,84	1.346,49	1.311,13	1.082,89	1.408,95	898,84	1.767,63	2.689,56	16.669,63	14.989,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.002.901,95	6.156.031,54	6.499.010,21	6.274.310,59	6.573.966,15	7.312.220,79	6.543.779,24	6.744.484,22	4.991.273,78	6.108.051,21	6.576.919,20	8.843.838,80	78.626.787,68	73.575.453,08
Cota-Parte do FPM	1.669.973,33	2.183.177,42	1.470.131,91	1.541.385,41	1.891.654,39	1.771.444,35	2.040.627,82	1.517.806,67	1.144.730,94	1.300.406,91	1.633.465,76	2.858.576,16	21.023.381,07	21.305.454,83
Cota-Parte do ICMS	1.882.534,96	1.356.775,23	1.638.533,64	1.683.032,68	1.661.458,49	1.650.524,65	1.928.473,49	1.756.584,28	1.545.170,31	2.220.004,86	1.891.266,43	2.110.604,29	21.324.963,31	19.258.405,76
Cota-Parte do IPVA	314.772,42	190.981,60	307.666,65	250.275,43	238.355,77	233.213,59	302.434,88	207.503,53	155.824,23	147.510,58	77.582,50	85.831,40	2.511.952,58	4.337.682,58
Cota-Parte do ITR	422,94	163,27	271,06	676,77	386,78	542,86	561,69	446,68	4.484,33	6.378,67	1.078,12	236,59	15.649,76	5.047,88
Transferências da LC 87/1996	4.527,82	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	29.430,83	26.318,40
Transferências da LC 61/1989	1.678,98	12.605,53	5.449,23	5.068,67	7.118,09	6.219,70	4.408,66	7.509,26	4.546,13	7.837,18	4.842,93	7.544,79	74.829,15	18.020,76
Transferências do FUNDEB	1.431.164,73	1.469.716,58	1.528.273,09	1.387.950,03	1.461.298,38	1.622.597,82	1.330.987,37	1.478.288,32	1.256.767,99	1.306.308,95	1.566.803,50	1.885.384,84	17.725.541,60	17.504.098,74
Outras Transferências Correntes	697.826,77	940.348,00	1.546.420,72	1.403.657,69	1.311.430,34	2.025.413,91	934.021,42	1.774.081,57	877.485,94	1.117.340,15	1.399.616,05	1.893.396,82	15.921.039,38	11.120.424,13
Outras Receitas Correntes	9.390,09	5.467,70	6.304,81	15.720,82	7.880,05	7.184,55	11.550,23	13.332,78	8.226,33	42.857,68	20.932,53	101.803,09	250.650,66	165.741,39
DEDUÇÕES (II)	1.037.177,39	1.132.248,91	870.136,80	1.008.160,75	961.690,61	972.117,87	890.187,33	1.821.666,14	1.217.607,97	1.255.889,73	1.041.737,75	1.811.152,23	14.019.773,48	8.880.049,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	263.183,88	385.576,60	186.363,31	312.633,91	202.866,74	240.519,99	202.816,57	137.812,96	518.512,54	204.886,60	173.836,44	721.388,56	3.550.398,10	2.028.077,14
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	773.993,51	746.672,31	683.773,49	695.526,84	758.823,87	731.597,88	687.370,76	696.921,02	570.494,76	735.312,98	721.131,33	839.820,93	8.641.439,68	6.851.971,90
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.932,16	128.600,67	315.690,15	146.769,98	249.942,74	1.827.935,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.910.369,36	6.052.962,50	7.104.601,32	6.823.224,13	6.435.849,02	7.268.219,11	6.894.264,59	6.594.957,63	5.246.923,78	6.518.512,25	6.631.528,54	9.022.210,67	80.503.622,90	79.582.581,81

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:1936311F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7- RREO 6º BIMESTRE 2018

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro
2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.237.726,44	3.190.174,76	2.442.108,70	241.625,05	2.744.167,45	164.881,79	3.488.041,44	2.762.868,99	2.747.569,89	783.400,46	121.952,88	2.866.120,33
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	2.237.726,44	3.190.174,76	2.442.108,70	241.625,05	2.744.167,45	164.881,79	3.488.041,44	2.762.868,99	2.747.569,89	783.400,46	121.952,88	2.866.120,33
0202	GABINETE DO PREFEITO	29.694,66	39.173,38	37.162,72	43,16	31.662,16	0,00	89.516,94	78.971,03	78.971,03	10.545,91	0,00	31.662,16
0203	CONTROLADORIA GERAL	6.247,86	0,00	0,00	0,00	6.247,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.247,86
0204	PROCURADORIA GERAL	1.561,45	6.085,20	0,00	1.561,45	6.085,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.085,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	35.245,65	40.595,87	27.944,86	1.800,00	46.096,66	0,00	4.839,20	4.828,86	4.828,86	10,34	0,00	46.096,66
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	202.875,50	205.472,33	63.491,64	4,75	344.851,44	0,00	1.312.828,31	1.125.506,08	1.125.506,08	187.322,23	0,00	344.851,44
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.292,59	433.102,11	433.102,11	17.831,90	3.358,58	3.358,58
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA	0,86	17.769,40	17.709,40	60,86	0,00	0,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	8.445,31	174.771,75	174.280,55	0,00	8.936,51	0,00	55.553,44	21.915,00	21.915,00	33.638,44	0,00	8.936,51
0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	0,00	62.501,00	60.268,30	2.232,70	0,00	0,00	83.566,95	74.051,73	74.051,73	9.515,22	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.558.007,88	2.477.571,94	1.726.187,12	173.429,55	2.135.963,15	125.181,51	881.529,02	677.838,55	677.838,55	328.871,98	0,00	2.135.963,15
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	204.775,98	108.348,95	227.789,94	62.492,58	22.842,41	39.700,28	383.132,81	248.141,75	232.842,65	157.150,59	32.839,85	55.682,26
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	191,36	5.145,12	0,00	0,00	5.336,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.336,48
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	18.605,45	28.698,18	34.154,27	0,00	13.149,36	0,00	23.354,81	8.633,96	8.633,96	14.720,85	0,00	13.149,36
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	166.074,48	24.041,64	73.119,90	0,00	116.996,22	0,00	30.892,92	7.099,92	7.099,92	23.793,00	0,00	116.996,22
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	118.534,45	52.780,00	52.780,00	0,00	65.754,45	71.754,45
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	23.791,59	652.025,81	1.280,33	575.670,60	98.866,47	0,00	484.156,65	26.922,74	26.922,74	457.233,91	0,00	98.866,47
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	23.791,59	652.025,81	1.280,33	575.670,60	98.866,47	0,00	484.156,65	26.922,74	26.922,74	457.233,91	0,00	98.866,47
TOTAL (III) = (I+II)		2.261.518,03	3.842.200,57	2.443.389,03	817.295,65	2.843.033,92	164.881,79	3.972.198,09	2.789.791,73	2.774.492,63	1.240.634,37	121.952,88	2.964.986,80

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
349.324.612-91
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
285.703.752-04
Contador Geral

MAXMARA LEITE SILVA
694.270.622-15
Controladora Geral

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:B80CB05B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	122.802,18	117.245,80	116.883,69	118.231,24	116.366,31	118.082,40	116.366,32	115.847,92	117.908,03	117.257,27	117.998,41	319.586,21	1.614.575,78	-
Pessoal Ativo	122.802,18	117.245,80	116.883,69	118.231,24	116.366,31	118.082,40	116.366,32	115.847,92	117.908,03	117.257,27	117.998,41	319.586,21	1.614.575,78	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.080,46	89.531,51	89.423,12	90.671,14	89.065,97	90.396,15	89.065,97	88.547,57	90.262,26	89.757,85	90.332,32	278.843,26	1.270.977,58	-
Obrigações Patronais	27.721,72	27.714,29	27.460,57	27.560,10	27.300,34	27.686,25	27.300,35	27.300,35	27.645,77	27.499,42	27.666,09	40.742,95	343.598,20	-
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas													-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	998,53	-	-	-	-	-	-	-	29.997,19	30.995,72	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	998,53	-	-	-	-	-	-	-	29.997,19	30.995,72	-
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	122.802,18	117.245,80	116.883,69	117.232,71	116.366,31	118.082,40	116.366,32	115.847,92	117.908,03	117.257,27	117.998,41	289.589,02	1.583.580,06	-
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)													-	
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)													-	
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)												131.986,66	131.986,66	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	122.802,18	117.245,80	116.883,69	117.232,71	116.366,31	118.082,40	116.366,32	115.847,92	117.908,03	117.257,27	117.998,41	157.602,36	1.451.593,40	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.453.783,95	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	48.453.783,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.451.593,40	3,00
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.907.227,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.761.865,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.616.504,33	5,40
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2019, às 18:59:54. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2019, às 18:59:54.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que o ente excedeu o limite:			Exercício do primeiro período seguinte:			Exercício do segundo período seguinte:		
	Quadrimestre/Semestre:			Primeiro período seguinte:			Segundo período seguinte:		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F3520F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
03 - ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.373.839,19	1.457.427,30	1.465.488,49	1.314.095,49	1.518.342,41	1.966.894,10	1.586.254,31	1.538.374,49	1.226.173,96	1.893.448,97	1.452.015,97	1.928.463,50	18.720.818,18	17.031.857,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.561,36	80.047,72	74.821,84	36.640,81	72.146,75	57.990,82	59.445,26	192.272,80	105.330,47	60.085,91	52.203,89	125.701,38	952.249,01	714.388,37
IPTU	-	-	-	-	-	9.675,08	17.885,65	49.859,72	2.856,58	3.453,52	3.210,77	4.247,65	91.188,97	41.502,76
ISS	13.633,10	52.369,28	26.511,71	28.106,70	28.314,11	25.086,99	18.236,41	40.026,56	42.575,28	13.677,25	18.606,66	37.032,35	344.176,40	316.413,31
ITBI	18.111,80	9.433,10	9.115,09	2.141,88	9.826,61	9.221,07	4.443,12	25.481,24	38.436,89	16.146,24	13.734,65	35.865,65	191.957,34	72.507,92
IRRF	2.796,46	13.996,40	25.398,31	339,01	25.540,82	339,01	536,33	39.576,86	14.558,10	339,01	10.909,90	39.010,96	173.341,17	185.001,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.020,00	4.248,94	13.796,73	6.053,22	8.465,21	13.668,67	18.343,75	37.328,42	6.903,62	26.469,89	5.741,91	9.544,77	151.585,13	98.963,17
Receita de Contribuições	-	-	1.330,45	5.034,62	6.213,75	4.853,46	5.336,87	6.328,58	3.928,07	4.775,70	6.121,17	5.332,53	49.255,20	18.344,43
Receita Patrimonial	23.558,94	13.457,59	26.087,56	11.645,79	36.695,69	11.688,85	23.344,99	43.334,05	58.456,81	18.872,83	23.394,25	7.889,71	298.427,06	411.264,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.558,94	13.457,59	26.087,56	11.645,79	36.695,69	11.688,85	23.344,99	43.334,05	58.456,81	18.872,83	23.394,25	7.889,71	298.427,06	411.264,30
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	262,50	1.136,00	1.440,00	1.137,50	1.851,00	1.483,00	353,50	526,00	-	3.443,00	491,50	87,00	12.211,00	24.595,69
Transferências Correntes	1.314.253,26	1.358.421,20	1.334.155,55	1.257.646,12	1.400.263,81	1.912.178,78	1.466.081,39	1.285.584,56	1.053.642,15	1.801.481,68	1.346.042,97	1.806.220,64	17.335.972,11	15.813.239,76
Cota-Parte do FPM	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	612.188,35	455.342,01	343.419,28	390.122,06	490.039,73	857.572,86	6.307.014,29	5.987.674,66
Cota-Parte do ICMS	433.812,65	312.656,21	377.584,83	387.839,22	382.867,64	380.348,03	444.398,77	404.788,49	356.070,11	511.579,45	435.824,74	486.369,10	4.914.139,24	4.450.864,04
Cota-Parte do IPVA	24.240,26	34.878,39	30.500,23	31.085,69	36.037,48	28.997,03	31.808,20	25.558,03	16.146,93	33.226,95	10.138,68	8.090,05	310.707,92	228.780,72
Cota-Parte do ITR	17,82	99,57	109,46	74,49	-	11,26	94,07	47,35	1.354,41	2.009,52	164,18	34,71	4.016,84	3.491,45
Transferências da LC 87/1996	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	6.260,40	6.357,45
Transferências da LC 61/1989	255,39	2.904,83	1.255,73	1.168,02	1.640,30	1.433,27	1.015,93	1.730,44	1.047,61	1.806,01	1.116,01	1.738,63	17.112,17	17.274,54
Transferências do FUNDEB	260.583,82	277.125,99	288.163,50	261.704,89	275.535,06	305.948,90	250.964,30	278.738,65	236.969,87	246.311,06	295.428,62	355.498,71	3.332.973,37	3.185.916,62
Outras Transferências Correntes	93.829,63	75.281,30	194.980,53	112.836,50	136.165,32	663.485,28	125.090,07	118.857,89	98.112,24	615.904,93	112.809,31	96.394,88	2.443.747,88	1.932.880,28
Outras Receitas Correntes	203,13	4.364,79	27.653,09	1.990,65	1.171,41	- 21.300,81	31.692,30	10.328,50	4.816,46	4.789,85	23.762,19	- 16.767,76	72.703,80	50.025,42
DEDUÇÕES (II)	201.612,92	199.273,36	173.090,04	179.154,81	197.712,67	189.432,08	167.834,27	177.597,60	143.711,97	187.853,09	187.560,98	219.360,89	2.224.194,68	2.138.888,57
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	201.612,92	199.273,36	173.090,04	179.154,81	197.712,67	189.432,08	167.834,27	177.597,60	143.711,97	187.853,09	187.560,98	219.360,89	2.224.194,68	2.138.888,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.172.226,27	1.258.153,94	1.292.398,45	1.134.940,68	1.320.629,74	1.777.462,02	1.418.420,04	1.360.776,89	1.082.461,99	1.705.595,88	1.264.454,99	1.709.102,61	16.496.623,50	14.892.969,40
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														

Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	1.172.226,27	1.258.153,94	1.292.398,45	1.134.940,68	1.320.629,74	1.777.462,02	1.418.420,04	1.360.776,89	1.082.461,99	1.705.595,88	1.264.454,99	1.709.102,61	16.496.623,50	14.892.969,40
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2019, às 13:09:48. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2019, às 13:09:48.														

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6519C7EB

GABINETE DO PREFEITO
01 - ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	571.231,59	564.484,90	555.414,35	733.345,77	571.158,22	705.767,64	583.467,03	703.339,87	570.473,73	649.734,58	658.721,57	1.545.987,24	8.413.126,49	
Pessoal Ativo	571.231,59	564.484,90	555.414,35	733.345,77	571.158,22	705.767,64	583.467,03	703.339,87	570.473,73	649.734,58	658.721,57	1.545.987,24	8.413.126,49	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	448.169,99	454.096,67	445.508,13	595.762,32	463.274,70	575.160,39	471.587,42	578.698,23	459.261,50	528.829,23	536.291,47	1.324.352,18	6.880.992,23	
Obrigações Patronais	123.061,60	110.388,23	109.906,22	137.583,45	107.883,52	130.607,25	111.879,61	124.641,64	111.212,23	120.905,35	122.430,10	221.635,06	1.532.134,26	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	5.243,47	-	3.371,26	-	1.526,40	-	2.869,67	3.391,75	90.710,50	107.113,05	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	5.243,47	-	3.371,26	-	1.526,40	-	2.869,67	3.391,75	10.710,50	27.113,05	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80.000,00	80.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	571.231,59	564.484,90	555.414,35	728.102,30	571.158,22	702.396,38	583.467,03	701.813,47	570.473,73	646.864,91	655.329,82	1.455.276,74	8.306.013,44	
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)														
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)														
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	571.231,59	564.484,90	555.414,35	728.102,30	571.158,22	702.396,38	583.467,03	701.813,47	570.473,73	646.864,91	655.329,82	1.455.276,74	8.306.013,44	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.496.623,50	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.496.623,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.306.013,44	50,35
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.908.176,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.462.767,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.017.359,02	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2019, às 14:03:45. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2019, às 14:03:45.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser		
Nota:		

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:280E12EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DE JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.018	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.340,85	47.048,53	43.068,50	43.126,49	44.488,59	51.343,45	43.102,35	43.526,23	42.747,56	42.760,55	43.396,55	76.176,94	565.126,59	0,00
Pessoal Ativo	44.340,85	47.048,53	43.068,50	43.126,49	44.488,59	51.343,45	43.102,35	43.526,23	42.747,56	42.760,55	43.396,55	76.176,94	565.126,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.916,64	39.889,25	36.282,77	36.332,31	37.681,18	44.536,04	37.012,14	37.436,02	36.657,35	36.668,93	37.304,93	63.993,70	481.711,26	0,00
Obrigações Patronais	6.424,21	7.159,28	6.785,73	6.794,18	6.807,41	6.807,41	6.090,21	6.090,21	6.090,21	6.091,62	6.091,62	12.183,24	83.415,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.268,93	1.879,14	0,00	0,00	1.023,83	0,00	354,79	778,67	0,00	0,00	636,00	0,00	7.941,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	3.268,93	1.879,14	0,00	0,00	1.023,83	0,00	354,79	778,67	0,00	0,00	636,00	0,00	7.941,36	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.071,92	45.169,39	43.068,50	43.126,49	43.464,76	51.343,45	42.747,56	42.747,56	42.747,56	42.760,55	42.760,55	76.176,94	557.185,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.570.964,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	21.570.964,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**557.185,23**	**2,58**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.294.257,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.229.544,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.164.832,07	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/fev/2019 as 08h e 34m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C2A1920E

